



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 05 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de junho de 2024, ALISSON FERREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049420090

Decreto de 05 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2024, FRANCISCA BRANDAO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049418475

Decreto de 05 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de junho de 2024, CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049418946

Decreto de 05 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2024, JOELMA SOCORRO BOTELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049394253

Decreto de 05 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2024, JESSICA LUANA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049394555

Decreto de 05 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de junho de 2024, PATRICIA DANTAS DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049393044

Decreto de 05 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de junho de 2024, RAINNA DE CARVALHO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049393436

Decreto de 5 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2024, INGRID TAINARA XAVIER PEDROZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Executivo, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049387429

Decreto de 5 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2024, ANE DURAN DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Executivo, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049387636

Decreto de 5 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de maio de 2024, TIAGO PROCOPIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049416667

Decreto de 5 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 7 de maio de 2024 a 6 de junho de 2024, HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049417377

Decreto de 5 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 12 de junho de 2024, JOAO OTAVIO ILDEU BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA PENA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049419103

Decreto de 05 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de maio de 2024, MARIA HEDUARDA SOARES BARRETO CAMARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049405932

Decreto de 05 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, ADELIA MARTINS DA SILVA CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049407620

Portaria de férias nº 7285 de 06 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.
RESOLVE:
REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DIAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC26180

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

**AVISO
DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº90009/2024/TJ/RO
PROCESSO Nº 0020.007945/2024-08**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024, contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de decoração, coquetel e coffee-break, **por meio a adesão à ATA de Registro de Preço nº 90009/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em prol de atender às demandas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO.

Em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA	17.515.170/0001-01	Serviço de decoração	R\$ 11.383,00
		Coquetel	R\$ 1.800,00
		Coffee-break (kit lanche)	R\$ 12.000,00

Total	R\$ 25.183,00

Conforme Termo de Referência (id.0048867563) e Justificativa PGE-DAL (id.0049218093).
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0049371650

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 407/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 25.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.030538/2022-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.
Protocolo 0049420602

Portaria de férias nº 7243 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA BACK LOCKS**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26132

Portaria de férias nº 7244 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA HAKOZAKI**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(23/09/2024 a 22/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/09/2024 a 17/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26133

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 148/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo e sem encargos de 270 Conjuntos Alunos - Classe Dimensional 3; 180 Conjuntos Alunos - Classe Dimensional 4 e 50 Conjuntos Alunos - Hexagonais. **5-PROCESSO:** 0029.001340/2023-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

Protocolo 0049419111

Portaria de férias nº 7245 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(27/05/2024 a 15/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26134

Portaria de férias nº 7246 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/04/2024 a 08/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS**, PGE - **Assessor VI - CDS-06***, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/04/2024 a 08/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26135

Portaria de férias nº 7255 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS CARVALHO DANTAS**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(19/08/2024 a 02/09/2024) e (04/11/2024 a 18/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26144

Portaria de férias nº 7256 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS VITOR ULIANA DO NASCIMENTO**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2024 a 23/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26145

Portaria de férias nº 7257 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELINA ALVES DE SOUZA BORETTI BRASIL**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****611, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s)

período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/09/2024 a 26/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26146

Portaria de férias nº 7258 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL BERNARDES ROSA**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26147

Portaria de férias nº 7259 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA PIQUIA SOARES NASCIMENTO**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26148

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 106/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAÇÕES UNIDAS, CNPJ/MF Nº 00.704.900/0001-10. **4-OBJETO:** Construção pátio coberto, Instalação de piso granilite nas salas de aula e pátio e troca de vidros janelas. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.073591/2023-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0049420338

Portaria de férias nº 7260 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO DE JESUS GONCALVES**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 09/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26149

Portaria de férias nº 7261 de 05 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO DE JESUS GONCALVES**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/09/2024 a 01/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26150

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 135/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis, sendo: Pulverizador Pecuário, Distribuidor de Calcário e Adubo. **5-PROCESSO:** 0011.001934/2024-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0049420126

Portaria nº 236 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MATEUS BARRETO CORREIA, matrícula n. XXXXXX556, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral junto á DPE, **no período de 02 a 24.07.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0049411670

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 324/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias a contar de 17.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.526929/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0049419991

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 212/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEOPS. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias a contar de 17.06.2024. **5-PROCESSO:** 0009.292539/2020-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0049419740

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 209/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Reforma e adaptação do lar do idoso. **5-REPASSE:** R\$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001- Programa de Trabalho: 1545120572465246501- Fonte de Recursos: 1500007021- Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 57.036,97 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003280/2023-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.

Protocolo 0049419680

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 110/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 120 dias a contar de 05.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.068369/2022-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 0049419628

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 150/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO KM 72 DA LINHA 81, CNPJ/MF Nº 06.960.498/0001-10. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola metálica e 01 roçadeira hidráulica, para realização dos serviços de transporte de insumos e limpeza de áreas. **5-REPASSE:** R\$ 60.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de

Recursos: 150007016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001379/2024-72 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

Protocolo 0049419150

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 152/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis, sendo: Roçadeiras, carreta/caçamba agrícola, pá carregadeira, pulverizador, grade aradora, distribuidores de calcário. **5-PROCESSO:** 0011.003915/2024-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 0049418945

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 105/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias a contar de 04/06/2024. **5-PROCESSO:** 0029.131340/2022-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

Protocolo 0049418822

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 253/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-INTERVENIENTE:** FUPEN **5-OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Quarta do Convênio para acrescentar itens referentes a quantidade de vagas e ao pagamento de auxílio alimentação. **6-PROCESSO:** 0033.070136/2022-13 **7-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

Protocolo 0049418570

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 548/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.338.049/0001-04. **4-OBJETO:** Inscrição de 40 servidores pagantes e 05 cortesias, no curso de Planejamento anual de contratação, presencial, ministrado pela especialista no assunto Angelina Leonez, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA, que acontecerá em 23 e 24 de maio. **5-VALOR:** R\$ 96.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152096209607 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0026.002829/2024-34 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049418538

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 138/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis, sendo: Trator agrícola, grade aradora de arrasto, carreta agrícola caçamba hidráulica. **5-PROCESSO:** 0011.002708/2024-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0049418443

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 511/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** NEXT PORTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.289.231/0001-60. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo tipo Gêneros Alimentícios. **5-VALOR:** R\$ 45.060,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.001316/2024-14 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049417970

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 502/2024/PGE-FHEMERON **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** L F BELEM LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.881.445/0001-60 **4-OBJETO:** Fornecimento de lanches a serem entregues prontos para o consumo, conforme composição do cardápio, fornecimento de marmitex que serão entregues de acordo com a requisição da relação de plantonistas e fornecimento de gêneros alimentícios como café, açúcar, leite e concentrado de sucos. **5-VALOR:** R\$ 5.108.184,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17032 - Programa de Trabalho: 1030221052145214501, 1012210152087208702 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903051, 33903007. **7-PROCESSO:** 0052.004223/2023-35 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049417180

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 504/2024/PGE-FHEMERON **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** COMBATE LTDA EPP, CNPJ/MF Nº: 07.529.101/0001-01. **4-OBJETO:** Serviços de mão de obra para entrega dos kit lanches aos doadores nas coletas internas e externas. **5-VALOR:** R\$ 344.458,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17032 - Programa de Trabalho: 1030221052145214501 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903941. **7-PROCESSO:** 0052.004223/2023-35 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049417386

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 151/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos de um veículo tipo Camioneta Hilux, Placa NDV0681, RENAVAN 00134436946, TOMBAMENTO 031.189.173, CHASSI 8AJFR22G694533383, ano fabricação 2008. **5-PROCESSO:** 0029.006832/2024-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

Protocolo 0049427291

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 508/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** TLM COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº: 24.758.964/0001-61 **4-OBJETO:** Fornecimento de 27 plantadeiras de mudas de café de arrasto. **5-VALOR:** R\$ 2.403.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 1700003120 - Natureza da Despesa: 44905240. **7-PROCESSO:** 0025.004280/2023-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/319/2023 - ARP/292/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049427597

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 506/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** HILGERT & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.881.858/0001-45 **4-OBJETO:** Fornecimento de 50 distribuidores rotativos de calcário. **5-VALOR:** R\$ 280.950,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 1700003120 - Natureza da Despesa: 44905240. **7-PROCESSO:** 0025.004280/2023-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/319/2023 - ARP/292/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

Protocolo 0049427517

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 143/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR SÃO MIGUEL NA ESC.MUN.E EDUC.INFE ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ/MF Nº 03.907.297/0001-61. **4-OBJETO:** Pintura geral e reforma nos banheiros dos alunos. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.005439/2023-83 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049376815

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 010/2018-IDARON **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CLÓVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº: ***,***,552-** **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência de 12 meses, iniciados a partir de 30.05.2024 e finalizados em 30.05.2025. O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.477,20, totalizando R\$ 17.726,40. **5-PROCESSO:** 0015.106071/2018-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049377433

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 578/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.685.459/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de Obras e Serviços de Engenharia, com todos os insumos da tabela SINAP, sob demanda para serviços de manutenção preventiva e corretiva. **5-VALOR:** R\$ 45.204,81 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221391487148701 - Fonte de Recurso: 1759008004 - Natureza da Despesa: 33903024. **7-PROCESSO:** 0030.000912/2024-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/059/2023 - ARP/209/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

Protocolo 0049428309

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 585/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.608.025/0001-21 **4-OBJETO:** Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de Obras e Serviços de Engenharia, com todos os insumos da tabela SINAP, sob demanda para serviços de manutenção preventiva e corretiva. **5-VALOR:** R\$ 14.099,43 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221391487148701 - Fonte de Recurso: 1759008004 - Natureza da Despesa: 33903024. **7-PROCESSO:** 0030.000912/2024-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/059/2023 - ARP/209/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

Protocolo 0049428394

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 586/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 38.317.540/0001-76 **4-OBJETO:** Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de Obras e Serviços de Engenharia, com todos os insumos da tabela SINAP, sob demanda para serviços de manutenção preventiva e corretiva. **5-VALOR:** R\$ 11.756,53 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221391487148701 - Fonte de Recurso: 1759008004 - Natureza da Despesa: 33903024. **7-PROCESSO:** 0030.000912/2024-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/059/2023 - ARP/209/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

Protocolo 0049428433

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 213/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55. **4-OBJETO:** a aquisição de 996,00 metros de tubos de concreto e instalação para drenagem pluvial de vias, conforme Plano de Trabalho (Id. 0044647222). **5- REPASSE:** **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais). **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$5.430,00** (cinco mil quatrocentos e trinta reais). **7-VIGÊNCIA:** 03/03/2025. **8-PROCESSO:** 0009.015203/2023-15. **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

Protocolo 0049279578

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 188-A/SEDEC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 06.161.492/0001-83. **4-OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário. **5-REPASSE:** R\$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 0110132212220004149 - Fonte de

Recursos: 1899000001 - Natureza de Despesa: 004450-42. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.300,00 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0041.001196/2024-59 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

Protocolo 0049457183

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 606/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** ELIZABETE GONCALVES DA SILVA, CNPJ/MF Nº: 04.284.063/0001-78 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.078.920,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049464228

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 605/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** A DO S A ALVES, CNPJ/MF Nº: 48.714.050/0001-67 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.078.920,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2024.

Protocolo 0049464206

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 604/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** JANETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ/MF Nº: 29.849.517/0001-31 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 3.680.640,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049464174

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 603/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** AFONSO FIGUEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 46.636.490/0002-07 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.451.520,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049464153

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 602/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** NOSSO BAR ESPETOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 49.832.995/0001-46 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.451.520,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 0049464144

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 601/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** MARCOS DA COSTA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.158.620/0001-40 **4-OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 723.168,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

Protocolo 0049464120

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 600/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** J D LINDENBERG, CNPJ/MF Nº: 05.637.136/0001-20 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 723.168,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2024.

Protocolo 0049464104

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 163/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº 30.613.725/0001-16. **4-OBJETO:** Realização do Circuito Junino na Periferia 2024. **5-REPASSE:** R\$ 398.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recursos: 1500007020 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 6.100,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/08/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000891/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

Protocolo 0049465784

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 599/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** C D LINDENBERG, CNPJ/MF Nº: 39.515.359/0001-37 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 723.168,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2024.

Protocolo 0049464080

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 591/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** CANTINA DA IVONE LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.174.641/0001-89 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 723.168,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2024.

Protocolo 0049464053

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 552/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE, CNPJ/MF Nº: 68.313.675/0001-24 **4-OBJETO:** Aquisição de inscrições no "8º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais, Reforma Tributária: A Descoberta de um Novo Mundo e seus Desafios" para participação de Auditores Fiscais de Tributos Estaduais. **5-VALOR:** R\$ 2.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221392488248801 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0030.005137/2024-89 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2024.

Protocolo 0049467085

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0435/SETIC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC **3-CONTRATADA:** G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 11.757.232/0001-05 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses a contar de 17.07.2024. **5-PROCESSO:** 0070.067787/2022-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

Protocolo 0049467321

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 160/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC, CNPJ/MF Nº 36.445.055/0001-52. **4-OBJETO:** Realização da 12º EXPOBIM. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.2094.1149.114902- Elemento de Despesa: 33.50.41.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07018. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/07/2024. **9-PROCESSO:** 0032.000810/2024-74 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

Protocolo 0049470002

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS - ARTIGO 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta seu interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no **prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação** deste aviso, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, datada de 01 de abril de 2021, relacionada ao **Processo Administrativo nº 0042.001388/2024-55**. Este processo trata de Dispensa de Licitação no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço por item, visando a Aquisição de adesivos de identificação de trânsito, aplicada em chapa de aço bem como confecção de placas de estacionamento e postes de aço, devendo atender as autoridades Governamentais, PCD, idosos e gestantes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, setor desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail sugespcompras.ro@gmail.com, contato (69) 3212-9727 ou 9.8481-9465 (Whatsapp).

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com das 07:30 às 13h30m (horário de expediente).

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa atendendo aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP

DOE nº 173.1 de 12/09/2023(0048989144)

Protocolo 0049281224

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 137 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e:

Considerando o teor do Ofício 731 (0045833370) e Ofício 390 (0045364256), constantes no Processo SEI 0035.000213/2024-10

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia 15 dias de férias, referente ao 2º período de 17/07/2024 a 31/07/2024, da servidora **Beatriz Basílio Mendes**, ocupante do cargo de Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula *****353, referente ao exercício de 2023, que foram suspensas conforme Portaria nº 91 de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DIOF nº 31 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de março de 2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Protocolo 0047018055

Portaria nº 266 de 05 de junho de 2024

A DIRETORA- EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio (0048328962).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores elencados no Anexo Único para acompanhamento e prestação de contas do Convênio nº 01.11.0198.00, referente ao projeto intitulado "Implantação do Pólo, Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento e Difusão em Saúde do Estado de Rondônia", junto à Financiadora de Estudos e Pesquisas - FINEP.

Parágrafo único: Os servidores poderão se ausentar das suas atividades habituais para emissão de Relatório Situacional do Convênio e demais questões inerentes ao convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 2010 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Servidor	Matrícula	Atribuição
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	XXX.559.XXX	Presidente
Ana Lucia Pires Lima	XXX.967.XXX	Membro
Douglas Vieira da Silva	XXX.145.XXX	Membro
Raquel da Silva Batista	XXX.149.XXX	Membro
Vanderlúcia Seabra Braga	XXX.311.XXX	Membro

Protocolo 0049422360

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.426461/2018-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIA DE FATIMA PAIAO DUTRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****632, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde,, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Presidente Médici.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046275759

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.426469/2018-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIA DA PENHA PEREIRA KRAUZE, Assistente Social, matrícula n. *****696, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Presidente Médici.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046284058

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.505745/2019-20,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. *****263, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Presidente Médici.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047338396

EDITAL Nº 149/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício 24882 /2024/SESAU-NRS (0049322550), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, **torna público a 5ª RETIFICAÇÃO do Edital**

n.120/2024/SEGEP-GCP (0048798996), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, que altera o Anexo II - Cronograma Previsto**, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	15/05/2024
Divulgação dos critérios de avaliações a serem adotados pela comissão de heteroidentificação, instituída pela Portaria	15/05/2024
Inscrições via internet	22/05/2024 a 28/05/2024
Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional.	22/05/2024 a 28/05/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	29/05/2024
Resultado Preliminar da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	03/06/2024
Divulgação dos candidatos que optaram por segunda localidade	03/06/2024
Prazo de recurso preliminar das inscrições	03/06/2024
Prazo de recurso da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	03/06/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	04/06/2024
Resposta aos recursos da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	04/06/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	04/06/2024
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	06/06/2024
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	06/06/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	06/06/2024 a 08/06/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	06/06/2024 a 08/06/2024
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	10/06/2024
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	10/06/2024
Homologação do Resultado Final	11/06/2024

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente SEGEPI/RO

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Saúde
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0049365470

Portaria nº 2787 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 923 SESAU-NDC (0049153648) e, conforme constam no Processo n. 0049.005879/2024-13, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCA GONÇALVES VALE		
Matricula: xxxxxx787		Data Admissão: 19/09/1989
Cargo: AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Lotação: Hosp de Base Dr Ary Pinheiro- HBAP		
Referência Atual: 17		Referencia Pretendida: 18
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	19/09/2021 a 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049410136

Portaria nº 2766 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 894 SESAU-NDC (0049121046) e, conforme constam no Processo n. 0046.000303/2024-81, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CYBELLE COSTA DE AMORIM		
Matricula: xxxxxx366		Data Admissão: 29/08/2017
Cargo: Tecnico em Laboratorio		
Lotação: Laboratório Central- LACEN		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/08/2021 a 28/08/2023	29/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049392795

Portaria nº 2783 de 05 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 926 SESAU-NDC (0049156351) e, conforme constam no Processo n. 0049.005390/2024-33, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLAUBER CAMPOS SOUZA	
Matricula: xxxxxx862	Data Admissão: 22/08/2017
Cargo: MÉDICO	
Lotação: Hosp de Base Dr Ary Pinheiro- HBAP	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	22/08/2017 a 21/08/2020	22/08/2020
03	22/08/2020 a 21/08/2021	22/08/2021
04	22/08/2021 a 21/08/2023	22/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049407694

Portaria nº 2774 de 05 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 919 SESAU-NDC (0049152992) e, conforme constam no Processo n. 0049.005124/2024-19, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	
Matricula: xxxxxx797	Data Admissão: 16/08/2017
Cargo: MÉDICO	
Lotação: Hosp de Base Dr Ary Pinheiro- HBAP	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	16/08/2017 a 15/08/2020	16/08/2020

03	16/08/2020 a 15/08/2021	16/08/2021
04	16/08/2021 a 15/08/2023	16/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049401112

Portaria nº 2742 de 04 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 876 SESAU-NDC (0049060863) e, conforme constam no Processo n. 0036.018790/2024-58, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx368	Data Admissão: 28/08/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: CAIS-GERREG	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	28/08/2021 a 27/08/2023	28/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049361189

Portaria nº 2770 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 903 SESAU-NDC (0049129214) e, conforme constam no Processo n. 0036.018062/2024-46, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Elias Pereira dos Santos	
Matricula: xxxxxx030	Data Admissão: 20/11/2013
Cargo:Agente Atividade Administrativa	
Lotação: CAIS-GERREG	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

06	20/11/2021 a 19/11/2023	20/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049396793

Portaria nº 2750 de 04 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 814 SESAU-NDC (0048940312) e, conforme constam no Processo n. 0002.001403/2024-31, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA MARIA MARQUES VIDAL DE MENEZES	
Matricula: xxxxxx901	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo: Enfermeiro	
Lotação:AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE- AGEVISA	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	28/03/2013 a 31/05/2014 01/06/2017 a 29/03/2018	30/03/2018
09	30/03/2018 a 29/03/2020	30/03/2020
10	30/03/2020 a 29/03/2022	30/03/2022
11	30/03/2022 a 29/03/2024	30/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049368927

Portaria nº 2785 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 929 SESAU-NDC (0049156709) e, conforme constam no Processo n. 0049.003246/2024-62, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VINICIUS UBIRAJARA MARQUES	
Matricula: xxxxxx405	Data Admissão: 23/08/2017
Cargo:MÉDICO	
Lotação: Hosp de Base Ary Pinheiro- HBAP	

Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2021 a 22/08/2023	23/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049409326

Portaria nº 2789 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 912SESAU-NDC (0049139661) e, conforme constam no Processo n. 0036.059871/2023-27, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA	
Matricula: xxxxxx521	Data Admissão: 18/10/2013
Cargo:Agente Atividade Administrativa	
Lotação: CFES-SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	18/10/2021 à 17/10/2023	18/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049410841

Portaria nº 2765 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 830 SESAU-NDC (0048968265) e, conforme constam no Processo n. 0015.014053/2023-43, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE DA SILVA RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx804	Data Admissão: 25/09/2015
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação:AGENC DEF SANIT AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA/ IDARON	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	25/09/2021 a 24/09/2023	25/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049391906

Portaria nº 2797 de 05 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.001938/2024-65,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 2749 de 4.6.2024, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de maio/2024.**

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	32
2	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	28
3	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	*****397	26

Leia-se

RD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	30
2	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	28
3	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	*****397	26

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049419163

Portaria nº 2799 de 05 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.001436/2024-34,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de abril/2024.**

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	24

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049420035

Portaria nº 2800 de 05 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.001436/2024-34,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de maio/2024.**

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	32

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049420179

Portaria nº 2754 de 04 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043533111), a Certidão n. 1017/SEGE-GBP (0049374739), conforme o processo SEI n. 0029.065499/2023-87 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.065055/2023-41;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SANTINA MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****404 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir** da data de publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049374711

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.003509/2024-01,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2024, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **GUSTAVO SOARES E SILVA**,Engenheiro Mecânico, matrícula n. *****544, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049305814

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.128260/2021-22,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2024, os termos do Decreto de 27.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor MARINALDO SCALZER, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****884, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049307130

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000544/2023-17,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2024, os termos do Decreto de 13.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ELIZANGELA CODINHOTO, Psicólogo, matrícula n. *****109, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049307592

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.074428/2022-45,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 28 de fevereiro de 2024, os termos do Decreto de 10.1.2024, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2024, do servidor JOÃO SOCORRO RAMOS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****768, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049310166

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.007010/2023-91,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 27 de maio de 2024, os termos do Decreto de 16.1.2024, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2024, do servidor DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****855, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049192289

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.002723/2023-53,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 27 de maio de 2024, os termos do Decreto de 29.9.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2024, do servidor UADSON FERREIRA BEZERRA, Técnico da Procuradoria, matrícula n. *****408, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049211202

EDITAL Nº 155/2024/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com a Secretaria de Educação, Senhora **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 12105/2024/SEDUC-GPAD (0049381144), mais Errata (0049398067), constantes do Processo SEI n. 0029.071140/2023-49, **torna público a nona convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 6/6/2024 a 17/6/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPC-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEPC-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C (Graduações Diversas)**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho - RO, 5 de junho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de 6/6/2024 a 17/6/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR CLASSE C - AMPLA CONCORRÊNCIA

CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

ALTA FLORESTA DO OESTE; 50144; MISLAINE MESSIAS DE MELLO OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 70; 4º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 42481; VALÉRIA MORES SINISKI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 39963; VANDA DA CUNHA VALDEREZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 72,5; 7º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 49996; LEIDIANI BRAZ MUCUTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 50863; TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 7º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 45601; DIEGO AWAYT'YA TUPARI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 8º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 52927; ILMA ROCHA ALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Flor da Serra/Alto Alegre dos Parecis; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 42189; IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 2º

ARIQUEMES; 42437; MARINETE FÁTIMA JARDIM; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 4º

ARIQUEMES; 44085; GESLAINE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 3º

ARIQUEMES; 42948; ELIZÂNGELA ALÉSSIO SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 12º

ARIQUEMES; 40842; ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Garimpo Bom Futuro; 75; 2º

BURITIS; 43488; ADRIELLI ALVES MOZER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 6º

BURITIS; 44374; LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 3º

BURITIS; 45501; ZILMA MARTINS GUIMARÃES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 4º

BURITIS; 48247; LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 9º

BURITIS; 48946; SIMONE MARTINS GONÇALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 10º

BURITIS; 48002; LOURDES KALCK; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 11º

BURITIS; 49704; SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Jacinópolis; 75; 5º

BURITIS; 52905; JHENIFER MACHADO DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Rio Pardo; 75; 6º

BURITIS; 42335; CRISTIANA NOVAES ALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Rio Pardo; 70; 7º

CACOAL; 49074; DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; CACOAL/Cacoal; 75; 6º

CEREJEIRAS; 42275; DIEYFER SVIDERSKI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; CEREJEIRAS/Corumbiara; 75; 1º

CEREJEIRAS; 51159; JANE VOSS MORENO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; CEREJEIRAS/Corumbiara; 70; 1º

CEREJEIRAS; 42702; IVONE ANACLETO FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; CEREJEIRAS/Corumbiara; 75; 1º

CEREJEIRAS; 45966; MARIA IVONETE CARVALHO DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; CEREJEIRAS/Corumbiara; 75; 1º

COSTA MARQUES; 54833; ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; COSTA MARQUES/Forte Príncipe da Beira; 75; 4º

COSTA MARQUES; 41061; JANETE DE OLIVEIRA PEDROSO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; COSTA MARQUES/São Domingos do Guaporé; 75; 2º

ESPIGÃO DO OESTE; 40416; GEYSIELLE ALINE OLIVEIRA SCHENKEL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 6º

ESPIGÃO DO OESTE; 45093; ROSIMAR LINHAUS DA CONCEIÇÃO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 5º

ESPIGÃO DO OESTE; 40052; JEIZA CANDIDA DE BRITO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 2º

ESPIGÃO DO OESTE; 44837; JULIANO BINOW LUDTKE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 6º

ESPIGÃO DO OESTE; 48196; JOELMA DOS SANTOS PINTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 19º

ESPIGÃO DO OESTE; 45531; RENATA PEIXOTO ROSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 20º

EXTREMA; 46141; KEURILENE COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã; 75; 2º

EXTREMA; 48475; MARCOS FABRÍCIO ORTIZ DE LIMA.; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã; 72,5; 1º

EXTREMA; 45464; NATHAN ARAÚJO MACHADO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia; 70; 2º

EXTREMA; 51010; MARLON SALINA DIÓGENES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; EXTREMA/Extrema; 70; 5º

EXTREMA; 49926; ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ROCHA ARAUJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; EXTREMA/Extrema; 75; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 50737; EUDIANE SANTOS RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 70; 4º

JARU; 49833; LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; JARU/Jaru; 85; 4º

JARU; 46428; JESSICA SOARES DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; JARU/Distrito de Tarilandia; 75; 2º

JARU; 43597; REGINALDO CHICONATO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; JARU/Jaru; 75; 4º

JARU; 47404; KAREN LOURENÇO VIEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; JARU/Jaru; 75; 5º

JÍ-PARANÁ; 48932; ILZA PEREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná; 35; 5º

JÍ-PARANÁ; 45529; IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná; 75; 6º

JÍ-PARANÁ; 43727; DARCIONE CARLOS DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná; 75; 7º

JÍ-PARANÁ; 41859; MEIRIELI DE ANDRADE CORREA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná; 75; 8º

JÍ-PARANÁ; 45328; LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná; 75; 5º

JÍ-PARANÁ; 48554; REGINALDO LUCIANO FALCO VIEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná; 75; 6º

JÍ-PARANÁ; 43675; GEDAIR VIANA DE ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; JÍ-PARANÁ/Distrito de Estrela de Rondônia; 75; 2º

JÍ-PARANÁ; 50938; JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná; 82,5; 3º

JÍ-PARANÁ; 48760; NAILSA RODRIGUES DOS ANJOS DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná; 75; 7º

JÍ-PARANÁ; 44376; IRENIA LADISLAU; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná; 75; 24º

Jl-PARANÁ; 46993; EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 25º

Jl-PARANÁ; 42255; MARLI FÉLIX PORTELA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 26º

Jl-PARANÁ; 47449; RENATA REGINA DE JESUS OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 27º

Jl-PARANÁ; 47822; ESMERINDA ALVES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 28º

Jl-PARANÁ; 45802; CRISTINA NAZARE DOENHA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 29º

Jl-PARANÁ; 41260; ROZINEI APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 30º

Jl-PARANÁ; 48474; SONIA PEREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 31º

Jl-PARANÁ; 55467; EDNA CASIMIRO SANTANA JERÔNIMO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 32º

Jl-PARANÁ; 48702; CLEMILDA BARBOSA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 33º

Jl-PARANÁ; 48297; SOLENE MARIA DE JESUS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 34º

Jl-PARANÁ; 46347; DENISLEY NUNES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 4º

Jl-PARANÁ; 41582; INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 5º

Jl-PARANÁ; 43264; KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 6º

MACHADINHO DO OESTE; 47935; VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec; 85; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 47784; SANIA PAULA LEAL PEDRÃO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 51161; LUIZ FLAVIO DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 46080; IVONI EVANI POSSMOSER WENDLER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 72,5; 9º

MACHADINHO DO OESTE; 44130; GISELE LOURENÇO PEREIRA PAIM; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 72,5; 10º

MACHADINHO DO OESTE; 52914; JOSÉ WILKER PAIVA BRAGA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 72,5; 11º

MACHADINHO DO OESTE; 46910; SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 6º

MACHADINHO DO OESTE; 51149; LUCENY RAMOS AZEVEDO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 35; 3º

OURO PRETO DO OESTE; 51664; BEATRIZ GUEDES GOMES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste; 82,5; 2º

OURO PRETO DO OESTE; 43069; SONIA APARECIDA DA CRUZ MANTOVANELI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste; 72,5; 4º

PIMENTA BUENO; 41308; ELIANE MARIA AFONSO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 5º

PIMENTA BUENO; 40838; GABRIEL BENITES NUNES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; PIMENTA BUENO/Distrito Novo Paraíso; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 40503; MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 2º

PIMENTA BUENO; 53998; DILSON DOS SANTOS MAIA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; PIMENTA BUENO/Distrito Novo Paraíso; 70; 2º

PIMENTA BUENO; 43965; MAGNO MACIEL DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PIMENTA BUENO/Distrito de Querência do Norte; 72,5; 2º

PIMENTA BUENO; 45350; IDELMA LUCIANA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PIMENTA BUENO/Primavera de Rondônia; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 51979; ELIANE DOS SANTOS BARBOSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 2º

PIMENTA BUENO; 49334; SICE CRISTINA MUNIZ VIANA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 70; 9º

PIMENTA BUENO; 40216; KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 70; 10º

PIMENTA BUENO; 42753; CLAUDIONOR SANTOS DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PIMENTA BUENO/Distrito de Querência do Norte; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 43357; MARIA DE FATIMA GALLI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 52138; ANGELA VERIDIANA POSSO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 2º

PIMENTA BUENO; 51065; GABRIELA HOLANDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PIMENTA BUENO/Primavera de Rondônia; 75; 2º

PIMENTA BUENO; 56075; ANA PAULA PEREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PIMENTA BUENO/Distrito Novo Paraíso; 75; 2º

PIMENTA BUENO; 42204; ADÃO ADRIANO TEIXERA DOS SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Química; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 1º

PORTO VELHO; 42930; AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 20 horas/Geografia; PORTO VELHO/Distrito Joana Darc; 70; 4º

PORTO VELHO; 46517; DIONATAN MENEZES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 9º

PORTO VELHO; 47109; ALYNE CUNHA ALVES DIAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 11º

PORTO VELHO; 42823; EMILIO SARDE NETO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Distrito de Nazaré; 100; 1º

PORTO VELHO; 44789; ELIZABETH REGINA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PORTO VELHO/Candeias do Jamari; 70; 4º

PORTO VELHO; 41819; ALHA MARIA DE CARVALHO SOUSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 21º

PORTO VELHO; 48764; FRANCISCA ZONETE NORONHA PAIVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 14º

PORTO VELHO; 43880; ELKE CORRÊA ARCHER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 15º

PORTO VELHO; 41934; ANA LUCIA MENDES MACHADO NOGUEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 16º

PORTO VELHO; 47835; ANTONIA DE ARAÚJO SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 17º

ROLIM DE MOURA; 44954; EDIANE MOREIRA CIPRIANO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ROLIM DE MOURA/Distrito de Migrantinópolis; 75; 1º

ROLIM DE MOURA; 41035; ANA ALBERTINA BARBOZA BARCELOS.; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 75; 8º

ROLIM DE MOURA; 50714; LUCIENI CHAVES FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 75; 9º

ROLIM DE MOURA; 46790; CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 75; 1º

ROLIM DE MOURA; 51470; DANIELA DA ROCHA CALHEIROS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ROLIM DE MOURA/Distrito de Nova Estrela; 35; 2º

ROLIM DE MOURA; 52617; CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 75; 1º

ROLIM DE MOURA; 39942; MARIA APARECIDA DE PAULO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 75; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 40642; PATRICIA DE JESUS CORDEIRO SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 45492; DAIANE PADILHA DA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 3º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 43882; DAYANE CARVALHO ALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 6º

VILHENA; 41547; JUCIANE BONFIM DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; VILHENA/Chupinguaia; 70; 3º

VILHENA; 42857; ANDREIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Vilhena; 75; 9º

VILHENA; 42800; JACILENE CHAVES DE MELO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 18º

VILHENA; 41408; DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 19º

VILHENA; 40016; ADRIANA WILLERS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 72,5; 20º

VILHENA; 51684; SOLANGE FERRONATO BARRETO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 72,5; 21º

VILHENA; 41232; DEBORA MAILHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 72,5; 22º

VILHENA; 44477; JANICE MARTINS TOFOLO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 72,5; 24º

VILHENA; 47807; CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 17º

VILHENA; 45609; VANUZA MOURA SIMONI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; VILHENA/Vilhena; 75; 6º

VILHENA; 47048; MILCILEIA PENHA GONCALVES; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Chupinguaia; 75; 4º

PROFESSOR CLASSE C - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO; 40763; RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 2º

PROFESSOR CLASSE C - PESSOA NEGRA
CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO
BURITIS; 49983; AMÉLIA IMPERATRIZ DOS SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Buritís e Extensões; 75; 3º

Jl-PARANÁ; 51080; ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 6º

Jl-PARANÁ; 55220; REGIANE BESSA DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 7º

Jl-PARANÁ; 49771; ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 8º

Jl-PARANÁ; 40554; MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 72,5; 9º

Jl-PARANÁ; 48580; ELEUZA VIEIRA DOS SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 72,5; 10º

PIMENTA BUENO; 52482; HEDERVAN RIBEIRO GOMES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 70; 1º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivos itens.

LOCALIDADES/SEDES; ENDEREÇOS; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONES

Alta Floresta do Oeste; Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000.; creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8261

Ariquemes; Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852.; admcreariquemes@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8263

Buritis; Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000.; rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8265

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267

Cerejeiras; Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000.; seletivorecerejeiras@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8269

Costa Marques; Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.; admcrecma@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8271

Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.; processoseletivooe@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8273

Extrema; Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000.; renextrema@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8275

Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.; cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8277

Jaru; Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000.; gafjaru@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8279

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8281

Machadinho do Oeste; Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.; rhcremdo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8283

Ouro Preto do Oeste; Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.; processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8285

Pimenta Bueno; Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000.; seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8287

Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.; crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8239

Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.; processoseletivorm@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8290

São Francisco do Guaporé; Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.; seletivocresfg@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8292

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.; crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÕES

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita

Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 29/2024/SEGEF-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física.; Caso o candidato não possua o registro no CREF, o mesmo poderá apresentar documentação protocolar, acerca da solicitação do mencionado registro, condicionado a assinatura de Termo de Compromisso junto a CRE/SEDUC, correspondente a vaga que concorreu, para a devida entrega do registro definitivo mediante prazo estabelecido no mencionado Termo de Compromisso.

5; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil).; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

6; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.;

7; Certidão de Nascimento ou Casamento.;

8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

9; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

10; Título de Eleitor.;

11; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).;

12; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).;

13; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).;

14; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

15; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

16; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

17; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; a; mudança.;

18; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e escaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segop.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2024;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO::

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019.; 29/2024/SEGEP-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 41, DE 5/3/2024.; 88/2024/SEGEP-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 74, DE 23/4/2024.; 155/2024/SEGEP-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge:
- Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS***“Lei Complementar n. 068/1992...”***

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

*“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc., oficialmente registrados em seu nome, deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente do Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens, oficialmente registrados em seu nome, usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 29/2024/SEGEP-GCP - PROCESSO N. 0029.071140/2023-49

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:
LOCALIDADE DE VAGA:
PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0049397116

Portaria nº 2758 de 05 de junho de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 922 (0049153470) e, conforme constam no Processo n. 0046.000342/2024-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

POLIANE REIS DA CUNHA	
Matricula: xxxxxx108	Data Admissão:08/09/2005
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU	
Referência Atual: 309	Referencia Pretendida: 310

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
310	08/09/2021 a 07/09/2023	08/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049384152

Portaria nº 2780 de 05 de junho de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 925 (0049156253) e, conforme constam no Processo n. 0036.022047/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEORGIE ALEXANDRE PICHEK	
Matricula: xxxxxx005	Data Admissão:02/02/2018
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HEURO/SESAU	
Referência Atual: 202	Referencia Pretendida: 204

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
203	02/02/2021 a 01/02/2022	02/02/2022
204	02/02/2022 a 01/02/2024	02/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049405477

Portaria nº 2777 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 921 (0049153383) e, conforme constam no Processo n. 0049.005843/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	
Matricula: xxxxxx651	Data Admissão:25/10/2005
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU	
Referência Atual: 109	Referencia Pretendida: 110

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
110	25/10/2021 a 24/10/2023	25/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049403441

Portaria nº 2784 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 939 (0049175169) e, conforme constam no Processo n. 0046.000316/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE DE FATIMA PONCE	
Matricula: xxxxxx504	Data Admissão:05/09/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU	
Referência Atual: 103	Referencia Pretendida: 104

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
104	05/09/2021 a 04/09/2023	05/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 2782 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 933 (0049172689) e, conforme constam no Processo n. 0049.005624/2024-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCA NENES CARMO	
Matricula: xxxxxx941	Data Admissão:19/09/1995
Cargo: AUXILIAR SERVIÇO GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU	
Referência Atual: C14	Referencia Pretendida: C15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
C15	19/09/2021 a 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049407587

Portaria nº 2781 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 927 (0049156625) e, conforme constam no Processo n. 0046.000297/2024-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANESSA SANTANA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx823	Data Admissão:15/07/2015
Cargo: TECNICO LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU	
Referência Atual: 104	Referencia Pretendida: 105

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
105	15/07/2021 a 14/07/2023	15/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049406572

Portaria nº 2788 de 05 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 945 (0049213296) e, conforme constam no Processo n. 0036.019941/2024-95, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROGELIO ROCHA BARROS	
Matricula: xxxxxx223	Data Admissão:15/09/2015
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO	
Lotação: HBAP/SESAU	
Referência Atual: 104	Referencia Pretendida: 105

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
105	15/09/2021 a 14/09/2023	15/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049410619

Portaria nº 2762 de 05 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 850 (0048997724) e, conforme constam no Processo n. 0036.018637/2024-21, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	
Matricula: xxxxxx112	Data Admissão:06/02/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: CRUE-CREG/SESAU	
Referência Atual: 111	Referencia Pretendida: 112

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
112	06/02/2022 a 05/02/2024	06/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049390985

Portaria nº 2760 de 05 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 902 (0049128616) e, conforme constam no Processo n. 0049.004218/2024-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA	
Matricula: xxxxxx176	Data Admissão:29/10/2009
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP	
Referência Atual: 207	Referencia Pretendida: 208

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
208	29/10/2021 a 28/10/2023	29/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049386682

Portaria nº 2759 de 05 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 906 (0049131529) e, conforme constam no Processo n. 0059.000216/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO	
Matricula: xxxxxx682	Data Admissão:25/09/2015
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: HRE/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	25/09/2021 a 24/09/2023	25/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049385296

Portaria nº 2771 de 05 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 885 (0049088784) e, conforme constam no Processo n. 0036.012511/2024-42,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDIO SILVA GODOY	
Matricula: xxxxxx726	Data Admissão:18/02/2016
Cargo: MEDICO 40H	
Lotação: HRC/SESAU	
Referência Atual: 101	Referencia Pretendida: 105

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
102	18/02/2016 a 17/02/2019	18/02/2019
103	18/02/2019 a 17/02/2020	18/02/2020
104	18/02/2020 a 17/02/2022	18/02/2022
105	18/02/2022 a 17/02/2024	18/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049397136

EDITAL Nº 154/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 12057/2024/SEDUC-GPAD (0049367126), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 171, de 8 de setembro de 2023, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023, **torna público a décima primeira convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 6/6/2024 a 17/6/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, para a contratação de **Professor**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

- Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;**
Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;
Item 3: Relação de Documentos para Contratação;
Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;
Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;
Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho - RO, 5 de junho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deste Edital, no período de 6/6/2024 a 17/6/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR NÍVEL B
CRE/SEDUC/SEDE; INSCRIÇÃO; PCD; NOME; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

ESPIGÃO DO OESTE; 36894; N; MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Espigão do Oeste; 65; 5º

PORTO VELHO; 37391; N; GILMAR DE SOUZA ANDRADE; Professor Nível B - Matemática; Porto Velho; 65; 7º

VILHENA; 38614; N; PATRÍCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SEIXAS; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Vilhena; 62,5; 11º

VILHENA; 39328; N; CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Vilhena; 65; 9º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivos itens.

CRE/SEDUC/SEDE; ENDEREÇO; E-MAIL COORDENADORIA; TELEFONE

Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.; processoseletivoee@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8273

Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146; crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8239

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000; crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÕES

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 321/2023/SEGEF-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física.; Caso o candidato não possua o registro no CREF, o mesmo poderá apresentar documentação protocolar, acerca da solicitação do mencionado registro, condicionado a assinatura de Termo de Compromisso junto a CRE/SEDUC, correspondente a vaga que concorreu, para a devida entrega do registro definitivo mediante prazo estabelecido no mencionado Termo de Compromisso.

5; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil).; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

6; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.;

7; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

9; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

10; Título de Eleitor.; -

11; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

12; Certificado de Reservista (Sexo Masculino) Ou de isenção emitida pela FUNAI; -

13; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

14; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

15; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

16; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

17; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

18; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e escaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e escaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO;**

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas

caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segep.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Govern.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

**LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO
4.619/2019**

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019.; 321/2023/SEGEPI-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 171, DE 8/9/2023; 408/2023/SEGEPI-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 207, DE 1/11/2023; 154/2024/SEGEPI-GCP

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO.;

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente do Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: **NADA A DECLARAR.**

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 321/2023/SEGEPI-GCP PROCESSO N. 0029.043086/2023-41

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0049390365

Portaria nº 2773 de 05 de junho de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 884 (0049088522) e, conforme constam no Processo n. 0049.003300/2024-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	
Matricula: xxxxxx767	Data Admissão:20/03/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU	
Referência Atual: 311	Referencia Pretendida: 312

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
312	20/03/2021 a 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049399879

Portaria nº 2772 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 899 (0049124827) e, conforme constam no Processo n. 0062.000085/2024-87, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERIKA JORDÃO CANGATY	
Matricula: xxxxxx139	Data Admissão:13/11/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LEPAC/SESAU	
Referência Atual: 303	Referencia Pretendida: 304

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
304	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049398530

Portaria nº 2775 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 905 (0049131112) e, conforme constam no Processo n. 0049.002793/2024-21, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERNESTO DURAN NETO	
Matricula: xxxxxx480	Data Admissão:21/08/2008
Cargo: MEDICO 40H	
Lotação: HBAP/SESAU	
Referência Atual: 105	Referencia Pretendida: 108

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

106	21/08/2016 a 20/08/2018	21/08/2018
107	21/08/2018 a 20/08/2020	21/08/2020
108	21/08/2020 a 20/08/2022	21/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049402178

Portaria nº 2786 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 940 (0049175942) e, conforme constam no Processo n. 0049.001319/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROGERES AUGUSTO BARROSO	
Matricula: xxxxxx970	Data Admissão:29/09/1995
Cargo: MEDICO 40H	
Lotação: HBAP	
Referência Atual: 214	Referencia Pretendida: 215

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
215	29/09/2021 a 28/09/2023	29/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049409433

Portaria nº 2768 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 852 (0049000856) e, conforme constam no Processo n. 0049.016208/2023-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SPENCER VAICIUNAS	
Matricula: xxxxxx612	Data Admissão:17/08/2010
Cargo: MEDICO 40H	
Lotação: HBAP/SESAU	
Referência Atual: 206	Referencia Pretendida: 207

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
207	17/08/2020 a 16/08/2022	17/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049394628

Portaria nº 2767 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 849 (0048995456) e, conforme constam no Processo n. 0036.038121/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	
Matricula: xxxxxx026	Data Admissão:13/03/2017
Cargo:FISIOTERAPEUTA	
Lotação: 1ª GRS-JI-PARANÁ/SESAU	
Referência Atual: 401	Referencia Pretendida: 404

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
402	13/03/2017 a 12/03/2020	13/03/2020
403	13/03/2020 a 12/03/2021	13/03/2021
404	13/03/2021 a 12/03/2023	13/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049393062

Portaria nº 2769 de 05 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 883 (0049087822) e, conforme constam no Processo n. 0054.001056/2023-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANILDE OLIVEIRA PINHO BASSI	
Matricula: xxxxxx253	Data Admissão:03/05/2013
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: CERO/SESAU	
Referência Atual: C05	Referencia Pretendida: C06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
C06	03/05/2021 a 02/05/2023	03/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049395808

Portaria nº 2595 de 27 de maio de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 360/2023/SEGEPCAR, 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 011 PIP/SEGEPC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0049129740

Portaria nº 2811 de 06 de junho de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 250/2024/SEGEPC - 3ª CSPAD, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 080/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de junho de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPC
Respondendo - Portaria nº 2694 de 03 de junho de 2024

Protocolo 0049431373

Portaria nº 2812 de 06 de junho de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 191/2024/SEGEPC - 1ª CSPAD, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SESAU/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de junho de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPC
Respondendo - Portaria nº 2694 de 03 de junho de 2024

Protocolo 0049431521

Portaria nº 2813 de 06 de junho de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 249/2024/SEGEPC - 3ª CSPAD, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 103/PAD/SEDUC/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de junho de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 2694 de 03 de junho de 2024

Protocolo 0049431716

Portaria nº 2814 de 06 de junho de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 171/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 7 de junho de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 2694 de 03 de junho de 2024

Protocolo 0049433737

Portaria nº 2820 de 06 de junho de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 172/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de junho de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 2694 de 03 de junho de 2024

Protocolo 0049435767

Portaria nº 2821 de 06 de junho de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 173/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 de junho de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 2694 de 03 de junho de 2024

Protocolo 0049436082

Portaria nº 2830 de 06 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.001436/2024-34,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria n. 2800 de 5.6.2024, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de maio/2024**.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	32

Leia-se

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049443945

Portaria nº 2825 de 06 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 847 (0048988572) e, conforme constam no Processo n. 0049.014466/2023-31, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ILIVERSINA BUENO RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx911	Data Admissão:19/09/1989
Cargo: TECNICO EM SERVIÇO DE SAUDE	
Lotação: HBAP/SESAU	
Referência Atual: 317	Referencia Pretendida: 318

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
318	19/09/2021 a 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049440890

Portaria nº 2835 de 06 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 854 (0049001618) e, conforme constam no Processo n. 0036.053826/2023-69, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA TORLANIA ALVES GOMES DUTRA	
Matricula: xxxxxx766	Data Admissão:03/11/2015
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO	
Lotação: 1ª GRS/JI-PARANA/SESAU	

Referência Atual: 404		Referencia Pretendida: 405
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
405	03/11/2021 a 02/11/2023	03/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049447445

Portaria nº 2834 de 06 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 868 (0049034381) e, conforme constam no Processo n. 0036.053295/2023-12, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IDA MARIA DALBONI GONZAGA	
Matricula: xxxxxx944	Data Admissão:12/11/2009
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: CCI/SESAU	
Referência Atual: 307	Referencia Pretendida: 308

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
308	12/11/2021 a 11/11/2023	12/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049446573

Portaria nº 2827 de 06 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 867 (0049034187) e, conforme constam no Processo n. 0002.004609/2023-32, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALMIRA ROCHA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx219	Data Admissão:23/05/2001
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: AGEVISA/SESAU	
Referência Atual: 309	Referencia Pretendida: 312

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
310	23/05/2017 a 22/05/2019	23/05/2019
311	23/05/2019 a 22/05/2021	23/05/2021
312	23/05/2021 a 22/05/2023	23/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049442165

Portaria nº 2840 de 06 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 897 (0049124136) e, conforme constam no Processo n. 0020.018482/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ITALO COSTA DE MIRANDA	
Matricula: xxxxxx941	Data Admissão:08/11/2019
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: PGE-TCE/SESAU	
Referência Atual: 102	Referencia Pretendida: 103

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
103	08/11/2022 a 07/11/2023	08/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049450265

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002855/2024-00,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 5 de junho de 2024, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **IVANIRA FELBERG SOARES**, Professor Classe C, matrícula n. *****353, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades laborais como **Secretária-Executiva Regional de Jaru - SERIII**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049449312

EDITAL Nº 161/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de**

Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 25495/2024/SESAU-NRS (0049423230), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público o **Resultado Preliminar da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros** inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo **do Edital n.120/2024/SEGEP-GCP** (0048798996), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, conforme a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE	SITUAÇÃO
2726	MAGDA PRISCILA CARDOSO AFONSO	*.022-77	ENDOSCOPIA (TERAPÊUTICO/DIAGNÓTICO) - 40h	CACOAL	Aprovado
2533	LEANDRO ALVES DA CUNHA	*.772-10	GERAL- 40h	CACOAL	Aprovado
3018	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	*.703-63	GERAL- 40h	CACOAL	Reprovado
2612	LUCAS ARIEL MORAES CAVALCANTE	*.512-58	GERAL- 40h	CACOAL	Reprovado
2499	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	*.662-53	GERAL- 40h	CACOAL	Reprovado
2479	AUÉRICON PESSOA	*.272-91	GERAL- 40h	EXTREMA	Aprovado
2940	CLEISSIANE ÉVELIN SILVA BENARROSH	*.152-11	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2574	LETÍCIA VITÓRIA DE ALMEIDA LIMA NEMETH	*.682-83	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2609	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	*.802-06	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2842	RENÃ RICARDO MAMED MEDIM REZENDE	*.492-95	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2876	VANESSA NORONHA BARBOSA DA SILVA	*.962-48	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2436	WALMER ALFREDO SILVA SIQUEIRA	*.732-62	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2750	CAMILA ALVES PEREIRA	*.742-74	GINECOLOGIA E OBSTETRIA - 40h	PORTO VELHO	Aprovado
3161	CARLA REGINA COELHO	*.672-68	PEDIATRIA - 20h	PORTO VELHO	Aprovado
3031	MONDRIAN PEIXOTO RODRIGUES	*.891-25	OFTALMOLOGIA - 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2209	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	*.931-77	CLÍNICA MÉDICA - 40h	PORTO VELHO	Reprovado
2838	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	*.002-80	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2316	DÉBORA JOHNSON	*.462-30	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Aprovado

2391	DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA	**.902-01	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2861	EMANUELE JANOCA FRANCA	**.812-87	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Reprovado
3090	GIULIANA DOS SANTOS CARVALHO	**.901-17	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Reprovado
2298	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	**.392-47	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2971	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	**.332-87	GERAL- 40h	PORTO VELHO	Reprovado
2801	KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA	**.072-10	GINECOLOGIA E OBSTETRIA - 40h	PORTO VELHO	Aprovado
2684	FILIFE DE PAULA BARBOSA	**.472-52	GERAL- 40h	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	Aprovado
2613	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	**.192-49	GERAL- 40h	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	Reprovado

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente SEGE/RO

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0049468956

EDITAL Nº 162/2024/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício 25495/2024/SESAU-NRS (0049423230), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público **a Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos do** Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo **do Edital n.120/2024/SEGE-GCP** (0048798996), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, conforme a seguir:

CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2295	PEDRO IVO SANTOS SILVA	49	N	N	N	-	40	60	100
2435	LUCIANA DE CASTRO RODRIGUES	42	N	N	N	-	40	60	100

2951	ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	53	N	N	N	-	30	60	90
2655	CELSO ROBERTO CIMATTI DE LUCENA	55	N	N	N	-	15	60	75
2240	JULIANA GERHEIM E REZENDE	27	N	N	N	-	15	50	65
2320	ATHILLA ARCARI SANTOS	32	N	N	N	-	30	30	60
2982	GEORGE DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	39	N	N	N	-	0	50	50
2442	LÚCIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	36	N	N	N	-	15	20	35
2256	JOAO CARLOS VICENTE DE BARROS JUNIOR	46	N	N	N	-	30	0	30
2268	GLAUCYA DANIELLA ALVES DE FREITAS BARBOSA	48	N	N	N	-	30	0	30
3050	FLÁVIO MARTINS DA SILVA	50	N	N	N	-	30	0	30
2225	HERICKSON BRITO MALINI	44	N	N	N	-	25	0	25
2229	ROBSON APARECIDO FECINI	33	N	N	N	-	25	0	25
2234	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO	32	N	N	N	-	25	0	25
2543	HANNAH DA COSTA ARAUJO	28	N	N	N	-	15	10	25

2567	CAROLINA LUPI GONÇALVES	40	N	N	N	-	15	10	25
2752	BRUNO DE ALBUQUERQUE HAYASIDA	27	N	N	N	-	15	0	15

MÉDICO CARDIOLOGIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2856	HANNAH CATAHRINA N G IVANKOVICS	33	S	N	N	-	40	0	40
3119	SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	41	N	N	N	-	40	0	40

MÉDICO CIRURGIA CARDIOVASCULAR - 40H-PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2399	POLIANA MAZIERO MONGE	29	N	N	N	-	30	0	30
2444	MARTIN ANTONIO DIAZ ZUAZO	54	N	N	N	-	0	0	0

CIRURGIA GERAL - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2382	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	36	N	N	N	-	30	60	90
2342	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	32	N	N	N	-	40	45	85
2413	ARTHUR RESENDE BARROSO	32	N	N	N	-	40	30	70
2538	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	32	N	N	N	CACOAL	30	30	60

2690	TATIANA LEAL DA CONCEIÇÃO GAMA	43	N	N	N	-	40	20	60
2445	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	37	N	N	N	-	0	40	40
2988	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	36	N	N	N	-	40	0	40
2990	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	38	N	N	N	-	40	0	40
2224	NAIARA MONTEIRO PINTO	37	N	N	N	-	15	15	30
2441	LEANDRO AMARO ROCHA	31	N	N	N	-	30	0	30
2857	VITOR VINICIUS QUEIROZ DE SOUSA	33	N	N	N	-	15	0	15
2525	IRAN GERALDO PAES LEME	73	S	N	N	-	30	60	60
2765	ELIZÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	41	N	N	N	-	0	0	0
2978	MARÍLIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	32	N	N	N	-	0	0	0
2849	BRUCE RAWLINSON LIMA OTSUKA	30	N	N	N	-	0	0	0
3008	MONYKE MENDES GOUVEIA	30	N	N	N	-			

CIRURGIA GERAL - 40H - EXTREMA

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO

2251	JOHNNY WILSON PINO HURTADO	69	N	N	N	-	15	20	35

CIRURGIA GERAL - 40H- CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3045	LUIS TADEU NASTRI DE NOJOSA	39	N	N	N	-	40	50	90
2949	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	45	N	N	N	PORTO VELHO	40	40	80
2200	MAXSUEL CLARA DO COUTO	33	N	N	N	-	15	15	30
2746	TIMÓTEO GON LIMA	39	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0

GERAL- 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2291	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	42	N	N	N	-	60	40	100
2384	SIDOMAR GOMES CARDOSO	51	N	N	N	-	60	40	100
2426	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	41	N	N	N	-	60	40	100
2349	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	42	N	N	N	-	55	40	95
2740	THIAGO HENRIQUE MEINICKE VIEIRA	35	N	N	N	-	55	40	95
2332	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	37	N	N	N	-	50	40	90

2645	ERICA MICHELE FREITAS MAIA	40	N	N	N	-	50	40	90
2777	ALMIR DE MELO SOBRAL JÚNIOR	44	N	N	N	-	50	40	90
2906	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	34	N	N	N	-	50	40	90
2223	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	48	N	N	N	-	45	40	85
2319	CARINA GODOY PICELLI	38	N	N	N	-	60	25	85
2589	ANDRESSA SILVA GOMES	31	N	N	N	-	60	25	85
2793	SANDRO PEREIRA BASSANI	54	N	N	N	-	45	40	85
2805	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	35	N	N	N	-	45	40	85
3047	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	40	N	N	N	-	60	25	85
2237	BRUNO CELMAN ROCA	48	N	N	N	-	40	40	80
2492	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	46	N	N	N	-	40	40	80
2545	CAMILA FREIRE DA SILVA	35	N	N	N	-	40	40	80
2680	GIULIANO SOUSA QUEIROZ	39	N	N	N	-	40	40	80

2763	JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	30	N	N	N	-	40	40	80
2919	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	29	N	N	N	-	50	30	80
3073	MAYCON ROSA BONFIM	37	N	N	N	BURITIS	40	40	80
2192	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	39	N	N	N	-	35	40	75
2221	PEDRO PAULO DO CARMO PEREIRA	40	N	N	N	-	60	15	75
2575	CAMILA WEHBE	37	N	N	N	-	60	15	75
2662	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	47	N	N	N	-	35	40	75
2853	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	28	N	N	N	-	40	35	75
3069	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	40	N	N	N	-	60	15	75
2206	TATIANE DE SOUZA SILVA	32	N	N	N	BURITIS	30	40	70
2241	THALYTA RAYANNE MELO CURY	32	N	N	N	-	30	40	70
2348	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	41	N	N	N	-	30	40	70
2414	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO	31	N	N	N	CACOAL	30	40	70

2717	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR	38	N	N	N	-	60	10	70
2772	ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA	35	N	N	N	-	50	20	70
2795	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	36	N	N	N	-	30	40	70
2845	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	44	N	N	N	-	30	40	70
2327	FABIELE KRAUSE FERNANDES	39	N	N	N	-	25	40	65
2571	SÁVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA	32	N	N	N	-	25	40	65
2627	GILBERTO CARDOSO BARROS	62	N	N	N	BURITIS	25	40	65
2751	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	30	N	N	N	-	25	40	65
2847	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	45	N	N	N	-	25	40	65
2864	ADRIANE CRISTINE BARBOSA E SILVA SIMÕES	40	N	N	N	-	50	15	65
2941	ANELIESE MARQUES MACHADO DO AMARAL	38	N	N	N	-	25	40	65
2981	CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO	33	N	N	N	-	25	40	65
2276	ALINE PICANÇO COSTA	26	N	N	N	-	20	40	60

2338	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	40	N	N	N	-	50	10	60
2367	CALÍOPE SURIANO BAROFALDI	42	N	N	N	-	25	35	60
2529	REGINA MARIA CARVALHO PONTES	52	N	N	N	-	20	40	60
2628	ISMAEL DE SOUZA LIMA	37	N	N	N	-	40	20	60
2804	PAULA URACH NICOLA	39	N	N	N	-	35	25	60
2858	CHRISTIANE PERES CALDAS	49	N	N	N	-	60	0	60
2999	PAULO DE TARSO DOS SANTOS JÚNIOR	36	N	N	N	-	50	10	60
2196	CHOMSKY ALVES SOUZA	35	N	N	N	-	15	40	55
2220	ELAINE CANUTO RESENDE	37	N	N	N	-	15	40	55
2279	ISABELA LIMA SANTOS	29	N	N	N	-	20	35	55
2330	QUIMBERLI VASSINAVE CUJUI	33	N	N	N	-	15	40	55
2425	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	41	N	N	N	-	15	40	55
2437	PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	49	N	N	N	BURITIS	15	40	55

2521	LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	40	N	N	N	-	15	40	55
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	36	N	N	N	-	25	30	55
2586	WANDERSON AMARAL DE MORAES	34	N	N	N	-	15	40	55
2668	GLEBER RENE GALVÃO LIMA	45	N	N	N	-	15	40	55
2727	JUCELIA RICARDO TALAU	50	N	N	N	-	15	40	55
2787	DAIANA MARIA VERÍSSIMO BARBOSA DA SILVA	38	N	N	N	-	25	30	55
2821	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	36	N	N	N	-	15	40	55
2823	TAMÍRIS MAIARA ARAÚJO E ARAÚJO DE CARVALHO	36	N	N	N	-	15	40	55
2878	DANYELLE MOURA MALANSKI	45	N	N	N	-	15	40	55
2937	YASMIN PIRES VILELA	29	N	N	N	-	15	40	55
2954	PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN	34	N	N	N	-	25	30	55
2971	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	48	N	S	N	-	15	40	55
2986	ALINE IZEL CUSTÓDIO	37	N	N	N	-	15	40	55

2218	VANESSA DE ANDRADE ARAÚJO	27	N	N	N	-	10	40	50
2242	DÉBORA OGLIARI DA SILVA	31	N	N	N	-	10	40	50
2257	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	29	N	N	N	-	10	40	50
2263	DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH	42	N	N	N	BURITIS	50	0	50
2454	MARCOS FURTADO MENDONÇA	48	N	N	N	-	50	0	50
2548	MATHEUS QUEIROZ GUIMARÃES	30	N	N	N	-	35	15	50
2562	JÉSSICA NOBRE ANDRADE	36	N	N	N	-	50	0	50
2584	LORENA ALINE DOS SANTOS	33	N	N	N	-	35	15	50
2640	INGRID EVELLEN FRANCO LIMA PESSOA	30	N	N	N	-	10	40	50
2643	HENRIQUE VICTOR BELINI DA SILVA	27	N	N	N	-	10	40	50
2658	GABRIEL BERTONI LUGTENBURG	26	N	N	N	-	30	20	50
2747	ÂNGELA GABRIELA CAMPAGNOLLI SANTOS MELO	29	N	N	N	-	20	30	50
2749	ARIANA FONSECA DA COSTA	34	N	N	N	-	10	40	50

2753	ELIS DEYANE SANTOS	41	N	N	N	-	10	40	50
2758	LEANDRO NOETZOLD	31	N	N	N	-	10	40	50
2783	KAREN JENNINGS RIBEIRO	32	N	N	N	-	50	0	50
2851	EMILAYNE KAREN CÂNDIDO TENÓRIO	30	N	N	N	-	10	40	50
2905	RODOLFFO GUSTAVO ASCARUM DO NASCIMENTO	31	N	N	N	-	10	40	50
2935	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	28	N	N	N	-	10	40	50
2947	IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURÇA	40	N	N	N	-	50	0	50
2953	FERNANDO DESEYVAN RODRIGUES FILHO	43	N	N	N	EXTREMA	10	40	50
2993	FELIPE PERES CALDAS BARONY DE OLIVIERA	29	N	N	N	-	50	0	50
2247	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	41	N	N	N	CACOAL	45	0	45
2322	JORDÂNIA AGUIRRE COUCEIRO	34	N	N	N	-	25	20	45
2456	CRISTIANO TORRES LOPES	43	N	N	N	CACOAL	45	0	45
2541	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	42	N	N	N	-	40	5	45

2759	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	61	N	N	N	-	35	10	45
2838	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	30	N	S	N	-	30	15	45
2191	LEONARDO DA SILVA CALIMAN	35	N	N	N	-	0	40	40
2197	SARA SALES MAIA	33	N	N	N	CACOAL	30	10	40
2203	KARIN ABDUL RAZZA DE CASTRO	39	N	N	N	-	10	30	40
2281	ANANDA RIBEIRO VAZ DE CARVALHO	36	N	N	N	-	10	30	40
2287	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	31	N	N	N	-	20	20	40
2383	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	36	N	N	N	-	20	20	40
2654	PAULA GRABNER	31	N	N	N	-	15	25	40
2665	NAYARA CHINAIA	29	N	N	N	-	0	40	40
2715	NELLYKIN SOARES AMARAL	43	N	N	N	-	0	40	40
2743	ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	47	N	N	N	-	0	40	40
2866	BILLY PAUL MIRANDA DIAS FOGAÇA	29	N	N	N	-	0	40	40

2890	VALÉRIA LOURENA NOLETO PAIVA GOMES	27	N	N	N	-	10	30	40
2903	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	32	N	N	N	-	0	40	40
2915	DANIELA LINHARES	44	N	N	N	-	10	30	40
2946	JAIR MARCOS FROTA ZURITA	40	N	N	N	-	35	5	40
3131	NAYARA BASTOS FERNANDES	28	N	N	N	-	0	40	40
2298	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	27	N	S	N	-	35	0	35
2391	DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA	35	N	S	N	-	35	0	35
2669	WALTER ROCHA PASSOS NIETO	35	N	N	N	-	25	10	35
2674	WALQUIRIA AGUES FIGUEIREDO COELHO	39	N	N	N	-	35	0	35
2841	JAQUELINE GHELLER MASCARELLO	28	N	N	N	-	30	5	35
2940	CLEISSIANE ÉVELIN SILVA BENARROSH	34	N	S	N	-	35	0	35
2952	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	32	N	N	N	-	15	20	35
2189	KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	38	N	N	N	-	30	0	30

2208	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	34	N	N	N	-	15	15	30
2292	LUCIMAR CRUZ PAVANI	54	N	N	N	-	30	0	30
2455	HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA	33	N	N	N	-	30	0	30
2481	VANESSA FALEIROS GONÇALVES	27	N	N	N	-	25	5	30
2483	CLOVISON CARVALHO JARDIM	32	N	N	N	-	25	5	30
2527	PEDRO HENRIQUE ANGELI SLEMER	32	N	N	N	-	30	0	30
2664	RAPHAELLA CALZAVARA FERNEDA	24	N	N	N	-	30	0	30
2840	ARISTEU CAMINHA ALVES	52	N	N	N	-	30	0	30
2850	MONIQUE ANDRADE MOREIRA	36	N	N	N	-	30	0	30
2929	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	32	N	N	N	-	10	20	30
2956	DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMEIDA	44	N	N	N	-	20	10	30
2996	JÉSSICA CARLA DOS SANTOS MALONEY	27	N	N	N	-	30	0	30
3017	GISELI NOBRES DA SILVA FREITAS	49	N	N	N	-	30	0	30

3022	BÁRBARA CHAGAS COELHO HIGASHI	28	N	N	N	-	20	10	30
3105	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	33	N	N	N	-	0	30	30
2205	KELLY SANTOS MUSTAFÁ GOMES DE CAMPOS	44	N	N	N	-	25	0	25
2278	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	28	N	N	N	-	10	15	25
2321	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	40	N	N	N	-	25	0	25
2334	JULIANA LEONI VALIM	43	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	25	0	25
2366	IARA VAZ LOPES	28	N	N	N	BURITIS	25	0	25
2388	WELLINGTON MAGALHÃES DE MORAIS	49	S	N	N	-	25	0	25
2433	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	27	N	N	N	-	0	25	25
2493	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	36	N	N	N	CACOAL	25	0	25
2818	ANAIANA FERNANDA AGUIRRE COUCEIRO	36	N	N	N	-	25	0	25
2912	THAIRAN VIANA SKIBA	30	N	N	N	-	10	15	25
2916	KARINA GABRIELA GIRON	27	N	N	N	-	10	15	25

2991	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	34	N	N	N	-	25	0	25
2997	ADRIANA MARILIA SILVA DOMINITINI	43	N	N	N	-	20	5	25
3097	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	37	N	N	N	-	10	15	25
3167	DAIANY QUEIROZ DA SILVA	40	N	N	N	CACOAL	25	0	25
2180	THALLINY LUIZA DURAN LUCINO DA SILVA	29	N	N	N	-	10	10	20
2222	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	35	N	N	N	EXTREMA	20	0	20
2246	GABRIEL SILVA FIDELI	26	N	N	N	BURITIS	20	0	20
2258	LILIAN SAMARA DE MELO LIMA	45	N	N	N	-	20	0	20
2365	ESTER TEIXEIRA TON	29	N	N	N	CACOAL	0	20	20
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	37	N	N	N	-	20	0	20
2446	BRUNA PECHIM SALDANHA	24	N	N	N	CACOAL	20	0	20
2490	SANDRA SARMENTO NINA	45	N	N	N	-	20	0	20
2536	ARETHA GEDEON BARROS	30	N	N	N	-	20	0	20

2603	JÉSSICA FÉLIX NOBRE WIETZKOSKI	33	N	N	N	-	20	0	20
2633	LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	34	N	N	N	-	10	10	20
2644	LETÍCIA TOLEDO COSTA	24	N	N	N	-	20	0	20
2656	CAMILA DOS SANTOS GUIMARÃES RIQUELME	33	N	N	N	-	20	0	20
2676	ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	38	N	N	N	-	20	0	20
2734	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	36	N	N	N	-	0	20	20
2854	LUZ MAIDES WANDERLEY FRANCA	64	N	N	N	-	10	10	20
2874	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	37	N	N	N	-	20	0	20
2966	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	23	N	N	N	-	20	0	20
2973	ROSSANA FURQUIM DUARTE	29	N	N	N	-	0	20	20
3076	PALOMA GABRIELA MELO GUIMARAES DA ROCHA	32	N	N	N	-	10	10	20
3147	JOSÉ IURE DE OLIVEIRA GOMES	32	N	N	N	CACOAL	20	0	20
2274	ANA LETICIA MAIORQUIN	41	N	N	N	-	15	0	15

2607	KARINE SANTANA VELOSO	28	N	N	N	-	10	5	15
2675	PAULA LAMEGO PASCHOALINO	35	N	N	N	EXTREMA	15	0	15
2785	ALANA PASCOAL DE ALMEIDA	28	N	N	N	-	10	5	15
2794	THAIS PAULA XAVIER DEVLIMA LUNA	36	N	N	N	CACOAL	15	0	15
2800	RENATA MARIN VIANA	41	N	N	N	-	15	0	15
2813	LENISE DUARTE DOS S CABRAL LAVOYER	40	N	N	N	CACOAL	15	0	15
2880	JÉSSICA ARIADNE HASSAN RAMOS	34	N	N	N	-	10	5	15
3013	CECILIA NOBRE DOS SANTOS	27	N	N	N	-	10	5	15
3054	VITÓRIA ROSA CAMPOS	27	N	N	N	CACOAL	10	5	15
3128	EDUARDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	27	N	N	N	CACOAL	10	5	15
2187	DANIEL FELIPE NOBRE CASTIEL	26	N	N	N	CACOAL	10	0	10
2190	ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS	38	N	N	N	CACOAL	0	10	10
2204	SEGIS RICARDO ANGELI	53	N	N	N	-	10	0	10
2316	DÉBORA JOHNSON	30	N	S	N	-	10	0	10

2337	MELISSE LICE TORRES CUNHA	31	N	N	N	CACOAL	10	0	10
2350	BRUNA ANDRADE SANTOS	25	N	N	N	-	10	0	10
2362	LUCAS WASHINGTON CIRQUEIRA DE ALMEIDA	26	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
2364	ANDRIO RODRIGUES DE SOUSA	30	N	N	N	-	10	0	10
2370	CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	26	N	N	N	-	10	0	10
2401	SARA DYEINE ALMEIDA FONSECA	31	N	N	N	-	10	0	10
2420	MARIANA JULIEN GALINDO MARTINHO	28	N	N	N	-	10	0	10
2423	MAIKE DOUGLAS COIMBRA DE LIMA	26	S	N	N	-	10	0	10
2424	IARA DE SOUZA AZEVEDO	32	N	N	N	-	10	0	10
2427	HÉLIDA SAMMARA DE CARVALHO LOPES	37	N	N	N	-	10	0	10
2429	AMANDA RIBEIRO DE SOUZA	30	N	N	N	-	10	0	10
2432	ARIELLY SETUBAL LEMONS	26	N	N	N	CACOAL	10	0	10
2436	WALMER ALFREDO SILVA SIQUEIRA	26	N	S	N	-	10	0	10

2448	HUGO LOBO MEJIA	69	N	N	N	-	10	0	10
2449	LARISSA BRAGA RIBEIRO	25	N	N	N	-	10	0	10
2513	INGRID RAÍSSA LOPES VIEIRA	24	N	N	N	-	10	0	10
2558	ANA PAULA SACHES MATOS	29	N	N	N	-	10	0	10
2565	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	45	N	N	N	-	10	0	10
2593	LETÍCIA JACOBOWSKI FERREIRA	24	N	N	N	CACOAL	10	0	10
2594	JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA	38	N	N	S	CACOAL	10	0	10
2651	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	40	N	N	N	CACOAL	0	10	10
2663	ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL GONÇALVES	25	N	N	N	-	0	10	10
2667	THIAGO DE MELO BORDONI	33	N	N	N	CACOAL	10	0	10
2719	DALBA OLIVEIRA SANTANA	35	N	N	N	CACOAL	10	0	10
2744	AMANDA ZAGO FAVALESSA	24	N	N	S	-	10	0	10
2756	ISABELLA AQUINO RANGEL	27	N	N	N	-	10	0	10

2767	LAURA RASUL DE LIMA	24	N	N	N	CACOAL	10	0	10
2828	INGRIA YOHANA	24	S	N	N	-	10	0	10
2837	ALINE RODRIGUES BELING	27	N	N	N	CACOAL	10	0	10
2860	LARA LIZ BRESOLIN ARAÚJO	28	N	N	N	-	10	0	10
2861	EMANUELE JANOCA FRANCA	25	N	S	N	-	10	0	10
2876	VANESSA NORONHA BARBOSA DA SILVA	24	N	S	N	EXTREMA	10	0	10
2902	LETICIA FERNANDES PEREIRA	25	N	N	N	-	10	0	10
2922	LARISSA GÔES DE CASTRO	34	N	N	N	-	10	0	10
2924	ARISE PEDROSA DE LIMA	36	N	N	N	-	10	0	10
2927	ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES	24	N	N	N	-	10	0	10
2965	JULIANA FIRMINO PORTELA DE AGUIAR	30	N	N	N	-	10	0	10
3011	VIVIANE TEIXEIRA RODRIGUES	40	N	N	N	-	10	0	10
3012	THAINÁ BARBOSA DE MEDEIROS	28	N	N	N	-	10	0	10
3058	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	31	N	N	N	-	10	0	10

3064	HELOISA MAGNOLER ALENCAR DA SILVA	27	N	N	N	-	10	0	10
3068	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	39	N	N	N	-	0	10	10
3072	VICTÓRIA PONTES COSTA	25	N	N	N	-	10	0	10
3091	PAMELLA HAGNES LIMA GADELHA	28	N	N	N	BURITIS	10	0	10
3099	LARISSA CAROLINE FERREIRA ROCHA	28	N	N	N	CACOAL	10	0	10
3111	LUANA COSTA RIBEIRO	27	N	N	N	-	10	0	10
3124	JOSIANE APARECIDA DA SILVA GONCALVES	35	N	N	N	-	10	0	10
3137	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA BITTENCOURT	23	N	N	N	-	10	0	10
3162	RAFAEL CARLOS PUTTIN	30	N	N	N	-	10	0	10
3170	GRACIELLI NONATO BARBOSA	30	N	N	N	BURITIS	10	0	10
2186	CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA	43	N	N	N	-	0	0	0
2255	MAURICIO CARVALHO RODRIGUES	33	N	N	N	-	0	0	0
2271	GABRIEL GUIMARAES CUNHA SILVA	25	N	N	N	-	0	0	0

2275	LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS	23	N	N	N	BURITIS	0	0	0
2297	DIEGO CAUÃ LOPES CARDOSO	31	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2301	AMANDA MACHADO	27	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2363	PAULO RICARDO GOMES PORDEUS	37	N	N	N	-	0	0	0
2385	JOÃO VICTOR ROSÁRIO CANELA	24	N	N	N	-	0	0	0
2402	EDGAR JAVIER PENARANDA TAPIA	47	N	N	N	-	0	0	0
2510	BEATRIZ MARIA GRAÇA IVANKOVICS	23	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2531	ANA FLÁVIA FERNANDES SOARES	23	N	N	N	-	0	0	0
2547	CARINA ZIOLKOWSKI TAMES CASTIEL	41	N	N	N	-	0	0	0
2551	GUSTAVO VINICIUS ARAÚJO DA SILVA	30	N	N	N	-	0	0	0
2561	MILTON JUNIOR AMOÊDO SANTOS	25	N	N	N	BURITIS	0	0	0
2570	FRANCIELY AMARAL GODOI	30	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2579	JARDELLE TAINARA MARTINS CZELUSNIAK	28	N	N	N	CACOAL	0	0	0

2591	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	31	N	N	N	-	0	0	0
2597	THOBIAS ALVES BARBOSA	29	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2599	GABRIEL HENRIQUE VENTURA LIRA	27	N	N	N	-	0	0	0
2609	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	41	N	S	N	BURITIS	0	0	0
2611	GABRIEL DA SILVA CURY	31	N	N	N	-	0	0	0
2621	LUCIMARA DE JESUS SILVA	38	N	N	N	-	0	0	0
2622	ANA MARIA DE OLIVEIRA RAPOSO	27	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2623	JULIANA ALMEIDA LOBATO	29	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2624	FRANCIELLE BARRETO DA SILVA	34	N	N	N	-	0	0	0
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	35	N	N	N	-	0	0	0
2683	KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA	35	N	N	N	-	0	0	0
2689	MARIANA REBELO SCHLEDER	28	N	N	N	-	0	0	0
2695	VICTORIA MENDES DA ROCHA CARDOSO	25	N	N	N	-	0	0	0

2705	ROCELMO ARAUJO SILVEIRA	47	N	N	N	-	0	0	0
2706	JÚLIO CÉZAR NUNES FERREIRA	24	N	N	N	-	0	0	0
2707	JOÃO PEDRO ALENCAR VIEIRA MARIANO	25	N	N	N	-	0	0	0
2708	VALÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	43	N	N	N	-	0	0	0
2711	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	45	N	N	N	-	0	0	0
2742	RENATA MARIA ROCHA	26	N	N	N	-	0	0	0
2809	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	29	N	N	N	-	0	0	0
2865	CAROLINA PRESTES DE ABREU	27	N	N	N	-	0	0	0
2875	MARCOS NEVES VARJAO	53	N	N	N	-	0	0	0
2983	LIVIA EMANUELE DE SÁ TAVARES	25	N	N	N	BURITIS	0	0	0
3006	LUCCA VIAN COSTA	23	N	N	N	-	0	0	0
3093	STEPHANNY PRISCILA FARIAS COUTO	30	N	N	N	-	0	0	0
3096	LUCAS MOTA MACHADO DE FRANÇA	27	N	N	N	CACOAL	0	0	0

3118	LUCAS GUILHERME MALTA MACHADO	32	N	N	N	-	0	0	0
2184	ANA VITÓRIA DE SÁ SOUSA	23	N	N	N	-	0	0	0
2227	CAMILA SOARES COGO	32	N	N	N	BURITIS	0	0	0
2282	ALINE CAVALHEIRO CAMILLO VARGAS	32	S	N	N	-	0	0	0
2300	KATIUCIA SANTOS DA SILVA DE AGUIAR	34	N	N	N	-	0	0	0
2315	TAMARA KALINE FIRMINO SOUZA	32	N	N	N	-	0	0	0
2393	LUIZA HELOÁ DE MEDEIROS	27	N	N	N	-	0	0	0
2394	JÉSSICA LOPES CORDEIRO	34	N	N	N	-	0	0	0
2460	RAFAEL GARCIA ARNALDO	24	N	N	N	-	0	0	0
2477	BRUNO SILVA DO CARMO	25	N	N	N	-	0	0	0
2478	MARIA LUIZA LIMA RAMAGEM	27	N	N	N	-	0	0	0
2491	NATÁLIA CORAZZA GUASTALA	26	N	N	N	-	0	0	0
2495	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	59	N	N	N	BURITIS	0	0	0
2532	DANIEL GOMES DOS SANTOS	40	N	N	N	-	0	0	0

2574	LETÍCIA VITÓRIA DE ALMEIDA LIMA NEMETH	27	N	S	N	-	0	0	0
2577	HELANNY INÁCIO FERREIRA	38	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2630	NATHÁLIA PAGANI BUISA	29	N	N	N	-	0	0	0
2638	LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS	38	N	N	N	-	0	0	0
2659	PATRICIA BATISTA DA SILVA	34	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0	0	0
2685	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	38	N	N	N	-	0	0	0
2686	SABRINA ALEXANDRE GONÇALVES	34	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2698	AUGUSTO FRANCISCO MENDES COIMBRA	33	N	N	N	BURITIS	0	0	0
2729	MICHELE VARGAS VIANA	39	N	N	N	BURITIS	0	0	0
2810	GISELLE AGUIAR PELLUCIO	29	N	N	N	-	0	0	0
2842	RENÃ RICARDO MAMED MEDIM REZENDE	27	N	S	N	-	0	0	0
2888	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	30	N	N	N	-	0	0	0
2961	NATALIA DE SOUSA CORREIA	37	N	N	N	-	0	0	0

3074	GABRIELLE MELO COSTA	24	N	N	N	-	0	0	0
3079	IGOR MARTINS RODRIGUES JÚNIOR	25	N	N	N	-	0	0	0
3080	JOÃO GABRIEL MUNIZ KISNER	24	N	N	N	CACOAL	0	0	0
3084	PAMELLA HAGNES LIMA GADELHA	28	N	N	N	BURITIS	0	0	0
3090	GIULIANA DOS SANTOS CARVALHO	28	N	S	N	-	0	0	0
3127	DÁUGLIA LIMA	37	N	N	N	-	0	0	0
3141	LUCAS SOUZA DE MELO	27	N	N	N	CACOAL	0	0	0
3143	BRUNA LETICIA SILVA PEREIRA	27	N	N	N	-	0	0	0
3159	WILSON GIL DE OLIVEIRA	27	N	N	N	-	0	0	0
3164	VANESSA OCAMPO FERNANDES	27	N	N	N	-	0	0	0
3165	IAN HAENDEL MENDONÇA GABRIEL	26	N	N	N	-	0	0	0
3168	CLARISSA RODRIGUES DA SILVA	24	N	N	N	-	0	0	0
3174	THAIS ESTER MACENA CANDIDO MACIEL	36	N	N	N	-	0	0	0

GERAL- 40H - EXTREMA

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO

2232	MOISES MENEZES VIANA	41	N	N	N	PORTO VELHO	45	40	85
2307	EDILÂNDIO DE SOUZA DAMASCENO	52	N	N	N	PORTO VELHO	45	40	85
2506	FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR	41	N	N	N	-	40	40	80
2323	ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	34	N	N	N	PORTO VELHO	25	40	65
3125	EDMILA ARAÚJO SANTOS	32	N	N	N	-	35	30	65
2283	SAMYA LABELLY GOMES FERREIRA	26	N	N	N	-	20	40	60
2738	PABLO GUEDES PINEHIRO	43	N	N	N	-	45	10	55
2340	LEDY DE JESUS MOURA DE ABREU	54	N	N	N	PORTO VELHO	15	35	50
2512	SAULO SILVA JUCÁ	38	N	N	N	PORTO VELHO	35	0	35
2450	MANOEL BEZERRA DE QUEIROZ	42	N	N	N	BURITIS	30	0	30
3140	IANA MARIA FEITOSA GALVÃO	28	N	N	N	-	30	0	30
2832	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	43	N	N	N	PORTO VELHO	15	10	25
2351	JHONATAN CABREIRA DE OLIVERA	29	N	N	N	PORTO VELHO	10	10	20
2732	ANE GLEYCE FERREIRA DE AGUIAR	26	N	N	N	-	20	0	20

2202	JOANA LILY ARISPE SILVA	33	N	N	N	-	10	5	15
2479	AUÉRICON PESSOA	34	S	S	N	-	10	0	10
2737	FELLIPE DE ALMEIDA CAMPOS	31	N	N	N	-	0	10	10
2347	GLENDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	31	N	N	N	-	0	0	0
2361	FILIPE RODRIGUES	41	N	N	N	-	0	0	0
2507	MILENA RAFAELA PINTO MORAES DE SOUZA COSTA	24	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2789	LUCAS SAMPAIO DA CRUZ	29	N	N	N	-	0	0	0
2877	URCEZINO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	39	N	N	N	-	0	0	0
3046	LUENA KEROLAYNE MENDES FIGUEREDO DAMASCENO	30	N	N	N	-	0	0	0
3049	MARCELO LUIZ SOARES SANCHES	29	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
3075	TALITTA ALAPAKI CORDEIRO FELIX	39	N	N	N	-	0	0	0
3126	ALVARO MIGUEL MELGAR AMPUERO	36	N	N	N	-	0	0	0

GERAL- 40H - BURITIS

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2259	JALDEMIR DA SILVA FALLER	45	N	N	N	-	60	40	100
2485	BRUNO LOPES MENEZES	34	N	N	N	-	30	40	70

2552	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	40	N	N	N	-	25	40	65
2563	ISAURA XIMENA SARZURI PACO	41	N	N	N	-	25	30	55
2302	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	32	N	N	N	-	25	25	50
2212	RICARDO NEVES CALDERARI	34	N	N	N	PORTO VELHO	40	5	45
2505	KADYJA FERRAZ	28	N	N	N	PORTO VELHO	20	25	45
3132	PRISCILA GIZELE BARBINO	34	N	N	N	PORTO VELHO	0	40	40
2183	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	34	S	N	N	-	35	0	35
2207	DOUGLAS LUIZ MARIANO	36	N	N	N	-	15	20	35
2889	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	38	S	N	N	-	30	0	30
3078	THIAGO ANIZIO	34	N	N	N	-	0	30	30
2412	LOISILENE DANTAS DA SILVA	27	N	N	N	PORTO VELHO	15	0	15
2418	WAGNER DA SILVA ALVES	31	N	N	N	-	0	0	0
2473	ANDRE LUIS DA SILVA CABRAL	31	N	N	N	EXTREMA	0	0	0
2488	ALINE LARA FONSECA DE SOUZA	25	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2581	DIERRY OLIVEIRA GONCALVES	33	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
2703	CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS	29	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
3169	GILLIARD ALVES FERNANDES	33	N	N	N	-	0	0	0

2411	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	31	N	N	N	-	0	0	0
2959	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	25	N	N	N	CACOAL	0	0	0
3026	WEYLLA SILVA DO NASCIMENTO	24	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0	0	0
3038	WAYNNI SILVA DO NASCIMENTO	24	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0	0	0
3149	VIVIANNE GOMES FEITOSA	28	N	N	N	CACOAL	0	0	0
3176	THIAGO BALBI GONÇALVES	37	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0

GERAL- 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2267	ANDERSON LOBIANCO	44	N	N	N	-	60	40	100
2324	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	41	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	50	40	90
2499	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	44	N	S	N	-	45	40	85
2825	HERTON DICKEL DE SOUZA	48	N	N	N	-	35	40	75
3010	FABIANO DALAZEN ARAÚJO	36	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	35	40	75
2718	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	38	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	45	20	65
2798	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	41	N	N	N	-	25	40	65
3015	OLAVO SILVA VALENTE	41	N	N	N	-	35	30	65

2213	RAFAEL CALIXTO DE LIMA	36	N	N	N	-	20	40	60
2820	ALEX NERI MAZIOLI	34	N	N	N	-	25	35	60
2913	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	36	N	N	N	-	15	40	55
3042	KATIA CRISTINA MARQUE NOGUEIRA	54	N	N	N	PORTO VELHO	15	40	55
2917	JOÃO MARCOS SOARES DIAS	31	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	40	10	50
2980	RAQUEL PEREIRA BAZZI	34	N	N	N	BURITIS	20	30	50
2985	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	38	N	N	N	-	10	40	50
3065	PAMELA DIAS DA COSTA	31	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	15	35	50
2308	GLEICE RUIZ MOTTA DA SILVA	41	N	N	N	-	25	20	45
2277	ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	31	N	N	N	PORTO VELHO	40	0	40
2533	LEANDRO ALVES DA CUNHA	32	N	S	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	40	0	40
2745	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	39	S	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	40	0	40
2831	PATRÍCIA CASTILHO NANDI	39	N	N	N	-	15	25	40
2998	YASMIN NUNES DE SOUZA	27	N	N	N	-	35	0	35

2502	LAUHANDA ALVES DE LIMA	27	N	N	N	-	10	20	30
2797	CAMILA BORDIGNON BARBOSA	28	N	N	N	-	30	0	30
3007	DANIELE FERREIRA DE MELO	35	N	N	N	-	20	10	30
3018	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	51	N	S	N	-	30	0	30
3061	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO	39	N	N	N	-	0	30	30
3157	LUCINETH LIMA SOARES LESSA	62	N	N	N	-	30	0	30
3175	ANDRÉ MACHADO FERREIRA	34	N	N	N	-	10	20	30
2195	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	28	N	N	N	-	20	5	25
2518	RAFAELLA HAMPEL FLECK	26	N	N	N	-	10	15	25
2773	JANAÍNA RIBEIRO MATIAS	41	N	N	N	-	25	0	25
2833	LAYLA CALDERARI SOUSA MOITINHO	31	N	N	N	BURITIS	20	5	25
2844	JEAAN CARLOS MOITINHO	35	N	N	N	BURITIS	20	5	25
2948	MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	41	N	N	N	-	25	0	25
2963	LUCAS QUEIROGA BRAGA	26	N	N	N	-	20	5	25

3071	RONALD ARCE BASCOPE	61	N	N	N	-	25	0	25
2395	BRUNO FUZARI SILVA	28	N	N	N	PORTO VELHO	10	10	20
2409	KRISLA GABRIELLY GOMES DE ARAÚJO	25	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	20	0	20
2537	ALEX GUILHERME TABALIPA	29	N	N	N	-	15	5	20
2544	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	23	N	N	N	-	20	0	20
2564	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	71	N	N	N	BURITIS	15	5	20
2762	VITOR HUGO SPEICA	27	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	20	0	20
2780	ANA CAROLINA ARAUJO MAZETO	26	N	N	N	-	10	10	20
2814	SAMY GARCIA SOUZA	29	N	N	N	-	20	0	20
2855	CAMILA PIAZZALUNGA FERRARI	35	N	N	N	-	20	0	20
2883	MATHEUS PLATINI DE SOUZA	25	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	20	0	20
3001	ANA CLARA ACCO JACONI	25	S	N	N	-	20	0	20
3005	ANA CLARA ACCO JACONI	26	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	20	0	20
3043	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	26	N	N	N	-	20	0	20

3109	JOÃO PAULO BORGES	29	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	20	0	20
2310	LUIZA PUTRICK DA SILVA	26	N	N	N	-	10	5	15
2430	FABIANA ALMEIDA PEREIRA	28	N	N	N	-	10	5	15
2846	TALITA BIZERRA SILVA	27	N	N	N	PORTO VELHO	10	5	15
2867	LUAN JÚLIO LOBATO DE MORAIS	23	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	10	5	15
2895	PATRICIA MAIBUK	32	S	N	N	-	15	0	15
2910	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	48	N	N	N	-	0	15	15
2928	JANAINA RODRIGUES KEMPER	37	N	N	N	-	15	0	15
2957	JOSÉ FERNANDO PASTER TEIXEIRA	27	N	N	N	-	10	5	15
3163	ARLEIDE FERREIRA DE AMARAL LYRA	52	N	N	N	BURITIS	15	0	15
3172	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	34	N	N	N	-	10	5	15
2458	ELLEN CRISTINA DEQUI	27	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	10	0	10
2465	PAULO VITOR SOARES DIAS	25	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	10	0	10
2994	JOEL ALVES DE SOUZA PEIXOTO	26	N	N	N	-	10	0	10

3053	GUSTAVO PRADO DIB	29	N	N	N	-	10	0	10
3122	HIGOR CASTRO SILVA	27	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	10	0	10
3136	MARINA RODRIGUES DE AMORIM FERRO	27	N	N	N	-	10	0	10
3166	ANIELY PAULA NUNES LEITE	28	N	N	N	-	0	10	10
2235	JULIANA OBERDOERFER	34	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0	0	0
2352	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	36	N	N	N	-	0	0	0
2387	SONIA CRISTINA RIBEIRO	50	N	N	N	-	0	0	0
2508	ZENILTON RODRIGUES COSTA JÚNIOR	26	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0	0	0
2539	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	49	N	N	N	-	0	0	0
2542	RHÉLRISON BRAGANÇA CARNEIRO	28	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
2612	LUCAS ARIEL MORAES CAVALCANTE	25	N	S	N	-	0	0	0
2614	SANDRA CRISTINA MACHADO	37	N	N	N	-	0	0	0
2704	CHARLES RENAN BATISTA FARIA	34	N	N	N	-	0	0	0

2799	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	38	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0	0	0
2843	IURI MANDELA SIMÃO BATISTA	35	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
2870	HAIANE PEREIRA TAVARES	28	N	N	N	-	0	0	0
2923	BARBARA DE OLIVEIRA DA SILVA	34	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0	0	0
2964	MATEUS QUEIROGA BRAGA	24	N	N	N	-	0	0	0
2185	MILENA CRISTIANE MORAES DEIRÓ	24	N	N	N	-	0	0	0
2317	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	42	N	N	N	-	0	0	0
2355	MARILIA LARA SECCO CAMARGO	32	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
2500	ROSÂNGELA BRABDT	54	N	N	N	-	0	0	0
2595	BRUNA ELER DE ALMEIDA	26	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
2600	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	30	N	N	N	-	0	0	0
2673	PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	50	N	N	N	-	0	0	0
2692	LUCINERIO PEDRO MOREIRA	73	N	N	N	-	0	0	0
2802	JULIA MARTINS BRAGA	31	N	N	N	BURITIS	0	0	0

2830	MARIA EDUARDA MARIANO DA SILVA	25	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
2862	ICURITI DE SOUZA PINHEIRO	46	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
2886	ALANNA MANCUSO DE ALMEIDA	25	N	N	N	-	0	0	0
2892	DOUGLAS DE PAULA COSTA	38	N	N	N	-	0	0	0
2939	ANTONIO AUGUSTO BETTERO MONTEIRO LOBATO	66	N	N	N	-	0	0	0
2958	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	54	N	N	N	-	0	0	0
3048	RITA APARECIDA CAVICHIOLI ROQUE	26	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
3102	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	38	N	N	N	-	0	0	0
3113	PEDRO HENRIQUE BORGES BARROS	25	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
3154	PABLO RIBEIRO VALENTE DOS SANTOS	33	N	N	N	-	0	0	0
3171	SAULO DE SOUSA MACIEL	29	N	N	N	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	0

GERAL- 40H- SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2299	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO	33	N	N	N	-	15	40	55

2312	RAPHAELLA KRISLEY DE OLIVEIRA SANTANA	33	N	N	N	-	15	40	55
2400	RIANY NEIDJAR FERNANDES VILARIM	48	N	N	N	CACOAL	15	40	55
2588	ALINI FERNANDES DA SILVA	30	N	N	N	BURITIS	15	40	55
2239	RAQUEL VENANCIO DE FARIA	39	N	N	N	-	25	25	50
2311	DHEYMES SANTOS TORATI	27	N	N	N	-	20	30	50
2405	FABIANE RENATA DA SILVA	36	N	N	N	CACOAL	50	0	50
2629	PATRICK DIAS GOES	30	N	N	N	-	20	30	50
2372	LUCIANO CATELAN DA SILVA	38	N	N	N	CACOAL	40	0	40
2406	ARLYANE PEREIRA SABINO	28	N	N	N	CACOAL	10	30	40
2285	BRUNO FELIPE LIMA DE ALBUQUERQUE	23	N	N	N	BURITIS	30	0	30
2396	ELISEU MOREIRA CHISTÉ	40	N	N	N	-	20	10	30
2682	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	40	N	N	N	-	0	20	20

2375	RAPHAEL HENRIQUE NERES RAVAZOLI	27	N	N	N	CACOAL	10	5	15
3028	PAULO HENRIQUE TOMAZ ROZO	25	N	N	N	CACOAL	10	0	10
2403	MARIA LUIZA MEGALE BRANDÃO GURGEL DO AMARAL	24	N	N	N	EXTREMA	0	0	0
2613	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	40	N	S	N	-	0	0	0
2684	FILIPE DE PAULA BARBOSA	30	N	S	N	-	0	0	0
2540	HELIA JULIANA GARCIA GUIDAS	28	N	N	N	EXTREMA	0	0	0
2666	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	31	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2859	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	37	N	N	N	-	0	0	0
2911	SEBASTIÃO SOARES FARIAS	60	N	N	N	-	0	0	0
3107	YANNI FLORES ALENCAR	25	N	N	N	CACOAL	0	0	0
3117	SILMARA JOAQUIM DE SOUZA SANTOS	36	N	N	N	-	0	0	0
3139	RAFAEL BARBOSA DE JESUS	31	N	N	N	-	0	0	0

PEDIATRIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2792	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	38	N	N	N	-	40	35	75
2368	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	54	N	N	N	-	40	20	60
2520	KAREN SAMPAIO CAPILLA	36	N	N	N	-	40	0	40
2376	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	49	S	N	N	PORTO VELHO	30	0	30
2514	KARINA MOREIRA SILVA RAMOS	33	N	N	N	-	15	0	15
2944	DANIELA NOVAIS FIALHO	35	N	N	N	-	15	0	15
2907	LAÍS MATOS CORREIA VASSOLER	25	N	N	N	-	0	10	10
2511	RODRIGO DA SILVA GALONI	34	N	N	N	-	0	5	5
2194	ALINE RODRIGUES DE LIMA SILVA	28	N	N	N	-	0	0	0
2181	DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER	39	N	N	N	-	0	0	0
2896	BRUNA CHIMILOUSKI DORING	26	N	N	N	-	0	0	0
3002	ROSANGELA DE BRITO VIANA	37	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0

PEDIATRIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO

2699	KALINE CAVALCANTE SILVA	35	N	N	N	-	40	45	85
2452	FLAVIA BRASSAROTO FENALI	35	N	N	N	-	40	20	60
3134	ROSARIA PARDO MORENO DOS SANTOS	52	N	N	N	-	20	40	60
3014	LEUDA LEAL DE MEDEIROS NETA	39	N	N	N	-	40	15	55
2333	AMANDA SIQUEIRA LEMS	31	N	N	N	-	30	20	50
2345	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	35	N	N	N	-	30	20	50
2885	THAIS SANTOS ZOPPI LEAL DE OLIVEIRA	29	N	N	N	-	30	15	45
2331	DÉBORAH PEREIRA DANELUSSI	38	N	N	N	-	40	0	40
2979	MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	64	N	N	N	-	15	20	35
2881	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	37	N	N	N	-	30	0	30
2371	MARIANE DE SANTANA LIMA	29	N	N	N	-	0	20	20
2354	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	39	N	N	N	-	15	0	15

CLÍNICA MÉDICA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO

2326	PIET GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA	30	N	N	N	-	30	40	70
3004	ELESON LUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	41	N	N	N	-	30	40	70
2962	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE ANDRADE	58	N	N	N	CACOAL	40	25	65
3059	MARCELL SILVA COSTA	33	N	N	N	-	40	15	55
2900	KÉZIA JAHÉL SANTOS TOMAZ	26	N	N	N	-	30	20	50
2209	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	46	N	S	N	-	40	0	40
2329	MATHEUS RODRIGUES GOMES	27	N	N	N	-	40	0	40
2516	RAFAEL BAROFALDI BUENO	41	N	N	N	-	40	0	40
2835	LETÍCIA HELENA DE CARVALHO	40	N	N	N	-	40	0	40
2898	LUCAS MEIRA EMERENCIANO	29	N	N	N	-	30	10	40
3077	BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS	27	N	N	N	-	30	10	40
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	31	N	N	N	-	30	0	30
2305	LUANA TELES DE SÁ MAIA	35	N	N	N	-	30	0	30

2608	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	50	N	N	N	-	20	0	20
2182	JÚLIO CESAR ALVES VASCONCELOS	50	N	N	N	-	0	15	15
2217	ANTONIO SÁVIO DANTAS BARROSO	59	N	N	N	-	15	0	15
2272	ANA RAISA JATAHY SANTOS	35	N	N	N	-	15	0	15
2356	DANTE LOPEZ CHAVEZ	64	N	N	N	-	15	0	15
2728	ESTER PINTO DE OLIVEIRA GALVÃO	35	N	N	N	-	15	0	15
2815	HELENIE FERRAZ SOUZA	27	N	N	N	-	0	15	15
3057	TALITA ELOI BARBOSA LIMA	30	N	N	N	-	15	0	15
2215	BRUNA ESTEFANI LEON GOMES	24	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2228	CAROLINE LEITE ARAÚJO	31	N	N	N	-	0	0	0
2269	LUCAS QUEIXA NOGUEIRA	26	N	N	N	-	0	0	0
2519	GEOVANI SOARES BORGES	35	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2549	PATRICIA DE CASTRO FERREIRA QUEIROZ	40	N	N	N	CACOAL	0	0	0

2660	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	57	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2710	CARLA BRAGA BRANDALISE	33	N	N	N	-	0	0	0
2721	ILKA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA	38	N	N	N	-	0	0	0
2755	ADLIZ SILVA COUTINHO	28	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2769	VALDIR SILVA	51	N	N	N	-	0	0	0
2796	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	33	N	N	N	-	0	0	0
2868	CAMILA PIVA LAGE	34	N	N	N	-	0	0	0
3030	MARLY DE JESUS ANDRADE	59	N	N	N	-	0	0	0
3082	RHAYSSA GABRIELLA COSTA DE SOUSA	33	N	N	N	-	0	0	0
2219	JADER FREANCOIS EGUEZ CALDAS	51	N	N	N	-	0	0	0
2244	GABRIEL VITOR OLIVEIRA DE SOUZA MOTA	25	N	N	N	-	0	0	0
2286	ANDRE FREIRE CAVALCANTE GOMES	35	N	N	N	-	0	0	0
2470	ARMELY DE JESUS CARVALHO	46	N	N	N	-	0	0	0

2534	MARIA JULIANA VENANCIO MARCOLAN	38	N	N	S	CACOAL	0	0	0
2560	ROBSON RAUSON GAMA DE SOUZA	32	N	N	N	-	0	0	0
2790	ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS	38	N	N	N	CACOAL	0	0	0
3009	CAMILA MORAIS BENTO DE MELO	30	N	N	N	-	0	0	0
3062	GABRIELA BARRETTO DOS SANTOS	28	N	N	N	CACOAL	0	0	0
3070	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	37	N	N	N	-	0	0	0
3081	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	37	N	N	N	-	0	0	0
3089	DRIELY NADINY DE SOUZA COSTA	31	N	N	N	-	0	0	0
3101	CAMILA AYUMI HERMES	33	N	N	N	-	0	0	0
3148	LILIAN MARTINS DA SILVA TABOSA	58	N	N	N	-	0	0	0

CLÍNICA MÉDICA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3044	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	38	N	N	N	-	40	40	80
2826	THAÍS ROCKENBACH GAONA LENZI	32	N	N	N	-	40	20	60

2199	ADRIANA CARLA CASTELUCCI	43	N	N	N	-	30	20	50
2694	ANDRÉ NAZÁRIO DE OLIVEIRA	45	N	N	N	-	40	0	40
2788	JORGE SEJAS TEJERINA	65	N	N	N	-	0	40	40
2264	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	36	N	N	N	-	15	0	15
2647	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	30	N	N	N	-	15	0	15
2245	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	36	N	N	N	-	0	0	0
2296	LEANDRO BARBOSA	34	N	N	N	-	0	0	0
2469	DESIRRÊ LESLIE VIZZOTTO DOS SANTOS	27	N	N	N	-	0	0	0
2679	LUCIANA OLIVEIRA QUEIROZ RAMALHO	39	N	N	N	-	0	0	0
3032	JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA	36	S	N	N	-	0	0	0
2573	DEBORA GALDINO DE OLIVEIRA	45	N	N	N	-	0	0	0
2681	LETÍCIA BAUMANN LOPES	28	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0
2974	FRANCISCO VIANA BEZERRA	54	N	N	N	-	0	0	0
2989	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	42	N	N	N	-	0	0	0
3138	IUNA GUIMARAES VIAN	34	N	N	N	-	0	0	0

PSIQUIATRIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2852	RUBENS BUISSA FILHO	52	N	N	N	-	30	30	60
2380	CARLOS EDUARDO MOREIRA	36	N	N	N	-	30	0	30
2443	JOSELI DANTAS DA SILVA	48	N	N	N	-	15	0	15

PSIQUIATRIA - 40H - EXTREMA

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2270	ARTHUR DA SILVA DIAS	32	N	N	N	-	30	0	0

PSIQUIATRIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2942	VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SÁ	44	N	N	N	-	40	25	65
2893	JAMES RABELO GARCIA	37	N	N	N	-	40	15	55
2314	ANA LUIZA FILIZOLA DE SOUSA MAIA GONÇALVES	30	N	N	N	-	40	10	50
2457	BRUNO IEZZI FREIRE MOTA	28	N	N	N	-	40	10	50
2736	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	34	N	N	N	-	30	15	45
2428	JOMAR FERREIRA SOARES	58	N	N	N	-	40	0	40

2249	ELTON RÓGER SERRÃO DE OLIVEIRA	35	N	N	N	CACOAL	30	0	30
2871	KARINA FERNANDES PINHEIRO FRANCO BORGES	30	N	N	N	-	15	0	15
3041	RAYSSA CALZAVARA FERNEDA SCHITTINI	29	N	N	N	-	0	0	0
3088	SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA	33	N	N	N	-	0	0	0
2188	ROCCO EDUARDO ROCA	51	N	N	N	-			

MASTOLOGIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2193	MARIANA CARLOS DE GÓIS	35	N	N	N	-	40	10	50

MASTOLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2712	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	33	N	N	N	-	40	0	40

INFECTOLOGIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2198	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	39	N	N	N	-	40	60	100
2605	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	48	N	N	N	-	30	40	70

3146	ÂNDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	32	N	N	N	-	0	0	0

GERIATRIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2653	FERNANDA SIMÃO MARTINS	33	S	N	N	-	40	40	80
2201	CINTIA MONTEIRO CHAVES	37	N	N	N	-	15	60	75
2879	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	48	N	N	N	-	40	30	70
2262	GERUSA ASSIS GOMES MENDONÇA	48	N	N	N	-	15	40	55
2819	JULIANA DE SOUZA MELO	37	N	N	N	-	40	0	40
2899	MARÍLIA MATTAR STRAZEIO KOLOTELO	36	N	N	N	-	30	0	30

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2934	DANTE MATHEUS BRANDÃO DA SILVA	35	N	N	N	-	40	0	40
2535	RAFAEL LEANDRO ARAUJO	32	N	N	N	-	30	0	30
2677	JOÃO OTÁVIO POLESE MARCELLI	31	N	N	N	-	30	0	30
2724	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	41	N	N	N	-	20	0	20

2358	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	32	N	N	N	PORTO VELHO	0	0	0

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2415	AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	49	N	N	N	-	30	45	75
2829	MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA	33	N	N	N	-	40	35	75
2908	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	45	N	N	N	-	40	35	75
2304	ANDRÉ BESSA DE ANDRADE	55	N	N	N	-	40	20	60
2582	RANIERI PRATA MACHADO	35	N	N	N	-	40	15	55
2261	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	45	N	N	N	-	30	20	50
2303	WALDIRENE SOUSA DE RIVAS	53	N	N	N	-	30	20	50
2293	GUILHERME FIGUEIREDO PINTAN	38	N	N	N	-	20	20	40
2487	VICTOR HUGO RUIS DA COSTA	30	N	N	N	-	40	0	40
3092	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	34	N	N	N	-	30	5	35
2214	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	29	N	N	N	-	30	0	30
2467	MARIO MARCELO BARROS DOS SANTOS	51	S	N	N	-	30	0	30

2526	FRANCISCO ELDER MARINHO ARAUJO FILHO	43	N	N	N	CACOAL	30	0	30
2550	PAULO MARCELINO SILVA JUNIOR	44	N	N	N	-	30	0	30
2678	MARCIO LUIS FERRARI FILHO	33	N	N	N	-	30	0	30
3106	JOSMAILDA BRANDANDAO DA SILVA	41	N	N	N	-	30	0	30
2635	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	27	N	N	N	CACOAL	0	20	20
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	35	N	N	N	-	0	0	0
3152	POLIANE GISETI DE SOUZA	34	N	N	N	BURITIS	0	0	0

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40H - BURITIS

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2766	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	34	N	N	N	-	30	30	60
3083	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	40	N	N	N	CACOAL	30	20	50

ORTOPEDIA (ESP. EM PÉ E TORNOZELO) - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2216	ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ	29	N	N	N	-	40	0	40

ONCOLOGIA CLÍNICA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO

2517	DANIELA DE LIMA MIYAZAKI	34	N	N	N	-	40	20	60
2226	SARAYANE ARAUJO BRANDAO MARANHÃO	35	N	N	N	-	40	0	40
2901	HOZANNA HOLANDA BRASIL	41	N	N	N	-	40	0	40

ONCOLOGIA CLÍNICA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2869	POLIANA DE ANDRADE	34	N	N	N	-	40	25	65
2585	GABRYELLA SEVERINO BUENO	32	N	N	N	-	20	40	60
2471	ALIETE PRADO FARIA	33	N	N	N	-	40	10	50
2598	ALEXANDRE DE FIGUEIREDO MACIEL	37	N	N	N	-	40	10	50

MEDICINA INTENSIVA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3016	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	28	N	N	N	-	30	20	50
2914	THIÊGO MAIA DE MENEZES	31	N	N	N	-	40	0	40

MEDICINA INTENSIVA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2687	DELMA CONCEIÇÃO PEREIRA DAS NEVES	45	N	N	N	-	40	60	100
2657	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	62	N	N	N	-	15	60	75

2836	THALITA DA SILVA BANCALARI	32	N	N	N	-	15	35	50
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	38	N	N	N	-	40	0	40
2288	TATIANA DA GAMA BALDEZ	38	N	N	N	-	40	0	40
2580	JEAN UCHOA DA COSTA	50	N	N	N	-	30	0	30
2811	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	35	N	N	N	-	0	0	0
2434	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	36	N	N	N	-	0	0	0
2451	GILENO DOS SANTOS CERQUEIRA JUNIOR	39	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2650	BRUNA STOINSKI FONSECA AFFONSO	28	N	N	N	-	0	0	0
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	57	N	N	N	-	0	0	0
3056	PABLO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS FIGUEIREDO	40	N	N	N	-	0	0	0
3066	CARLA PATRÍCIA SILVEIRA DANTAS	41	N	N	N	-	0	0	0

NEFROLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2233	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	35	N	N	N	-	40	10	50

2604	MAIKSON NOGUEIRA LOPES	32	N	N	N	ARIQUEMES	35	15	50
2848	MARÍLIA ANDRADE DOS SANTOS ARAÚJO	35	N	N	N	-	30	20	50
2559	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	33	N	N	N	-	40	0	40
2587	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	39	N	N	N	-	40	0	40
2583	ALISSON COIMBRA LOSS	28	N	N	N	ARIQUEMES	20	0	20

OFTALMOLOGIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2243	HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE	56	N	N	N	-	30	20	50
2289	JÚLIA CAROLINE AZEVEDO REIS	27	N	N	N	-	30	10	40
2606	CAMILLE CATARINA ARTUSO DE HUNGRIA	32	N	N	N	-	40	0	40
3110	TALITA DE OLIVEIRA MESQUITA	37	N	N	N	-	30	0	30
3031	MONDRIAN PEIXOTO RODRIGUES	34	N	S	N	-	0	0	0

ORTOPEDIA (ESP. EM JOELHO) - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2248	RENAN CANTANHEDE SALLESROSA	38	N	N	N	-	35	25	60

2779	EVERTON SANTOS COQUEIRO	42	N	N	N	-	40	0	40
2803	MATHEUS GOMES CABRAL	31	N	N	N	-	30	0	30

CARDIOLOGIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2290	JÉSSICA FONTENELE CALIXTO	36	N	N	N	-	40	30	70
2882	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	35	N	N	N	-	15	45	60
2252	RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA	30	N	N	N	-	40	5	45
2693	GUILHERME MONTEIRO CORREIA	36	N	N	N	-	15	10	25

CARDIOLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3034	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	36	N	N	N	-	30	50	80
2417	CARLOS HENRIQUE SPESIA	33	N	N	N	-	40	15	55

AUDITORIA/REGULAÇÃO - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2995	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	38	N	N	N	-	35	25	60
2294	JÉSSICA OLIVEIRA DA CUNHA ALEXANDRE	34	N	N	N	-	35	20	55
3020	DANILO DE NORONHA NUNES	29	N	N	N	-	15	40	55

2260	MAGALÍ TÁBATA TIBURTINO DE SOUZA	37	N	N	N	-	35	0	35
2280	ANA PAULA NUNES VARGAS	42	N	N	N	-	35	0	35
2984	MICHELLI VICENTE	37	N	N	N	-	15	20	35
2791	ANA CLAUDIA ZANELATO	43	N	N	N	-	30	0	30
2735	SILVIA PIMENTA DOS SANTOS	40	N	N	N	-	15	0	15
3003	KLEVERSON LUNA DA SILVA	37	N	N	N	-	15	0	15
2827	WEMERSON SANTOS GALHARDI	34	N	N	N	-	0	10	10
2639	RAFAEL AMARAL GODOI	27	N	N	N	-	0	0	0
2253	GERSON JHOSEPH LIMA DOS SANTOS	25	N	N	N	-	0	0	0
2273	PEDRO HENRIQUE CANTAREIRA BORGES	25	N	N	N	-	0	0	0
2346	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	39	N	N	N	-	0	0	0
2616	MARCOS TAKAHASHI	44	N	N	N	-	0	0	0
2967	VICENZO ZORTEA	33	N	N	N	-	0	0	0

GINECOLOGIA E OBSTETRIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO

2722	DANÚBIA DE FÁTIMA GARCIA	35	N	N	N	-	40	40	80
2265	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	43	N	N	N	-	40	35	75
2750	CAMILA ALVES PEREIRA	33	N	S	N	-	30	45	75
2771	THAIS CAMILA ALVES LESSA DURAN	43	N	N	N	-	40	35	75
2466	JAQUELINE POLON ABBOUD	31	N	N	N	-	40	30	70
2501	VALERIA MIQUELÃO GALHERI DO NASCIMENTO	39	N	N	N	-	30	40	70
2503	DAIANE CLAUDIA KUHNE VIU	36	N	N	N	-	30	40	70
3112	ATINELLE TELES NOVAIS LEMON	37	N	N	N	-	40	25	65
2266	EMANUELA LUCINDA FERREIRA PAULO	33	N	N	N	-	40	20	60
2474	TANIA TAVARES MOREIRA	38	N	N	N	-	40	20	60
2610	JOÃO BATISTA NAVA FILHO	68	N	N	N	-	35	20	55
2341	CAMILA JESUS QUEIXA NOGUEIRA VIZEU	33	N	N	N	-	40	5	45

2631	MEYRE ANDRESSA DOS SANTOS MARÇAL	43	N	N	N	-	40	0	40
2328	LEANARA AMARO ROCHA	29	N	N	N	-	30	5	35
2713	THALITA IANA ALVES KUSSLER	40	N	N	N	-	30	0	30
2725	JOYCE DAMASIO	38	N	N	N	-	30	0	30
3035	ODALY PANIAGUA FERNANDES	54	N	N	N	-	30	0	30
2801	KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA	33	N	S	N	-	20	0	20
2909	MICHELLE FARIAS COSTA DE LIMA	35	N	N	N	-	15	0	15
3095	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	28	N	N	N	-	0	0	0
2254	JOHN VITOR CORREA FREITAS	28	N	N	N	-	0	0	0
2807	MELINA SODRÉ RIBEIRO	36	N	N	N	-	0	0	0

GINECOLOGIA E OBSTETRIA - 40H - BURITIS

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2576	EDER APARECIDO BUENO	46	N	N	N	-	20	5	25

GINECOLOGIA E OBSTETRIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO

2447	PEDRO AUGUSTO PESSOA ORLANDO	31	N	N	N	PORTO VELHO	40	35	75
2530	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	41	N	N	N	-	30	35	65
3129	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	48	N	N	N	-	40	15	55
2476	GRACIELE REMPEL	38	N	N	N	-	15	30	45
2404	HUGO ACCO JACONI	30	N	N	N	-	40	0	40
3144	IVANIR KARINA NOIA	29	N	N	N	-	30	0	30
3036	EDIELEN ELER MATT	27	N	N	N	-	0	0	0
3173	CAROLINA DE PAULA MELO	29	N	N	N	-	0	0	0

PEDIATRIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2496	LORENA CAIRES DE MEDEIROS	33	N	N	N	-	40	45	85
2757	ILMA PEREIRA DOS SANTOS	43	N	N	N	-	40	35	75
2933	GABRIELA TERCEIRO PARAGUASSU CHAVES	23	N	N	N	-	40	20	60
2976	RIAD JOEKEL KASSEM	31	N	N	N	-	30	30	60

3161	CARLA REGINA COELHO	37	N	S	N	-	40	20	60
2416	LAISSA SILVERIO DE LIMA	36	N	N	N	-	40	15	55
2284	MEIRE APARECIDA DA SILVA	37	N	N	N	-	30	20	50
2410	PALOMA SEITZ MAGALHÃES CREMONESI	30	N	N	N	-	40	5	45
2557	REBECA GUIMARÃES MOTA	31	N	N	N	-	30	15	45
2782	FABIOLA SANTOS PINHO	36	N	N	N	-	40	0	40
3103	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	36	N	N	N	-	40	0	40
2730	THAINÁ BASTOS VENTURIM	29	N	N	N	-	20	15	35
2360	LÍVIA CORREIA MARTINS	32	N	N	N	-	30	0	30
2887	SAYANNE QUIRINO FERREIRA VEDANA	30	N	N	N	-	30	0	30
3108	INGRIS MARIANA CARVALHO DA MATTA	29	N	N	N	-	0	20	20
2343	FABRINY DE OLIVEIRA RONHISKI	25	N	N	N	-	0	0	0
2931	PATRICIA LIMA FONSECA	36	N	N	N	-	0	0	0
2945	VITORIA DA SILVA BRESSAN BARBIERI	26	N	N	N	-	0	0	0

3145	FERNANDA PEREIRA MADDE	34	N	N	N	-	0	0	0
2770	ISABELLA VINHOLI JUNQUEIRA	27	N	N	N	-	0	0	0

ULTRASSONOGRAFIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2822	ROSEMEIRE MESQUITA LEITE OLIVEIRA	46	N	N	N	-	15	60	75
2634	MARIANA MIDORI UESUGUI COSTA	36	N	N	N	-	40	20	60
2618	LAIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	34	N	N	N	-	15	35	50
2972	ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	45	N	N	N	-	30	20	50
2839	PAULA AZZI MELO	42	N	N	N	-	30	15	45
2714	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	39	N	N	N	-	0	40	40
2475	FERNANDA GOMES CAMPOS FOGUEIREDO	34	N	N	N	-	15	20	35
2306	DIEGO ALMEIDA CASANOVAS	41	N	N	N	-	15	0	15
2932	ALCILANE SANTIAGO MAIO TAMES	36	N	N	N	-	0	0	0

ULTRASSONOGRAFIA - 40H - BURITIS

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO

2468	MÁGNA ANGÉLICA DE FREITAS FALLER	41	N	N	N	-	0	0	0

ULTRASSONOGRAFIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2615	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	34	N	N	N	-	40	30	70

CIRURGIA TORÁCICO - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2733	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR	35	N	N	N	-	0	20	20
2309	NILTON SEBASTIÃO GARCIA DE ALMEIDA NETO	29	N	N	N	-	0	0	0

RADIOLOGIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3023	LUIS GUSTAVO TERRA CRUZ	34	N	N	N	-	40	55	95
2741	FELIPE RODRIGUES PONTES	37	N	N	N	-	40	50	90
2824	SAMUEL LUCIANO GOMES AITA	36	N	N	N	-	40	30	70
2977	VANESSA SANTOS MARINHO	47	N	N	N	CACOAL	30	40	70
2897	PRISCILLA EMI GASPARINI TODA	39	N	N	N	-	40	25	65

2620	ROBERTA CANDEIA WANDERLEY DANTAS PONTES	38	N	N	N	-	40	20	60
2754	PEDRO FIGUEIREDO GAMA	36	N	N	N	-	40	0	40
2313	AMANDA DE VASCONCELOS CHAMBI TAMES	37	N	N	N	-	35	0	35
2661	BRUNA GONCALVES CANDIDO	36	N	N	N	-	30	0	30
2894	IRVIN COSTA TOURINHO	31	N	N	N	-	30	0	30
3051	RAFAEL JANOCA FRANCA	31	N	N	N	-	30	0	30
3114	CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA	48	N	N	N	-	30	0	30

RADIOLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2569	SAULLO DE ANDRADE BARRETO	42	N	N	N	-	40	25	65
2480	JOAO ALVES	59	N	N	N	-	40	20	60
2637	GLEICE KELLI LORETTE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	36	N	N	N	-	30	25	55
3067	NARA YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	39	N	N	N	-	30	20	50
2590	JUSTO NELSON SILVESTRE	47	N	N	N	-	40	0	40

2509	PATRICK RAMALHO LUCAS	36	N	N	N	-	35	0	35
2463	KEVIN WALLACE DE SÁ AREDES	30	N	N	N	-	30	0	30
3052	RAFAEL BARIANI NETO	34	N	N	N	PORTO VELHO	20	0	20
3123	LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	44	N	N	N	-	15	0	15

ENDOSCOPIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2318	ISABELA ANDRINA RIBEIRO DA SILVA	33	N	N	N	-	40	20	60
2369	CRISTHIAN RODRIGO SEQUEIROS PEÑA	37	N	N	N	-	40	20	60

INFECTOLOGIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2619	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	34	N	N	N	-	30	60	90
2701	RUI RAFAEL DURLACHER	57	N	N	N	-	40	40	80
2377	FRANCIELLE ALBA MORAES	46	N	N	N	-	30	40	70
2336	HARIANNE GEDEON BARROS	32	N	N	N	-	40	20	60
2716	VIVIANE DA CRUZ AGUIAR SOUZA	32	N	N	N	-	15	30	45
2602	REBECA SANTOS ARAÚJO	31	N	N	N	-	15	25	40

2968	JOSILENE BERNARDES	36	N	N	N	-	40	0	40
2992	IZABELE LINHARES FERREIRA DE MELO CAVALCANTE	39	N	N	N	-	30	0	30
2453	BIANCA ANTUNES SILOCCHI	38	N	N	N	-	0	0	0
2652	JOÃO MARCOS GOMES DONADON	45	N	N	N	-	0	0	0
2723	CAROLYNE COSTA DE AGUIAR DOS SANTOS	45	N	N	N	-	0	0	0
2884	SAMILLY QUIRINO FERREIRA	26	N	N	N	-	0	0	0

INFECTOLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2494	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	45	N	N	N	-	40	40	80
2359	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	37	N	N	N	PORTO VELHO	40	25	65
2872	ELESSANDRA MARIA SILVESTRO	47	N	N	N	-	40	20	60

ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2987	KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS	44	N	N	N	-	40	0	40

3039	JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	43	N	N	N	-	40	0	40
3085	ANDRÉ CANINÉ DE OLIVEIRA MACHADO	43	N	N	N	-	30	0	30
2339	IAYMA SILVA ANDRADE	29	N	N	N	-	0	0	0
2776	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	40	N	N	N	-	0	0	0

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2344	TÂMILA FERNANDES ARAGÃO	35	N	N	N	-	40	0	40

ENDOSCOPIA (TERAPÊUTICO/DIAGNÓTICO) - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2353	RAFAEL ELIZEU VALENTE	34	N	N	N	-	0	10	10
2726	MAGDA PRISCILA CARDOSO AFONSO	30	N	S	N	-	0	0	0

OTORRINOLARINGOLOGIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2357	ROBERTO HUGO AGUIAR ABILIO	30	N	N	N	-	30	0	30

URGENCIA/EMERGENCIA - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2778	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	39	N	N	N	-	15	40	55

2873	NEILA SOARES PINHEIRO	28	N	N	N	-	20	20	40
2955	FELIPE CARVALHO ALMEIDA	25	N	N	N	-	35	0	35
2950	LARAH LELES DIAS	28	N	N	N	-	20	10	30
2472	AMANDA LUIZA MARCELO DONADON	26	N	N	N	-	10	10	20
2774	THIAGO VINÍCIUS FERREIRA BESERRA	25	N	N	N	-	20	0	20
2632	LORRANY ALONSO QUENCA	29	N	N	N	-	10	0	10
3150	LARISSA KAREN SILVA MORAES	24	N	N	N	-	10	0	10
2373	MAURICIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	28	N	N	N	-	20	0	20
2696	JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA	24	N	N	N	-	0	0	0
2461	PEDRO LUCAS COSTA EVARISTO DE MELO	24	N	N	N	CACOAL	0	0	0
2697	MATHEUS DIAS AMARAL	25	N	N	N	-	0	0	0
3063	LETICIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	25	N	N	N	CACOAL	0	0	0

ULTRASSONOGRAFIA (OBSTETRICIA/GINECOLOGIA) - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO

2374	ANDREIA FREITAS BEZERRA	46	N	N	N	-	35	20	55
2381	JULIA CAMILA GREGGIO	29	N	N	N	-	0	0	0
2943	ALINE SALES CARDOSO DA CRUZ	36	N	N	N	-	0	0	0

MEDICINA INTENSIVA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2649	ANGELICA MARIA HOLANDA PASCOAL DA SILVA	34	N	N	N	-	40	40	80
2378	CARLOS ROBERTO VIEIRA	66	N	N	N	-	30	40	70
2918	LUCAS KOLOTELO VELTRINI	37	N	N	N	-	40	0	40
2938	REBEKA MAYARA MIRANDA DIAS FOGACA	32	N	N	N	-	40	0	40
2646	JULIANO COLOMBO MENDES	42	N	N	N	-	0	30	30
3021	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	34	N	N	N	-	30	0	30
2546	IALI FARIA RIBEIRO	33	N	N	N	-	0	20	20

GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2379	WELLITON HENRIQUE RIBEIRO SILVA	32	N	N	N	-	40	60	100

MEDICINA DO TRABALHO - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3121	WHEKSCLEY COIMBRA VAZ INOCENCIO DA SILVA	34	N	N	N	-	40	20	60
2702	MATHEUS SANTOS GUIMARAES DE MOURA	31	N	N	N	-	40	0	40
2720	JAIR ROSSI DE MENDONÇA	72	N	N	N	-	40	0	40
2568	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	26	N	N	N	-	30	0	30
2386	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	34	N	N	N	-	30	60	90

DERMATOLOGIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3025	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	38	N	N	N	-	15	40	55
3037	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	33	N	N	N	-	30	25	55
3000	FERNANDA SOARES DE ANDRADE	46	N	N	N	-	40	0	40
2398	JOSE SALOMON MARTINEZ LEON	60	N	N	N	-	15	20	35
3156	ANA PAULA BARANCELLI HAMUD	40	N	N	N	-	15	0	15
2389	CARLA CERVIGNE CASTELLI	31	N	N	N	-	0	0	0
2775	LUCIA HELENA PEREIRA ALTOMAR	69	N	N	N	-	0	0	0

NEFROPEDIATRIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2390	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	34	N	N	N	-	40	20	60
2748	TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA	38	N	N	N	-	30	20	50

ORTOPEDIA (ESP. EM QUADRIL) - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2522	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	40	N	N	N	-	40	35	75
2392	MATEUS FRANCO DE PAULA	32	N	N	N	-	40	30	70
2439	ARTHUR DUTRA HARGER	36	N	N	N	-	40	0	40
2808	PEDRO HENRIQUE CABRAL PESSANHA	30	N	N	N	-	15	0	15

NEFROLOGIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3160	GABRIELA MOREIRA FERLE	27	N	N	N	-	40	20	60
2408	LEONARDO HORÁCIO DE BRITO	43	N	N	N	-	20	0	20

UROLOGIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2700	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	35	N	N	N	-	40	35	75
2515	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	34	N	N	N	-	40	0	40

2592	FABIO CASTELO BRANCO GIRAO	36	N	N	N	-	40	0	40
2636	GABRIEL BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	30	N	N	N	-	40	0	40

UROLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2691	DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLIN	37	N	N	N	-	40	30	70
2419	DIEGO BRUNO BRUNOU CAPILA	35	N	N	N	-	40	0	40
2528	JOÃO OLIVEIRA THIÉBAUT	31	N	N	N	-	40	0	40
2920	PEDRO DE CASTRO E SOUZA	37	N	N	N	-	40	0	40

CARDIOPEDIATRIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2431	NATALIA NOGUEIRA VIEIRA	33	N	N	N	-	20	5	25
2440	VALDELICE NOGUEIRA	32	N	N	N	-	0	0	0

CIRURGIA ONCOLÓGICA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2642	JACKSONE PENA FELICIANO	37	N	N	S	-	0	0	0

CIRURGIA ONCOLÓGICA - 20H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2438	FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	45	N	N	N	-	40	40	80

2925	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	33	N	N	N	-	40	10	50

ORTOPEDIA (ESP. EM ONCOLOGIA ORTOPÉDICA) - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2459	ERNESTO FERNANDEZ MACHIN	46	N	N	N	-	40	0	40

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2462	DANIELLY PRESTES RIGOTTI	32	N	N	N	-	40	5	45
3087	JOILTON DANTAS SIQUEIRA SILVA	28	N	N	N	-	0	0	0

GASTROENTEROLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2486	DANIELE TOMAZINI TIROLI	36	N	N	N	-	40	40	80
2464	VALESKA VALIATI	34	N	N	N	-	40	20	60

DERMATOLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2482	BÁRBARA AGONIO SILVA	39	N	N	N	-	30	20	50

PNEUMOLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2504	GUSTAVO MOREIRA FERLE	31	N	N	N	-	40	20	60
2489	VINICIUS SILVA BARROS	33	N	N	N	-	40	0	40

CIRURGIA VASCULAR - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2834	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	38	N	N	N	-	20	20	40
2731	ROGER ANDRE MOLINA CLAROS	35	N	N	N	-	0	10	10

CIRURGIA VASCULAR - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2572	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	34	N	N	N	-	40	20	60

NEUROLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2601	LUIZA SILVA	48	N	N	N	-	40	60	100

PSIQUIATRIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2891	POLIANA SIMINHUK	31	N	N	N	-	30	0	30
2617	ROBERT ALVES DA SILVA	45	N	N	N	-	15	5	20

CARDIOLOGIA COM SUB EM ECOCARDIOGRAFIA - 40H- CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2641	MARCELA DE AGUIAR ANTÔNIO	36	N	N	N	-	30	20	50

HEMATOLOGIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2926	PABLO HERNESTO TARRAM VIA	37	N	N	N	-	30	20	50
2761	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	34	N	N	N	-	40	0	40

HEMATOLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2672	WULGNER FARIAS DA SILVA	29	N	N	N	-	40	10	50

OTORRINOLARINGOLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2817	LUANA MATTANA SEBBEN	32	N	N	N	-	40	20	60
2709	HEMILY IZABEL ALVES NEVES	27	N	N	N	-	30	0	30

REUMATOLOGIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2764	VERONICA NASCIMENTO SILVA	49	N	N	N	-	30	30	60
2930	TAYANA EVELLING UCHOA DA SILVA	36	N	N	N	-	40	0	40

NEONATOLOGIA - 40H - CACOAL

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2781	MARIANA LYRA RAMALHO TRIGUEIRO MENDES	33	N	N	N	-	0	0	0

EPIDEMIOLOGIA - 40H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
2921	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	29	N	N	N	-	0	0	0

CARDIOLOGIA COM SUB EM ECOCARDIOGRAFIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3027	BÁRBARA DE FIGUEREDO TENÓRIO	34	N	N	N	-	40	0	40

UROLOGIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3040	FABIANO ROBERTO FUGITA	41	N	N	N	-	30	0	30

NEONATOLOGIA - 20H - PORTO VELHO

Registro	Nome	IDADE	PCD	CN	JURADO	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
3100	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	49	N	N	N	-	30	0	30

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente SEGEP/RO

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0049469044

EDITAL Nº 163/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 25495/2024/SESAU-NRS (0049423230), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público **a Retificação Edital 148 /2024/SEGEP-GCP (0049365386), Resposta aos Recursos do Resultado das Inscrições e Resposta aos Recursos da Condição Declarada para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros Inscritos** no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo **do Edital n.120/2024/SEGEP-GCP (0048798996)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, conforme a seguir:

Nº Inscricao	Nome Candidato	CPF	Resultado
2199	ADRIANA CARLA CASTELUCCI	*.*.332-72	INDEFERIDO
2199	ADRIANA CARLA CASTELUCCI	*.*.332-72	INDEFERIDO
2199	ADRIANA CARLA CASTELUCCI	*.*.332-72	INDEFERIDO
2376	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	*.*.002-15	DEFERIDO
2376	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	*.*.002-15	INDEFERIDO
2838	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	*.*.002-80	DEFERIDO PARCIALMENTE
2304	ANDRÉ BESSA DE ANDRADE	*.*.897-49	DEFERIDO
2304	ANDRÉ BESSA DE ANDRADE	*.*.897-49	INDEFERIDO
2278	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	*.*.912-18	INDEFERIDO
2278	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	*.*.912-18	INDEFERIDO
2278	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	*.*.912-18	DEFERIDO

3112	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	*.772-68	INDEFERIDO
3112	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	*.772-68	DEFERIDO
3112	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	*.772-68	INDEFERIDO
3112	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	*.772-68	INDEFERIDO
3112	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	*.772-68	DEFERIDO
2479	AUÉRICON PESSOA	*.272-91	DEFERIDO PARCIALMENTE
2367	CALÍOPE SURIANO BAROFALDI	*.119-44	DEFERIDO
2356	DANTE LOPEZ CHAVEZ	*.792-15	INDEFERIDO
2316	DÉBORA JOHNSON	*.462-30	DEFERIDO PARCIALMENTE
2316	DÉBORA JOHNSON	*.462-30	DEFERIDO PARCIALMENTE
2316	DÉBORA JOHNSON	*.462-30	INDEFERIDO
2391	DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA	*.902-01	DEFERIDO
2391	DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA	*.902-01	INDEFERIDO
2391	DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA	*.902-01	DEFERIDO PARCIALMENTE
2427	HÉLIDA SAMMARA DE CARVALHO LOPES	*.203-71	DEFERIDO
2404	HUGO ACCO JACONI	*.202-86	DEFERIDO
2233	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	*.362-72	INDEFERIDO
2880	JÉSSICA ARIADNE HASSAN RAMOS	*.492-53	INDEFERIDO
2880	JÉSSICA ARIADNE HASSAN RAMOS	*.492-53	INDEFERIDO
2298	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	*.392-47	INDEFERIDO
2298	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	*.392-47	DEFERIDO PARCIALMENTE
2696	JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA	*.253-45	DEFERIDO
2240	JULIANA GERHEIM E REZENDE	*.566-29	DEFERIDO
2182	JÚLIO CESAR ALVES VASCONCELOS	*.112-20	INDEFERIDO
2182	JÚLIO CESAR ALVES VASCONCELOS	*.112-20	INDEFERIDO
2182	JÚLIO CESAR ALVES VASCONCELOS	*.112-20	INDEFERIDO
2801	KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA	*.072-10	DEFERIDO PARCIALMENTE
2801	KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA	*.072-10	INDEFERIDO
2801	KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA	*.072-10	DEFERIDO
2522	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇ	*.511-07	INDEFERIDO
3063	LETICIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	*.787-03	INDEFERIDO
2959	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	*.562-42	INDEFERIDO
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	*.922-15	INDEFERIDO
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	*.922-15	INDEFERIDO
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	*.922-15	INDEFERIDO
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	*.922-15	INDEFERIDO
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	*.922-15	INDEFERIDO
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	*.922-15	INDEFERIDO
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	*.922-15	DEFERIDO

2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	*.922-15	INDEFERIDO
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	*.922-15	INDEFERIDO
2971	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	*.332-87	DEFERIDO PARCIALMENTE
2193	MARIANA CARLOS DE GÓIS	*.482-87	DEFERIDO
2193	MARIANA CARLOS DE GÓIS	*.482-87	INDEFERIDO
2193	MARIANA CARLOS DE GÓIS	*.482-87	INDEFERIDO
2193	MARIANA CARLOS DE GÓIS	*.482-87	INDEFERIDO
3030	MARLY DE JESUS ANDRADE	*.089-04	INDEFERIDO
3030	MARLY DE JESUS ANDRADE	*.089-04	INDEFERIDO
2697	MATHEUS DIAS AMARAL	*.087-36	DEFERIDO
2879	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	*.902-53	DEFERIDO
2873	NEILA SOARES PINHEIRO	*.842-96	INDEFERIDO
2873	NEILA SOARES PINHEIRO	*.842-96	DEFERIDO
2873	NEILA SOARES PINHEIRO	*.842-96	INDEFERIDO
2873	NEILA SOARES PINHEIRO	*.842-96	INDEFERIDO
2873	NEILA SOARES PINHEIRO	*.842-96	INDEFERIDO
2873	NEILA SOARES PINHEIRO	*.842-96	INDEFERIDO
2873	NEILA SOARES PINHEIRO	*.842-96	INDEFERIDO
3084	PAMELLA HAGNES LIMA GADELHA	*.312-80	INDEFERIDO
3084	PAMELLA HAGNES LIMA GADELHA	*.312-80	INDEFERIDO
2461	PEDRO LUCAS COSTA EVARISTO DE MELO	*.202-26	INDEFERIDO
2461	PEDRO LUCAS COSTA EVARISTO DE MELO	*.202-26	DEFERIDO
2245	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	*.742-53	INDEFERIDO
2245	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	*.742-53	INDEFERIDO
2560	ROBSON RAUSON GAMA DE SOUZA	*.312-62	INDEFERIDO
2884	SAMILLY QUIRINO FERREIRA	*.842-34	DEFERIDO
2962	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE ANDRADE	*.047-68	INDEFERIDO
2434	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	*.672-04	INDEFERIDO
2226	SARAYANE ARAUJO BRANDAO MARANHÃO	*.402-49	DEFERIDO
2660	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	*.569-15	INDEFERIDO
2382	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	*.156-40	INDEFERIDO
2382	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	*.156-40	INDEFERIDO
2264	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	*.402-82	INDEFERIDO
2264	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	*.402-82	INDEFERIDO
2669	WALTER ROCHA PASSOS NIETO	*.842-53	INDEFERIDO
2669	WALTER ROCHA PASSOS NIETO	*.842-53	DEFERIDO PARCIALMENTE

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente SEGEP/RO

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21391>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 06/06/2024, às 14:06

Secretário Adjunto da Saúde
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0049469080

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2023/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0021.093407/2019-42/SESDEC/RO

OBJETO: Reforma e ampliação do Centro de Inteligência do Comando Geral da PM, no município de Porto Velho/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **DESCCLASSIFICAR** a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com base no Edital, respectivamente nos subitens 17.1.2 alínea “e.1”, 17.1.3 alínea “d” e 20.2.1 alínea “e”, por não apresentar na Planilha Orçamentária Sintética e na Composição Unitária de Custos o item “16.8.9 (CONECTOR MACHO RJ-45, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)”, bem como por apresentar o valor acumulado geral no Cronograma Físico-Financeiro divergente do valor apresentado em sua Proposta de Preços. Decidiu ainda **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
PSV CONTRUÇÕES LTDA	1.047.245,89	1º
ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI	1.193.501,18	2º
TERRA FORTE EIRELI	1.315.846,77	3º
JRP ENGENHARIA LTDA - EPP	1.417.249,08	4º

Todas com prazo de execução de **300 (trezentos) dias corridos**, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital.”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0049457492

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 483 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando a Folha de Ponto de maio/2021 (0049424649), que consta nos autos do Processo nº 0030.040453/2021-54.

RESOLVE:

I - **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **EDIVANE IBIAPINA DE MELO**, matrícula nº *****834, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor V, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/12/2019 a 10/12/2019 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2021 a 31/05/2021), referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2019 a 10/12/2019 - Período referente ao Abono Pecuniário), (22/05/2021 a 31/05/2021) e (10/05/2022 a 19/05/2022)**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2019.

Porto Velho - RO, 05/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049424690

Portaria nº 461 de 29 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o Requerimento (0049196218), datado em 28 de maio de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.009562/2023-66.

RESOLVE:

I - **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA**, matrícula nº *****611, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na 1ª Delegacia Regional de Porto Velho - 1DRPVH/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (02/01/2017 à 31/01/2017), referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2017 a 21/01/2017) e (01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Porto Velho - RO, 29/05/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049227063

Portaria nº 480 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0049270542), constante no processo SEI nº 0030.005936/2024-55.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RAMIRO LUÍS DA SILVA JÚNIOR, matrícula *****323, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal - 4ªDRRE/CRE, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **01 a 08/07/2024**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **01/02/2022, 05/05/2022, 29/07/2022 e 07/10/2022**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049388609

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2024/SEFIN-COTES

Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que pertence ao estado de Rondônia o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal, REGULAMENTA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do estado de Rondônia quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre pagamentos realizados pelo Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica revogada integralmente a Instrução Normativa nº 72 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO ESTADO DE RONDÔNIA

Versão 4

06/2024

SUMÁRIO

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO ESTADO DE RONDÔNIA

ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO DE RONDÔNIA

ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Antecipação de Imposto de Renda

Cálculo da Retenção de Imposto de Renda

Responsabilidades

Fonte Pagadora

Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Recolhimento

IMUNIDADE, ISENÇÃO TRIBUTÁRIA e NÃO INCIDÊNCIA

Imunidade e isenção

Não incidência

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)

Autenticidade das declarações apresentadas

RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

Recusa de destaque do imposto pelo fornecedor

CASOS ESPECÍFICOS

Intermediação de negócios

Aquisição de Imóveis

Aluguel de Imóveis

Cooperativas e Associações de Profissionais

Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Serviços com empregos de materiais

Serviços adquiridos do exterior

Honorários contratuais, periciais e sucumbenciais em pagamento de decisões judiciais.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Obrigatoriedade de apresentação da DIRF

Comprovante de retenção

Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Previsão contratual de destaque e retenção de IR

RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO

[Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA](#)
[Doença Grave](#)
[Tabela Progressiva](#)
[RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO](#)
[Aluguéis, Royalties e Juros Pagos a Pessoa Física](#)
[BOLSA DE ESTUDOS](#)
[RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA](#)
[Casos de restituição](#)
[Procedimento de restituição](#)
[demais assuntos](#)
[GLOSSÁRIO](#)
[LEGISLAÇÃO RELACIONADA](#)

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO ESTADO DE RONDÔNIA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a **Estados**, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)

§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.

§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a **Estados**, Municípios e ao Distrito Federal:

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

[...]

Art. 7º-A. O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverá ser recolhido, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do respectivo ente federativo, observado o disposto no art. 7º, quando cabível, e a legislação própria. "

Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022:

Art. 1º O estado de Rondônia é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Estadual, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Solução de Consulta Cosit nº 57 de 25 de Março de 2024 da Receita Federal do Brasil:

Assunto : Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF PAGAMENTOS EFETUADOS POR ESTADOS E MUNICÍPIOS. INCIDÊNCIA NA FONTE. ART. 64 DA LEI Nº 9.430, DE 1996. Os pagamentos pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços efetuados a pessoas jurídicas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte, aplicando -se, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

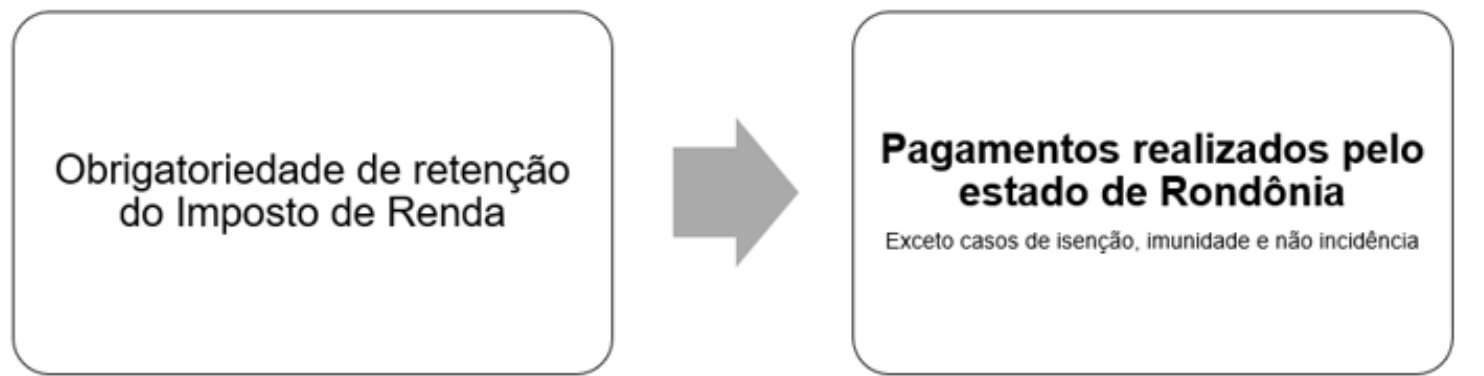
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. Compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios disciplinar a forma de recolhimento do imposto retido na fonte aos seus cofres.

ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO DE RONDÔNIA

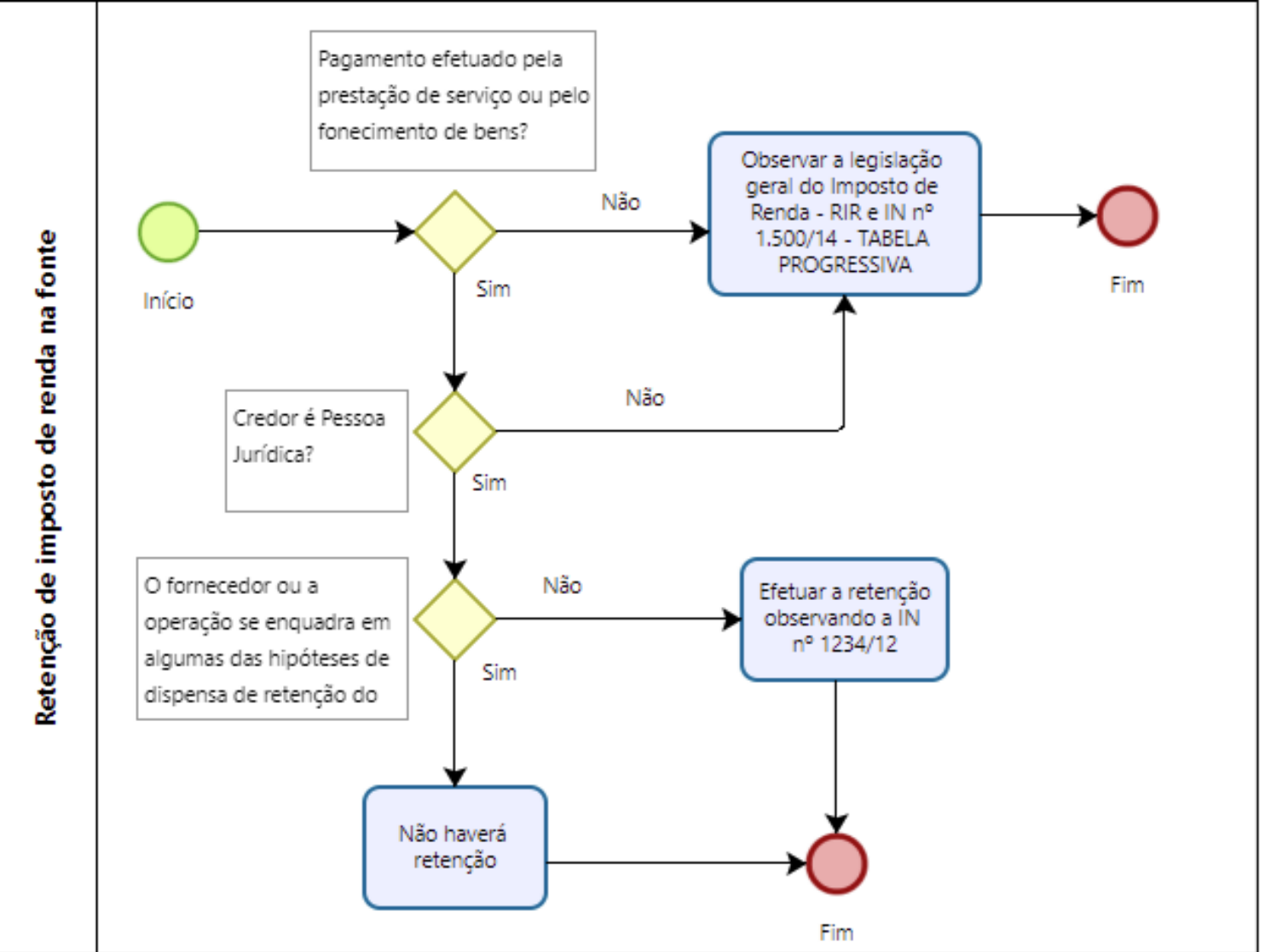
A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.

Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo estado de Rondônia, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.

Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixará de ser um tributo federal, mas o estado deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.



Para melhor exemplificação do tema e esclarecimento acerca das regras contidas na IN RFB 1.234/2012, bem como a aplicabilidade do art. 64 da Lei nº 9.430/1996, tem - se o seguinte fluxograma:



*deve ser observada as exceções estabelecidas na legislação.

ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Antecipação de Imposto de Renda

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União. Dessa forma, esse adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996:

Art. 64.

[...]

§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, destaca a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.

IN RFB nº 1700/2017 – Pagamento por estimativa:

Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado:

Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.

§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:

[...]

III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:

Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

Base de cálculo da Retenção de Imposto de Renda

A **base de cálculo** é o valor total da nota fiscal ou fatura emitida pelo fornecedor de bens ou prestador de serviços, que é o mesmo **valor a ser pago** pela prestação de serviços ou fornecimento de bens. Conforme Art. 3º-A da Instrução Normativa nº 1.234/2012:

Art. 3º-A. A retenção a que se refere o art. 2º-A será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Porém, existem **exceções a essa regra geral**, como no caso da fatura de energia elétrica, onde o valor cobrado a título de Contribuição de Iluminação Pública deverá ser deduzido da base de cálculo do IRRF, nos termos do inciso XXII do art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

As situações particulares previstas pela IN RFB nº 1.234/2012 sobre a definição da base de cálculo devem ser observadas:

I - Em caso de pagamento com **glosa de valores** constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota fiscal, nos termos do art. 2º, §10 da IN RFB nº 1.234/2012;

II - Em caso de pagamentos com **acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento**, a retenção deverá incidir sobre o valor total da nota fiscal incluídos os acréscimos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 2º, §11.

Caso o pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico.

As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB Nº 1.234/2012 - Adaptado para o estado de Rondônia.

As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto seja destacado no documento fiscal.

Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado	-Emitir Nota Fiscal com Imposto de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o estado de Rondônia
Agente público estadual	-Realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda -Anualmente, emitir demonstrativo de retenção do imposto de renda por CNPJ ou CPF
Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN	-Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia -Fiscalizar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia
Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES	-Orientar sobre evidenciação, registro contábil e impactos em relatórios fiscais

Fonte Pagadora

Para fins deste Manual, o Estado de Rondônia será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.

Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

Por meio do art. 3º, §6º, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, a Receita Federal estabeleceu que os valores abaixo de R\$ 10,00 (dez reais) tem a sua retenção dispensada:

Art. 3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 6º Fica dispensada a retenção de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais), exceto na hipótese de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) eletrônico efetuado por meio do Siafi.

Todavia, considerando o Estado de Rondônia é o titular dos valores retidos nos pagamentos efetuados por seus órgãos da administração direta, autarquias e fundações, tal dispositivo não se aplica às retenções realizadas pelos órgãos e entidades estaduais em referência, uma vez que a arrecadação do imposto de renda retido na fonte não é apurada por meio de DARF.

Sendo assim, conforme o art. 176-A da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, não se deve realizar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para valores inferiores a R\$ 3,00. No entanto, no caso de retenções **realizadas no sistema SIGEF por meio da conta única, não haverá este limitador.**

Art. 176-A. É vedada a utilização de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para pagamento de débitos fiscais de valor inferior a R\$ 3,00 (três reais), conforme disciplinado em decreto do Poder Executivo.

A dispensa da retenção é aplicada **a cada pagamento ou crédito realizado**, levando em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, conforme Solução de Consulta Cosit nº 161, de 24 de junho de 2014.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF EMENTA: IMPORTÂNCIAS PAGAS OU CREDITADAS POR PESSOA JURÍDICA A OUTRA PESSOA JURÍDICA. DISPENSA DE RETENÇÃO.

A dispensa de retenção de imposto de renda na fonte, prevista no art. 67 da Lei nº 9.430, de 1996, aplica-se a cada pagamento ou crédito realizado pela pessoa jurídica a outra pessoa jurídica, levando-se em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, ainda que se refira a mais de um documento fiscal.

Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...]

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação.

Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

Recolhimento

Os valores retidos na forma estabelecida por esta Instrução Normativa deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual, mediante DARE, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte).

O recolhimento deve ser feito pelo órgão da administração pública estadual direta, autarquia ou fundação federal que efetuar a retenção ou pelo estabelecimento matriz da entidade pública descentralizada

O montante a ser recolhido deverá ser apurado até o último dia do mês anterior.

IMUNIDADE, ISENÇÃO TRIBUTÁRIA e NÃO INCIDÊNCIA

Imunidade e isenção

Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:

- I – templos de qualquer culto;
- II – partidos políticos;
- III – entidades sindicais de trabalhadores;
- IV – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
- V – órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
- VI – instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- VII – instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- VIII – fundações e condomínios edilícios;
- IX – conselhos de profissões regulamentadas;
- X – organizações federais e estaduais de cooperativas;
- XI – inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

Demais casos estão previstos na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Declaração de Isenção e Imunidade Tributária

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao estado de Rondônia, conforme os seguintes modelos:

ANEXO II - Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional

ANEXO III - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social

ANEXO IV - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis

Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10>

A consulta para verificação do enquadramento no Simples Nacional, em regra, deverá ser realizada no momento da emissão da nota fiscal do serviço prestado ou bem adquirido, nos termos do Artº 6, §4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso o órgão/unidade se depare com alguma peculiaridade da empresa/fornecedor, deverá encaminhar o questionamento para SEFIN/COTES, para elucidação.

A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao estado de Rondônia qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II e III.

Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer,

sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Quando se tratar de associação sem fins lucrativos, é necessário fornecer, além de declaração prevista no anexo III, cópia do estatuto social prevendo a condição de não finalidade lucrativa.

As entidades beneficentes de assistência social, prevista nos itens VI e VII, que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelos Ministérios das Respectivas áreas de atuação da entidade, não sendo aceitos comprovantes de requerimento da concessão da certificação ou de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com a certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo, nos termos do art. 4º, §6º e §7º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal.

No caso de não apresentação do CEBAS, o órgão ou a entidade pagadora é obrigada a efetuar a retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal ou fatura apresentada pela entidade.

Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária

Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099-5/RS

II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD: Recurso Extraordinário nº 583.345/RO, Ação Cautelar nº 1.550-2/RO, ARE nº 674123/RO.

Além disso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - SAAE enquadra-se como entidade autárquica, conforme a Lei municipal nº 082, de 27 de julho de 1990, sendo também imune de impostos.

Outros exemplos podem surgir em contratações com o estado de Rondônia. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados com a equipe da SEFIN.

Empresas Públicas - Imunidade Recíproca

A imunidade de recíproca tratada no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, **não se aplica** ao patrimônio, renda ou serviços de empresa pública que preste serviço com a exigência de contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário ou **cujos serviços estejam relacionados com exploração de atividades econômicas** regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, conforme Solução de Consulta Cosit n. 604 da Receita Federal:

IMUNIDADE RECÍPROCA. EMPRESA PÚBLICA. PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. PATRIMÔNIO, RENDA OU SERVIÇO RELACIONADO.

A imunidade de impostos de que trata o art. 150, VI, "a", da Constituição (imunidade recíproca) não se aplica ao patrimônio, renda ou serviços de empresa pública que preste serviço com a exigência de contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário ou cujos serviços estejam relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados.

A imunidade recíproca subtrai do ente público o poder de impor a outro ente público o ônus de pagar tributo sobre o próprio bem, a própria renda ou sobre o serviço que cabe a ele prestar com exclusividade à população, por dever constitucional. A indicar que o fundamento da imunidade recíproca é o fato de se tratar de serviço cuja prestação é exclusiva do Estado, o § 2º do art. 150 diz que ela é "extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes". As autarquias e fundações são, como os entes federativos, pessoas jurídicas de direito público interno.

Logo, percebe-se que a imunidade fiscal é aplicada a empresa pública apenas para os serviços cuja prestação é de exclusividade do ente público.

Não incidência

Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a suprimento de fundos previstos no decreto estadual nº 10.851/03.

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos foi instituído pela [Lei nº 14.148 de 3 de maio de 2021](#), com o objetivo de compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid - 19.

Consideram-se pertencentes ao setor de eventos as pessoas jurídicas, inclusive entidades sem fins lucrativos, que exercem as seguintes atividades econômicas, direta ou indiretamente:

I - Realização ou comercialização de congressos, feiras, eventos esportivos sociais, promocionais ou culturais, feiras de negócios, shows, festas, festivais, simpósios ou espetáculos em geral, casas de eventos, buffets sociais e infantis, casas

noturnas e casas de espetáculos;

II - Hotelaria em geral;

III - Administração de salas de exibição cinematográfica; e

IV - Prestação de serviços turísticos

O Ministério da Economia, por meio da Portaria ME nº 11.266/2022, definiu os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que se enquadram na definição de setor de eventos.

O art. 4º da Lei nº 14.148/2021 estabeleceu a redução da alíquota a 0% (zero por cento) do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos abrangendo as atividades econômicas, com os respectivos códigos CNAE, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos abrangendo as seguintes atividades econômicas, com os respectivos códigos da CNAE: hotéis (5510-8/01); apart-hotéis (5510-8/02); albergues, exceto assistenciais (5590-6/01); **campings** (5590-6/02), pensões (alojamento) (5590-6/03); outros alojamentos não especificados anteriormente (5590-6/99); serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (5620-1/02); produtora de filmes para publicidade (5911-1/02); atividades de exibição cinematográfica (5914-6/00); criação de estandes para feiras e exposições (7319-0/01); atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); filmagem de festas e eventos (7420-0/04); agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05); aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7/00); aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03); serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (7990-2/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); casas de festas e eventos (8230-0/02); produção teatral (9001-9/01); produção musical (9001-9/02); produção de espetáculos de dança (9001-9/03); produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (9001-9/04); atividades de sonorização e de iluminação (9001-9/06); artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (9001-9/99); gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (9003-5/00); produção e promoção de eventos esportivos (9319-1/01); discotecas, danceterias, salões de dança e similares (9329-8/01); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (4923-0/02); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (4929-9/01); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (4929-9/03); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/04); transporte marítimo de cabotagem - passageiros (5011-4/02); transporte marítimo de longo curso - passageiros (5012-2/02); transporte aquaviário para passeios turísticos (5099-8/01); restaurantes e similares (5611-2/01); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (5611-2/05); agências de viagem (7911-2/00); operadores turísticos (7912-1/00); atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (9102-3/01); atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (9103-1/00); parques de diversão e parques temáticos (9321-2/00); atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (9493-6/00).

Portando, **fica dispensada a retenção do IRPJ** nos pagamentos ou créditos decorrentes da aquisição de serviços ou bens relacionados ao exercício da atividade econômica demonstradas no art. 4º da Lei nº 14.148/2021.

Para fins de fruição do benefício fiscal previsto, a alíquota de 0% (zero por cento) será aplicada sobre os resultados e as receitas obtidos diretamente das atividades do setor de eventos. O beneficiário da desoneração fiscal do Perse, deve **segregar em duas categorias distintas as receitas e os resultados por ele auferidos, conforme tais valores sejam abrangidos ou não pelo benefício**, conforme Solução de Consulta COSIT nº 226/2023, publicada pela Receita Federal:

BENEFÍCIO FISCAL. PERSE. REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS A ZERO. ABRANGÊNCIA. RECEITAS E RESULTADOS SUJEITOS AO BENEFÍCIO FISCAL. CNAE PRINCIPAL E SECUNDÁRIO. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. SPED.

Na apuração, cumulativa ou não cumulativa, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, o beneficiário da desoneração fiscal do Perse, prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, deve segregar em duas categorias distintas as receitas e os resultados por ele auferidos, conforme tais valores sejam abrangidos ou não pelo referido benefício. Somente sobre as receitas e resultados vinculados ao setor de eventos é aplicado o benefício fiscal, nos termos da legislação de regência.

Somente as pessoas jurídicas, inclusive as entidades sem fins lucrativos, que já exerciam em 18 de março de 2022, as atividades econômicas de que trata o artigo 4º poderão usufruir do benefício.

Além disso, o §5º, artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, dispõe que:

§ 5º Terão direito à fruição de que trata este artigo, condicionada à regularidade, em 18 de março de 2022, de sua situação perante o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Política Nacional de Turismo), as pessoas jurídicas que exercem as seguintes atividades econômicas: serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (4923-0/02); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (4929-9/01); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (4929-9/03); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/04); transporte marítimo de cabotagem - passageiros (5011-4/02); transporte marítimo de longo curso - passageiros (5012-2/02); transporte aquaviário para passeios turísticos (5099-8/01); restaurantes e similares (5611-2/01); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (5611-2/05); agências de viagem (7911-2/00); operadores turísticos (7912-1/00); atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (9102-3/01); atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (9103-1/00); parques de diversão e parques temáticos (9321-2/00); atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (9493-6/00).

Portanto, para que a empresa usufrua do benefício exposto no §5º, art. 4º da Lei nº 14.148/2021, deverá possuir o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).

Autenticidade das declarações apresentadas

Caso seja constatado que a declaração apresentada pelo contribuinte, nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, **é inverídica**, o órgão ou entidade **deverá** efetuar a cobrança do imposto de renda que deveria ter sido retido outrora, nos próximos pagamentos, em se tratando de contrato com pagamentos recorrentes, uma vez que é **dever do contratado informar ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração no seu regime tributário**, conforme estabelecido no Art. 6º, §2º da Instrução Normativa nº. 1.234/2012 da Receita Federal:

Art. 6º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

[...]

§ 2º No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o caput.

A retenção do imposto de renda na fonte deverá ser realizada, tendo por objetivo não só a cobrança do valor devido naquele pagamento, mas com a finalidade de restituir os valores que não foram retidos anteriormente.

Na hipótese de não existir pagamentos futuros à empresa prestadora ou fornecedora de serviços, a unidade poderá efetuar a cobrança do valor devido, que não foi retido, em razão falsa declaração apresentada pelo contribuinte.

O contribuinte que deliberadamente apresentar declaração adulterada, com o objetivo de burlar o recolhimento do imposto devido, além das demais penalidades estabelecidas na legislação, poderá incorrer nas condutas de sonegação e fraude fiscal, conforme exposto na Lei n. 4.502/64:

Art. 71. Sonegação é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:

- I - da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;
- II - das condições pessoais de contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.

Art. 72. Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido a evitar ou diferir o seu pagamento.

RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia.

Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos é receita de competência do Estado de Rondônia, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação, cuja a inobservância da obrigação pode ser caracterizada como renúncia de receita, podendo ainda o ente estadual sofrer vedação a realização das transferências voluntárias:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.

O descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pode vir a ser considerado como crime de responsabilidade, bem como incorrer na Lei de Improbidade Administrativa, em consonância com a LC nº 68/1992, os servidores públicos podem ser responsabilizados pelo exercício irregular de suas atribuições:

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 160. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 161. A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo do patrimônio do Estado ou terceiros.

§ 1º A indenização pelos prejuízos causados à Fazenda Pública pode ser liquidada através de desconto em folha, em parcelas mensais inferiores à décima parte da remuneração ou provento.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, o servidor responde perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

[...]

Art. 163. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de cargo ou função.

Art. 164. A responsabilidade administrativa não exime a responsabilidade civil ou criminal, nem o pagamento da indenização elide a pena disciplinar.

Recusa de destaque do imposto pelo fornecedor

A retenção do imposto de renda na fonte é uma atividade plenamente vinculada, ou seja, independe de qualquer discricionariedade quanto ao ato de retenção do IR, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional (CTN), que define tributo como:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia.

Dessa forma, a recusa do fornecedor/contratado em realizar o devido destaque na nota fiscal, não exime o contratante de efetuar a retenção. Nesses casos, podem ser tomadas as seguintes medidas:

I - Incluir no contrato um cláusula informando o dever da contratada de efetuar a retenção do imposto incidente, com o estabelecimento de sanções em caso de descumprimento da obrigação tributária;

II - Em último caso, que seja acionada a Procuradoria Geral do Estado - PGE, para que o pagamento seja realizado em juízo, por meio de ação de consignação em pagamento.

CASOS ESPECÍFICOS

Intermediação de negócios

Nos pagamentos realizados por serviços que envolva intermediação de negócios, como os a seguir, deverá ser retido o imposto pela renda de cada prestação de serviço separadamente, isto é, uma retenção pelo pagamento do serviço propriamente dito e outra pelo serviço de intermediação do negócio.

Quanto aos procedimentos a serem realizados no SIGEF para pagamento de serviços de intermediação de negócios, a Contabilidade geral do Estado (COGES) publicou manual a respeito, disponível no site <https://contabilidade.ro.gov.br/manuais/>.

Agências de Viagens e Turismo

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, **a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário**, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão

pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

A agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte:

I - apresentará fatura e nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de IR;

II - apresentará à contratante faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar:

a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;

b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;

c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e

d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas “a” e “b”.

A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança.

No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.

O valor do imposto e das contribuições retido poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras dos serviços e, quando for o caso, pelo operador aeroportuário, devendo o comprovante anual de retenção ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários.

Como forma de comprovação da retenção de que trata este tópico, o órgão ou a entidade que efetuar o pagamento deverá fornecer, por ocasião do pagamento, à agência de viagem, cópia do DARE ou de qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das empresas prestadoras do serviço.

Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e do operador aeroportuário, acompanhado do comprovante.

As empresas de transporte aéreo repassarão ao operador aeroportuário o valor referente à tarifa de embarque recebido das empresas de turismo, já deduzido das retenções efetuadas em nome deste, acompanhado do comprovante de retenção.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	8051
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%	8052
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
34	Demais serviços		

Propaganda e Publicidade

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.

Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual

30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
34	Demais serviços		
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	8011

Seguros

Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%	8053
23	Seguro saúde	2,40%	8054
34	Demais serviços	4,80%	8050

Convênios

Nos pagamentos de despesas decorrentes de contratos de convênios com outros órgãos da federação, a retenção deve ser realizada via pagamento de DARE, conforme procedimentos discriminados no item 8.2 e 8.3, e no casos de convênios federais, para efeito de prestação de contas, o DARE pago deve ser anexado no campo abaixo na plataforma **Transfere gov:**

PrincipalIncluir Documento de Liquidação

Dados de Proposta

Plano de Trabalho

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Conveniente

Agendas do PI

Prorrogação de Oflcio

IAA

Apostilamentos

Processos de Execução

Controle/Subconvênio

Documento de Liquidação

Movimentações Financeiras

Rendimento de Aplicações

Relatórios de Execução

Converta

A inclusão de qualquer "Tributo ou Contribuição" implica, necessariamente, em uma redução do valor líquido a pagar COM posterior pagamento via OBTV Tributo. Para mais detalhes clique no ícone "Ajuda"

Tributos Retidos na Fonte / Contribuições:

Tributo

Contribuição

Esfera

FEDERAL

Denominação

Alíquota

Valor

Data

Nº Documento

Total Tributos

Incluir Tributo

PIS

INSS

FGTS

PASEP

IR

COFINS

CSLL

II

ITR

IOF

IPF

PCC (PIS, COFINS, CSLL)

Selecionado

Remover Tributo

Arquivos Anexos:

Arquivo

Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.

É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o estado de Rondônia fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.

No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do estado de Rondônia realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que **a despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o estado.** Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o estado, **não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
2	Energia elétrica	1,20%	8021
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%	4,80%
25	Telefone		
34	Demais serviços		

Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível

Conforme disposto no artigo 18º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

§ 2º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no § 1º, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”.

§ 3º Na inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º, a retenção será efetuada sobre o total a pagar.

O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.

Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
1	Alimentação	1,20%	8021
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	8022
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	8023
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		

16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	8051
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
34	Demais serviços		

Fornecimento de combustíveis

No caso de combustíveis, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 0,24%. A diferença ocorre no código em que a receita deverá ser apropriada:

- Código 8022: quando adquirido do produtor ou importador;
- Código 8023: quando adquirido de comerciantes ou no caso de “Combustível Social”.

No estado de Rondônia, a maior parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 6.1.6.

Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a e

Havendo subcontratação, além da fatura, serão aceitos relatórios ou recibo de prestação de serviços, como documentos legítimos para comprovação/retenção das empresas subcontratadas.

No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	8022
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	8023
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050

Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%. A diferença ocorre no código em que a receita deverá ser apropriada:

- Código 8021: quando adquirido do produtor ou importador;
- Código 8024: quando adquirido de comerciantes.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	1,20%	8021
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	1,20%	8024

Aquisição de Imóveis

No pagamento pela **aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica ou pessoa física**, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o valor total da compra.

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

Aluguel de Imóveis

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

- I – pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura; com a ressalva de que para pessoa física, deve-se aplicar a tabela progressiva do IR;
- II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	4,80%	8050
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	8012

Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.

A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Serviço	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
Serviços prestados por cooperados ou associados	1,50%	8036
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	Tabela Progressiva do IR	8011
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	1,20%	8021
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	4,80%	8050
Comissão ou taxa de administração do contrato	4,80%	8050

Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.

A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.

Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	1,20%	8021
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas		
23	Seguro saúde	2,40%	8054
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal		
34	Demais serviços	4,80%	8050
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	8011

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de odontólogos, para atender a beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:

- I - serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;
- II - serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

III - serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;

IV - serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;

V - comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.

Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anesthesiologists e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Serviços com empregos de materiais

Considera-se para fins desta Instrução Normativa:

I - serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

II - construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

Excetua-se os serviços hospitalares e os serviços médicos;

Não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra;

Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota;

Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

Serviços adquiridos do exterior

No caso de pagamento a pessoa jurídica ou domiciliada no exterior, considera-se ocorrido o fato gerador na data em que os rendimentos forem pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior. A retenção do imposto de renda deve ocorrer pela **alíquota de 15%** (quinze por cento), ressalvados os casos de tributação específica, conforme Art. 744 do Decreto nº 9.580/2018:

Art. 744. Os rendimentos, os ganhos de capital e os demais proventos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, a pessoa física ou jurídica residente no exterior, ficam sujeitos à incidência na fonte, à alíquota de quinze por cento, quando não tiverem tributação específica prevista neste Capítulo, inclusive nas seguintes hipóteses:

I - as pensões alimentícias e os pecúlios;

II - os prêmios conquistados em concursos ou competições;

III - os valores correspondentes aos pagamentos de contraprestação de arrendamento mercantil de bens de capital, celebrados com entidade mercantil de bens de capital domiciliadas no exterior, observado o disposto no [inciso X do caput do art. 755](#), e, quanto ao arrendamento mercantil do tipo financeiro, o disposto no [art. 718 \(Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso V\)](#); e [Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput](#));

IV - as comissões e as despesas incorridas nas operações de colocação, no exterior, de ações de companhias abertas, domiciliadas no País ([Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso VI](#); e [Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput](#));

V - a solicitação, a obtenção e a manutenção de direitos de propriedades industriais no exterior ([Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso VII](#); e [Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput](#));

VI - os juros decorrentes de empréstimos contraídos no exterior, em países que mantenham acordos tributários com o País, por empresas nacionais, particulares ou oficiais, por prazo igual ou superior a quinze anos, à taxa de juros do mercado credor, com instituições financeiras tributadas em nível inferior ao admitido pelo crédito fiscal nos acordos tributários, ressalvado o disposto no [inciso V do caput do art. 755 \(Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso VIII\)](#); e [Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput](#)); e

VII - os juros, as comissões, as despesas e os descontos decorrentes de colocações no exterior, previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de títulos de crédito internacionais, inclusive **commercial papers**, desde que o prazo médio de amortização corresponda, no mínimo, a noventa e seis meses, ressalvado o disposto no [inciso VI do caput do art. 755 \(Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso IX\)](#); e [Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput](#)).

E IN nº 1.455/14 da Receita federal do Brasil:

Art. 17. As importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a pessoa jurídica domiciliada no exterior a título de royalties de qualquer natureza e de remuneração de serviços técnicos e de assistência técnica, administrativa e semelhantes sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

Entretanto, os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, e os da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residente ou domiciliado no exterior, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à **alíquota de 25%** (vinte e cinco por cento), conforme art. 746 do decreto nº 9.580/2018:

Art. 746. Os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, de aposentadoria, de pensão e os rendimentos da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior, ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte, à alíquota de vinte e cinco por cento, excepcionado, no que se refere a serviços, o disposto no [art. 765 \(Lei nº 9.779, de 1999, art. 7º\)](#).

Além destas hipóteses, os rendimentos decorrentes de qualquer operação em que o beneficiário seja domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida, disposto no Art. 24 da Lei nº 9.430/96, sujeitam-se ao imposto de renda na fonte à **alíquota de 25%** (vinte e cinco por cento):

Art. 24. As disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota máxima inferior a vinte por cento.

A IN nº 1.455/14 detalha as definições previstas no art. 746 decreto nº 9.430/96:

Art. 17. As importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a pessoa jurídica domiciliada no exterior a título de royalties de qualquer natureza e de remuneração de serviços técnicos e de assistência técnica, administrativa e semelhantes sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º Para fins do disposto no caput:

(...)

II - considera-se:

a) serviço técnico a execução de serviço que dependa de conhecimentos técnicos especializados ou que envolva assistência administrativa ou prestação de consultoria, realizado por profissionais independentes ou com vínculo empregatício ou, ainda, decorrente de estruturas automatizadas com claro conteúdo tecnológico; e

(...)

Em relação à alíquota do IRRF, em resumo, aplica-se: a) 10% (dez por cento), na hipótese de as importâncias serem pagas a título de royalties, serviço técnico ou assistência técnica (ADI SRF nº 4/2006); b) 15% (quinze por cento) na hipótese de as importâncias serem pagas a título de royalties, no caso de uso ou da concessão de uso de marcas de indústria ou comércio (ADI SRF nº 4/2006); e c) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de as importâncias serem pagas em razão da prestação de outros serviços (art. 7º da Lei nº 9.779/1999 e item IV da Portaria MF nº 45/1976).

A solução COSIT nº 97 de 2021 conclui:

ASSUNTO: ACORDO PARA EVITAR DUPLA TRIBUTAÇÃO BRASIL-REINO DOS PAÍSES BAIXOS (HOLANDA). REMUNERAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. INCIDÊNCIA.

[...]

21. Portanto, observa-se que a regra estabelecida no ordenamento jurídico nacional é de incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 15% sobre os valores pagos ou creditados a título de remuneração por serviços técnicos e de assistência técnica a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior, salvo disposição diversa em tratado ou convenção celebrado entre o Brasil e o país de origem do prestador de serviço, no qual haja cláusula específica.

Honorários contratuais, periciais e sucumbenciais em pagamento de decisões judiciais.

Nos pagamentos de honorários contratuais, realizados no âmbito de decisões judiciais em precatórios e RPV's, tendo como parte pagadora o Estado de Rondônia, deve ser retido o Imposto sobre a renda incidente sobre o valor pago ou creditado, aplicando a tabela progressiva vigente no mês do pagamento ou crédito, no caso de Pessoa física, e, no caso de Pessoa jurídica a alíquota prevista no ANEXO I.

Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2007, DE 04 DE MAIO DE 2023, da RFB, o órgão responsável pelo pagamento do precatório referente aos honorários contratuais devidos a advogado (pessoa física) deve reter o

imposto sobre a renda incidente sobre o valor pago ou creditado, aplicando a tabela progressiva vigente no mês do pagamento ou crédito.

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF	CÓDIGO DA RECEITA ESTADUAL
34	Demais serviços	4,8%	8050

oBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Obrigatoriedade de apresentação da DIRF

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a **Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.

No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.

O não envio da DIRF, ou o seu envio fora do prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R\$ 200,00 e R\$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197/2002.

Comprovante de retenção

Complementarmente à obrigação prevista no Item 7.1 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.

O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.

Se o Comprovante Anual de Retenção não for fornecido dentro do prazo ou for fornecido com inexatidão, o agente público ficará sujeito ao pagamento de multa de R\$ 41,43 por documento não entregue ou entregue em desacordo com a legislação, conforme exposto no artigo nº 1.011 do Decreto nº 9.580/11, da seguinte forma:

Art. 1.011. As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecerem, com inexatidão, o documento a que se refere o [art. 987](#), ficarão sujeitas ao pagamento de multa de R\$ 41,43 (quarenta e um reais e quarenta e três centavos), por documento.

É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo estado de Rondônia em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por meio do SIGEF ou com cópia do DARE, se aplicável.

No SIGEF, é possível emitir comprovante de pagamento, como, por exemplo, a “Retenção Realizada - RR”, desde que este contenha a base de cálculo correspondente ao pagamento realizado. É necessário observar os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso aplicável.

Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

Previsão contratual de destaque e retenção de IR

A fim de adequar os procedimentos de retenção do IR nos pagamentos de serviços e bens adquiridos pelas unidades e entidades públicas estaduais, sugere-se que sejam previstos nos contratos com fornecedores cláusula prevendo a incidência do IR, bem como a obrigatoriedade de destaque do IR na nota fiscal.

RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO

Todos os pagamentos com caráter remuneratório realizados a pessoas físicas pelo estado de Rondônia são base de cálculo para retenção de Imposto de Renda.

- O Imposto de Renda retido de rendimentos do trabalho assalariado deve ser realizado da seguinte forma:
- I - o imposto deve ser calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês;
 - II - se o mesmo CPF receber mais de um rendimento da mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota de Imposto de Renda correspondente à soma dos rendimentos pagos ou creditados à pessoa física no mês, a qualquer título;
 - III - em relação a pensões pagas para mais de um beneficiário, o Imposto de Renda deve ser calculado considerando o valor total do instituidor da pensão;

IV – valores pagos referentes a fato gerador de exercícios anteriores devem ser calculados como Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA.

Para efeito de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto na fonte, poderão ser deduzidas do rendimento bruto:

- I - importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais ou acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A, da Lei 5.869/1973 – Código de Processo Civil;
- II - quantia de R\$ 189,59 por dependente, mediante comprovação de que apenas um dos responsáveis tenha o benefício;
- III - contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- IV - contribuições para a previdência complementar oferecida pelo estado de Rondônia;
- V - verbas legalmente previstas como indenizatórias.

Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA

Os valores pagos acumuladamente de exercícios anteriores estão sujeitos a tributação exclusiva. Dessa forma, os Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA devem ser calculados de forma segregada dos demais rendimentos.

No Anexo IV da IN RFB nº 1.500/2014, consta a Tabela abaixo, que deverá ser utilizada para realizar o cálculo de RRA de exercícios anteriores. Ressalta-se que se acrescenta o 13º salário e se exclui o valor correspondente a contribuição previdenciária.

Base de Cálculo em R\$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R\$)
Até (2.112,00 x NM*)	-	-
Acima de (2.112,01 x NM*) até (2.826,65 x NM*)	7,5	158,40 x NM
Acima de (2.826,66 x NM*) até (3.751,05 x NM*)	15	370,40 x NM
Acima de 3.751,06 x NM*) até (4.664,68 x NM*)	22,5	651,73 x NM
Acima de (4.664,68 x NM*)	27,5	884,96 x NM

* NM corresponde ao número de meses.

Na página oficial da Receita Federal do Brasil, em <http://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfrracalculo/private/pages/rracalculo.jsf>, está disponível simulador do imposto de renda devido a pessoa física decorrente de RRA.

De acordo com o § 5º do art. 12-A da Lei nº 7.713/1998, o total dos rendimentos “poderá integrar a base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, à opção irretratável do contribuinte”.

É necessário esclarecer que todos os valores com caráter remuneratório devem ser efetivamente pagos no ano em que surgir o fato gerador. Caso se refiram a fatos geradores de exercícios anteriores, será necessário utilizar o método de cálculo de RRA.

Com o RRA, o Imposto de Renda retido será muito inferior ao que é de fato devido dentro do exercício. Dessa forma, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos que contribuírem para o descumprimento das obrigações no prazo devido e que causem eventuais prejuízos ao estado de Rondônia.

Doença Grave

São isentos os seguintes rendimentos pagos por previdência:

- I - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids), e fibrose cística (mucoviscidose), comprovada mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do estado de Rondônia, a ser indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma;
- II - valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no Item I, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial, seguindo os mesmos procedimentos de servidores aposentados.

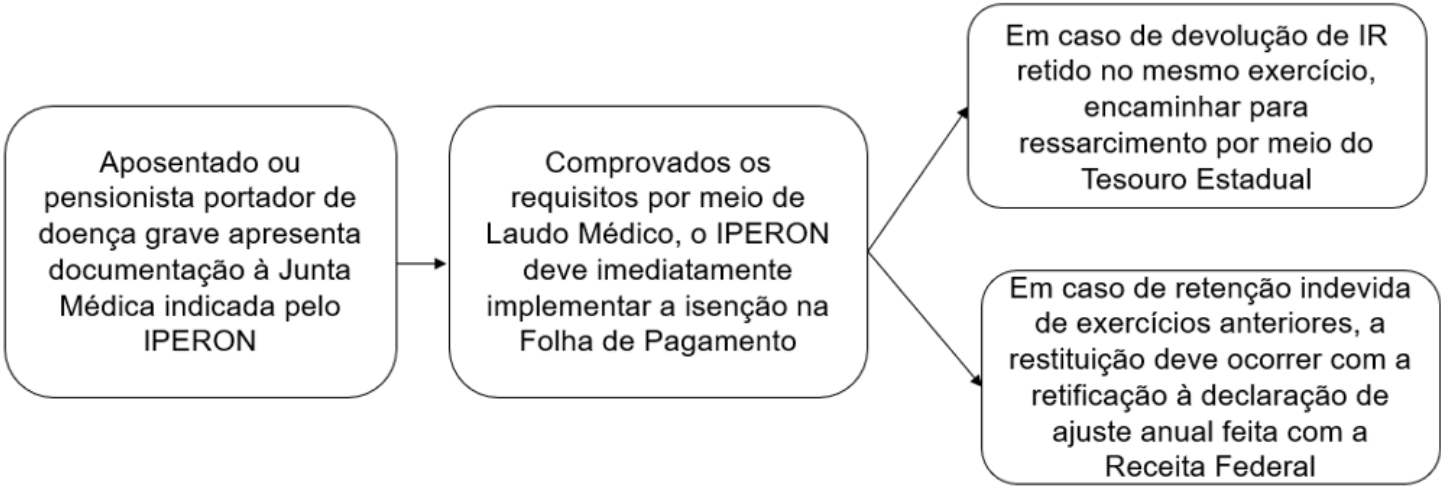
A isenção aplica-se aos rendimentos recebidos da seguinte forma:

Tipo	Momento da isenção
Moléstia preexistente	Mês da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão
Moléstia contraída após a concessão de aposentadoria, reforma ou pensão	Mês da emissão do laudo pericial ou mês identificado no laudo pericial como de início da moléstia

Se o beneficiário da isenção obtiver rendimentos recebidos acumuladamente, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, ainda que de períodos anteriores à data em que foi contraída a moléstia grave, o montante estará sujeito a isenção.

É recomendável que a isenção decorrente de doença grave seja implementada em folha no mês em que se comprovarem os requisitos por junta médica especializada, pois trata-se de caso prioritário. Não sendo possível, deve ocorrer dentro do mesmo exercício em que tenha ocorrido o fato gerador, observando o procedimento estabelecido no item 12.

Em caso de retenção de Imposto de Renda indevidamente para aqueles que detenham o direito de isenção por doença grave, ocorrido em anos-calendários anteriores ao deferimento da solicitação, pela Coordenadoria do Tesouro (COTES), o beneficiário deve proceder com a retificação da declaração de ajuste anual da Receita Federal do Brasil.



A Receita Federal, por meio do seu endereço eletrônico (www.gov.br/receitafederal), disponibiliza orientações para o procedimento de solicitação de [Isenção para portadores de moléstia grave](#).

Tabela Progressiva

Tanto os rendimentos do trabalho assalariados quanto os não assalariados e os aluguéis pagos a pessoa física estão sujeitos às deduções da Tabela Progressiva.

O Imposto de Renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva mensal:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R\$)
Até 2.259,20	-	-
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00

O valor do imposto retido na fonte durante o ano-calendário será considerado redução do apurado na declaração de rendimentos.

RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO

Os rendimentos de trabalho não assalariado, pagos a pessoas físicas sem vínculo empregatício com o estado de Rondônia sujeitam-se ao Imposto de Renda. A retenção de Imposto de Renda deve ocorrer nos seguintes casos, além de outros similares:

I - comissões e corretagens;

II - gratificações;

III - honorários;

IV - direitos autorais;

V - remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, decorrentes de fretes e carretos em geral e pagas a trabalhadores portuários.

Aluguéis, Royalties e Juros Pagos a Pessoa Física

Os rendimentos decorrentes de aluguéis ou *royalties* pagos a pessoas físicas, calculado de acordo com a tabela progressiva, estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na fonte. Abaixo são exemplos desses rendimentos:

I - aforamento;

II - locação ou sublocação;

III - arrendamento ou subarrendamento;

IV - direito de uso ou passagem de terrenos, de aproveitamento de águas, de exploração de películas cinematográficas, de outros bens móveis, de conjuntos industriais, invenções;

V - direitos autorais, quando não percebidos pelo autor ou criador da obra;

VI - direitos de colher ou extrair recursos vegetais, pesquisar e extrair recursos minerais;

VII - juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento de royalties;

VIII - produto da alienação de marcas de indústria e comércio;

IX - patentes de invenção e processo ou fórmulas de fabricação;

X - importâncias pagas por terceiros por conta de locador do bem ou cedente dos direitos, em caso de juros, comissões, entre outros;

XI - importâncias pagas ao locador ou cedente do direito, pelo contrato celebrado;

XII - despesas para conservação dos direitos cedidos, quando compensadas pelo uso do bem ou direito;

XIII - benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados em bem locado.

Também estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte quaisquer outros rendimentos pagos a pessoa física, para os quais não haja incidência específica e não estejam incluídos entre aqueles tributados exclusivamente na fonte. Insere-se, nesta hipótese de incidência, os juros pagos a pessoas físicas decorrentes de alienação a prazo de bens ou direitos.

BOLSA DE ESTUDOS

O Decreto nº 9.850 de 22 de Novembro de 2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, em seu Artigo 35, estabelece como rendimentos isentos ou não tributáveis:

VII - os seguintes rendimentos diversos:

a) as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas **exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador nem importem contraprestação de serviços** (grifo nosso).

Neste diapasão, o Artigo 36 do mesmo dispositivo dispõe:

Art. 36. São tributáveis os rendimentos provenientes do trabalho assalariado, as remunerações por trabalho prestado no exercício de empregos, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidos, tais como:

I - salários, ordenados, vencimentos, soldos, soldadas, vantagens, subsídios, honorários, diárias de comparecimento, **bolsas de estudo e de pesquisa e remuneração de estagiários**; (grifo nosso)

A bolsa de estudo ou de pesquisa, será doação civil, negócio de liberalidade, desde que o pagamento feito pelo doador atribuindo o encargo da realização de estudo ou de pesquisa não reverta esse resultado economicamente para ele doador ou para pessoa interposta.

Portanto, nem todas as bolsas de estudo e pesquisa podem ser consideradas isentas ou não tributáveis, somente aquelas que efetivamente sejam doação civil, desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador e nem importem em contraprestação de serviços, conforme Solução de Consulta Cosit nº 140 de de 21 de Setembro de 2021, item 14, da Receita Federal:

[...]Como se verifica, nem todas as bolsas de estudo e pesquisa são isentas ou não tributáveis: somente o são aquelas que efetivamente sejam doação civil, desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador e nem importem contraprestação de serviços.

RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Casos de restituição

O contribuinte tem direito à restituição, total ou parcial do imposto, da quantia indevidamente paga a título de imposto, nos seguintes casos:

I - retenção indevida ou maior do que o devido a título de imposto, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento efetuado;

III - em qualquer caso em que ocorrer duplicidade de pagamento.

A restituição somente será realizada a quem suportou o encargo financeiro, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar expressamente autorizado a recebê-la, conforme Art. 166 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, do Código Tributário Nacional:

Art. 166. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Procedimento de restituição

Exercício de competência diferente

No caso de alguma das ocorrências previstas no item 12.1, o contribuinte tem direito a restituição do IR pago equivocadamente. Para isso, deverá ser observado o ano do deferimento da solicitação de restituição pela Coordenadoria do Tesouro Estadual - Cotes e a sua compatibilidade com o exercício financeiro corrente.

Na hipótese em que o ano do deferimento, pela Coordenadoria do Tesouro (COTES/SEFIN), do pedido de restituição do valor retido indevidamente, não seja compatível com o ano em que a retenção foi realizada, a requisição deverá ser direcionada à Receita Federal, pelo contribuinte por meio de sua declaração de ajuste anual, para pessoa física, e a declaração cabível, a depender do regime de tributação, para pessoa jurídica.

Mesmo exercício de competência

Nos casos em que o ano do deferimento, pela Coordenadoria do Tesouro (COTES/SEFIN), da solicitação de restituição do valor retido indevidamente, corresponda ao mesmo exercício da retenção realizada, a restituição dar-se-á através de devolução financeira pela conta única de competência da COTES/SEFIN, através de solicitação da unidade pagadora, via processo sei com destino à unidade COTES/SEFIN contendo:

I - Autorização do gestor (ordenador de despesa) da unidade;

II - Dados bancários do contribuinte; e

III - DARE pago ou Ordem de Pagamento caso o pagamento do imposto tenha sido realizado pelo SIGEF;

O prazo de análise da restituição será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento do pedido pela unidade COTES/SEFIN.

Correção da DIRF

Compete a unidade gestora (órgão ou entidade que solicitou o pagamento e a retenção do IR) realizar o preenchimento correto da declaração de imposto de renda retido na fonte - DIRF, fazendo constar na declaração a ser enviada à receita federal a alteração nos casos em que o ano do deferimento da solicitação de restituição, pela Coordenadoria do Tesouro, seja correspondente ao mesmo exercício da retenção.

demaís assuntos

No caso de pessoa jurídica amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nas hipóteses a que se referem os incisos II, IV e V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou por sentença judicial transitada em julgado, determinando a suspensão do pagamento do IR, o beneficiário do rendimento deverá apresentar à fonte pagadora, a cada pagamento, a comprovação de que continua amparado por medida judicial que acoberta a não retenção.

GLOSSÁRIO

COTES: Coordenadoria do Tesouro Estadual

COGES: Contabilidade Geral do Estado de Rondônia

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CPF: Cadastro de Pessoa Física
DARE: Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais
DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
IRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte
PJ: Pessoa Jurídica
RFB: Receita Federal do Brasil
RRA: Rendimentos Recebidos Acumuladamente
SEFIN: Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia
SIGEF: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia
Simples Nacional: Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Ato Declaratório Executivo COFIS nº 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo estado de Rondônia.

Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Instrução Normativa RFB nº 1990, de 18 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveis aos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).

Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 - Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF	CÓDIGO DA RECEITA ESTADUAL

1	Alimentação	1,20%	8021
2	Energia elétrica		
3	Serviços prestados com emprego de materiais		
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais		
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"		
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas		
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela		
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela		
9	Mercadorias e bens em geral		
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	8022
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	8023
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,20%	8024
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997		
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas		
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	8051
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%	8052

22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%	8053
23	Seguro saúde	2,40%	8054
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%	8050
25	Telefone		
26	Correio e telégrafos		
27	Vigilância		
28	Limpeza		
29	Locação de mão de obra		
30	Intermediação de negócios		
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza		
32	Factoring		
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal		
34	Demais serviços		

ANEXO I.A - TABELA DE RETENÇÃO PESSOA FÍSICA

Item	Natureza do bem ou serviço	Alíquota	Código da Receita Estadual
1	Rendimentos do trabalho assalariado	Tabela Progressiva	8010
2	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	Tabela Progressiva	8011
3	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	Tabela Progressiva	8012
4	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	3%	8071
5	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	Tabela Progressiva	8072
6	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	Tabela Progressiva	8070
7	Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988	8015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de

Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ASSOCIAÇÕES CIVIS

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V - MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

1. FONTE PAGADORA			
NOME		CNPJ	
2. PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO			
CNPJ		NOME COMPLETO	
3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES			
MÊS DO PAGAMENTO	CÓDIGO DA RETENÇÃO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			
NOME		DATA	ASSINATURA

ANEXO VI - CONVERSÃO DOS CÓDIGOS DA RECEITA ESTADUAL PARA OS CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL -
PREENCHIMENTO DA DIRF - PJ

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	CÓDIGO DA RECEITA ESTADUAL	CÓDIGO DIRF PJ
1	Alimentação	8021	PJ - 6256
2	Energia elétrica	8021	PJ - 6256
3	Serviços prestados com emprego de materiais	8021	PJ - 6256
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	8021	PJ - 6256
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	8021	PJ - 6256
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	8021	PJ - 6256
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	8021	PJ - 6256

8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	8021	PJ - 6256
9	Mercadorias e bens em geral	8021	PJ - 6256
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	8022	PJ - 6256
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	8022	PJ - 6256
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	8022	PJ - 6256
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ - 6256
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	8023	PJ - 6256
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ - 6256
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	8023	PJ - 6256
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	8024	PJ - 6256
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	8024	PJ - 6256
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	8024	PJ - 6256
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	8051	PJ - 6256
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	8052	PJ - 6256
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	8053	PJ - 6256
23	Seguro saúde	8054	PJ - 6256
24	Serviços de abastecimento de água	8050	PJ - 6256
25	Telefone	8050	PJ - 6256
26	Correio e telégrafos	8050	PJ - 6256
27	Vigilância	8050	PJ - 6256
28	Limpeza	8050	PJ - 6256
29	Locação de mão de obra	8050	PJ - 6256
30	Intermediação de negócios	8050	PJ - 6256

31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	8050	PJ - 6256
32	Factoring	8050	PJ - 6256
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	8050	PJ - 6256
34	Demais serviços	8050	PJ - 6256

ANEXO VI.A -CONVERSÃO DOS CÓDIGOS DA RECEITA ESTADUAL PARA OS CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL - PREENCHIMENTO DA DIRF - PF

Item	Natureza do bem ou serviço	Código da Receita Estadual	Código DIRF PF
1	Rendimentos do trabalho assalariado	8010	0561
2	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	8011	0588
3	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	8012	3208
4	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	8071	5928
5	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	8072	5936
6	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	8070	1895
7	Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA	8015	1889

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA RETENÇÃO POR MEIO DO SIGEF

Retenções por meio do SIGEF - Conta Única

Ao se realizar a preparação do pagamento por meio do SIGEF - PP Despesa Empenhada, é analisada a necessidade ou não do recolhimento do Imposto de Renda.

No campo “Retenções”, devem ser lançadas as informações sobre o recolhimento do IRRF.

PP Despesa Empenhada

IdentificaçãoRetençõesJustificativaCódigo BarrasConfirmação

Valor Bruto451.491,49Valor Original451.491,49

Retenções

Retenção	Evento	Credor Retenção	Valor	
☐ IRRF Receita	521043		4.514,91	Adicionar Editar Remover

Editar IRRF Receita

* Código IRRF		
* N° Meses RRA	1,0	
Valor Deduções		
* Valor Base Cálculo	451.491,49	
* Percentual Retenção	1,00 %	
Valor Retido	4.514,91	

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Fechar

As alíquotas variam de acordo com o tipo de serviço ou compra, sendo verificados no ANEXO I.

O valor retido é calculado diretamente pelo sistema.

Em caso de despesa paga por meio da Conta Única do estado, o recolhimento é feito de forma automática pelo SIGEF. Nesse caso, a retenção já foi feita, conforme figuras acima.

Retenções por meio do SIGEF - Demais contas

Se a despesa for paga por outra conta, que não a Conta Única do estado, o recolhimento é feito por meio de DARE.

Nesse caso, o recolhimento é feito por meio do **SIGEF - PP IRRF**, conforme tela abaixo.

PP IRRF

Identificação		Código Barras	
* Data Referência	23/08/2022	* Tipo Ordem Bancária	Descentralizada
* Unidade Gestora / Gestão	140501/00001	* Retenção	2020RT900003
Código Pagamento	0045	Nota Empenho Original	2020NE900003
Fonte Recurso	0.6.15.000000	Favorecido	00.394.585/0001-71
Tipo Serviço	Pagto Quitação Docto Caixa	Domicílio Bancário Destino	
Valor	20.055,40		
* Observação	recolhimento de IRRF		

* Preenchimento obrigatório

Confirmar Limpar Ajuda Fechar

No campo de código de barras, deve-se informar os dados do código de barras do DARE emitido.

PP IRRF

Identificação

Código Barras

Leitura Código Barras

Convênio

Compensação

8565000008000022722324386003945800850001803632

ContinuarLimparAjudaFechar

Emissão de DARE

O DARE é emitido por meio do site da SEFIN (<https://dare.sefin.ro.gov.br/avulso>).
Preencha com as informações do órgão e do documento fiscal de serviço e/ou compra.

← → ↺ dare.sefin.ro.gov.br/avulso

DARE AVULSO v1.6.5.4 - 3bca2bb9

Dare Administrativo

Dare Avulso

Taxas Administrativas

Consulta Pagamento

ARRECAÇÃO COMPARTILHADA Seu IP: 10.42.65.117

Selecione o órgão: SEFIN - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Inscrição Estadual

CPF

CNPJ

Número de Identificação: IE, CPF OU CNPJ

PRÓXIMO PASSO →

O DARE Avulso é de utilização exclusiva para recolhimentos que não possuam lançamento prévio, conforme ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2020/GAB/CRE (Manual de Arrecadação). Recolhimentos efetuados por desta modalidade, ainda que devidamente informado o nº de guia e complemento, não se vinculam automaticamente ao débito aberto em conta corrente.

Página seguinte:

Manter Ordem Bancária

Identificação

Código Barras

Número

202308

* Tipo

Descentralizada

* Data Referência

17/07/2023

Pagamento

Diversos

* UG / Gestão

140001 00001

Tipo Pagamento

* Domicílio Origem

001 02757-X

Valor Total

0,24

Pagamento Consolidado

☐ Sim

* Observação

Pagamento para cobertura de despesas com abastecimento de combustível dos veículos oficiais desta unidade conforme Contrato nº 00/202x.

Pagamentos

	UG / Gestão	Número	Tipo	Fonte Recurso	Favorecido	Valor	
☐	1	140001-00001	2023PP00	IRRF	1.8.99.000001	00.394.585/0001-71	0,24

Adicionar

Remover

Situação Registro

☐ Inativo

* Preenchimento obrigatório

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Ajuda

Fechar

* O cadastro do contribuinte no site da Sefin para emissão de DARE pode ser realizado pelo envio de solicitação para o e-mail controlegear@sefin.ro.gov.br, contendo o cartão CNPJ da empresa a ser consultado no site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Retenções sem utilizar o SIGEF

Para os casos em que seja necessário realizar retenção de Imposto de Renda, mas o órgão não utiliza o sistema SIGEF, o pagamento do tributo deverá ocorrer por meio de DARE.

O órgão público deverá entrar em contato com a SEFIN para alinhar os procedimentos de controle dessa retenção.

Faturas da Energisa - Poder Executivo

No caso da Energisa, o estado de Rondônia realiza pagamento judicial das contas de energia. Dessa forma, será demonstrado como deve ser realizado o pagamento por meio do SIGEF. O caso demonstrado refere-se ao pagamento efetuado pela SEFIN.

Na figura abaixo, verifica-se que a entidade já efetuou o destaque do Imposto de Renda devido ao estado de Rondônia.

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 647 0120
ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

CONTABILIZANTE A

APRESENTAÇÃO

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

Novembro/2022

30/11/2022

07/12/2022

20/1379879-8

DEMONSTRATIVO

CCI / Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS(R\$) (1,6848%)	COFINS(R\$) (4,9955%)
0901 Consumo em kWh	1.185,00	0,546000	0,581370	688,93	0,00	0	0,00	688,93	7,47	34,41
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0907 Contrib de Ilum Púb				68,90	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0903 IMPOSTO RENDA (-) 11/2022				-8,26	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Passo 1

O processo de pagamento inicia-se na liquidação da despesa, considerando a soma dos valores de Consumo em kWh e Contribuição de Iluminação Pública destacados na Fatura. Com isso, efetua-se a Certificação (CE) e a Liquidação (NL).

Liquidar Despesa Certificada

Identificação

Retenções

Justificativa

Serviço

Confirmação

Data Referência

13/12/2022

Unidade Gestora

140001 Secretaria de Estado de Finanças

Gestão

00001 Tesouro

Despesa Certificada

2022CE000672

Favorecido

05.914.650/0001-66 ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A

Tipo Documento

Fatura

Número Documento

Novembro/2022

Nota Empenho

2022NE000047

Saldo a Liquidar

44.697,16

Natureza Despesa

33.90.39.43

Valor Bruto

757,82

Retenções

Retenção	Evento	Credor Retenção	Valor

Valor Retido

0,00

Valor Líquido

757,82

Contrato SICOP

Medição / Liberação SICOP

Processo SGPe

Histórico

Liquidação parcial da 2022NE00047 referente despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades desta SEFIN no mês de NOVEMBRO/2022, conforme as Faturas NOVEMBRO - 2022 (0034320792)

Confirmar

Voltar

Fechar

Passo 2

Na emissão da Preparação de Pagamento - PP Despesa Empenhada, que é feita de fato a Retenção do IRRF, para os casos em que não é necessária a emissão de DARE.

É importante que seja informado, no campo Procurador Cessionário, o CNPJ da unidade pagadora e seu correspondente domicílio bancário destino. No exemplo, os dados que constam são da SEFIN.

Enquanto houver pagamento judicial do Poder Executivo com as contas da Energisa, o domicílio bancário destino será 001 02757-X 10660-7.

PP Despesa Empenhada

Identificação

Retenções

Justificativa

Código Barras

Confirmação

* Data Referência

19/12/2022

* Unidade Gestora / Gestão

140001 00001

* Nota Lançamento

2022NL 003293

* Tipo Ordem Bancária

Descentralizada

Despesa Certificada

2022CE000672

Tipo Serviço

Crédito conta-corrente

Favorecido

05.914.650/0001-66 ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A

* Procurador/Cessionário

05.599.253/0001-47

Domicílio Bancário Destino

001 02757-X 000010660-7

Nota Empenho Original

2022NE000047

Natureza Despesa

33.90.39.43

Valor Bruto

757,82

Fonte Recurso

0.1.46.000000

Retenções

Retenção	Sugerida
IRRF Receita	SIM

Retenções

Adicionar

Remover

* Observação

Pagamento referente despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades desta SEFIN no mês de NOVEMBRO/2022, conforme as Faturas NOVEMBRO - 2022 (0034320792)

* Preenchimento obrigatório

Limpar

Ajuda

Fechar

Passo 3

Devem ser informados os valores de base cálculo, alíquota e código de receita.

Editar IRRF Receita

* Código IRRF

8021?

* N° Meses RRA

1,0

Valor Deduções

* Valor Base Cálculo

688,00

* Percentual Retenção

1,20 %

Valor Retido

8,26

* Preenchimento obrigatório

Confirmar Fechar

PP Despesa Empenhada

Identificação	Retenções	Justificativa	Código Barras	Confirmação
Valor Bruto	757,82		Valor Original	757,82
Retenções	Retenção	Evento	Credor Retenção	Valor
	☐ IRRF Receita	521043		7,58
Valor Líquido	750,24			

Limpar Ajuda Fechar

PP Despesa Empenhada

Identificação

Retenções

Justificativa

Código Barras

Confirmação

Data Referência

19/12/2022

Unidade Gestora / Gestão

14000100001

Nota Lançamento

2022NL003293

Tipo Ordem Bancária

Descentralizada

Despesa Certificada

2022CE000672

Tipo Serviço

Crédito conta-corrente

Favorecido

05.914.650/0001-66 ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A

Procurador/Cessionário

05.599.253/0001-47 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Domicílio Bancário Destino

00102757-X000010660-7

Nota Empenho Original

2022NE000047

Fonte Recurso

0.1.46.000000

Natureza Despesa

33.90.39.43

Valor Bruto

757,82

Vencimento Código Barras

Retenções

Retenção	Evento	Credor Retenção	Valor
IRRF Receita	521043		7,58

Valor Líquido

750,24

Código de Barras

Observação

Pagamento referente despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades desta SEFIN no mês de NOVEMBRO/2022, conforme as Faturas NOVEMBRO - 2022 (0034320792)

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

Passo 4
Manter a Ordem Bancária.

Manter Ordem Bancária

Identificação

Código Barras

Número

202208

* Tipo

Descentralizada

* Data Referência

19/12/2022

Pagamento

Diversos

* UG / Gestão

14000100001

Tipo Pagamento

* Domicílio Origem

00102757-X000010000-5

Valor Total

750,24

Pagamento Consolidado

☐ Sim

* Observação

Pagamento referente despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades desta SEFIN no mês de NOVEMBRO/2022, conforme as Faturas NOVEMBRO - 2022 (0034320792)

Pagamentos

	UG / Gestão	Número	Tipo	Fonte Recurso	Favorecido	Valor	
☐	1 140001-00001	2022PP001061	Despesa Empenhada	0.1.46.000000	05.914.650/0001-66	750,24	Adicionar Remover

Pagamento com código de barras

No caso de pagamentos realizados por meio de débito automático em contas bancárias, em razão de documentos de cobrança que contenham código de barras, sugerimos a exclusão de tais faturas/cobranças em débito automático, considerando a impossibilidade de realizar a alteração e destaque do valor a ser retido.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0048215685

Portaria nº 469 de 04 de junho de 2024

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL** no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcelo Hagge Siqueira, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****998 e Ronei Plácido Ribeiro, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****790, lotados no Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF, para proceder até o último dia do mês subsequente a análise de empresas novas que estejam classificadas com restrição no Valida e abertura de processo para suspensão da Inscrição Estadual, nos termos do Inciso V, do art. 129 do Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018 RICMS.

- Art. 2º** - Os servidores designados deverão apresentar até o último do mês subsequente, ou em prazo menor, a critério do Chefe do NIF, com base no painel empresas novas a listagem de quais empresas terão as Inscrições Estaduais suspensas, com base nos critérios de relevância definidos pelo Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF.
- Art. 3º** Não decorre da designação supracitada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidores.
- Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

Antonio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0049338023

Portaria nº 481 de 05 de junho de 2024

Designa os agentes centralizadores das demandas de compras de cada unidade e estabelece prazos para encaminhamento de processos relativos à contratações no âmbito da SEFIN.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados os agentes centralizadores das demandas de compras de cada unidade, conforme especificado no Anexo I desta portaria, com a responsabilidade de centralizar e encaminhar todos os pedidos de compras à Gerência de Administração e Finanças - GAF.
- Art. 2º Todos os pedidos de compras deverão ser enviados ao agente centralizador do respectivo setor, por meio de um Documento de Formalização de Demanda - DFD, que se encarregará de revisar, centralizar os pedidos do mesmo objeto em um Estudo Técnico Preliminar - ETP e encaminhar a demanda à GAF para as devidas providências.
- Art. 3º Estabelecer os seguintes prazos mínimos para a solicitação de compras, visando a organização e o planejamento das atividades administrativas:
- I - cursos, treinamentos, congressos e correlatos: mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência em relação a data de realização da despesa/evento ao agente centralizador, que deverá encaminhar com 30 (trinta) dias de antecedência para GAF;
- II - eventos com data preestabelecida: mínimo de 70 (setenta) dias de antecedência em relação a data de realização da despesa/evento ao agente centralizador, que deverá encaminhar com 60 (sessenta) dias de antecedência para GAF; e
- III - aditivos de prorrogação de prazo: mínimo 190 (cento e noventa) dias de antecedência em relação a data do vencimento do contrato ao agente centralizador, que deverá encaminhar com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para GAF.
- Art. 4º Os agentes centralizadores deverão assegurar que todos os pedidos de compras atendam aos prazos e requisitos estabelecidos, evitando assim atrasos e possíveis transtornos administrativos.
- Art. 5º Os agentes centralizadores poderão, ainda, consultar os donos de negócios das respectivas matérias quando da elaboração do ETP.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Agentes Centralizadores

Setor	Agente Centralizador	Cargo
GAB	Letícia Nunes Nascimento Martins	Chefe de Gabinete
GAB	Lohanna Damasio Ugo	Assessora de Apoio Administrativo
GAB	Ana Luíza Sikorski	Assessora Técnica
CRE	Bruna Amora Dias Silvestre	Analista Tributária da Receita Estadual
CRE	Pâmela da Silva Titon	Assessora de Planejamento e Controle
COTES	Veridiane Ferreira dos Santos	Analista Tributária da Receita Estadual
COTES	Taciane Navi da Silva	Assessor VI

GAF	Lidiane Alexandra Grano	Analista Tributária da Receita Estadual e Chefe do Núcleo de Compras
GAF	Patrícia Xavier Pacheco	Chefe do Grupo de Almoxarifado
GAF	Andréia Costa de Araújo	Chefe do Núcleo de Patrimônio
GAF	Pietro Maria Silva Rossi	Chefe do Núcleo de Logística
TATE	Estefano Radames Albuquerque Vieira	Analista Tributária da Receita Estadual e Secretário Geral do TATE
TATE	Kelly Alves de Souza	Assessora da Presidência do TATE
GETIC	Eliane Canamary Barbosa Lagos	Assessora VIII
GETIC	Marcos Emanuel Araujo Pires	Assessor IV

ANEXO II
Donos de negócio

Negócio	Unidade
Bens de consumo (exceto bens de TIC)	Grupo de Almoxarifado - GAF
Bens permanentes (exceto bens de TIC)	Núcleo de Patrimônio - GAF
Obras, manutenção de edificações e equipamentos (exceto equipamentos de TIC), serviços de vigilância, de copa e de limpeza	Núcleo de Logística - GAF
Passagens aéreas	Gerência Administrativa e Financeira
Água, energia e telefonia (exceto redes)	Núcleo de Contratos
Veículos, reparos e abastecimento	Grupo de Transportes - GAF
Capacitações, treinamentos (desenvolvimento de pessoas)	Grupo de Desenvolvimento de Pessoas
Software, hardware, suporte e bens de TIC	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças Adjunto do Estado de Rondônia

Protocolo 0049396966

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA - SESDEC

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 773, de 10/10/2013, torna público a quem possa interessar:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, que dispõe que as despesas classificadas em "Exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pasta;

CONSIDERANDO o Art. 8º, da Portaria nº 981 de 14 de junho de 2023 (0049366302), que dispõe que despesas classificadas "sem prévio empenho" e "exercícios anteriores" indicadas no Decreto nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, comporão um único processo criado de modo relacionado ao processo que originou às despesas, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos na legislação;

CONSIDERANDO os motivos expostos na Justificativa 0049366172;
RESOLVE:

Art. 1º – RECONHEÇO e HOMOLOGO a despesa de exercício anterior no valor de R\$ **433,88** (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao Processo Administrativo nº 0021.077119/2023-27 (Pessoal: Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional (DERSO)), pertinente às diárias ocorridas no Exercício Financeiro de 2023, no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, em favor dos servidores:

I. **DOUGLAS DE SOUZA RAMALHO**, registro estatístico nº ***00091*****, matriculado no **CPF** nº *****.900.482-****, no valor de **R\$ 216,94**;

II. **LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO**, registro estatístico nº ***00096*****, matriculada no **CPF** nº *****.224.622-****, no valor de **R\$ 216,94**.

Art. 2º – Este Termo de Reconhecimento passa a ter validade a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas Primário

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas Secundário

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Diárias Especiais de Reforço do Serviço Operacional

Protocolo 0049366184

Portaria nº 522 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 (0046384530), publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 257/2024/SESDEC-NENG (0048970161).

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº 0331/SESDEC/PGE/2023 (0037983051), firmado com a empresa 3R CONSTRUCOES LTDA, através do Processo Administrativo nº 0037.002737/2023-44, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES PREDIAIS, para atendimento das necessidades das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-GEPLAN (0037563922), às orientações contidas na Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 (0037856344), Pregão Eletrônico nº 13/2022 (0037856149), e ao Parecer nº 68/2023/PGE-SESDEC (0037945381) e seus anexos, considerando o Memorando nº 175/2024/SESDEC-NENG (0047700440).

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANÇA	*****615	GEPLAN	ENGENHEIRO
LEONAM BRUNO FERREIRA AGUIAR	*****097	GEPLAN	ENGENHEIRO
MATHEUS MACEDO MENDES	*****506	GEPLAN	ENGENHEIRO
DANILO RAMOS DA FONSECA	*****712	GECONV	ENGENHEIRO
RENAN FELINI	*****493	FUNESP	ENGENHEIRO

Art. 2.º A comissão designada deverá atender todas a regulamentações necessária para a realização e execução das manutenções prediais, previstas em lei e normas regulamentares dos órgãos de fiscalizações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 368 de 12 de abril de 2024 (0047700467, 0047805927), publicado no DIOF de 15 de Abril de 2024, ed. 68, pág. 44/45.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Auxiliar Núcleo de Gestão de Contratos-NGESC/SESDEC

REVISADO POR:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos-NGESC/SESDEC

Protocolo 0049400181

Portaria nº 520 de 05 de junho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 (0046384530), publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 257/2024/SESDEC-NENG (0048970161).

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº 0327/SESDEC/PGE/2023 (0037981861, 0038791103), firmado com a empresa F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA, através do Processo Administrativo nº 0037.002737/2023-44, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, para atendimento das necessidades das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-GEPLAN (0037563922), às orientações contidas na Ata de Registro de Preços N° 006/2022 (0037831569), Informação nº 505/2023/SESDEC-GEPLAN (0037945980), Pregão Presencial nº 009/2022/CL/AADESAM (0037831402), e ao Parecer nº 68/2023/PGE-SESDEC (0037945381) e seus anexos, considerando o Memorando nº 175/2024/SESDEC-NENG (0047700440).

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANÇA	*****615	GEPLAN	ENGENHEIRO
LEONAM BRUNO FERREIRA AGUIAR	*****097	GEPLAN	ENGENHEIRO
MATHEUS MACEDO MENDES	*****506	GEPLAN	ENGENHEIRO
DANILO RAMOS DA FONSECA	*****712	GECONV	ENGENHEIRO
RENAN FELINI	*****493	FUNESP	ENGENHEIRO

Art. 2.ºA comissão designada deverá atender todas a regulamentações necessária para a realização e execução das manutenções prediais, previstas em lei e normas regulamentares dos órgãos de fiscalizações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 367 de 12 de abril de 2024 (0047700444, 0047805927), publicado no DIOF de 15 de abril de 2024, ed. 68, pág. 43/44.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Auxiliar Núcleo de Gestão de Contratos-NGESC/SESDEC

REVISADO POR:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos-NGESC/SESDEC

Protocolo 0049398924

Portaria nº 521 de 05 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para realização de despesas em regime de adiantamento em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e artigo 18 do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos destinado à despesa prevista na Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, com redação da Lei nº 3.636, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o §3º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que atividades vinculadas à Segurança poderão extrapolar o limite de, no máximo, 02 (dois) servidores designados por unidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GABINETE**, os servidores:

I - PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, inscrito no **CPF** número *****.556.282-****;

II - CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA, inscrito no **CPF** número *****.952.702-****;

III - ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA, inscrito no **CPF** número *****.616.848-****.

Art. 2º - Designar como autorizadas a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA**, os servidores:

I - IRENO RIBEIRO NETO, inscrita no **CPF** número ****257.422-****;

II - ELIETE RIBEIRO DE LIMA, inscrita no **CPF** número *****.511.342-****.

Art. 3º - Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE AVIAÇÃO DO ESTADO**, os servidores:

I - EVANILSO CALIXTO FERREIRA, inscrito no **CPF** número *****.327.742-****;

II - ALEX SILVINO TOLEDO, inscrito no **CPF** número *****.269.152-****.

Art. 4º - Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA E FRONTEIRA**, os servidores:

I - RUBENS DE BRITO MARTINS, inscrito no **CPF** número *****.567.062-****;

II - ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO, inscrito no **CPF** número *****.039.581-****.

Art. 5º - Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, os servidores:

I - BRUNO RANCONI BEZERRA, inscrito no **CPF** número *****.657.652-****;

II - DAMIÃO ALVES DA SILVA, inscrito no **CPF** número *****.241.152-****.

Art. 6º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa GERÊNCIA DE APOIO E EXECUÇÃO, os servidores:

- I – **HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**, inscrito no CPF número *****.370.902-****;
- II – **EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN**, inscrito no CPF número *****.254.042-****.

Art. 7º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, os servidores:

- I – **GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF número *****.744.712-****;
- II – **JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF número *****.137.612-****;
- III – **LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA**, inscrito no CPF número *****.248.332-****.

Art. 8º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa GERÊNCIA DE TECNOLOGIA, os servidores:

- I – **ALEX FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF número *****.881.512-****;
- II – **JONES BONAYS BARROS DA ROCHA**, inscrito no CPF número *****.483.292-****.

Art. 9º – Fica instituído o “Cartão de Débito Corporativo” como meio de pagamento das despesas em regime de adiantamento, que deverá ser solicitado em nome do servidor designado por meio de preenchimento de formulário de Cadastro de Portador do Banco do Brasil.

Art. 10. Os servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003 (0035434312), que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimimento de fundos e dá outras providências.

Art. 11. Em se tratando de despesas com operações de inteligência e dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública - SEISP, deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015 (0035434731), que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimimento de fundos destinado à despesa prevista na Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, com redação da Lei nº 3.636, de 25 de setembro de 2015.

Parágrafo Único. Aplica-se as disposições do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, para aquilo que não se enquadrar no Decreto Estadual nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 12. Revogar, a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 422 de 25 de abril de 2024 (0048133673), Processo Administrativo nº 0037.002721/2024-12, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78, de 29/04/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimimento de Fundos

Protocolo 0049399981

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.023077/2024-95

Objeto: Aquisição de materiais desportivos para as diversas modalidades que o Colégio Tiradentes da Polícia Militar oferece aos mais de 1600 alunos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/06/2024 a 10/06/2024

O **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, C.N.P.J nº 63.762.264/0001-00 localizado na **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial**, CEP: 76.821-291-Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de materiais desportivos para as diversas modalidades que o Colégio Tiradentes

da Polícia Militar oferece aos mais de 1600 alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial**, CEP: 76.821-291 – Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1	Rede de vôlei	Unidade de rede	4
2	Bola de vôlei	Unidade de bola	05
3	Bola de basquete	Unidade de bola	05
4	Bola de futsal	Unidade de bola	05
5	Bola de campo	Unidade de bola	05
6	Bola de iniciação	Unidade de bola	05
7	Apito	Unidade de apito	05
8	Cronômetro	Unidade de cronômetro	05
9	Bomba de inflar bola	Unidade de bomba	02
10	Corda para cabo de guerra	Unidade de corda	02
11	Coletes	kits de Jogos de colete	02
12	Placar de mesa	Unidade de placar	02
13	Balões de inflar	Pacote	10
14	Rede de tênis de mesa	Unidade de rede	05
15	Raquete de tênis de mesa	Unidade de raquete	10
16	Bola de tênis de mesa	Unidade de kit com 10 bolinhas	10

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de 03/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº *****997

Presidente da Comissão de Contratação

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049424602

Portaria nº 4534 de 04 de junho de 2024

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT QPPM RE *****693 JEFFERSON AMORIM BARROS**, conforme a alínea "b", inciso IV, do §1º do art. 79 do Decreto-Lei 9-A, por ter sido considerado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar, conforme parecer emitido na Ata de Inspeção de Saúde n.º 030/2024/PM-1ª JMS, id 0047832437.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM o **3º SGT QPPM RE *****693 JEFFERSON AMORIM BARROS**, até a publicação do ato concessório de reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049354168

Portaria nº 4536 de 04 de junho de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá

outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM** RE *****157 HAMILTON **CÉSAR** DE ARAÚJO COSTA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.040676/2024-73, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar à Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049355059

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2024

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no fornecimento de equipamentos e materiais para o recebimento e incorporação de bens móveis ao patrimônio público pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, a fim de atender à necessidade da formação sanitária da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças por meio do Departamento de Licitações (CPOF), conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID (0048535070), inserto no processo SEI n.º 0021.025938/2024-70, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: aquisição de equipamentos e materiais para o recebimento e incorporação de bens móveis;
2. Forma de aquisição: dispensa de licitação;
3. Interessados: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças por meio do Departamento de Licitações (CPOF);
4. Período para recebimento de propostas: 5 (cinco) dias úteis após a publicação; e
5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Divisão de Compras da Diretoria de Orçamento e Finanças, e-mail (compras.pmro@gmail.com), das 07h30min às 13h30min, localizada na rua Buenos Aires, n.º 2916, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-878, CNPJ: 04.562.872/0001-02;

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **Coronel QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049343238

Portaria nº 4394 de 28 de maio de 2024

Dispõe sobre Reversão e Licenciamento "ex-Offício" de Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, e dá Outras Providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais contidas no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado

pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com os artigos 82, 83 e 113 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.043292/2023-21, que versa sobre afastado temporariamente das funções policiais militares, o qual concedeu ao **SD QPPM RE *****514 DOUGLAS HENRIQUE DA COSTA E SILVA** o direito para participar do Curso de Formação de Soldados, segunda etapa do certame do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva para o Cargo Efetivo de Aluno-a-Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, regulado pelo Edital de Abertura nº 003/2022-SEPLAG/SESP/MT, de 05 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.157, de 05 de janeiro de 2022 e o Edital de Convocação nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso nº 28.481, de 17 de abril de 2023, a contar 01 de julho de 2023; e

CONSIDERANDO ainda a documentação nos autos do Processo SEI nº 0021.027948/2024-40, protocolado via Requerimento (ID 0047934715), de 29 de abril de 2024, pelo qual o interessado **SD QPPM RE *****514 DOUGLAS HENRIQUE DA COSTA E SILVA** requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **a contar de 17 de abril de 2024**, assim como a Informação nº 608/2023/PM-2BPMP1 (ID 0048463497) em razão do término do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e nomeação ao cargo, conforme Portaria nº 021/DGP/QCG, de 24 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.730 (ID 0048485934), de 25/04/2024, encaminhados à Coordenadoria de Pessoal por meio do Ofício nº 42993/2024/PM-3BPMP1 (ID 0048490208),

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **SD QPPM RE *****514 DOUGLAS HENRIQUE DA COSTA E SILVA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 17 de abril de 2024, por ter encerrado o motivo justificante que determinou seu afastamento;

Art. 2º Licenciar, *ex-officio*, o **SD QPPM RE *****514 DOUGLAS HENRIQUE DA COSTA E SILVA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 17 de abril de 2024, por ter sido empossado no cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme Portaria nº 021/DGP/QCG, de 24 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.730 (ID 0048485934), de 25/04/2024.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar que proceda à exclusão do referido Policial Militar do estado efetivo daquela Organização Policial Militar.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências para fins de cessação definitiva dos vencimentos do militar, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17 de abril de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049196821

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria de férias nº 7223 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADELINE SOUZA DA GAMA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024)** e **(22/09/2024 a 01/10/2024)** - **Período referente ao Abono**

Pecuniário), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2024 a 30/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26115

Portaria de férias nº 7224 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELICA CAVALI SEGA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****525, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 23/11/2024) e (24/11/2024 a 03/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 26/10/2024) e (27/10/2024 a 05/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26116

Portaria de férias nº 7225 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE TAYLANE FLORENCIO SILVA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****927, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/05/2024 a 20/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2024 a 01/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26117

Portaria de férias nº 7226 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS**, OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****448, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/11/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26118

Portaria de férias nº 7227 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYLA DELEYD CONTARATO SALVADOR**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26119

Portaria de férias nº 7228 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERNESTO MONTEIRO REIS**, OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, originalmente marcadas

para o **11/04/2024 a 30/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 27/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26119

Portaria de férias nº 7230 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**, OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****931, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/03/2024 a 08/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26120

Portaria de férias nº 7229 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRANILDO DIAS DE ANDRADE**, OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, originalmente marcadas para o **01/03/2024 a 20/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/03/2024 a 20/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2024 a 20/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26121

Portaria de férias nº 7231 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIOR DA SILVA TAVARES**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 23/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26122

Portaria de férias nº 7232 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL PORFIRO ALVES FILHO**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****127, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(12/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26123

Portaria de férias nº 7233 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIELE CARDOSO DIAS**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s)

período(s) de **(05/08/2024 a 03/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/07/2024 a 02/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26124

Portaria de férias nº 7234 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA**, OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(09/07/2024 a 28/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2024 a 29/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26125

Portaria de férias nº 7235 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUESIA DE OLIVEIRA MACHADO**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(03/08/2024 a 12/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/08/2024 a 01/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2024 a 04/08/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26126

Portaria de férias nº 7236 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO VEIGA COSTA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(10/05/2024 a 19/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26127

Portaria de férias nº 7237 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIVALDO BISPO DE SANTANA**, OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****242, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2024 a 29/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26128

Portaria de férias nº 7238 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN LEONARDO PASSOS DE ALMEIDA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar,

do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 07/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024)** e **(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26128

Portaria de férias nº 7239 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALINE LUANA SILVA PEREIRA**, CHEFE DE SECAO , matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(04/06/2024 a 18/06/2024)** e **(05/11/2024 a 19/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2024 a 24/06/2024)** e **(04/11/2024 a 18/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26129

Portaria de férias nº 7240 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALISSON GABRIEL PONTES CONCEICAO**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****545, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/06/2024 a 20/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26130

Portaria de férias nº 7241 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAGNER MIRANDA DE SOUSA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)** e **(21/07/2024 a 30/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26131

Portaria de férias nº 7242 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELINGTON SOARES CAETANO**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC26131

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02

CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2

CONTRATADA: **Senhor Sidney Sanches Silva**

CPF DA CONTRATADA: 643.***.***-44

OBJETO: É objeto desta contratação a **Couve Manteiga de 1ª qualidade.**

VALOR: **R\$ 2.757,00** (Dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINAM:

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar
Sidney Sanches Silva
Responsável
CPF 643.*.***-44**

Protocolo 0049282056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA
“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2” - Sidney Sanches Silva
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO
ADQUIRIDO

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Couve Manteiga - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	Kg	150	R\$ 18,38	R\$ 2.757,00
Total					R\$ 2.757,00

OBS: NA NOTA PAGO COM RECURSO PNAE
Patrícia Martinez da Silva Pimenta
Presidente do Conselho Escolar
CPF: 522.***.**2-00
Sidney Sanches Silva
Responsável
CPF 643.*.***-44**

Protocolo 0049281133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA
“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II” - ANGELO ANTÔNIO COMPAGNOLLI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO
ADQUIRIDO

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abacaxi - de 1ª qualidade, casca característica, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
02	Melancia - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
Total					R\$ 2.372,00

OBS: NA NOTA PAGO COM RECURSO PNAE

Patrícia Martinez da Silva Pimenta

Presidente do Conselho Escolar

CPF: 522.***.**2-00

Angelo Antônio Compagnolli

Responsável

CPF 419.***.***-00

Protocolo 0049399858

Portaria nº 652 de 04 de junho de 2024

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN BM	MARCOS ANTUNES CARVALHO	3SGB3GBM/COLORADO DO OESTE	***.811.312-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, no Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS e demais normas pertinentes.

Art 3º. Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0049365612

Portaria nº 643 de 29 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor FÁBIO OSMIR BRAMBILLA - **2º SGT BM**, inscrito no **CPF. n.º ***.883.832-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 733,00 (Setecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Comando Geral do CBMRO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208733	3390-30	1.500	R\$ 733,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0049222569

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 0346/PC-RO/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** FORMAER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.952.204/0001-86 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar de 18.07.2023. **5-PROCESSO:** 0019.293009/2021-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023.

Protocolo 0049308286

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 006/2024

Torna-se público que a POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Divisão Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	14/06/2024
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS

PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, O QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de rastreador veicular portátil, visando atender a **Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O único item desta dispensa eletrônica é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **5,00 (Cinco reais)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - <https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>.

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “5.5.2”, “5.5.3” e “5.5.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no item 12 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 60 minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#));

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será emitida nota de empenho como instrumento contratual**.

O Adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento contratual, conforme Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

SANÇÕES

A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópicos específico no **Anexo I -Termo de Referência, Item 17.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de referência
 - ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente) ANDERSON FERNANDES MELO Delegado de Polícia - Diretor de Administração e Finanças - GAF POLÍCIA CIVIL/RO	(assinado eletronicamente) SAMIR FOUAD ABOUD Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL

Protocolo 0049087932

Portaria de férias nº 7220 de 05 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KEITY MOTA SOARES, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26177

Portaria de férias nº 7221 de 05 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEITY MOTA SOARES, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 12/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 12/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/08/2024 a 16/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26178

Portaria de férias nº 7219 de 05 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/05/2024 a 01/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/05/2024 a 01/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26179

Portaria de férias nº 7216 de 05 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA NATHALIA DEMARCHI**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/07/2024 a 11/08/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26198

Portaria de férias nº 7222 de 05 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****220, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/09/2024 a 29/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26199

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2483 de 27 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO - PEJTAA**, conforme Memorando nº 118/2024/SEJUS-PEJTAA (0045390220) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ANDREA LITTIG DA SILVA

Matrícula: *****211

II - SANDRA MARIA REIS SALES

Matrícula: *****853

III - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula: *****739

IV - LIL JONES DUARTE PINHEIRO

Matrícula: *****487

V - JEANNE MELO VIEIRA

Matrícula: *****860

VI - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: *****972

VII - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula: *****355

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ALECSANDRO GOMES DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****562

II - EDINALDO BARBOSA LIMA

(Suplente) Matrícula: *****012

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

- I - LARISSA SAMPAIO NÉRY**
(**Gestora de Contrato**) Matrícula: *****986
- II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ**
(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 555 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049134872

Portaria nº 2484 de 27 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PEMR**, conforme Errata (0038991985) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- I - EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA**
Matrícula: *****727
- II - CRISTIANO MENEZES ALVES**
Matrícula: *****236
- III - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO**
Matrícula: *****891
- IV - MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA**
Matrícula: *****637
- V - ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO**
Matrícula: *****042
- VI - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA**
Matrícula: *****875

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

- I - WAGNER DE SOUZA RAMOS**
(Fiscal) Matrícula: *****030
- II - ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL**
(Suplente) Matrícula: *****964

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

- I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**
(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177
- II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL**
(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

- I - LARISSA SAMPAIO NÉRY**
(**Gestora de Contrato**) Matrícula: *****986
- II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ**

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2970 de 03 de agosto de 2023

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049135607

Portaria nº 2486 de 27 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO - CDPPVH**, conforme Memorando nº 1859/2023/SEJUS-CDPPVH (0042725927) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EVALDO MARTINS LUNA

Matrícula: *****354

II - AMAURI DA CRUZ MAIA

Matrícula: *****824

III - CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES

Matrícula: *****824

IV - MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA

Matrícula: *****132

V - JOÃO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO

Matrícula: *****642

VI - ELINO SILVA DE ARAÚJO

Matrícula: *****642

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILSON CAO COUTO

(Fiscal) Matrícula: *****051

II - REGIANA FRANCO DA COSTA

(Suplente) Matrícula: *****945

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 4147 de 25 de outubro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049136557

Portaria nº 2488 de 27 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA - PESMM**, conforme Errata (0039492273) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS

Matrícula: *****891

II - IFIGENIA DE SOUZA NOVAES

Matrícula: *****968

III - HILDENIZA CASTRO DA SILVA

Matrícula: *****485

IV - JOELMA ALVES DE ARAUJO

Matrícula: *****234

V- MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS

Matrícula: *****640

VI - MARIA DE NAZARÉ SILVA

Matrícula: *****580

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - AURICÉLIA GOUVEA CAETANO

(Fiscal) Matrícula: *****956

II - MICHELE COSTA PIMENTEL

(Suplente) Matrícula: *****838

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2985 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049141635

Portaria nº 2489 de 27 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE - PMP**, conforme Errata PMP (0039551728) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MAICON ROBEN GOMES DOS SATOS

Matrícula: *****008

II - EZENALDO NUNES ALMEIDA

Matrícula: *****600

III - GEAN DA SILVA BATISTA

Matrícula: *****205

IV - UILIAN ALBANO DE MORAES

Matrícula: *****791

V- DONIZETE APARECIDO CATANHA

Matrícula: *****496

VI - LEOMAR MUNIZ BEZERRA

Matrícula: *****151

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCISCO KLEBER MAIA

(Fiscal) Matrícula: *****683

II - HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO

(Suplente) Matrícula: *****534

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2990 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049142363

Portaria nº 2490 de 27 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEPI**, conforme Resposta (0038988449) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: *****806

II - PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula: *****310

III - LUZINEIDE SOUSA BARRETOS

Matrícula: *****497

IV - FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES

Matrícula: *****353

V - EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY

Matrícula: *****955

VI - RICARDO TOME OLIVEIRA

Matrícula: *****721

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAILSON PINTO BOIBA

(Fiscal) Matrícula: *****085

II -ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ

(Suplente) Matrícula: *****609

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2956 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049142935

Portaria nº 2491 de 27 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ - CRVDG**, conforme Memorando nº 116/2024/SEJUS-CRVDG (0046096446) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES

Matrícula: *****393

II - JOÃO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula: *****715

III - MARCELO DE JESUS GABRIEL

Matrícula: *****665

IV - JAILSON DA SILVA MARTINS

Matrícula: *****658

V - DANIEL GARCIA DA SILVA

Matrícula: *****639

I - WELCKEYSHAYNAY NOVAES PEREIRA

Matrícula: *****288

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ESTELITA MARTINS GONÇALVES (Fiscal)

Matrícula: *****643

II - DANILO MOTA XAVIER (Suplente)

Matrícula: *****641

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (Fiscal Técnico)

Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (Suplente Fiscal Técnico)

Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY (Gestora de Contrato)

Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ (Suplente do Contrato)

Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 797 de 01 de março de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049143313

Portaria nº 2517 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA - PEA**, conforme Resposta (0038764234) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ROSALVO NEVES BARBOSA

Matrícula: *****260

II - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula: *****664

III - ALCINO SANCHES LESSA

Matrícula: *****862

IV - GIVELSON ALVES GOMES

Matrícula: *****602

V - GIDEON LIMA MARCIEL

Matrícula: *****589

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula: *****841

II - NADJASORAIA MONTEIRO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula: *****258

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2952 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049162850

Portaria nº 2520 de 28 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO - PEMS**, conforme Resposta (0038806218) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO

Matrícula: *****660

II - LIANDELSON MORAIS DA SILVA

Matrícula: *****241

III - RONI MATIAS DE SOUZA

Matrícula: *****882

IV - FRANCIVALDO DORADO GOME

Matrícula: *****650

V- SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR

Matrícula: *****886

VI - JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO

Matrícula: *****828

VII - FRANCIMAR MORAIS MALAQUIAS

Matrícula: *****601

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SERGIO REGO DO NASCIMENTO

(Fiscal) Matrícula: *****908

II - VANUSA DINIZ DA SILVA

(Suplente) Matrícula: *****520

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****23

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2938 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049163315

Portaria nº 2521 de 28 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM - CDFGUM**, conforme Resposta (0038831020) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GENIVALDO SANTOS SILVA

Matrícula: *****366

II - MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS

Matrícula: *****873

III - ANA CLÁUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: *****457

IV - FRANCISCO DA SILVA TOMÉ

Matrícula: *****883

V - ALZILENE BORGES LIRA

Matrícula: *****445

VI - LENICE DE QUEIROZ LOBATO

Matrícula: *****542

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB

(Fiscal) Matrícula: *****551

II - GLENDA PEREIRA GUEDES

(Suplente) Matrícula: *****508

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2946 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049163869

Portaria nº 2522 de 28 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM - CDGUM**, conforme Memorando nº 24/2024/SEJUS-DIRCDGUM (0045844231) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - BRENO MARQUES AMARAL

Matrícula: *****921

II - SILVANO LOPES DOS REIS

Matrícula: *****102

III - KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA

Matrícula: *****422

IV - NEY FABRICIO DE OLIVEIRA

Matrícula: *****208

V - FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: *****882

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBSON JACINTO BEZERRA

(Fiscal) Matrícula: *****924

II - ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO

(Suplente) Matrícula: *****061

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 561 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049164320

Portaria nº 2525 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM - USAGUM**, conforme Errata (0038856714) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FLORIANO BELARMINO DA SILVA

Matrícula: *****512

II - LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA

Matrícula: *****646

III - ILSON SOLIS DUARTE

Matrícula: *****971

IV - GLEYON CESAR DANTAS

Matrícula: *****886

V - EDIEL RIBEIRO DE LIMA

Matrícula: *****249

VI - ANTÔNIO AFONSO BARBOSA

Matrícula: *****265

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ

(Fiscal) Matrícula: *****282

II - DAMISON ARAÚJO DA SILVA

(Suplente) Matrícula: *****740

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2947 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049165219

Portaria nº 2527 de 28 de maio de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ - PRNMA**, conforme Resposta (0039438245) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Matrícula: *****905

II - PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA

Matrícula: *****373

III - HÉLIO COSTA LIMA

Matrícula: *****532

IV - LINDOMAR VIEIRA ROSA

Matrícula: *****837

V - JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES

Matrícula: *****831

VI - DOUGLAS BONFIM FIRMINO

Matrícula: *****732

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SAMUEL CORDEIRO DE LIMA

(Fiscal) Matrícula: *****700

II - SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL

(Suplente) Matrícula: *****881

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2930 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049165773

Portaria nº 2595 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES - CRARI**, conforme Memorando nº 784/2023/SEJUS-CRARI (0042986601) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RONALDO FERREIRA DO SANTOS

Matrícula: *****457

II - CELSO MARIANO

Matrícula: *****659

III - ELIEU DA SILVA FREITAS

Matrícula: *****123

IV - JOCIMAR ALVES GALDINO

Matrícula: *****339

V - JOSÉ CLEITON FERREIRA

Matrícula: *****519

VI - VALDEIR REIS DA SILVA

Matrícula: *****276

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *****270

II - DAVI MENDONÇA DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: *****766

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º- Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 4200 de 30 de outubro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049279872

Portaria nº 2601 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES - CAPFARI**, conforme Resposta (0038856487) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: *****558

II - GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHY

Matrícula: *****896

III - ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA

Matrícula: *****410

IV - CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS

Matrícula: *****283

V - RONILSO ALVES PINTO

Matrícula: *****474

VI - ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA

Matrícula: *****109

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBES BRITO

(Fiscal) Matrícula: *****122

II - CARLA GONÇALVES LEITE

(Suplente) Matrícula: *****373

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884.

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2958 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049287554

Portaria nº 2602 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI - CRJF**, conforme Resposta (0038815304) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: : 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - KATIA COIMBRA ZEFERINO

Matrícula: a: *****389

II - ARTHUR MIGUEN SENN

Matrícula: *****313

III - SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: *****526

IV - JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Matrícula: *****254

V - ELIAS DA SILVA

Matrícula: *****332

VI - LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA

Matrícula: *****969

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR SILVA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *****596

II - GILMAR RICARDO GARCIA

(Suplente) Matrícula: *****368

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2942 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049290298

Portaria nº 2606 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE - CRMDO**, conforme Errata (0039448967) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GENARIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: *****869

II - MARCOS RODRIGUES ALECRIM

Matrícula: *****117

III - JOSEVAL DIAS DAX MOTA

Matrícula: *****147

IV - MESSIAS FERNANDES GOMES

Matrícula: *****313

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA**

(Fiscal) Matrícula: *****216

II - EVILASIO LIMA DE ARAUJO

(Suplente) Matrícula: *****865

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:**I - LARISSA SAMPAIO NÉRY**

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2932 de 02 de agosto de 2023.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049292173

Portaria nº 2607 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º** - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO - ACUDA**, conforme DespachoSEJUS-EGPE (0042484100) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - FÁBIO RECALDE**

Matrícula: *****659

II - MARCELLA DE FARIA MOURA

Matrícula: *****902

III - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *****007

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MICHEL DE ARAUJO SILVA**

(Fiscal) Matrícula: *****046

II - LEONARDO FREITAS DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: *****053

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3955 de 09 de outubro de 2023

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049293246

Portaria nº 2611 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM**, conforme Resposta (0039477813) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDNARDO LIMA DE ARAUJO

Matrícula: *****147

II - GABRIEL MIGUEL BOUERES FILHO

Matrícula: ****641

III - EGEN PINTO SALES

Matrícula: *****142

IV - ANTONIA LIMA PEREIRA

Matrícula: ****132

V - JOANA CALADO DA SILVA

Matrícula: ****578

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA

(Fiscal) Matrícula: *****253

II -ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO

(Suplente) Matrícula: *****894

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2979 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049295417

Portaria nº 2613 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - SESAUC-CCC**, conforme Resposta UIMMS (0039548688) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANK KAMINSKI JASSET

Matrícula: *****616

II - ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA

Matrícula: *****205

III - CLAUDIO SILVA E MOURA

Matrícula: *****784

IV - JASSON DE SOUSA ARAUJO

Matrícula: *****645

V- LEANDRO GOMES DE MELO

Matrícula: *****753

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****246

II - DOUGLAS ALVES BEZERRA

(Suplente) Matrícula: *****188

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2991 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049297218

Portaria nº 2616 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMI-ABERTO DE JARU - CPASJAR**, conforme Resposta (0039251388) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLAUDINEY FEITOSA DE ARAÚJO

Matrícula: *****015

II - RODRIGO ROQUE DA SILVA

Matrícula: *****784

III - DIEGO PANDOLFI BERNARDES

Matrícula: *****405

IV - CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

Matrícula: *****478

V - CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

Matrícula: *****731

VI - JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS

Matrícula: *****994

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula: *****828

II - JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA

(Suplente) Matrícula: *****468

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2931 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049297879

Portaria nº 2617 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK**, conforme Errata CRASK-JARU (0046073206) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RENATO COELHO DE SOUZA

Matrícula: *****377

II - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula: *****015

III - MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA

Matrícula: *****167

IV - WALLAS OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: *****128

V - ISMAR JOSÉ KRUMENAURE

Matrícula: *****227

VI - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula: *****075

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ (Fiscal)

Matrícula: *****689

II - PAULO MARCOLINO (Suplente)

Matrícula: *****564

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (Fiscal Técnico)

Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (Suplente Fiscal Técnico)

Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY (Gestora de Contrato)

Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ (Suplente do Contrato)

Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 796 de 01 de março de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049298400

Portaria nº 2619 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE - CDOPO**, conforme Resposta (0038990010) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: *****095

II - PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO

Matrícula: *****021

III - PATRÍCIA DAMASCENO PALMA

Matrícula: *****425

IV - AUDA CARDOSO DE ARAÚJO

Matrícula: *****948

V - LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA

Matrícula: *****756

VI - MAURO CESAR RECHE

Matrícula: *****445

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANO FÉLIX MONTE

(Fiscal) Matrícula: *****323

II -WELLYTON BATISTA LIRA

(Suplente) Matrícula: *****977

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2957 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049299269

Portaria nº 2622 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ - CDJP**, conforme Resposta Comissão CDJP (0039000779) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EMERSON FERREIRA SILVA

Matrícula: *****490

II - CELSON FORGIARINI CORDEIRO

Matrícula: *****898

III - CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA

Matrícula: *****837

IV - DIONE COELHO SANTIAGO

Matrícula: *****839

V - GILMAR FELBEK DE ALMEIDA

Matrícula: *****214

VI - MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: *****161

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: *****102

II - LUIZ ALBERTO PECCIN

(Suplente) Matrícula: *****982

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3133 de 15 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049300800

Portaria nº 2623 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PRAMC**, conforme Resposta (0038824721) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: *****651

II - IRENILDES DE OLIVEIRA

Matrícula: *****181

III - MARCELO DOUGLAS DE LUCENA

Matrícula: *****842

IV - RICARDO EMÍDIO DA SILVA

Matrícula: *****959

V - PAULO CLAUDINO VIEIRA

Matrícula: *****620

VI - GENECI MOREIRA BASTOS

Matrícula: *****516

VI - JONAS LIMA DE OLIVEIRA

Matrícula: *****971

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBERSON FIDELIS MARTINHO

(Fiscal) Matrícula: *****050

II - RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula: *****153

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2945 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049301740

Portaria nº 2624 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE - CRADO**, conforme Memorando nº 43/2024/SEJUS-CRADO (0045830822) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA

Matrícula: *****843

II - ALLAN MARCOS THOMAZ

Matrícula: *****019

III - NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: *****820

IV - VALDIQUE LIMARIBEIRO

Matrícula: *****562

V - TIAGO APARECIDO DA SILVA

Matrícula: *****551

VI - JORGE COELHO DOS SANTOS

Matrícula: *****466

VII - LUIZ CARLOS DA SILVA

Matrícula: *****534

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDVALDO DA GRAÇA

(Fiscal) Matrícula: *****395

II - MIRIAN ELIZABETE DA SILVA

(Suplente) Matrícula: *****374

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 557 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049302617

Portaria nº 2626 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - CDSMG**, conforme Resposta (0038809184) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: : 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WAGNER BARRETO DA SILVA

Matrícula: *****973

II - ISOLINA NEUMANN

Matrícula: *****579

III - NILSON MOULAZ MAZZALI

Matrícula: *****536

IV - DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS

Matrícula: *****720

V- FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

Matrícula: *****673

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO

(Fiscal) Matrícula: *****493

II - ELISANGELA DOS ANTOS MARTINS GINES

(Suplente) Matrícula: *****805

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2939 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049303090

Portaria nº 2627 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - CDSFG**, conforme Resposta (0039458769) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JUCELENE VIANA DA SILVA

Matrícula: *****811

II - MOISÉS MORETTI MOLOCY

Matrícula: *****261

III - VALDIR GOMES DE AMORIM

Matrícula: *****899

IV - JOÃO CARLOS TEODORO

Matrícula: *****837

V - MARCELO TABORDA COSTA

Matrícula: *****879

VI - FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA

Matrícula: *****461

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ISRAEL GARCIA DE LIMA

(Fiscal) Matrícula: *****470

II - TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF

(Suplente) Matrícula: *****897

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2981 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049303695

Portaria nº 2628 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES - CDCMA**, conforme Resposta (0038856325) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA

Matrícula: *****598

II - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: *****035

III - AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula: *****888

IV - LUCIANO FERREIRA DE MELO

Matrícula: *****037

V - ESDRAS CAJARECO DE AMARAL

Matrícula: *****985

VI - WESLEY MARTINELLI

Matrícula: *****128

VI - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: *****728

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JELSON FERREIRA DE FRANÇA

(Fiscal) Matrícula: *****546

II - LOURIVALDO DA SILVA POHU

(Suplente) Matrícula: *****643

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2951 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049304438

Portaria nº 2629 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI - CPPME**, conforme Resposta (0039507776) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ROSINEI KRIGER

Matrícula: *****355

II - GILD BATISTA DE SOUZA

Matrícula: *****307

III - GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Matrícula: *****215

IV - VOSTON FERREIRA CAVALCANTE

Matrícula: *****980

V- MAGAL COSTA DE OLIVEIRA

Matrícula: *****635

VI - VALTEMIR MIYADI DA SILVA

Matrícula: *****468

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JECI CAMPOS VIEIRA

(Fiscal) Matrícula: *****628

II - CLAITON NEEY DA SILVA

(Suplente) Matrícula: *****668

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2986 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049304983

Portaria nº 2630 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA - PRRDM**, conforme Resposta (0039469205) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOÃO BATISTA PEREIRA

Matrícula: *****934

II - GELSON LIMANA

Matrícula: *****981

III - JUVENAL RODRIGO RULNIX

Matrícula: *****837

IV - LEANDRO ALVES NERES

Matrícula: *****248

V - PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO

Matrícula: *****723

VI - VANDUIR DE GOES

Matrícula: *****644

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR DUARTE DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *****536

II - LUCINEIA BEILKE DE PAULA

(Suplente) Matrícula: *****494

Art.4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato**) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2980 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049305711

Portaria nº 2638 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA - CPSARDM**, conforme Resposta (0038962806) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros e presidente da comissão** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALEXSANDRO ALVES DE SOUZA

Matrícula: *****684

II - ADILSON ALVES DINIZ

Matrícula: *****327

III - CLAUDIR JARDIM GOMES

Matrícula: *****840

IV - LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO

Matrícula: *****881

V - SIDNEI FERNANDES FRAGA

Matrícula: *****053

VI - DALMIRO MARTINI

Matrícula: *****071

VII - ISAREL LOPES DE SOUZA

Matrícula: *****659

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIEZER DOS SANTOS DOURADO

(Fiscal) Matrícula: *****833

II - GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENESES

(Suplente) Matrícula: *****136

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato**) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2954 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049310131

Portaria nº 2639 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA - CPAFO**, conforme Resposta (0038873892) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SILOÉ SARACINI

Matrícula: *****596

II - ROBERTO LIMA ALVES

Matrícula: *****339

III - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA

Matrícula: *****823

IV - VALDRIANI MURBACK

Matrícula: *****993

V - MARCELO BATISTA VIEIRA

Matrícula: *****733

VI - LEANDRO MURBACK

Matrícula: *****257

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - RUBENS RODRIGUES DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****754

II - JANESCLEIA VALENGA TOZATO

(Suplente) Matrícula: *****153

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2949 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049310716

Portaria nº 2644 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADA DE DETENÇÃO DE CACOAL - CDCAC**, conforme Memorando nº 57/2024/SEJUS-DIRCDCAC (0045838567) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FELIPE SANCHES

Matrícula: *****889

II - EDEILSON ELLER ANERTH

Matrícula: *****734

III - ALEX FÉLIX MONTE

Matrícula: *****304

IV - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: *****615

V - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: *****989

VI - SIDNEI DO CARMO

Matrícula: *****234

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: *****762

II - MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA

(Suplente) Matrícula:*****462

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 562 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049311532

Portaria nº 2645 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na DIREÇÃO DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - DIRCPACAC**, conforme Resposta (0038999576) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: *****787

II - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

Matrícula: *****447

III - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Matrícula: *****863

IV - MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH

Matrícula: *****502

V - FABIOLA DA SILVA RODRIGUES

Matrícula: *****756

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO

(Fiscal) Matrícula: *****303

II - VALDINEI BENTO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula: *****760

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2964 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049312053

Portaria nº 2646 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO - CDPIB**, conforme Memorando nº

33/2024/SEJUS-CDPIB (0045839234) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - TIMOTEO KLOS BORGES

Matrícula: *****130

II - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA

Matrícula: *****543

III - RICARDO JOSÉ DOMINGUES

Matrícula: *****547

IV - WILLIAN FERNANDO PADILHA

Matrícula: *****545

V- WEDERSON OTINIEL DA SILVA

Matrícula: *****529

VI - TAISA RUBIO DA SILVA

Matrícula:*****551

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *****014

II - HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR

(Suplente) Matrícula: *****848

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 563 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049312757

Portaria nº 2647 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** no MONITORAMENTO DE ESPIGÃO DO OESTE, conforme Memorando nº 33/2024/SEJUS-CDPIB (0045839234) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - TIMOTEO KLOS BORGES

Matrícula: *****130

II - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA

Matrícula: *****543

III - RICARDO JOSÉ DOMINGUES

Matrícula: *****547

IV - WILLIAN FERNANDO PADILHA

Matrícula: *****545

V- WEDERSON OTINIEL DA SILVA

Matrícula: *****529

VI - TAISA RUBIO DA SILVA

Matrícula:*****551

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *****014

II - HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR

(Suplente) Matrícula: *****848

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 564 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049313822

Portaria nº 2648 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - PFSVHA**, conforme Resposta (0039002654) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - PAULO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: *****096

II - EDENILSON FERNANDES PEREIRA

Matrícula: *****426

III - GILVAIR COSTA DE ANDRADE

Matrícula: *****564

IV - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: *****510

V - ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula: *****444

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****473

II - MÁRCIO ROSELIO DE MORAIS

(Suplente) Matrícula: *****678

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2971 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049315559

Portaria nº 2649 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA - CDVHA**, conforme Errata (0039479607) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: *****372

II - DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA

Matrícula: *****831

III - JURANDIR LICO CAMARGO

Matrícula: *****975

IV - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: *****900

V - ANTÔNIO DA CRUZ

Matrícula: *****598

VI - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: *****293

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

(Fiscal) Matrícula: *****104

II - JUCILENE DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: *****839

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2983 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049315999

Portaria nº 2650 de 03 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DO EGRESSO DE VILHENA - PATRONATO**, conforme Errata (0039461876) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - AIDEE APARECIDA VORGNES

Matrícula: *****515

II - LÁZARO FAUSTINO ESTEVES

Matrícula: *****875

III - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula: *****896

IV - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

Matrícula: *****153

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO

(Fiscal) Matrícula: *****594

II - MAURICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

(Suplente) Matrícula: *****506

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

- I - LARISSA SAMPAIO NÉRY**
(**Gestora de Contrato**) Matrícula: *****986
- II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ**
(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2984 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049316311

Portaria nº 2668 de 04 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE - CPCDO**, conforme Resposta (0038997951) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- I - VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI**
Matrícula: *****238
- II - DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDÃO**
Matrícula: *****860
- III - ELIAS FERREIRA DA SILVA**
Matrícula: *****972
- IV - HUGO NOBUHIRO MATSUBARA**
Matrícula: *****870
- V - JABER DE OLIVEIRA DA SILVA**
Matrícula: *****095
- VI - ROBSON VIEIRA DE ARAÚJO**
Matrícula: *****340

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

- I - GILBERTO JOSÉ GERVÁRSIO**
(Fiscal) Matrícula: *****426
- II - FÁGNER DE AZEVEDO MATIAS**
(Suplente) Matrícula: *****302

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

- I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**
(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177
- II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL**
(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

- I - LARISSA SAMPAIO NÉRY**
(**Gestora de Contrato**) Matrícula: *****986
- II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ**

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2966 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049328010

Portaria nº 2667 de 04 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL - CRCVHA**, conforme Errata (0039508728) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

Matrícula: *****503

II - RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA

Matrícula: *****074

III - LIDIOMAR GONÇALVES

Matrícula: *****979

IV - GEOVAN PEREIRA FAREL

Matrícula: *****862

V - ORIDES RODRIGUES

Matrícula: *****062

VI - FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA

Matrícula: *****145

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - DIRCEU MOACIR MARTINI

(Fiscal) Matrícula: *****265

II - WESLEI ROSA PEDRAL

(Suplente) Matrícula: *****837

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II -RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2982 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049327705

Portaria nº 2669 de 04 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS - CPCER**, conforme Resposta (0038821627) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula: *****970

II - NOELI KREUSCH MOREIRA MAIA

Matrícula: *****542

III - ADILSON DOMINGOS FERREIRA

Matrícula: *****287

IV - ROBSON QUEIROZ CORSI

Matrícula: *****739

V - MICHEL OZÓRIO BROIANO

Matrícula: *****761

VI - ELIAS GARCIA DE LIMA

Matrícula: *****679

VII - MAYCON FERNANDO DE PAULA

Matrícula: *****716

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO

(Fiscal) Matrícula: *****300

II - LILLIAN CRISTIAN FERREIRA

(Suplente) Matrícula: *****091

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3132 de 15 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 2670 de 04 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CORREGEDORIA GERAL - COGER**, conforme Resposta (0038906063) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - AMANDA CAMÊLO CORREIA

Matrícula: *****842

II - ANTONIO CARLOS GOMES LEITE

Matrícula: *****501

III - LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA

Matrícula: *****641

IV - MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA

Matrícula: *****561

V - MARCELO SILVA DA ROCHA

Matrícula: *****087

VI - VICENTE DE PAULO CARVALHO

Matrícula: *****819

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISANARA MAZZA DE TOLEDO

(Fiscal) Matrícula: *****411

II - CLAUDINEI DOMINGOS

(Suplente) Matrícula: *****120

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2977 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 2671 de 04 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da

Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - NUALM**, conforme Resposta (0038778419) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: : 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS

Matrícula: *****789

II - CARMEM BARBOSA BARRETO

Matrícula: *****331

III - CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA

SIAP: ***274

IV - ELIZANDRO SALES DE ANDRADE

Matrícula: *****386

V - FÁBIO RODRIGO DA SILVA CRUZ

Matrícula: *****250

VI - MAURÍCIO SILVA DA COSTA

Matrícula: *****760

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA

(Fiscal) Matrícula *****823

II - ERMESON DE SOUZA NUNES

(Suplente) Matrícula: *****863

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2936 de 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049329313

Portaria nº 2722 de 05 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no NÚCLEO AGRÍCOLA - NUAGRI**, conforme Despacho SEJUS-EGPE (0039855856), Resposta

SEJUS-NUAGRI (0039995805) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO

Matrícula: *****945

II - FÁBIO RECALDE

Matrícula: *****659

III - LAURELENA EVANGELISTA DIAS

Matrícula: *****821

IV- MUNIQUE MESQUITA DE SOUZA

Matrícula: *****796

V - NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA

Matrícula: *****741

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR

(Fiscal) Matrícula: *****614

II - ERIALDO BARRETO PACÍFICO

(Suplente) Matrícula: *****967

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I -JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2992 de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049407194

Portaria nº 2673 de 04 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - NUCI**, conforme Justificativa (0045494356) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MAICON ANDERSON MARQUES MONTE

Matrícula: *****679

II - KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA

Matrícula: *****908

III - RUTE BATISTA DOS SANTOS

Matrícula: *****673

IV - TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA

Matrícula: *****933

V - FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA

Matrícula: *****649

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - IZA CELESTI SEVERINO BELLO

(Fiscal) Matrícula: *****994

II - GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO

(Suplente) Matrícula: *****108

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 556 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049330156

Portaria nº 2674 de 04 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP**, conforme Resposta (0038784484) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: : 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MURILLO DOS SANTOS BELÉM

Matrícula: *****700

II - ELEONICE PEREIRA DA SILVA

Matrícula: *****056

III - HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO

Matrícula: *****704

IV - FRANCISCA CLAÚDIA ARAÚJO ARAGÃO

Matrícula: *****136

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VANESSA DA SILVA KRAUSE

(Fiscal) Matrícula: *****972

II - MÁRCIO MARTINS PINHEIRO

(Suplente) Matrícula: *****491

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3199 de 18 de agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049330611

Portaria nº 2728 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão para atuarem como Gestores, Fiscais e Membros, alusivo ao Processo SEI nº 0033.013473/2024-75, que trata da Prestação de serviço de coffe-break Ata 7.2024 COFFEE BREAK (1) (0048228214) , para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, em favor da empresa: NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 45.474.615/0001-98, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referida contratação sem prejuízo de suas funções:

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - Gestores:

- a) Vanessa da Silva Krause. - mat. - *****972 - Gestor da Prestação de Serviço;
- b) Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento - mat. *****704 - Gestor Suplente.

II - Fiscais:

- c) Henrique Francisco Gonçalves Damasceno - mat. *****289 - Fiscal da Prestação de Serviço;
- d) Eleonice Pereira da Silva - mat. *****056 - Fiscal Suplente.

III - Membros:

- e) Márcio Martins Pinheiro, mat. *****491 - Membro;
- f) Murillo dos Santos Belém, mat. *****700 - Membro;
- g) Francisca Claudia Araújo Aragão, mat. *****136 - Membro.

Art. 3º. O Gestor da Prestação de Serviço deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto da prestação do serviço prestado, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual, contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato, bem como demais atribuições/funções;

Art. 4º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEJUS.

Art. 5º. Compete ao fiscal do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e

nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de contratação a ele vinculado (Processo SEI nº 0033.013473/2024-75);

II - Exercer rigoroso controle sobre o sado do quantitativo, a partir das ordens de fornecimento que forem geradas;

III - Conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas;

Art. 6º. O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 7º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto ao Gestor da Prestação de Serviço, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 8º. Caberá à Comissão de recebimento proceder à análise (inclusive prévia de amostras se for o caso), conferência e recebimento, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro processual;

Art.9º. A comissão formada deverá observar as normas vigentes e aplicáveis à incumbência decorrente da presente designação;

Art.10º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão de recebimento devem ser deliberadas junto ao Fiscal de Contrato, que se for o caso as remeterá ao Gestor do Contrato, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 11º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.12º. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049413948

Portaria nº 2725 de 05 de junho de 2024

Designa servidores para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários.

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945 de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários do CONTRATO Nº 0702/SEJUS/PGE/2022 (0032570007), conforme processo nº 0033.074793/2022-30, do Fundo Penitenciário.

- FISCAIS

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Mat. xxx.xxx.594 - Assessor Financeiro

CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA

Mat. xxx.xxx.844 - Chefe do Núcleo de Compras

AMANDA LENA RYCHCIK

Mat. xxx.xxx.810 - Assessora Gerente de Reinserção

- MEMBROS

RHANANI ZUPELLI BRASIL

Mat. xxx.xxx.735 - Chefe de Núcleo

FÁBIO RECALDE

Mat. xxx.xxx.659 - Gerente de Reinserção Social

LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA

Mat. xxx.xxx.821 - Agente em Atividade Administrativa

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao FUPEN, sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;
- IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora **SHEILLA GOMES TAVARES** - Coordenadora Fundo Penitenciário, matrícula nº. xxx.xxx.896, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do Fundo Penitenciário

Protocolo 0049411592

Portaria nº 2689 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.017211/2024-80**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **30.05.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **Gild Apolinário Batista**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx307**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096099 01 55 2024 4 00016 005 0005277 73**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049343755

Portaria nº 2691 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.017185/2024-90**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **EDICLEY OLIVEIRA VIANA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx411**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Guajará-Mirim, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **18.05.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049347209

Portaria nº 2666 de 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.016476/2023-80.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 174/2022/SEGEPI-GCP (0029912655) e a convocação dos candidatos inscritos pelo Edital nº 218/2028/SEGEPI-GCP (0030125811).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO/PERM**, a partir de **04.06.2024**, a servidora CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA, Enfermeira, matrícula **xxxxxx791**, pertencente ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049327075

Decisão nº 31/2024/SEJUS-GAB

Processo nº 0033.022595/2023-71

Pregão Eletrônico nº 470/2022/SUPEL/RO (id. 0041165261) gerido no Processo nº 0033.072579/2022-49

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.

Contratada: RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

da SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visou a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender atividades administrativas desta Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

De se observar que o referido processo de contratação teve início a partir do **Memorando nº 90/2023/SEJUS-NUTRA (0040455341)** no processo de nº 0033.022595/2023-71 em 10 de agosto de 2023.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

Após a autorização do Secretário de Estado da Justiça, por meio da Autorização (0041024659), foi encaminhado os autos à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para liberação da ordem de fornecimento para a **contratação de empresa especializada em locação de veículos, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS**, por meio da Ata de Registro de Preços nº 187/2023, Pregão Eletrônico nº 470/2022, onde após a Ordem de liberação da SUPEL, foi solicitado da empresa **RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 29.202.575/0001-79** a documentação necessária para habilitação.

Em seguida, tendo todos os requisitos sanados, foi elaborado o **CONTRATONº CNT/1009/SEJUS/PGE/2023 (0042834292)**, onde após assinado, foi elaborado o Ofício nº 32567/2023/SEJUS-GPL (0043685276) que estabelecia sobre o início da execução contratual, bem como as condições de entregas/emplacamentos e licenciamento dos veículos.

Em ato contínuo, a contratada emitiu o **Of. SEJUS002 (0044216874)** no dia **06 de dezembro de 2023**, solicitando a dilação de prazo de 60 (sessenta) dias em virtude da manifestação da montadora General Motors. Sendo concedido o prazo de **30 (trinta) dias** de dilação de prazo, conforme Autorização SEJUS-GAB (0044893010), sendo encaminhado para empresa contratada através do Ofício nº 363/2024/SEJUS-GPL (0044935175).

Diante da inércia da empresa, a Gerência de Patrimônio e Logística encaminhou a **Notificação nº 1/2024/SEJUS-GPL (0045813554)** no dia **08 de fevereiro de 2024** para que justificasse quanto a falta de entrega dos veículos dos itens 1 e 2 (Veículo tipo Pick Up) oriundas da Ata de Registro de Preços nº 187/2023 (0040455961).

Em manifestação, a contratada solicitou o distrato amigável do **contrato nº CNT/1009/SEJUS/PGE/2023 (0042834292)**, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 187/2023/SUPEL_RO, em virtude que as caminhonetes entregues no dia 13 de fevereiro de 2024, foram emplacadas em Belo Horizonte - MG, bem como os gravames foram lançados na mesma UF, em desconformidade com o item 24.3.37 do Termo de Referência 0037269106.

A contratada acrescentou que as caminhonetes fornecidas são de modelos superiores, sendo do modelo Toyota Hilux, devido à indisponibilidade dos modelos S10 por parte da General Motors (GM), conforme notificação previamente comunicada. Destacando que tal decisão foi tomada visando não comprometer as atividades da SEJUS e evitar possíveis prejuízos decorrentes da falta de veículos para os fins estabelecidos, o que conforme alegação, a contratada já estaria incorrendo em prejuízos consideráveis com o transporte de ida e agora com o de retorno das caminhonetes. Deixar os veículos parados acarretaria custos ainda maiores, tendo em vista que o processo de baixa do gravame é um procedimento que demanda tempo e recursos.

Insta observar que nos autos, consta no **Memorando nº 47/2024/SEJUS-NUTRA (0046367645)**, onde demonstra no **item 2 - DAS COMUNICAÇÕES EXTRAOFICIAIS E TENTATIVA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS À SEJUS** as intercorrências que ocorreram na prestação de serviço da contratada, conforme trechos abaixo:
[...]

Tomamos conhecimento pelas conversas feitas por ligação via aplicativo WhatsApp com a Sra. representante, informadas pelo Gestor do Contrato - Elissandro de Almeida Aguiar, que a mesma, no dia 13/02/2024 (feriado), tentou entregar 5 (cinco) veículos do tipo Pickup da marca Toyota sem solicitar sequer a troca de marca. Bem como tomamos posse da informação no mesmo momento que os mesmos veículos não foram emplacados no Estado de Rondônia, estando, por consequência, em descumprimento ao item 24.3.37 do Termo de Referência 0037269106, sendo informado ainda que estariam deixando todos os veículos nas dependências do almoxarifado da SEPAT, na Rua Antônio Lacerda, com quem também possui contrato (*vide* item 3 deste documento).

Com posse dessas informações, passado o feriado e ponto facultativo, no dia 15/02/2024, o gestor e os fiscais de contrato foram *in loco* até a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, para verificar o estado dos veículos e realizar conversa com os responsáveis pelo contrato da SEPAT.

Lá nos foi passado, e constatado pela própria equipe da SEJUS, as seguintes irregularidades nos veículos:

Veículos com emplacamento em Estado diverso do de Rondônia;

Quilômetragem muito superior ao máximo permitido de 15km, sendo que um dos veículos estava com 40.000 quilômetros rodados, outro com 2.000 quilômetros;

[...]

Além do demonstrado anteriormente, no mesmo documento consta que a contratada firmou contrato com outras 02 (duas) Secretarias, sendo elas a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, onde a SEJUS foi questionada por servidores das mencionadas Secretarias se a referida empresa já havia entregue as caminhonetes, alegando ainda que a representante da contratada não responde às mensagens enviadas por e-mail e que as enviadas via WhatsApp a empresa leva dias para responder, segue extratos abaixo publicados no DIOF:

Extrato CNT/1091/SEPAT/PGE/2023 (0044588929):

1-EXTRATO: CNT/1091/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **3-CONTRATADA:** RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.202.575/0001-79 **4-OBJETO:** Locação de veículos, do tipo pickup sendo 3 camionetes com câmbios manuais ou automáticas e 2 camionetes com câmbios automáticos. **5-VALOR:** R\$ 855.220,56 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13019 - Programa de Trabalho: 1648121292427242701 - Fonte de Recurso: 00002799000001 - Natureza da Despesa: 33903913. **7-PROCESSO:** 0064.002194/2023-38 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/470/2022 - ARP/187/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2023.

Extrato CNT/1036/SEJUCEL/PGE/2023 (0043493473):

1-EXTRATO: CNT/1036/SEJUCEL/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL **3-CONTRATADA:** RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.202.575/0001-79 **4-OBJETO:** Locação de veículos (ATA/ITEM 001 e 002). **5-VALOR:** R\$ 515.616,72 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 0412210152087208701 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da

Despesa: 33903913 **7-PROCESSO:** 0032.002038/2023-44 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/470/2022 - ARP/187/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2023.

No dia 05 de março de 2024, foi encaminhado o Ofício nº 6161/2024/SEJUS-ASTEC (0046402831) à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE, com finalidade de consultar quanto a possibilidade de rescisão contratual e convocação da segunda colocada.

Em resposta ao solicitado, a PGE manifestou através do Parecer nº 48/2024/PGE-SEJUS (0046861248), informando da impossibilidade da rescisão contratual amigável e demais providências, conforme trecho extraído:

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo outras questões jurídicas delimitadas, com base nas informações constantes nos autos e abstraída qualquer consideração acerca da conveniência e oportunidade, esta Procuradoria Setorial manifesta-se **IMPOSSIBILIDADE jurídica do pedido**, uma vez que o art. 79 da Lei 8.666/1993 prevê a possibilidade de rescisão amigável do contrato administrativo, caso haja interesse da administração. Ademais, caso a contratada não esteja desempenhando suas atribuições a contento, é dever do gestor aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

Por fim, informamos que a presente manifestação não vincula o gestor.

É o parecer.

Em ato contínuo, a Gerência de Patrimônio e Logística encaminhou o Ofício nº 14431/2024/SEJUS-GPL (0048602120) abrindo vista aos autos para **que, caso queira, a contratada apresentasse defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, com base nos princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme prevê **o artigo 78, da Lei nº 8.666/93**.

Desse modo, o art. 77 da Lei 8.666/93 traz que "a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.". Assim, os contratos administrativos podem ser rescindidos pelos motivos indicados no art. 78 da Lei 8.666/93, observados, no que couber, os preceitos do art. 79.

Em relação ao caso sob exame, é pertinente analisar os artigos 77 a 79, assim dispostos:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

(...)

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

Dessa forma, considerando as informações expostas sucintamente nas Notificações à Empresa, bem como nos demais documentos presentes nos autos, entende-se que o contrato celebrado **foi descumprido** pela empresa **RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Portanto, **há possibilidade de determinação da ruptura do pacto, de forma unilateral, pela Administração Contratante, sem prejuízo da aplicação das punições** à empresa pela inexecução contratual, previstas, inicialmente, no art. 87 da Lei 8.666/93 e tendo em consideração que o Contrato nº CNT/1009/SEJUS/PGE/2023 (0048359380) estabelece as sanções administrativas, bem como remete as sanções previstas no Termo de Referência, vejamos:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 24 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou a ata de registro de preços, caso apresente alguma das situações ali previstas.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência 0048364558, estabelece os deveres e obrigações da contratada, condições de entrega dos veículos, bem como as sanções administrativas, onde ambas não foram cumpridas, vejamos:

24.3.37. A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Rondônia, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;

16.1. a) Veículo novo, zero quilometro, caso a empresa necessite transportar os veículos dentro do município de Porto Velho para emplacamento e outras coisas, será permitido o veículo rodar até 15 km;

26.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 26.182 de 2021:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;

2. Apresentação de documentação falsa;

3. Comportamento inidôneo;

4. Fraude fiscal;

5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

6. Não assinar o contrato e / ou a ata de registro de preços;

7. Não entregar a documentação exigida no edital;

8. Causar o atraso na execução do objeto;

9. Não mantiver a proposta;

10. Falhar na execução do contrato;

11. Fraudar a execução do contrato;

12. Declarar informações falsas; **(g.n)**

Vale pontuar que o Processo Apuratório Administrativo de Responsabilidade - PAAR está em andamento em processo autônomo e vinculado, visando a possível responsabilização em face da Empresa, conforme id. 0033.013905/2024-48.

Outrossim, o art. 79 da Lei nº 8.666/93 estabelece as formas pelas quais se deve fazer a rescisão contratual:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado).

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (gifei)

Não obstante, é de bom alvitre salientar que, conforme parágrafo único do art. 78, Lei 8.666/93: "os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa."

No caso concreto, o contrato já foi firmado e, portanto, deve ser aplicada a Lei 8.666/93 no que se refere às consequências do descumprimento da avença realizada. Dessa forma, o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 deve ser aplicado levando-se em conta que houve uma licitação, com regras próprias, antes da escolha da empresa vencedora para a contratação. Assim, entendo que **os demais classificados naquela devem ser chamados para a realização de contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços. Caso não aceitem, o processo de seleção deve ser revogado.**

Art. 64, § 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

DA DEFESA PRÉVIA

Como dito, a contratada esclareceu que o contrato entre as partes foi assinado em 09/11/2023, estipulando-se um prazo de 60 dias para a entrega, culminando em 08/01/2024. Todavia, em 01 de dezembro de 2023, a empresa RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, por meio de um ofício, notificou a SEJUS sobre a impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos veículos, conforme comunicado recebido da montadora GM.

Ressaltou-se que, em 06 de fevereiro de 2024, receberam um aviso de supressão contratual, reduzindo o número de caminhonetes contratadas de 11 para 09 unidades, mudança que, segundo alegaram, foi uma das muitas dificuldades enfrentadas durante a execução dos contratos. A parte relevante deste aviso é reproduzida a seguir:

"06/02/2024 17:04 - Aguiar SEJUS: Já te envio

06/02/2024 17:04 - Aguiar SEJUS: Só diminuiu duas

06/02/2024 17:04 - Aguiar SEJUS: Eram 11 ficaram 09

06/02/2024 17:04 - Aguiar SEJUS: As duas foram tiradas das manuais e mantidas todas as automáticas mas vou confirmar

06/02/2024 18:39 - Aguiar SEJUS: IMG-20240206-WA0400.jpg (arquivo anexado)

06/02/2024 18:39 - Aguiar SEJUS: Essa seria a quantidade de antes e atual com a supressão

06/02/2024 18:40 - Aguiar SEJUS: Tem uma previsão para a entrega das camionetes?

07/02/2024 13:09 - Camila Ribeiro: PTT-20240207-WA0172.opus (arquivo anexado)

07/02/2024 13:29 - Aguiar SEJUS: E em quanto tempo você entregaria as automáticas?

07/02/2024 13:34 - Camila Ribeiro: No carnaval

07/02/2024 14:01 - Aguiar SEJUS: Camila, a RICO conseguiria entregar as 09 camionetes automáticas, cobrando o valor das 05 automáticas pelo registrado na ATA e as outras 04 mantendo o valor do registro no valor da manual?"

Narram que tentaram entregar veículos alternativos da marca Toyota, e que, de fato, era de qualidade superior e novos. Disseram, ainda, que, é praticamente impossível entregar veículos com apenas 15 km, uma vez que passam por testes rigorosos na montadora para verificar a procedência.

Em seguida, a contratada pontuou que constantemente buscou agir de maneira diligente, empregando todos os meios ao seu alcance para evitar qualquer prejuízo ao erário. Foi efetuado o deslocamento de 09 caminhonetes, entretanto, no momento da entrega, o responsável designado para recebê-las as recusou. Após a recusa, os veículos permaneceram parados no pátio até o dia 16 de fevereiro de 2024. Devido à recusa, a empresa Rico disse retirou os veículos do pátio.

Por fim, a empresa relata que sempre esteve receptiva a negociações e pronta para encontrar soluções, afirmando que a retirada dos veículos no dia 16 de fevereiro de 2024 apenas ocorreu em razão das recusas, razão pela qual recorreu ao instituto da rescisão amigável previsto no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA ANÁLISE DA DEFESA

A empresa contratada relata:

"...em 06 de fevereiro de 2024, recebemos um aviso de supressão contratual, reduzindo o número de caminhonetes contratadas de 11 para 09 unidades. Esta mudança significativa foi uma das muitas dificuldades enfrentadas durante a execução dos contratos."

Em que pese o fato de ter sido Autorizada pelo gestor nos moldes do que permite Artigo 65, Inciso I, Alínea b e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados para a ASTEC para análise de viabilidade e posterior tramitação processual junto à PGE e elaboração do Termo Aditivo de Supressão ou instrumento equivalente.

Após análise da ASTEC, esta retornou para que fosse anexado as Certidões Estaduais e Municipais, e em ato contínuo o Gestor Suplente do Contrato, por intermédio do Ofício 3676 (0045772802), solicitou à empresa as certidões para efetivação da supressão por Termo Aditivo de Supressão ou instrumento equivalente, **e não obtivemos retorno.**

Sendo assim, a supressão não foi de fato realizada, logo não há falar em qualquer prejuízo. Além do mais, ainda que tivesse ocorrido a supressão, a Administração Pública estaria acobertada pelo artigo 65, inciso I, alínea b e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

De mais a mais, pelo que se extrai do Despacho 0048862393, a representante Camila apresentou informação que corroborou com o que havia sido relato pela Gerência de Patrimônio e Logística da SEJUS, qual seja, que a empresa enviou as caminhonetes de marca Toyota, sem sequer pedir autorização para troca.

Alegou que "é praticamente impossível entregar veículos com apenas 15 km", afirmação essa mais uma vez equivocada, pois os veículos de todas as outras empresas oriundas da ATA em comento que firmaram contratos com esta SEJUS entregaram seus veículos com 15 km ou menos e emplacados no Estado de Rondônia, ou seja, perfeitamente possível.

Além disso, como os veículos também não foram emplacados no Estado de Rondônia, o Gestor do Contrato, como se pode observar nas coversas transcritas no ofício, informou, no dia 13 de fevereiro, que somente seria faturado após a transferência de domicílio das viaturas para o Estado de Rondônia e, em ato contínuo, a Sra. representante respondeu de maneira bem incisiva: "Então nem vou entregar aí".

Todo esse diálogo, agora contextualizado, ocorreu no dia **13 de fevereiro de 2024**, ou seja, **a SEJUS tinha a informação de que os veículos não seriam mais entregues.**

No entanto, logramos êxito em tomar conhecimento da entrega somente no dia útil subsequente à entrega, no dia **15 de fevereiro de 2024**, onde nas primeiras horas de expediente servidores da SEJUS foram até as instalações da SEPAT na Rua Antônio Lacerda, onde foram descarregados os veículos, e foi constatada a marca, modelo e

condições dos veículos divergentes do que foi exigido em edital, e no dia **16 de fevereiro de 2024** os veículos foram retirados, conforme aponta a Sra. representante.

Em tópico seguinte a empresa relata que sempre esteve receptiva a negociações e pronta para encontrar soluções, afirmando que a retirada dos veículos no dia 16 de fevereiro de 2024 apenas ocorreu em razão das recusas, razão pela qual recorreu ao instituto da rescisão amigável previsto no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme trecho transcrito abaixo:

"Durante as interações com o gestor do contrato, a empresa sempre esteve receptiva a negociações e pronta para encontrar soluções. A retirada dos veículos apenas ocorreu em razão das recusas, visto que a empresa não tinha qualquer interesse em fazê-lo, mas sim em dar continuidade ao contrato. Vale ressaltar que a empresa é reconhecida pela sua idoneidade e seriedade, e estava plenamente disposta a resolver a questão de forma amigável, caso possível. Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, quanto à solicitação de rescisão amigável, esta foi uma medida adotada como último recurso diante das dificuldades enfrentadas e dos prejuízos já incorridos. A empresa suportou todos os custos relacionados à logística, incluindo o transporte do estado de Minas Gerais até Rondônia, bem como os prejuízos previamente expostos. O intento primordial consistia em encerrar de forma consensual as obrigações contratuais existentes entre as partes, visando evitar prejuízos adicionais e litígios. Estamos abertos à negociação de quaisquer termos e condições que se revelem necessários para a efetivação do acordo.

Art. 79, inciso II, estabelece que a rescisão do contrato pode ocorrer de forma amigável, mediante acordo entre as partes (...)

Esse dispositivo permite que, em situações em que ambas as partes concordem com a rescisão do contrato e tal medida seja considerada vantajosa para a Administração, seja formalizado um acordo para encerrar o contrato. Isso proporciona flexibilidade e pode ser uma solução eficaz para resolver questões contratuais de maneira consensual, evitando litígios prolongados."

[...]

Conforme já havia sido averbado em momentos anteriores na árvore do processo 0033.022595/2023-71, a Procuradoria Geral do Estado junto à SEJUS, por intermédio do Parecer nº 48/2024/PGE-SEJUS, se manifestou pela **IMPOSSIBILIDADE jurídica do pedido**, conforme trecho transcrito abaixo:

"Diante do exposto, não havendo outras questões jurídicas delimitadas, com base nas informações constantes nos autos e abstraída qualquer consideração acerca da conveniência e oportunidade, esta Procuradoria Setorial manifesta-se **IMPOSSIBILIDADE jurídica do pedido**, uma vez que o art. 79 da Lei 8.666/1993 prevê a possibilidade de rescisão amigável do contrato administrativo, caso haja interesse da administração. Ademais, **caso a contratada não esteja desempenhando suas atribuições a contento, é dever do gestor aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993.**"(g.n)

da decisão final

Como bem apontado nos autos, restou comprovado as intercorrências pela empresa **RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** no que tange ao descumprimento da cláusula previstas no **Contrato nº CNT/1009/SEJUS/PGE/2023 (0042834292) e Pregão Eletrônico nº 470/2022/SUPEL/RO (id. 0041165261)**.

Assim, em atenção a gravidade e a necessidade de sanar a falta dos veículos para Secretaria de Estado da Justiça e, em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a decisão de:

I - Rescisão Contratual unilateral, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, com base nas **Cláusulas 14 do Contrato Nº CNT/1009/SEJUS/PGE/2023 (0042834292)**, com fundamento no art. 77, e seguindo os trâmites previstos no art. 78 e no art. 79, I, todos da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049346391

Portaria nº 2676 de 04 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros da comissão para realizar o recebimento da contratação de empresa ou

profissional especializado para ministrar curso com o tema 'Inventário Geral de Bens Móveis', visando atender a capacitação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, pela empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Policiais Penais a seguir relacionados para, compor a comissão responsável pelo recebimento da contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar curso com o tema 'Inventário Geral de Bens Móveis', visando atender a capacitação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, pela empresa **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.354.297/0001-96.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERMESON DE SOUZA NUNES	***.***.863	MEMBRO
JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES	***.***.954	MEMBRO
JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA	***.***.992	MEMBRO
PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	***.***.176	SUPLENTE
VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	***.***.971	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir 20 de março de 2024.

Art. 3º Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049332128

Portaria nº 2688 de 04 de junho de 2024

Cria a Comissão com o objetivo de realizar as tratativas legais referente ao levantamento, avaliação e as demais providências necessárias para a realização de leilão das viaturas consideradas inservíveis para o serviço público estadual pertencente à frota da SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Policiais Penais a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão com a finalidade de realizar as tratativas legais referentes ao levantamento, avaliação e demais providências necessárias para a realização de leilão das viaturas consideradas inservíveis para o serviço público estadual pertencentes à frota da SEJUS, nos termos do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERMESON DE SOUZA NUNES	***.***.863	PRESIDENTE
MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	***.***.823	MEMBRO
ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	***.***.231	MEMBRO

Art. 2º No impedimento ou impossibilidade do presidente, este poderá ser substituído por um dos membros da comissão, seguindo a escala de antiguidade.

Art. 3º Os servidores ficam autorizados a diligenciar em busca de subsídios documentais necessários para o cumprimento desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Junho de 2024

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049342087

Portaria nº 2586 de 29 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE APH EM COMBATE**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, nos dias 27 e 28 de abril de 2024, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo-PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 1 - CURSO DE APH EM COMBATE 27 e 28 DE MAIO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	*****609	COM APROVEITAMENTO
02	ALEXANDRE RONALDO LOPES DA SILVA	*****952	COM APROVEITAMENTO
03	EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA	***6	COM APROVEITAMENTO
04	FAGNO FERREIRA SOUZA	*****509	COM APROVEITAMENTO
05	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	COM APROVEITAMENTO
06	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	AUSENTE
07	JOSÉ RÔMULO OLIVEIRA BARROS	***4	COM APROVEITAMENTO
08	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	COM APROVEITAMENTO
09	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	AUSENTE
10	MÁRCIO FERREIRA MENDES	*****814	COM APROVEITAMENTO
11	ROGÉRIO DOS SANTOS AFONSO	*****891	COM APROVEITAMENTO
12	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	AUSENTE
13	ROSICLÉIA BATISTA CARDOSO	*****876	COM APROVEITAMENTO
14	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	*****987	COM APROVEITAMENTO
15	VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAÚJO	*****508	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº *****704.**

- **Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº *****056**

- **Art. 4º** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:

- CAIO CUSTODIO SILVA, **Mat nº *****388.**

- FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat nº*****507.**

- **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0049224696

Portaria nº 2736 de 06 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual - PCA, descrito na Tabela abaixo, conforme processo 0033.017251/2024-21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
1	33.90.39	Contratação de Serviço de Locação de veículos	Contratação de empresa especializada em locação tais como: Motos, Veículos Administrativos, Veículos Operacionais (Viaturas) e Veículos Administrativos Blindados , com o intuito de suprir as necessidades no âmbito logístico, buscando uma estrutura veicular compatível com o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais desta Secretaria, visando o fortalecimento do desenvolvimento de projetos, os deslocamentos rotineiros dentro das Comarcas ou fora delas a fim de realizar fiscalização, planejamento, acompanhamento, transportes de presos e atividades afins desenvolvidas no sistema penitenciário do Estado. Os veículos blindados serão necessários para segurança pessoal do secretário de estado da justiça e diretor da geral da polícia penal, em razão dos seus cargos e missões institucionais gerarem um alto grau de risco à vida.	2102	2953	Alta

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0049442323

Portaria nº 2458 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores relacionados nos incisos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato nº 0379/2024/PGE-SEJUS ID 0047607882, empresa **ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.445.257/0001-15 e no NIRE sob o nº 11201012820.possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de prestação de serviços dede coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos, em suas respectivas unidades prisionais:

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ:

I - JOÃO DE SOUZA FERREIRA-

Matrícula: *****.***.715**

II - JOÃO RAMILDO PEIXOTO

Matrícula: *****.***.081**

III - MARCELO DE JESUS GABRIEL

Matrícula: *****.***.665**

IV -DANIEL GARCIA DA SILVA

Matrícula: *****.***.639**

V - WELCKEYSHAYNAY NOVAES PEREIRA

Matrícula: ***.***.288

VI - MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES

Matrícula: ***.***.393

DANILO MOTA XAVIER

(Fiscal) Matrícula: ***.***.641

ESTELITA MARTINS GONÇALVES

(Suplente) Matrícula: ***.***.643

COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO

I - EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: ***.***.806

II - PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.310

III - LUZINEIDE SOUSA BARRETOS

Matrícula: ***.***.497

IV - MADISSON FERREIRA MENDES

Matrícula: ***.***.903

V - MARCELO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.362

VI - RICARDO TOME OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.721

ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ

(Fiscal) Matrícula: ***.***.609

MAILSON PINTO BOIBA

(Suplente) Matrícula: ***.***.085

PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

I - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: ***.***.972

II - JEANNE MELO VIEIRA

Matrícula: ***.***.860

III - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula: ***.***.739

IV - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula: ***.***.355

V - SANDRA MARIA REIS SALES

Matrícula: ***.***.853

EDINALDO BARBOSA LIMA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.012

ALECSANDRO GOMES DA SILVA

(Suplente) Matrícula: ***.***.562

PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON DOS SANTOS SOARES

I - FRANCIVALDO DORADO GOMES

Matrícula: ***.***.650

II - LIANDELSON MORAIS DA SILVA

Matrícula: ***.***.241

III - SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNOR

Matrícula: ***.***.886

IV - RONI MATIAS DE SOUSA

Matrícula: ***.***.882

SERGIO RÊGO DO NASCIMENTO

(Fiscal) Matrícula: ***.***.908

VANUSA DINIZ DA SILVA

(Suplente) Matrícula: ***.***.520

PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

I - ALEX DANIEL ALENCAR

Matrícula: ***.***.809

II - ROBERTO CARDOSO

Matrícula: ***.***.666

III - ALCINO SANCHES LESSA

Matrícula: ***.***.862

IV - GIDEON LIMA MACIEL

Matrícula: ***.***.589

MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.258

NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula: ***.***.841

CASA DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO

I - ADRIANO BELO DE VASCONCELOS

Matrícula: ***.***.699

II - ELINO SILVA DE ARAUJO

Matrícula: ***.***.209

III - CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES

Matrícula: ***.***.824

IV - MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA

Matrícula: ***.***.132

GILSON CAO COUTO

(Fiscal) Matrícula: ***.***.051

REGIANA FRANCO DA COSTA

(Suplente) Matrícula: ***.***.945

PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE

I - MAICON ROSEN GOMES DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.008

II - DONIZETE APARECIDO CATANHA

Matrícula: ***.***.496

III - GEAN DA SILVA BATISTA

Matrícula: ***.***.205

IV - JULIAN ALBANO DE MORAES

Matrícula: ***.***.791

FRANCISCO KLEBER MAIA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.683

HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO

(Suplente) Matrícula: ***.***.534

PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENO

I - CRISTIANO MENEZES ALVES

Matrícula: ***.***.236

II - MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA

Matrícula: ***.***.637

III - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO

Matrícula: ***.***.891

IV - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.875

WAGNER DE SOUZA RAMOS

(Fiscal) Matrícula: ***.***.030

ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL

(Suplente) Matrícula: ***.***.964

ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAISE CENTRO DE TREINAMENTO DA POLÍCIA PENAL THIAGO ALFAIA DOS SANTOS - ESEP

I - MÁRCIO MARTINS PINHEIRO

Matrícula: ***.***.491

II - ELEONICE PEREIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.056

III - HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO

Matrícula: ***.***.289

IV - MURILLO DOS SANTOS BELÉM

Matrícula: ***.***.700

FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO

(Fiscal) Matrícula: ***.***.136

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

(Suplente) Matrícula: ***.***.429

PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA

I - IFIGENIA DE SOUZA NOVAES

Matrícula: ***.***.968

II - IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO

Matrícula: ***.***.116

III - JOELMA ALVES DE ARAUJO

Matrícula: ***.***.234

IV - MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.640

V - MARIA DE NAZARE SILVA

Matrícula: ***.***.580

MICHELE COSTA PIMENTEL

(Fiscal) Matrícula: ***.***.838

MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS

(Suplente) Matrícula: ***.***.891

UNIDADE SEMIABERTO ABERTO FEMININO ALBERGUE MASCULINO - USAFAM

I - ANTONIA LIMA PEREIRA

Matrícula: ****.132

II - GABRIEL MIGUEL BOUERES FILHO

Matrícula: ****.641

III - EGEN PINTO SALES

Matrícula: ****.142

IV - EDNARDO LIMA DE ARAÚJO

Matrícula: ***.***.147

ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO

(Fiscal) Matrícula: ***.***.894

NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA

(Suplente) Matrícula: ***.***.253

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

I - CARLONES SILVA NORBERTO

Matrícula: ***.***.259

II - FRAN CARLOS PASSOS PASTOR

Matrícula: ***.***.121

III - CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA

Matrícula: ****.274

IV - ERMESON DE SOUZA NUNES

Matrícula: ***.***.863

JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES

(Fiscal) Matrícula: ***.***.954

MANOEL NASCIMENTO VIEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.823
Art. 2º. Nomear o servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
VALDOMIRO SILVINO DE MELO
(Gestor) Matrícula ***.***.664
ECLIAN DA SILVA FERREIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.246

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. retroagindo seus efeitos legais a contar de 12 de abril de 2024.

Art. 7º. Revogam-se as Portarias 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2162, 2165, 2168 todas de 08 de maio de 2024, publicadas em 21 de maio de 2024 e Portarias 2167 e 2171 ambas de 29 de maio de 2024 publicadas em 29 de maio de 2024.

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049077232

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

Portaria nº 147 de 05 de junho de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTADA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Recompor** a comissão encarregada da gestão, monitoramento e avaliação do Sistema de Gestão Integrada da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SISCOP/POLITEC, na seguinte forma:

COMISSÃO:

- Marcelo Carlos dos Santos - Perito Criminal - matricula nº *****917 - Presidente
 - Taciano Madeiro Nogueira - Perito Criminal - matricula nº *****247 - Membro.
 - Alexandre Alves - Perito Criminal - matricula nº *****061 - Membro.
 - Danilo Pinheiro de Souza Reis - Perito Criminal - matricula nº *****642 - Membro.
 - Wellington Santos Bittencourt - Perito Criminal - matricula nº *****114 - Membro.
- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0049412969

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3549 de 23 de maio de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0050.006841/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Março/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	GARGO	H.E

1	ANTÔNIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA	*****492	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049073802

Portaria nº 3609 de 28 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.023308/2024-00

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Abril/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	72
3	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	48
4	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	96
5	EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS TAVARES	*****189	NUTRICIONISTA	12
6	ELIZANGELA ALVES RAMOS	*****047	NUTRICIONISTA	48
7	ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	*****020	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
8	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	36
9	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	*****576	NUTRICIONISTA	48
10	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	*****232	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
11	JOSE IVALDO SOARES	*****412	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
12	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	*****981	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	69,37
13	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	*****913	NUTRICIONISTA	36
14	LEILA CORTEZANI	*****735	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
15	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
16	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	*****362	FISIOTERAPEUTA	24,06
17	MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
18	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	12
19	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	*****896	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
20	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	*****797	ENFERMEIRO	35,37
21	PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	108
22	PATRICIA GUSMAO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	48
23	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	*****071	ENFERMEIRO	24

24	ROSELI PAULON JOSE	*****900	ENFERMEIRO	24
25	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
26	SALMA GARCIA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,35
27	TARCIA ANGLEÇA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,51
28	VANIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,51
29	ZILMA INACIO TEIXEIRA	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049164903

Portaria nº 3668 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.006620/2024-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CLÉCIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	*****907	AUX.EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049224470

Portaria nº 3685 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.006889/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDREI ALBERTO ROQUE XIMENES	*****002	TEC. EM ENFERMAGEM	37,06

2	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	*****982	TEC. EM ENFERMAGEM	14,26
3	GABRIEL DUARTE GADELHA	*****924	TEC. EM ENFERMAGEM	11,49
4	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	*****621	ENFERMEIRO	12
5	IZADORA CABREIRA SETÚBAL	*****508	TEC. EM ENFERMAGEM	11,01
6	JOSE ROBERTO PEREIRA	*****653	TEC. EM ENFERMAGEM	84
7	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TEC. EM ENFERMAGEM	60,06
8	MARIA ABADIA GARCIA	*****763	TEC. EM ENFERMAGEM	12
9	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****007	TEC. EM ENFERMAGEM	58,27
10	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	*****593	TEC. EM ENFERMAGEM	46,42
11	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****855	ENFERMEIRO	48
12	NORMA LUCIANA DE LIMA BITU	*****265	TEC. EM ENFERMAGEM	12
13	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	*****146	TEC. EM ENFERMAGEM	56,47
14	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	*****122	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049239862

Portaria nº 3693 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.008464/2024-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Dialise Ariquemes CDA/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	*****917	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049247930

Portaria nº 3306 de 15 de maio de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a

pretensa Contratação de empresa especializada para a realização de forma complementar de **EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE: PATOLÓGICO, CITOPATOLÓGICO E IMUNOHISTOQUÍMICO**, com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica, conforme descrição e valores existentes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP” por um período inicial de 12 (dose) meses, renováveis por iguais e consecutivos períodos, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através do Processo SEI Nº. **0036.021168/2024-27**.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA Nº	NOMENCLATURA
SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR	Assessor Técnico - SESAU/GECOMP	XXX.XXX.475	REVISOR
PATRICIA LOPES RANGEL	Técnica Operacional ADM de Saúde - HB-NUPACIRG	XXX.XXX.300	MEMBRO
INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL	Técnica de Laboratório - HB-NUPACIRG	XXX.XXX.096	MEMBRO
POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA	Coord. de Reg. de Serviços de Saúde - SESAU/CRECSS	XXX.XXX.715	MEMBRO
MARIANA AGUIAR PRADO	Subdiretora Técnica em Saúde - SDTEC/SESAU	XXX.XXX.248	MEMBRO
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	Gerente de Compras - SESAU/GECOMP	XXX.XXX.299	MEMBRO
ERNANI MARQUES DE ALMEIRA	Coordenador Adminsitrativo-SESAU/GAD	XXX.XXX.628	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria 457

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAU/RO

Protocolo 0048797221

Portaria nº 3805 de 05 de junho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.005091/2024-60,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **MIRIAN ALVES BRITO**, ocupante do cargo de **Assessora** da **JPII-GAD**, **matrícula *****214**, CPF nº *****.012.682-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme **Plano de Aplicação 0049158779**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2024NE002260	33.90.30.96	7.500,00
TOTAL (R\$)				7.500,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0049400780

Portaria nº 3807 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.024640/2024-83 e o Despacho **ID 0049225983**;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Ouvidoria Geral do SUS**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	*****822	Presidente
2.	ELISANGELA NUNES DA SILVA	*****958	Membro
3.	APARECIDA SOUSA SILVA	*****933	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU-OUV.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049404303

Portaria nº 3482 de 21 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.003580/2024-16

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	MÉDICO	48
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	*****797	MÉDICO	90
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	*****359	MÉDICO	12
4	ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA	*****675	MÉDICO	48
5	ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	*****271	MÉDICO	96
6	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	*****773	MÉDICO	48
7	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	*****347	MÉDICO	48
8	ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	*****976	MÉDICO	36
9	ANITA SPERANDIO PORTO	*****236	MÉDICO	96
10	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	*****038	MÉDICO	91
11	CARLA BRAGA BRANDALISE	*****380	MÉDICO	36
12	CARLA REGINA RIBEIRO	*****938	MÉDICO	72
13	CARLOS ALBERTO LIMA	*****256	MÉDICO	60
14	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	MÉDICO	48
15	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	*****544	MÉDICO	48
16	CARLOS ROBERTO M. DE ALENCAR	*****883	MÉDICO	36
17	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	*****889	MÉDICO	96
18	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	*****532	MÉDICO	78,41
19	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	*****959	MÉDICO	36
20	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	*****422	MÉDICO	36
21	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	MÉDICO	96
22	ELESONLUZ LEAL R. DE ALBUQUERQUE	*****663	MÉDICO	76,17
23	EVERTON GENTIL BELTRAME	*****033	MÉDICO	96
24	EVERTON SANTOS COQUEIRO	*****672	MÉDICO	36
25	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	*****253	MÉDICO	72
26	GUSTAVO MOREIRA FERLE	*****263	MÉDICO	42
27	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	*****286	MÉDICO	60
28	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	*****001	MÉDICO	77
29	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO	96
30	IBRAHIM MASSUQUETO A. G. DE SOUZA	*****030	MÉDICO	96
31	IDAN DE NORONHA NUNES	*****469	MÉDICO	24
32	IRVIN COSTA TOURINHO	*****459	MÉDICO	32,43
33	IVO LAURO DICKOW	*****346	MÉDICO	48
34	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	*****997	MÉDICO	24
35	JESSICA NOBRE ANDRADE	*****631	MÉDICO	23,24
36	JOSE CARLOS MULASKI	*****794	MÉDICO	36
37	JOSELUCE DANTAS MOTTA	*****761	MÉDICO	36
38	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	*****907	MÉDICO	48

39	KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	*****375	MÉDICO	36
40	KALINE CAVALCANTE SILVA	*****687	MÉDICO	18
41	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	*****012	MÉDICO	84
42	LEONARDO TOLEDO MOTA	***080	MÉDICO	96
43	LETICIA LOPES CORDEIRO SOARES	*****177	MÉDICO	24
44	LORENA PENHA DE ALMEIDA	*****068	MÉDICO	18
45	LUCIANO ZAGO	*****844	MÉDICO	60
46	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	*****047	MÉDICO	96
47	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MÉDICO	96
48	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	*****389	MÉDICO	66
49	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	*****849	MÉDICO	42
50	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	*****638	MÉDICO	96
51	MARIA BETANIA DO N. TORRES	*****426	MÉDICO	84
52	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA SOUZA	*****431	MÉDICO	96
53	MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	*****204	MÉDICO	96
54	MILLA REZENDE PARREIRA	*****190	MÉDICO	48
55	NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA	*****071	MÉDICO	24
56	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	*****547	MÉDICO	60
57	ORLANDO TEODORO RAMALHO	*****365	MÉDICO	12
58	PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	***872	MÉDICO	6
59	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	*****164	MÉDICO	22,19
60	PAULO CEZAR ALVES PEREIRA DE SOUZA	*****429	MÉDICO	24
61	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	*****190	MÉDICO	24
62	PAULO ROBERTO GANACINI	*****701	MÉDICO	34
63	POTTHYER VIEIRA ROCHA	*****296	MÉDICO	72
64	RAFAEL HORACIO DE BRITO	*****410	MÉDICO	48
65	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	*****660	MÉDICO	60
66	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	MÉDICO	54
67	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MÉDICO	48
68	RICARDO CHAGAS SOUSA	*****130	MÉDICO	60
69	RODOLFO LUIS KORTE	*****296	MÉDICO	6
70	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	*****864	MÉDICO	72
71	RODRIGO BASTOS DE BARROS	*****293	MÉDICO	60
72	ROGERES AUGUSTO BARROSO	*****970	MÉDICO	48
73	SAMILA ALVES DA SILVA	*****229	MÉDICO	24
74	SERGIO DIAS DE FREITAS	*****376	MÉDICO	42
75	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO	36
76	TELMA MARCIA A. DE FREITAS FERREIRA	*****873	MÉDICO	30
77	THAINARA REYES BATISTA DE SOUZA	*****529	MÉDICO	48

78	THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	*****853	MÉDICO	48
79	THAYANA PESSOA TAKEMURA	*****192	MÉDICO	18
80	THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	*****603	MÉDICO	36
81	WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	*****584	MÉDICO	62
82	WILFREDO EMANOEL WENZEL	*****003	MÉDICO	66
83	ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	*****164	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048997495

Portaria nº 3784 de 04 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.008793/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no**Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CICERO LOPES DA SILVA	*****534	AUX. OP. DE SERV.DIVERSOS	94,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049360436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: José Francisco de Oliveira , Ariane Pereira de Oliveira e Luciane Casara da Rosa
VALOR: R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.023054/2024-11) após Parecer nº 24/2024/SESAU-CONEPDCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora Executiva do FESFREN - CONEPD/RO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 24/2024/SESAU-CONEPDCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DO CONEPD-RO

Protocolo 0049308773

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Rui Gomes Oliveira e Naiara Elen dos Santos Azevedo

VALOR: R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.024355/2024-62) após Parecer nº 25/2024/SESAU-CONEPDCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora Executiva do FESFREN - CONEPOD/RO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 24/2024/SESAU-CONEPDCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0049382265

Notificação nº 290/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DIOGO BRITO SOARES

CPF Nº ***.***.**1-14

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049402039

Notificação nº 291/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): GILBERTO DAMATTA

Matrícula Nº *****249

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049413685

Notificação nº 288/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR

Matrícula Nº *****832

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049375559

Notificação nº 289/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): NAYARA DA SILVA RODRIGUES
Matrícula Nº *****126

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049375648

Notificação nº 292/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): JOÃO ESTENIO CANGUSSU NETO
Matrícula Nº *****576

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049414022

Notificação nº 293/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LUCIANA MAMEDIO DA SILVA
Matrícula Nº *****550

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049414419

Notificação nº 294/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ADRIANA PEREIRA
Matrícula Nº *****725

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0049414695

Notificação nº 296/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO

Matrícula Nº *****217

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0049426966

Notificação nº 297/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): FERNANDA FREITAS VARGAS

Matrícula Nº *****688

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0049427026

Notificação nº 298/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): JOANNY DANTAS DE ALMEIDA

Matrícula Nº *****173

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0049427052

Notificação nº 299/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LAIRA JAQUELINE NASCIMENTO PASSOS

Matrícula Nº *****560

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0049427084

Notificação nº 300/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA

Matrícula Nº *****383

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049427300

Portaria nº 3825 de 06 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando o Teor do Processo nº 0036.023970/2024-51

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor **ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA**, Assessor Técnico, matrícula nº *****562, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a exercer os atos de chefe do setor de **Gerência de Contratos** da SESAU, nas ausências e impedimentos ocasionais da servidora, **MAIARA MARCÉLIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº *****244, exerce o cargo de gerente de contratos da SESAU, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049436606

Portaria nº 3826 de 06 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (0049439317);

Considerando a Autorização (0049077608);

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.004483/2024-90.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente aos exercícios de 2009/2011/2012/2013/2015/2017 e 2019 (210 dias), em favor do servidor **FRANKLIN ALMEIDA LIMA**, matrícula *****612, cargo: Médico, pertencente ao quadro de servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049438391

Notificação nº 225/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DULCINEIA COELHO DE LIMA

Matrícula Nº *****968

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048843766

Notificação nº 301/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **GIULIANE MOREIRA MONTES**
Matrícula Nº *****505

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049427405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.078695/2022-41

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CIRURGIA REPARADORA EM PACIENTE INFANTIL DE 4 ANOS DE IDADE, PORTADOR DE HIPERTROFIA MUSCULAR (MEMBROS COM DEFORMIDADE CONGÊNITA OU ADQUIRIDA-MÃO BILATERAL), DEVIDO A QUEIMADURAS DE TERCEIRO GRAU DECORRENTE DE ACIDENTE DOMÉSTICO AOS 2(DOIS) ANOS DE IDADE, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ANDRADE E GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.371.166/0001-90	R\$ 209.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 209.800,00

Conforme a Autorização HICD-GAF (0044678985) , Informação Nº 6080/2023/SESAU-NPPS (0044590428), Termo de ReferênciaHICD-GAF (0045359783), Relatório de Pesquisa de Preços HICD-GAF (0045358680), Justificativa HICD-GAF (0045875823), Parecer Referencial Nº 123/2023/PGE-SESAU (0045879676), Despacho SESAU-GEComp (0048424238) e Análise nº142 SESAU-NAP (0048425424). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais).**

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048425452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.056275/2023-95

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO POLISULFATO SÓDICO DE PENTOSANO 100MG,EMCUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MARIA ALICE CASTELAO DIAS MARCHEZEPE (MEDEX BRASIL - ASSESSORIA NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS)	19.247.489/0001-29	R\$ 14.628,00
VALOR TOTAL		R\$ 14.628,00

Conforme o documento de oficialização de demandaSESAU-GECOMP (0047929629), AutorizaçãoSESAU-GECOMP (0047935133), INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SESAU/NPPS Nº 876/2024/SESAU/NPPS (0046396805), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048416211), JustificativaSESAU-GECOMP (0048853037), Certidão Nº 313 SESAU-GECOMP (0049366418), Parecer Referencial Nº123 SESAU-GECOMP(0049230173), Despacho SESAU-GECOMP(0049071563) e Análise nº178 SESAU-NAP(0049226428). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 14.628,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais).**

✍️ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049226460

Portaria nº 3834 de 06 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.006619/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AG. ADMINISTRATIVO	58,39
2	TEREZINHA PRESTES FERREIRA	*****581	AUX.OP.SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049451270

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 7279 de 05 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA ALVES FRANCA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****642, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 26/08/2024) e (15/11/2024 a 29/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 16/09/2024) e (31/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26168

Portaria de férias nº 7280 de 05 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCE ANNE CARDOSO**, MÉDICO, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 02/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26169

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 7300 de 06 de junho de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO**, MÉDICO, matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/03/2024 a 23/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC26195

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3746 de 03 de junho de 2024

O Diretor Geral do Hospital Infantil São Cosme e Damião no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, processo SEI nº 0036.026032/2024-11 e Memorando nº 97/2024/HICD-GMED de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, a comporem a Comissão de **Óbito deste Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, os quais deverão comprovar a integralidade das metas Gerência Médica - GEMED/HICD, com redução da Carga Horária.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRICULA
Angela Maria Oliveira do Amaral	Presidente/Médico Pediatra (36 horas)	*****138
Murilo Sergio Valente Aguiar	Membro/Médico Cirurgião Pediátrico (12 horas)	*****993
Hellen Valessa Gomes Catarina Sobral	Membro/ Médico Pediatra (12 horas)	*****706
Ana Paula Farias Duarte	Membro/Médico Pediatra	*****612

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4477 de 12 de dezembro de 2021, Publicada no DOE Nº 86 DE 10 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0049312354

Portaria nº 3673 de 29 de maio de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, Processo SEI nº 0036.025890/2024-31 e Despacho HICD-DG de 29 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JULIANA MATTE VACARO**, matrícula nº *****776, ocupante do cargo de fonoaudiólogo, **para responder pela Gerência de Atenção à Saúde Especializada - GASE/HICD/SESAU**, em substituição a Servidor (a) **DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ**, matrícula nº *****0454, ocupante do cargo de psicólogo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 28/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0049227262

Portaria nº 2734 de 24 de abril de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 27 (0045576134), constante no Processo nº 0036.004526/2024-37;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES RUIZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **11/01/2024 a 30/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2024 a 30/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2024 a 03/02/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0048096710

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 23 de 04 de junho de 2024

A Diretora Geral Adjunta da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 23464/2023 (0041853586) de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA**, Matrícula: *****851, cargo de Técnico em enfermagem, pertencente ao quadro de servidores desta Policlínica Oswaldo Cruz, anteriormente marcadas dois períodos de 15 (quinze) de **(01/08/2023 a 15/08/2023 e 15/12/2023 a 29/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição o período de 24 (vinte quatro) dias para **(01/11/2024 a 24/11/2024)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Adjunta

POC/DGA

Protocolo 0049355688

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 7274 de 05 de junho de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO JOSE DOS SANTOS CARVALHO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC26163

Portaria de férias nº 7275 de 05 de junho de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENNALINHARES FERREIRA DE MELO**, BIOMÉDICO , matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2024 a 23/08/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC26164

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 199 de 04 de junho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MARÇO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo nº 0052.001791/2024-65

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Auro Amaral da Silva	*****825	40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Portaria nº 201 de 05 de junho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04.04.2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MARÇO/2024**.
Considerando os documentos inseridos no processo nº 0052.001443/2024-98

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Jucicleide Araújo	*****027	96
2.	Lélis Misael Vieira Junior	*****327	36
3.	Maria Conceição Nery de Oliveira	*****426	48
4.	Maria de Jesus da Fonseca	*****523	66
5.	Rogério Araújo da Silveira	*****066	72
6.	Wanderléa Soares da Silva	*****184	66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Portaria nº 202 de 06 de junho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001782/2024-74).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do período de (01/06/2024 a 10/06/2024) do servidor **ANDRÉ TOMAZ TERRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, Matrícula nº *****420, lotado no Hemocentro Regional do município de Rolim de Moura/FHEMERON, para o período de **(08/06/2024 a 17/06/2024)**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Portaria nº 203 de 06 de junho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001782/2024-74).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do período de (01/06/2024 a 10/06/2024) da servidora **DINALVA CARDOSO SAMPAIO**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº *****483, lotada no Hemocentro Regional

do município de Rolim de Moura/FHEMERON, para o período de **(08/06/2024 a 17/06/2024)**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0049455930

Portaria nº 204 de 06 de junho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001782/2024-74).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias dos períodos de (13/05/2024 a 27/05/2024) e (17/06/2024 a 01/07/2024) da servidora **CLAUDIA CAROLINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº *****162, lotada no Hemocentro Regional do município de Rolim de Moura/FHEMERON, para o período de **(02/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0049456281

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 171 de 06 de junho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **TATIANA VIEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **01/06/2017 a 31/10/2022**, referente ao **4º quinquênio**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0049433055

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 6699 de 20 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Paula Daniele da Silva Nascimento, matrícula nº *****909, Presidente;

2 - Sandreia da Silva Correa, matrícula nº *****638, Membro;

3 - Nilson Dias da Silva, matrícula nº *****128, Membro;

Art. 3º Revogam-se os atos da Portaria 6347 de 13 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Bosco Viana de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFN. Teodoro de Assunção

Protocolo 0048918243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARBRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049113697), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049290550) e o Resultado da Análise (ID 0049292986), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PADIM & TONETO LTDA EPP	processamento de dados	8.216,00
2	ML DA SILVEIRA LTDA	processamento de dados	-
3	AIF SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA	processamento de dados	-
Valor total			8.216,00

Jaru/RO, 03 de junho de 2024.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0049302458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 03/2024

O Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 ID0048372920, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0048232795 e o Resultado da Análise ID0048407462, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	ZANOL & CIA LTDA - MECNPJ:03.767.739/0001-11	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36, 37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48, 49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60, 61.	R\$6.977,95
Valor Total			R\$6.977,95

São Miguel do Guaporé - RO, 06 Junho de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0048408460

TERMO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE ITENS E DECLARAÇÃO DE ITENS CANCELADOS COMPRA SIMPLIFICADA
RECURSO PEALE

PROCESSO Nº (0029.027480/2024-13)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Carne bovina em cubos e carne bovina moída), mediante compra simplificada.

Em face dos elementos constantes no presente processo de compra simplificada no art. 18 do Decreto Estadual nº 28.999 PEALE 2024, Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024 PEALE e nas observações feitas pelo Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, **Resolvo:**

01) REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO dos itens 01 e 02, **para a empresa Jeeda Serviços, Comércio e Industria LTDA-ME.**

02) CANCELAR os itens 01 e 02, tendo em vista que a empresa não tem o selo de inspeção SIF no rótulo da carne impossibilitando o Conselho Escolar de receber o produto.

Os autos do processo são de interesse do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, localizada na Rua Dr. Fiel, 257- Bairro Vila Jotão- Minicípio Ji-Paraná-RO.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2024

Silmara Cristina Marun Nunes Vieira

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0049372239

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1427/2024 (ID 0048970607), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049170141) e o Resultado da Análise (ID 0049173911), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Super Giro Rondônia LTDA	Produtos de Higiene e Limpeza	8.999,91
Valor Total			8.999,91

Nova União/RO, 05 de Junho de 2024.

Anete Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0049405707

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 970 (ID 0048232319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048607053) e o Resultado da Análise (ID 0048611456), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Super Giro Rondônia LTDA	Produtos Alimentícios	11.419,02
Valor Total			11.419,02

Nova União/RO, 05 de Junho de 2024.

Anete Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0049408571

Portaria nº 6863 de 23 de maio de 2024

A Coordenadora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Planejamento do Processo Licitatório na aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a alimentação escolar, referente aos recursos oriundos do Programa PNAE conforme Lei Federal nº 11.947/2019, Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Lei Estadual nº 3.753/2015 e suas alterações, para atender as Unidades Escolares sobre a jurisdição da CRE - Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de certificação.

I - Comissão de certificação

Presidente: Ébio Monteiro costa - CPF: ***.520.922-** - Matrícula nº: *****614;

Membro: Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio - CPF: ***.495.362-** - Matrícula nº: *****714;

Membro: Vilma Maria Decleva - CPF: ***.261.388-** - Matrícula nº: *****364;

Membro: Marionete Sana Assunção - CPF: ***.227.402-** - Matrícula nº: *****838;

Membro: Maria de Lurdes Fernandes da Silva Santos - CPF: ***.743.829-** - Matrícula nº: *****239;

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES

Coordenadora Regional de Educação

CRE Ariquemes

Protocolo 0049082479

AVISO

CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033866/2024-64

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 10/06/2024**

O Conselho Escolar Povo no Poder, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico financeirocolinacorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocolinacorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo e Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocolinacorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0049420236)

Anexo II - Minuta do Contrato (0049420236)

Corumbiara/RO, 05 de Junho de 2024.

Edna Mello Jesus Correa

Presidente da Comissão de Contratação

Maciel Alves Gois

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049420155

Portaria de férias nº 7247 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAYO VINICIUS ANDRADE OLIVEIRA, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 7254 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAYO VINICIUS ANDRADE OLIVEIRA**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **03/06/2024 a 12/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/06/2024 a 12/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/06/2024 a 03/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria nº 7092 de 29 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de abril de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo 0029.000758/2023-24, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal, com sede na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, CEP: 76.963-868, Cacoal - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Cacoal

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal	Fiscal de Contrato	Rosângela Maria de Sousa Miranda	*****385
	Fiscal Substituto	Marcia Aparecida Correa	*****439
CEEJA Aída Fíbigier de Oliveira	Fiscal de Contrato	Lucilene Gonçalves	*****101
	Fiscal Substituto	Celia Klein	*****234
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal de Contrato	Marli Aparecida Xavier Cardoso	*****299
	Fiscal Substituto	Viviane Briekowiec de Oliveira	*****818

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	Fiscal Contrato de	João Carlos Rodrigues Matos	*****669
	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva	*****490
EEEFM Bernardo Guimarães	Fiscal Contrato de	Nilton Cesar da Mata	*****725
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	*****392
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal Contrato de	Luciane Di Domênico Pereira	*****443
	Fiscal Substituto	Adenilto Pereira Borges	*****323
EEEFM Carlos Gomes	Fiscal Contrato de	Luiz Cesar de Souza Moreira	*****063
	Fiscal Substituto	Shirley Andrade de Sousa	*****242
EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Fiscal Contrato de	Roberto de Oliveira Souza	*****737
	Fiscal Substituto	Fabiana Trevizani	*****440
EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal Contrato de	Kathia Maldaner de Araujo	*****774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	*****689
EEEFM Cora Coralina	Fiscal Contrato de	Tainah Musa	*****616
	Fiscal Substituto	Elizabeth da Cunha Garcia	*****167
EEEF Frei Caneca	Fiscal Contrato de	Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari	*****210
EEEFM Graciliano Ramos	Fiscal Contrato de	Rosecler Alves Santos	*****160
	Fiscal Substituto	Lana Mara de Carvalho Vasconcelos Santos	*****549
EEEFM Honorina Lucas de Brito	Fiscal Contrato de	Lurdivânia Lacerda Evangelista	*****793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Ávila	*****239
EEEMTI Josino Brito	Fiscal Contrato de	Marcia Cristiane Holz Maia	*****789
	Fiscal Substituto	Simone Hotts Costa	*****695
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal Contrato de	Fábia Cornélia Cechetto	*****477
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	*****772
EEEFM Paulo Freire	Fiscal Contrato de	Rosângela Maria Carvalho de Marco	*****967
	Fiscal Substituto	Ivete Maria de Jesus	*****540
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal Contrato de	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	*****719
	Fiscal Substituto	Elizete Siebert Buss	*****278

Conselho Escolar Amo Anar Segah: EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana. Conselho Escolar Pamakoba Wah: EIEEFM Izidoro de Souza Meireles; EIEEF João Evangelista Dias; e EIEEF Nagaxip Suruí. Conselho Escolar Sodigah Sagah: EIEEFM Sertanista Francisco Meireles; EIEEFM Noá Suruí; EIEEFM Tancredo Neves; EIEEF Paiterey; e EIEEF Kabaney.	Fiscal Contrato	de Marcia Helena Gomes	*****674
	Fiscal Substituto	Elisângela Dell-Armelina Suruí	*****386

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal	Membro	Severino Bertino Neto	*****530
	Membro	Mario Cezar Caitano de Andrade	*****358
	Membro	Érica de Azevedo Pereira Campagnaro	*****428
	Suplente	Carmem Catarina Galiano Fernandes	*****305

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2024, revogando a Portaria nº 9857 de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de novembro de 2023.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

Protocolo 0049258436

Portaria nº 7150 de 03 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de maio de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo 0029.001081/2023-41, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho d'Oeste, com sede na Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76.868-000, Machadinho d'Oeste - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE	FISCAL DE CONTRATO	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	*****178
	FISCAL SUBSTITUTO	TATIANE QUEIROZ RIBEIRO	*****321
CEEJA PAULO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	MARISA ROSANE BARIONI	*****155
	FISCAL SUBSTITUTO	IZÍDIO SOUZA FILHO	*****486
EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ	*****740
	FISCAL SUBSTITUTO	JOSELAINE DE CÁSSIA OLIVEIRA MARINHO	*****152
EEEM PROFª. MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO	*****416
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA	*****223
EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	FISCAL DE CONTRATO	WELITOM RAMOS GRACHET	*****297
	FISCAL SUBSTITUTO	LÉIA CRISTINA MIQUELINO	*****096
EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE ÁVILA	FISCAL DE CONTRATO	ELAINE VIEIRA SANTOS	*****345
	FISCAL SUBSTITUTO	RAFAEL SANTOS LIMA	*****295
EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	FISCAL DE CONTRATO	ELISABETH DE AZEVEDO	*****403
	FISCAL SUBSTITUTO	ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA	*****018
EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	FISCAL DE CONTRATO	IZABEL MARIA PIONTE DALFIÔR	*****812
	FISCAL SUBSTITUTO	VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN	*****519

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE	MEMBRO	ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA	*****607
	MEMBRO	FABIA IRACI DE OLIVEIRA	*****933
	MEMBRO	WATILA RAMOS GRACHET	*****859
	SUPLENTE	ANA PAULA GINELI VAZZOLER	*****217

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2024, revogando a Portaria nº 5771 de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

Protocolo 0049323725

Portaria de férias nº 7262 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/06/2024 a 13/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26151

Portaria de férias nº 7263 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**04/06/2024 a 13/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/06/2024 a 13/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2024 a 20/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26152

Portaria de férias nº 7264 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/01/2024 a 28/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/01/2024 a 28/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26153

Portaria de férias nº 7265 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/01/2024 a 06/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****098, pertencente

ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 06/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26154

Portaria de férias nº 7266 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA HERNANDES DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/09/2024 a 22/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26155

Portaria de férias nº 7267 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALMIR SOUTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26156

Portaria de férias nº 7268 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE RODRIGUES DA SILVA, DESENHISTA LC 67/92**, matrícula *****850, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26157

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026298/2024-45

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05.06.2024 a 11.06.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE**, C.N.P.J 01.592.903/0001-71, localizada na Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05.06.2024 a 11.06.2024, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05.06.2024 a 11.06.2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré-RO, 05 de Junho de 2024.

Adriana Ribeiro Santos

matrícula nº 300113***

Presidente da Comissão de Contratação

Maria José Oliveira de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049422506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1370/2024 (0048905907), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048905908) e Resultado das Análises (0048905909), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	AçúcarCristal	262,50
05	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Aveia Flocos	1.188,00
06	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Banana da Terra	222,50
07	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Biscoito Salgado cream cracker	617,50

08	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Café em pó	501,20
10	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Carne bovina Acém cubos cru	4.680,00
12	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Extrato de tomate unid. 300gr	490,75
15	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Leite de coco200ml	225,00
18	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Milho Verde em conserva cru 170gr.	675,00
21	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Sal Dietético	22,50
22	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Tomate com semente cru	1.023,50
03	Supermercado Miranda - LTDA	Alho cru	215,88
17	Supermercado Miranda - LTDA	Manteiga500gr	260,00
01	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Açafrão	161,94
04	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	ArrozTipo 1	2.227,50
11	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Cebola crua	288,55
13	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Feijão carioca	389,35
14	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Frango inteiro sem pele cru	2.080,50
16	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Macarrão Trigo cru Espaguete	397,50
19	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Óleo de soja	389,40
20	Comércio de Panificação e Gêneros Alimentícios LTDA - Padaria Vilma	Pão Francês	1.315,75
09	Paulo Cesar de Jesus Andreatta (Estação da Carne)	Carne bovina Acém moído cru	1.925,00
Valor Total			19.559,82

Cerejeiras/RO, 06 de junho de 2024.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049422571

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: AUTO POSTO IRMÃOS LEITE
CNPJ DA CONTRATADA: 03.754.107/0001-13
OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de Gás de Cozinha(GLP)-13KG.
VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 01 /2024 dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024
ASSINAM: ALDAIR LEITE

Protocolo 0048979351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1345/2024 (0048877712), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048877713) e o Resultado da Análise (0048877714), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Marcão Comércio de Gás Eireli	Recarga de Gás de Cozinha 13 kg	R\$ 6.500,00
Valor Total			R\$ 6.500,00

Cerejeiras/RO, 06 de junho de 2024.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049422754

Portaria de férias nº 7269 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA**, ENGENHEIRO CIVIL , matrícula *****090, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26158

Portaria de férias nº 7270 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO BARBOSA CHAVES**, ENGENHEIRO CIVIL , matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26159

Portaria de férias nº 7271 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ADRIANO DA SILVA**, DESENHISTA LC 67/92 , matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(26/06/2024 a 05/07/2024) e (08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/06/2024 a 06/07/2024) e (30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26160

Portaria nº 7079 de 29 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.010096/2024-81,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELPIDIO FLORIANO DE FREITAS NETO** , matrícula n.*****386, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, em **ARIQUEMES-BOM FUTURO** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 02/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0049244065

Portaria de férias nº 7272 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/05/2024 a 26/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/05/2024 a 26/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26161

Portaria de férias nº 7273 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS GONCALVES DAMASCENO**, SEDUC - Engenheiro Eletricista, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2024 a 02/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26162

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. - ME
CNPJ nº 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a REPOGRAFIAS DE AVALIAÇÕES DOS 02 BIMESTRES
VALOR: R\$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024
Porto Velho, 03 de junho de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
TIAGO CRUZ BATISTA
CPF 847.412.872-20
Representante legal da empresa
Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. - ME, CNPJ nº 08.781.235/0001-70
Contratada

Protocolo 0049289930

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**
CNPJ nº 11.609.533/0001-91
OBJETO: **SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**
VALOR: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024
Porto Velho, 03 de junho de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
Jair Gonçalves da Silva
CPF 474.758.201-06
Representante legal da empresa
IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME
CNPJ nº 11.609.533/0001-91
Contratada

Protocolo 0049324623

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. - ME
CNPJ nº 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a KITS DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSONS DE Nº L3150, L4260, L3250 e L555.
VALOR: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024
Porto Velho, 03 de junho de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
TIAGO CRUZ BATISTA
CPF 847.412.872-20
Representante legal da empresa
Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. - ME, CNPJ nº 08.781.235/0001-70
Contratada

Protocolo 0049317006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho escola da EEEFM Heitor Villa-Lobos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0048853544), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0048700374 e o Resultado da Análise ID 0048700375, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	ValorTotal
1	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Açúcar - tipo cristal.	R\$ 852,61
2	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Alho nacional branco.	R\$ 1.049,65
3	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1.	R\$ 42.173,60

4	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Aveia em flocos.	R\$ 5.719,00
5	LS DE BRITO LTDA	Canjica branca.	R\$ 4.199,00
6	ARAUJO COM. IMPORT E EXP. DE GEN. ALIM. LTDA	Canela em pó.	R\$ 121,05
7	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos).	R\$ 76.582,00
8	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Carne bovina de 2ª (moída).	R\$ 13.926,00
9	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Cebola nacional (branca).	R\$ 5.778,85
10	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Cenoura - 1ª qualidade.	R\$ 13.103,94
11	LS DE BRITO LTDA	Creme de Leite.	R\$ 1.023,75
12	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Extrato de tomate.	R\$ 2.565,00
13	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Farinha de tapioca.	R\$ 4.142,00
14	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1.	R\$ 18.561,00
15	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Feijão preto - tipo 1.	R\$ 2.945,00
16	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Frango sobrecoxa-em peça.	R\$ 5.154,04
17	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Frango congelado, peito.	R\$ 8.988,60
18	LS DE BRITO LTDA	Leite de coco.	R\$ 4.503,00
19	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Maçã nacional (vermelha).	R\$ 4.607,50
20	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1.	R\$ 2.286,00
21	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade.	R\$ 46.669,00
22	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Repolho.	R\$ 3.289,00
23	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Sal - marinho, iodado.	R\$ 124,74
24	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Tomate.	R\$ 9.143,75
25	ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA	Torrada de pão francês -1ª qualidade.	R\$ 12.523,50
Valor Total			R\$ 290.031,54

Ariquemes/RO, 03 de junho de 2024.
Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0049424055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 833/2024 (ID 0047834101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047834109) e o Resultado da Análise (ID 0047834131), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON & FERREIRA LTDA	Água Sanitária, bombonas de 50 litros	R\$ 858,00
2	RAMON & FERREIRA LTDA	Detergente lava louça - 5 litros	R\$ 624,00
3	RAMON & FERREIRA LTDA	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza geral - 2,4 KG	R\$ 530,00
4	RAMON & FERREIRA LTDA	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 360g	R\$ 152,00
5	RAMON & FERREIRA LTDA	Papel higienico - 300 metros C/ 8 unidades	R\$ 4.554,00
6	RAMON & FERREIRA LTDA	Luvras multiuso Amarela	R\$ 45,00
7	RAMON & FERREIRA LTDA	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 180 grama	R\$ 149,00
8	RAMON & FERREIRA LTDA	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização - 2 Litros	R\$ 284,00
9	RAMON & FERREIRA LTDA	Removedor para limpeza de sujidades pesadas. - 5 Litros	R\$ 338,00
10	RAMON & FERREIRA LTDA	Cesto platico branco com pedal 36 litros	R\$ 839,00
11	RAMON & FERREIRA LTDA	Touca descartavel, material :não tecido c/ 100 unidades	R\$ 378,00
12	RAMON & FERREIRA LTDA	Copo descartavel 180 ML C/100 unidades	R\$ 1.740,00

13	RAMON FERREIRA LTDA	&	Sabão líquido (limpeza de superfícies), concentrado, acondicionado em recipientes de 5L.	R\$ 280,80
14	RAMON FERREIRA LTDA	&	Limpador multiuso (limpeza de superfícies), concentrado, acondicionado em recipientes de 5L.	R\$ 305,00
15	RAMON FERREIRA LTDA	&	Toalha de papel, material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca c/ 1000 unidades	R\$ 3.380,00
16	RAMON FERREIRA LTDA	&	Vassoura, material cerdas: piaçava sintética, material cepa: cabo em madeira revestido com plástico	R\$ 110,50
17	RAMON FERREIRA LTDA	&	Saco, material: plástico transparente, tipo uso: geral, capacidade: 1 kg, aplicação: acondicionamento de alimentos, largura: 13 cm, espessura: 7 micra, comprimento: 28 cm,	R\$ 1.300,00
18	RAMON FERREIRA LTDA	&	Balde, material: plástico, tamanho: grande, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l.	R\$ 56,50
19	RAMON FERREIRA LTDA	&	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 500 ml	R\$ 49,50
20	RAMON FERREIRA LTDA	&	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm	R\$ 100,00
21	RAMON FERREIRA LTDA	&	Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa. 5 litros	R\$ 845,00
22	RAMON FERREIRA LTDA	&	Saponáceo em Pó com detergente, em frasco de 300gr	R\$ 109,00
23	RAMON FERREIRA LTDA	&	Esponja limpeza, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face,	R\$ 60,00
24	RAMON FERREIRA LTDA	&	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico	R\$ 31,80
25	RAMON FERREIRA LTDA	&	Esponja (lã) de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio com 8 unidades	R\$ 66,00
26	RAMON FERREIRA LTDA	&	Pano limpeza flanelado branco, material: 100% algodão, comprimento: 90 cm, largura: 40 cm,	R\$ 429,00
27	RAMON FERREIRA LTDA	&	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm	R\$ 58,30
Valor Total				R\$ 17.672,40

Cacoal, 05 de junho de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047834140

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. - ME
CNPJ nº 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a **MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE GÁS DAS CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS DE 18.000BTUS, de 24.000BTUS, de 30.000BTUS, de 36.000BTUS e de 58.000BTUS; SENDO TODOS OS SERVIÇOS COM MATERIAL INCLUSO**
VALOR: R\$ 14.550,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024
Porto Velho, 03 de junho de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
TIAGO CRUZ BATISTA
CPF 847.412.872-20
Representante legal da empresa
Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. - ME, CNPJ nº 08.781.235/0001-70
Contratada

Protocolo 0049325582

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. - ME
CNPJ nº 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a **SERVIÇO DE ADESIVOS-PLOTAGEM DE PORTAS**
VALOR: R\$ 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024
Porto Velho, 05 de junho de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
TIAGO CRUZ BATISTA
CPF 847.412.872-20
Representante legal da empresa
Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. - ME, CNPJ nº 08.781.235/0001-70
Contratada

Protocolo 0049325802

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes
CONTRATADA: ARAUJO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 00.623.952/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$4.991,45 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 31/012/2024 210 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva e Edezildo Henriques de Souza.

Protocolo 0049423574

Portaria de férias nº 7276 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA**, SEDUC - Arquiteto, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(27/05/2024 a 10/06/2024) e (09/09/2024 a 23/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 28/09/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26165

Portaria de férias nº 7277 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/01/2024 a 20/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2024 a 20/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/06/2024 a 26/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26166

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.033954/2024-66**

Objeto: Material para manutenção de Bens imóveis/Montagem e desmontagem de arquivo deslizante.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 a 10/06/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua:Chupinguaí, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de Bens imóveis/Montagem e desmontagem de arquivo deslizante, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *de serviço pessoa jurídica* de Montagem e desmontagem de arquivo deslizante,visando atender a demanda de arquivamento do setor de secretaria, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0049381177

Buritis-RO 05 de junho de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0049381176

EXTRATO

EXTRATO Nº 4554 DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA, CNPJ: 06.339.174/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **01/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.025806/2024-78, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.025806/2024-78

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.732,85 (oito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2024.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0049390180

Portaria de férias nº 7278 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO PILONI**, SEDUC - Engenheiro Eletricista, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26167

EXTRATO

EXTRATO Nº 4555 DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI, CNPJ: 32.758.391/0001-02

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **01/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.025806/2024-78, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.025806/2024-78

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.667,16 (oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2024.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

BARBARA CATARINA GARCIA BIANCHETTO - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0049390635

EXTRATO

EXTRATO Nº 4556 DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: M.R. GONÇALVES EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **01/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.025806/2024-78, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.025806/2024-78

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.048,73 (vinte e quatro mil quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Rolim de Moura/RO, 06 de junho de 2024.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0049390654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBiger DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 943/2024 (ID 0048165622), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048165968) e o Resultado da Análise (ID 0048166166), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CHAGAS & RODRIGUES LTDA - ME	Camiseta adulto; gola redonda; tecido: malha PV (fria) (33% de viscose e 67% de poliéster); manga: curta; Escrita - CEEJA (Colorido) - : altura do peito na frente; cor: azul marinho; acabamento de ótima qualidade.	R\$ 4.480,00
Valor Total			R\$ 4.480,00

Cacoal, 05 de junho de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048166540

Portaria nº 3802 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.607430/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**NEIDE PINHEIRO DA COSTA**, matrícula **300012801**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 4º e 5º quinquênios de 23/06/1993 a 23/06/1998, 18/12/2008 a 18/12/2013 e 19/12/2013 a 19/12/2018**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319826

Portaria nº 7255 de 05 de junho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, CNPJ N. 63.788.301/0001-41 no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras;

Considerando a Lei nº 4.706/2019 e o Decreto nº 24.850/2020;

Considerando que a constituição desta comissãoé imprescindível para a promoção da corretae regular execuçõesos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA,

Resolve:

Art 1º - Desisgnar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Sr. ANTONIO RODRIGUES LOBATO, MATRÍCULA *****756
- Srª. MARIANA PATRICIO GARCIA DE SOUZA , MATRÍCULA *****325
- Srª. ELIZANGELA PRATISSOLI KUMM, MATRÍCULA *****776
- Srª. JOVELINA ALVES DOS SANTOS VIEIRA, MATRÍCULA *****323

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Presidente Médici, RO 05 de junho de 2024.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049424232

Portaria nº 7256 de 05 de junho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, CNPJ N. 63.788.301/0001-41 no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras;

Considerando a Lei nº 4.706/2019 e o Decreto nº 24.850/2020

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA,

Resolve:

Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Srª. LUCIMARA LOPES FRANÇA, MATRÍCULA *****075

Srª. ANGÉLICA NEGRISOLI FERREIRA, MATRÍCULA *****600

Srª. MARIZA FIRMINO DOS ANJOS MENDES, MATRÍCULA *****928

Srª. ROSINETE MARCOLINO MANETI, MATRÍCULA *****912

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Presidente Médico, RO 05 de junho de 2024.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049424264

Portaria nº 3801 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.607251/2021-34**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MILCA GOUVEIA DE ALMEIDA**, matrícula **300052650**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 27/05/2004 a 27/05/2009, 28/05/2009 a 28/05/2014 e 29/05/2014 a 29/05/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2024** (ID 0049285679), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049250370) e o Resultado da Análise (ID 0049250405), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	Hoken Ariquemes	Sedimento 4004	261,00
02	Hoken Ariquemes	Pós Carbon 4004	294,00
03	Hoken Ariquemes	Carbon Block 10 Pol	765,00

Valor Total	R\$1.320,00

Monte Negro - RO, 05 de junho de 2024.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049250466

Portaria de férias nº 7281 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/05/2024 a 11/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/05/2024 a 11/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/05/2024 a 13/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26170

Portaria de férias nº 7282 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/05/2024 a 11/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELAINE CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2024 a 11/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26171

Portaria de férias nº 7283 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 13/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/05/2024 a 13/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26172

Portaria de férias nº 7284 de 05 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2024 a 25/04/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EMANUELLE CARVALHO PONTES, SEDUC - ASSESSOR VIII - CDS-08**, matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/04/2024 a 25/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26173

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA: Carolina da Rocha Sanches
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Francês e Carne bovina Moída)
VALOR: R\$ 9.118,77 (nove mil cento e dezoito reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA
Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Protocolo 0049427023

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37**

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/06/2024 a 10/06/2024

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/06/2024 a 10/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049160233)

Porto Velho, Rondônia. 05 de Junho de 2024

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marquelino Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049159843

Portaria nº 7220 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e conforme consta o processo n. 0029.032766/2024-11;

Considerando o art. 3º do Decreto n. 26.739, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 254 de 28/12/2021;

Considerando o art. 3º do Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 01 de 05/01/2021;

Considerando que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas as unidades no período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível na Secretaria de Estado da Educação, durante os demais meses de pleno funcionamento institucional;

Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem a Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso administrativo, referente ao exercício de 2022, **no período de 3 a 7/6/2024**, a servidora **Jaqueline da Silva Almeida**, matrícula *****210, lotada na SEDUC/CPROG, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto n. 26.739, de 28 de dezembro de 2021 e o Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0049373555

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Rondônia LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.458466/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR: R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

ASSINAM: Ivani Maria de Oliveira e Márcia Gabiatt.

Protocolo 0049119802

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.033570/2024-43**

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de gás engarrafado - cozinha** - Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/06/2024 a 10/05/2024.**

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº **08.572.092/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2024 a 10/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos e Material Permanente, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/06/2024 a 10/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 05 de Junho de 2024

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0049428374

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033570/2024-43

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de Equipamentos e Material Permanente Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/06/2024 a 10/05/2024.**

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº **08.572.092/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2024 a 10/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos e Material Permanente, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@educ.ro.gov.br , dentro do prazo de **05/06/2024 a 10/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 05 de Junho de 2024

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0049426871

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/PNAE

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA E A EMPRESA FABIO ALVES DA SILVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros de alimentação escolar, composto por Gêneros Alimentícios, para consumo dos alunos matriculados na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Laurinda Groff.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 9.442,54 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, e a LOA 2022 nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas

aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme a seguinte classificação:

Função Programática:	Natureza da Despesa:	Fonte:	Função Programática:
12.368.2125	2386	100 e 221	33.90.30.61 (PNAE)
			33.90.30.65 (PEALE)

VALOR TOTAL: R\$ 9.442,54 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.031895/2024-91
ASSINAM: EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS - Presidente do Conselho Escolar **JOSÉ ALMIRO ROCHA** e **FABIO DA SILVA ALVES** - Representante Legal da empresa **FABIO DA SILVA ALVES LTDA.**

EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS FABIO DA SILVA ALVES
Presidente do Cons. Escolar José Almiro Rocha Rep. da FÁBIO DA SILVA ALVES LTDA
Protocolo 0049381924

AVISO
CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/06/2024 a 10/06/2024
O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2024 a 10/06/2024**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/06/2024 a 10/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049429622)

Porto Velho, Rondônia. 05 de Junho de 2024

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marqueline Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049429242

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37

Objeto: Aquisição de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2024 a 10/06/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2024 a 10/06/2024**, pelo endereço eletrônico renextrema@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/06/2024 a 10/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049430000)

Porto Velho, Rondônia. 05 de Junho de 2024

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marqueline Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049429978

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37

Objeto: Aquisição de material de alimentação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2024 a 10/06/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2024 a 10/06/2024**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/06/2024 a 10/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, Rondônia. 05 de Junho de 2024

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marqueline Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049429755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048897566), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049274984) e o Resultado da Análise (ID 0049275921), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	CENTRAL NORTE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	6,7,8 e 9.	R\$ 299,50
2	BURITI HIGIENE LTDA	1,2,3,4,5,10 e 11.	R\$ 1.289,98
Valor Total			R\$ 1.589,48

Torna semefeito o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ID 0049302777) , publicada no DOE Nº 99, 03/06/2024.
Buritis-RO 06 de junho de 2024

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0049397072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049106186), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049314944) e o Resultado da Análise (ID 0049318448), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME	7,22,45,52,62,64 e 87.	R\$ 562,20
2	CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	9,10,12,19,20,25,33,38,46,48, 53,54,55,67,69,79,80,81,89 e 92.	R\$ 1.195,31
3	ESTEVAM & FILHO COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - EPP	66,76,77 e 78.	R\$ 536,00
4	F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI - ME	2,3,8,14,27,34,44, 65,68,72,73,74,75 e 82.	R\$ 865,30
5	SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA- ME	1,4,5,6,11,13,15,16,17,18,21,23,24,26, 28,29,30,31,32,35,36,37,39,40,41,42,43, 47,49,50,51,56,57,58,59,60,61,63,70,71, 83,84,85,86,88,90,91 e 93.	R\$ 2.824,34
Valor Total			R\$ 5.983,15

Buritis-RO 06 de junho de 2024

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0049319313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049106100), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049308696) e o Resultado da Análise (ID 0049309656), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA- ME	1,2,3,4,5 e 6.	R\$ 2.886,00
Valor Total			R\$ 2.886,00

Buritis-RO 06 de junho de 2024

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0049320300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0049107046), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049322591) e o Resultado da Análise (ID 0049322794), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	W. M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1,3,8,12,14,15,18,19,22,23 e 25.	R\$ 7.292,00
2	BURITI HIGIENE LTDA	11,13,16 e 17.	R\$ 1.291,94
3	RANGEL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	2,4,6,9,20 e 21.	R\$ 512,38
4	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	5,7 e 24.	R\$ 170,00
5	RALSON M. LIMA EIRELI	10	R\$ 9,00
Valor Total			R\$ 9.275,32

Buritis-RO 06 de junho de 2024

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0049336876

ATO Nº 24/2024/SEDUC-EEEMTIMR

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa FENIX GRILL LTDA , CNPJ/MF n.º13.504.249/0001-86, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)

1	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	150	R\$25,20	R\$ 3.780,00
2	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	160	R\$ 25,87	R\$ 4.139,20
3	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	KG	80	R\$ 12,46	R\$ 996,80
4	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	KG	130	R\$ 10,44	R\$ 1.357,20
5	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	3	R\$ 22,42	R\$ 67,26
6	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	15	R\$ 5,34	R\$ 80,10
7	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
Total (R\$)(dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos)					R\$ 10.492,06

LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão
RG: 813
CPF: ***784.512-**
MATRÍCULA: 814
GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER

Membro da Comissão(Secretário)
RG: 4009
CPF: ***.993.022-**
MATRÍCULA: 286
ARNILDA VESSENDORF
Membro da Comissão
RG: 330
CPF: ***.543.762-**
MATRÍCULA: 744

Protocolo 0048906041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1354(0048891228), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048891229) e o Resultado da Análise (0048891232), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	André Carvalho de Brito	Poda do gramado, das árvores (todas as árvores) e limpeza de mato, limpeza e retirada de entulhos de qualquer natureza e resíduos de grama, plantas secas e das podas das árvores. (Serviço a ser executado no terreno interno e externo da escola).	R\$ 7.000,00
Valor Total			R\$ 7.000,00

Cerejeiras/RO, 06de junhode 2024.
SandraMariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048891236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 04/2024

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 ID0048665201, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0048666088 e o Resultado da Análise ID0048666383, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	I. DE SOUZA LEITE CNPJ:19.804.712/0001-91	01 (Serviço de Manutenção de 09 câmeras de Segurança eletrônica)	R\$1.350,00
Valor Total			R\$1.350,00

São Miguel do Guaporé - RO, 06de Junho de 2024.
ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0048667076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº006/2024 (ID 0048757966), o Quadro Comparativo e de

Análise Objetiva de Propostas (ID 0048757991) e o Resultado da Análise (ID 0048758038), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R/T SERVIÇOS LTDA	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LITROS	1.100,00
2	R/T SERVIÇOS LTDA	DEDETIZAÇÃO EM TODO AMBIENTE DA UNIDADE ESCOLAR	1000,00
3	R/T SERVIÇOS LTDA	ASPIRAÇÃO DO FORRO EM PVC DA BIBLIOTECA ESCOLAR	2.400,00
Valor Total			4.500,00

São Francisco do Guaporé 05 de junho de 2024
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0049432672

Portaria nº 7141 de 03 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 56/2024/SEDUC-CCI (0049286243), contido no processo n. 0029.023909/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino de 2023, de Elisethe Lourenço da Silva Rosa, matrícula n. *****052, lotada na SEDUC-CCI, para gozo no **período de 11 a 15/7/2024**, tendo em vista que por interesse da administração pública não o usufruiu na data programada pela Portaria n. 9659/SEDUC-GFE (0048056475).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0049320052

Portaria nº 7119 de 03 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.027589/2024-51,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS**, ministrado pela **FACEO**, ao (a) servidor (a) **MARIA GOMES DA CONCEICAO BARROS**, matrícula nº *****201, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049290237

Portaria nº 7138 de 03 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.27.581, de acordo com os dados do processo 0029.006292/2024-51,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da Portaria 6542 (0048778529) do servidor (a) **OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO**, matrícula n. *****170, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0049312516

Portaria nº 7139 de 03 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006292/2024-51.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS**, matrícula nº *****140, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049312761

Portaria nº 7202 de 04 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.27.581, de acordo com os dados do processo 0029.024793/2024-10,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da Portaria 6329 (0048627151) do servidor (a) **THAIZE SAVI TOMAZ**, matrícula nº *****200, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0049360638

Portaria nº 7203 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.024793/2024-10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de

2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **MAISA DE SOUZA ALVES FERREIRA**, matrícula nº *****619, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/04/2024**.

Nilson Gonçalves Vieira

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049361004

Portaria nº 7123 de 03 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030789/2024-91,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ministrado pela **UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **VALDECY DE SOUZA MARCELINO**, matrícula nº *****652, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/05/2024**.

Nilson Gonçalves Vieira

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049292758

Portaria nº 7171 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006292/2024-51.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS**, matrícula nº *****140, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049337143

Portaria nº 7125 de 03 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032229/2024-71,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, ministrado pela **FAMART**, ao (a) servidor (a) **RISOLENE MARIA SOUZA SILVA**, matrícula nº *****565, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2024**.

Nilson Gonçalves Vieira

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049294427

Portaria nº 7126 de 03 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031936/2024-40.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****688, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049295427

Portaria nº 3393 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.026044/2022-65**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE**, matrícula **300080203**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/09/2013 a 20/09/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027986585

Portaria nº 7121 de 03 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.023080/2024-39,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PSICOLOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CLEIBIANE VENTURA SANTANA**, matrícula n. *****150, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049291963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024, (ID: 0049034263), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0049034299) e o Resultado da Análise (ID: 004903429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	S A DE FREITAS COSTA EIRELI	1 ao 38	R\$ 6.792,06	habilitado
2	PINHEIRO"S COM DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	---	---	---
3	M S SOLUÇÕES EM LIMPEZA E SANITIZAÇÃO LTDA	---	---	---
Valor Total			R\$ 6.792,06	

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2024

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0049034403

Portaria nº 7128 de 03 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031158/2024-99.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **EDER DA SILVA LIMA**, matrícula nº *****341, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: Supermercado Central
CNPJ DA CONTRATADA: 48.240.306/0001-41
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 14.134,50 (Quatorze mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024
ASSINAM: Gilvan Vasconcelos Gomes
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049433893

Portaria nº 7054 de 29 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.031465/2024-70**,
RESOLVE:
Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Luiz Carlos Clementino , matrícula nº *****930, a partir de 01/05/2024, de acordo com Memorando de Relotação- (0049044294).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0049223111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1343(ID 0048870507), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048870509) e o Resultado da Análise (ID 0048870512), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
5-7-12-17-26-34-36-39-41	PAPELARIA GUAPORE LTDA	Caneta esfereográfica vermelha (caixa com 50 unidade) Cartolina cores variadas Clipes para papel 10/0(50 unidades) Eva colorido com glitter / cores variadas Lápis borracha Pasta grampo trilho 24 mm x34 mm Pasta Arquivo Morto Polipropileno Refil de cola quente grosso Régua 1 metro madeira mdf	R\$ 752,45

2-4-6-13-15-19-21-13-29-32-33-37-38-42-44	LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA	Aplicador de cola quente GT 40 Bloco adesivo com 04 unidades 37,5 mm x 50 mm / 100 fls cada bloco Capa para encadernação 100 unidades Cola p/ isopor 35gr Envelope carta Fitas adesivas 480mm x 40 m Grampeador capacidade até 50 folhas Grampos para papel 26/6 (5000 unidades) Marcador texto em gel Papel sulfite caixa com 10 resmas Pasta az Pasta catálogo com 50 folhas Pincel atômico marcador Permanente (, vermelho preto e azul) caixa com 12 unidades. Tesoura Multiuso 21cm TNT simples (cores variadas) / 50M	R\$ 12.616,65
1-3-8-9-10-11-14-16-18-20-22-24-25-27-28-30-31-35-40-43	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	Apagador de quadro branco Caneta esfereográfica azul (caixa com 50 unidade) Cartucho de reposição para marcador quadro branco/azul/preto/vermelho (caixa com 12 unidades) Clipes para papel 4/0(50 unidades) Clipes para papel 6/0(50 unidades) Clipes para papel 8/0(50 unidades) Envelope 229 mm por 324 mm (caixa com 100 unidades) Eva colorido /cores variadas Fita corretiva caixa com 12 unidades Grafite 0.7 Grampo trilho plástico (pacote com 50 unidades) Isopor 10 mm Isopor 20 mm Lápis preto caixa com 50 unidades Lapiseira 0.7 Molha dedo Papel texturizado a4 , branco, textura ,Linho, paco Pasta suspensa aramada Refil de cola quente fino Tinta guache caixa com 06 cores	R\$ 4.292,12
Valor Total			R\$ 17.661,22

Cerejeiras/RO, 06 de junhode 2024.

Sandra Mariano de OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048870514

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/20240049260807
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Cebola Nacional, Cenoura, Extrato de Tomate, Leite em pó, Leite Integral UHT, Leite de coco industrializado, Milho Verde em Conserva
VALOR: R\$ 20.130,51 (vinte mil cento e trinta reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04.06.2024
ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0049326416

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 : 0049260810
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2ª (Cubos), Charque bovino dianteiro, Frango Inteiro Congelado, Frango congelado, peito
VALOR: R\$ 22.643,50 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04.06.2024
ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0049326425

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024: 0049260812
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.243/0001-34
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga, Pão (francês) 50g, Pão (massa fina) 50g
VALOR: R\$ 5.649,30 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04.06.2024
ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0049326426

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019285/2024-10

Objeto: Aquisição de Gás GLP **engarrafado 13** kg no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/06/2024 a 13/06/2024**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás GLP **engarrafado 13 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2024 a 13/06/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás GLP **engarrafado 13 kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/06/2024 a 13/06/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás GLP engarrafado 13 kG	Unid	20		
Valor Total					R\$

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a partir da ordem de fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização de serviço e da apresentação da nota fiscal, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 dias

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 06 de junho de 2024.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049436349

Portaria nº 3398 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.575472/2021-36**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, matrícula **300057527**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 14/01/2015 a 14/01/2020**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027986592

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE-JARU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
EDITAL 03/2024/PNAE/PEALE-CRE-JARU

A Coordenadoria Regional de Educação-CRE-JARU torna pública a realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino de Jaru com a ofertada Merenda Escolar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e Programa Estadual de Alimentação de Escolar - PEALE Complemento, para o 2º SEMESTRE (120 dias letivos) exercício de 2024, pelas Escolas Estaduais, sob jurisdição desta Coordenadoria Regional de Educação - CRE-JARU.

As condições e demais informações necessárias à participação, como produtos, quantidade necessárias para o fornecimento às escolas desta CRE-JARU estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 02/2024-PNAE-CRE-JARU**, o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitados por e-mail para pcontasjaru@educ.ro.gov.br, telefones (Whatsapp) (69)992825530 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até o dia 28/06/2024.

As escolas participantes jurisdicionadas a esta CRE-Jaru são as escolas estaduais localizadas nos municípios de Jaru, Governador Jorge Teixeira, e Theobroma, e distritos de Tarilândia, Colina Verde, Bom Jesus e Santa Cruz as Serra.

A documentação de habilitação deverão ser entregues até as **09h00min do dia 28/06/2024** e os Projetos de Vendas dos **produtores interessados** até as **9h00min do dia 28/06/2024**, devendo os Projetos de Vendas estarem devidamente preenchidos e assinados.

As 10h00min do dia 28/06/2024 as comissões de compras das Escolas se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre o procedimento previsto na legislação poderão ser solicitados pelo email pcontasjaru@gmail.com, ou pelos telefones (whatsapp) (69)992825530, (69)993894597 e (69)984960476, no Horário de 07:30 às 13:30 horas de dias úteis.

Jaru, 05 de junho de 2024.

Vanuza de Praga Cordeiro Coordenadora Regional de Educação CRE/SEDUC/JARU	Sidinei de Almeida Alves Gerente Administrativo e Financeiro CRE/SEDUC/JARU

Protocolo 0049416110

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA.

CONTRATADA: **Cooperativa de Produção beneficente, Armazenamento e Comércio de Produtores - COOPPORTO**, CNPJ **44.748.788/0001-59**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora, agrião, alface, banana comprida, banana prata, cebolinha verde, chicória, coentro, couve, goiaba, laranja, limão, mandioca, melancia, melão, pimenta de cheiro, pimentão, tangerina, tomate, vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.674,05

PROCESSO: 0029.013000/2024-37

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024

FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada

Protocolo 0049402308

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 02/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E. E. E. F. e M. Casimiro de Abreu, localizada no município de Nova Mamoré.

Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0049409331

Portaria nº 3397 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.584161/2021-68**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **300015347**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 19/10/1999 a 19/10/2004, 20/10/2004 a 20/10/2009, 21/10/2009 a 21/10/2014 e 22/10/2014 a 22/10/2019**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027986590

ADENDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (ID 0048757108), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048757136) e o Resultado da Análise (ID 0048757186), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OF DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	PODA DE GRAMA, ÁRVORES E JARDINAGEM	950,00

2	OF DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	LIMPEZA EXTERNA NO ENTORNO DA UNIDADE ESCOLAR	600,00
3	OF DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	REMOÇÃO DE ENTULHOS	600,00
4	OF DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BAIXA PATRIMONIAL E ARMAZENAMENTO	350,00
Valor Total			2.500,00

São Francisco do Guaporé 06 de JUNHO de 2024
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0048757263

Portaria nº 7236 de 05 de junho de 2024

PORTARIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
- Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e de suas ações agregadas; do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELENCIA.
- 1 - **Rozana Ferreira do Nascimento**, matrícula nº *****177, Membro;
 - 2 - **Letícia Alves da Mata**, matrícula nº *****769, Membro;
 - 3 - **Elenir Maria da Costa Pereira**, matrícula nº *****111, Suplente;
 - 4 - **Silvana Cristina Mendes Ferreira**, matrícula nº *****023, Suplente;
 - 5 - **Marcia Aparecida Fuza Calderari**, matrícula nº *****965, Suplente;
- Art. 3º Revoga-se a portaria nº 3384 de 25 de março de 2024
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO,05 de junho de 2024.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049391117

EXTRATO

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

CONTRATADA: COMERCIO E PANIFICAÇÃO E GENERO ALIMENTICIOS LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA:05.145.111/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 761,75 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Protocolo 0049173879

Portaria nº 7237 de 05 de junho de 2024

PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A) Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e de suas ações agregadas; do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA.

1 - **Antônio Pessoa Sobrinho**, matrícula nº *****657, Presidente;

2 - **José Batista Coelho**, matrícula nº *****985, Membro;

3 - **Rosana Maria Araújo Maranhão**, matrícula nº *****571, Membro;

4 - **Edir Ribeiro**, matrícula nº *****661, Suplente;

5 - **Luciene Mariano de Sá**, matrícula nº *****291, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 3385 de 25 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena/RO, 05 de Junho de 2024.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049391254

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES RECURSO PEALE DO EXERCÍCIO DE 2024

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 04/06/2024, por deliberação do Conselho Escolar **I.E.E CARMELA DUTRA** órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar I.E.E CARMELA DUTRA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do **Conselho Escolar I.E.E CARMELA DUTRA**, localizada no município de Porto Velho -RO.

IONIRA MELO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar I.E.E CARMELA DUTRA

Protocolo 0047438152

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: Baquer Materiais onstrução LTDA- ME

CNPJ DA CONTRATADA: 46.690.167/0001-22,

OBJETO: É objeto desta contratação o **Material de Manutenção de Bens Imóveis**.

VALOR: R\$ 14.812,00 (quatorze mil oitocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado-Presidente do Conselho Escolar Criança e Edelson Baque de Almeida-Presidente da Empresa.

Protocolo 0049265582

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATO CNPJ : 01.547.731/0001-14, EA EMPRESA R.V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de preço processo administrativo nº 0029.091517/2022-03.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 566,12 (QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do FNDE- (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO)/PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -3ª, 4ª e 5ª PARCELA DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE ; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2024. notas empenho (0047703236, 0047703296 e 0047703364)* (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (NOVENTA) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.021185/2024-53

ASSINAM: Jéssica Luane Simões da Silva - Vice Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Jéssica Luane Simões da Silva
Vice- Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049431657

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATO CNPJ : 01.547.731/0001-14, EA EMPRESA FÊNIX GRILL LTDA, CNPJ/MF n.º 13.504.249/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de preço processo administrativo nº 0029.091517/2022-03.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.510,48 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do FNDE- (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO)/PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -3ª, 4ª e 5ª PARCELA DE 2024 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2024. notas empenho (0047703236, 0047703296 e 0047703364)* (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (NOVENTA) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.021185/2024-53

ASSINAM: Jéssica Luane Simões da Silva- Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Jéssica Luane Simões da Silva
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049431908

Portaria nº 7276 de 06 de junho de 2024

O Coordenador Regional de Educação, José Mauricio de Carvalho CPF: 428.540.593-87, presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, CNPJ nº 26.149.529/0001-65, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 162 de 05 de janeiro de 2023 Publicada Diário oficial de 09 de Janeiro 2023:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de pesquisas de preços referente ao Programa de Alimentação Escolar PNAE e PEALE, para fins de realinhamentos e aquisições de produtos da merenda escolar das Escolas jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Marcelino Souza dos Santos, Matrícula.:*****366

Membro: Angélica Vieira Flores Menegon Guedes.: Mat.: *****183

Membro: Ticiane Patricia Barros Tavares: MAT: 30*****85

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, 06 de maio de 2024.

JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO

Presidente

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

São Francisco do Guaporé

Protocolo 0049439746

Resolução N. 924/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 924/24, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola Santa Marcelina - Subsede I, em Alto Paraíso, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 018/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 123/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 8 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Santa Marcelina - Subsede I, em Alto Paraíso, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pela Escola Santa Marcelina - Subsede I, em Alto Paraíso, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 06/08/2022, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Santa Marcelina - Subsede I, em Alto Paraíso, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 018/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049240324

Resolução N. 926/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 926/24, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Mantém o Reconhecimento concedido por meio do Parecer n.º 070/12-CEE/RO e da Resolução n.º 1.103/12-CEE/RO, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, em Cacoal, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, em tempo integral, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 020/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 123/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 22 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento concedido por meio do Parecer n.º 070/12-CEE/RO e da Resolução n.º 1.103/12-CEE/RO, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, em Cacoal, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, em tempo integral.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da EEEFM Honorina Lucas de Brito, em Cacoal, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 020/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049309871

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019285/2024-10

Objeto: Aquisição de **Material de limpeza e produção de higienização** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2024 a 13/06/2024**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2024 a 13/06/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/06/2024 a 13/06/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Desinfetante 6x2	CAIXA	10		
2	Esponja de aço com (8 unidade)	UNID	30		
3	Vassoura pelo sintético	UNID	8		
4	Vassoura de piaçaba	UNID	4		
5	Rodo grande de 60cm	UNID	8		
6	Pano de chão algodão 60cmx90cm	UNID	10		
7	Esponja multiuso	UNID	40		
8	Touca descartável 100 x 1	UNID	3		
9	Balde Reforçado 10 litros Preto - com apoio de mão no fundo	UNID	3		
10	Saco de lixo de 15 L de 20 x 1	UNID	30		
11	Saco p/lixo preto 50L de 10x1	UNID	30		
12	Saco p/lixo preto 100L de 5x1	UNID	30		

13	Sabão em pó de 24 x 500kg	CAIXA	5		
14	Detergente líquido de 24x500 ml	CAIXA	5		
15	Copo descartável de 180ml 25 x 100	CAIXA	2		
16	Avental térmico	UNID	4		
17	Luva de plástico descartável p/ manipulação de alimentos	UNID	100		
18	Luva de látex multiuso tamanho M	UNID	20		
19	Papel higiênico de 12x60mx10cm	UNID	32		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a partir da ordem de fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização de serviço e da apresentação da nota fiscal, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 dias

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 06 de junho de 2024.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049442078

EXTRATO

EEEMTI - MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA ESCOLA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIASE CONTRADADAFENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 13.504.249/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 139/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico 113/2023, processo administrativo nº0029.091517/2022-03

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 7.626,00 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE/2024- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 ; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2024.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um)mês contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.021416/2024-29

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0049426539

Resolução N. 927/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 927/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, em Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 021/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 074/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, em Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, em Espigão do Oeste, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 021/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049313262

Resolução N. 928/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 928/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede, até 8 de dezembro de 2024, ao Polo de Educação a Distância do Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Rolim de Moura, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, 2º segmento, e do Ensino Médio, 3º segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 022/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 109/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 8 de dezembro de 2024, ao Polo de Educação a Distância do Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Rolim de Moura, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, 2º segmento, e do Ensino Médio, 3º segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Multi Ensino -CEME, em Cacoal, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 022/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049314076

Resolução N. 929/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 929/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Determina à equipe gestora do Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 023/24.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 023/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 084/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à entidade mantenedora do Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 023/24.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049315540

Resolução N. 930/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 930/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Adverte o Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, pelo não cumprimento do § 1º do artigo 26 do seu Regimento Escolar, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 023/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 084/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. Advertir o Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, pelo não cumprimento do § 1º do artigo 26 do seu Regimento Escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049316016

ATA

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS

ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2024, por convocação do Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS, situada na Rua Paulista nº 55, Distrito de Nazaré-baixo Madeira Porto Velho/RO, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros do EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, e demais pessoas da comunidade escolar presentes, para tratar da aprovação e adoção do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Iniciou-se a reunião com a explanação das mudanças legislativas e da necessidade do regulamento, com a apresentação da proposta de regulamento, elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, no "Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras", explicando sua finalidade, seus objetivos sobre os procedimentos envolvidos, a sua estrutura, os princípios que o regem, e ainda os recursos financeiros e respectivos programas que serão submetidos ao regulamento para as contratações de bens, produtos e serviços destinados ao atendimento das necessidades da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, sendo definido que serão submetidos ao regulamento as contratações a ser realizadas com os recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE], em razão da previsão legal que consta nas legislações que regem os referidos programas.

Após a apreciação de todos e os debates inerentes, à pauta, a proposta de regulamento apresentada foi aprovada, pela maioria dos presentes, ficando adotado portanto o regulamento, doravante denominado "Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, cujo escopo é pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, julgamento objetivo e segregação de funções, e o mesmo estabelece a forma, os critérios e as condições a serem observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest

Passos, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos.

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, MAURO SILVEIRA SALDANHA, Secretária do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos presentes.

Protocolo 0049437798

ATA

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 09/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS, localizada no Distrito de Nazaré município de Porto Velho.

ANA LAURA CAMACHO ROCHA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0049437837

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E
O CONTRATADO:VALDIR DE SOUSA CUNHA, CPF/MF Nº*.037.051-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.
VALOR:R\$ 2.668,46 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 0049102634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049125444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049323892) e o Resultado da Análise (ID 0049324029), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	1 e 32.	R\$ 99,00
2	W. M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2,3,4,7,8,9,10,12,13,14,15, 16,17,19,20,21,22,23,24,26, 27,28,29,30,31,33,35,36,37, 38,39,42,43,44 e 45.	R\$ 33.344,68
3	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	5,6 e 41	R\$ 2.788,21

4	L S BRITO LTDA	11,18,25,34 e 40.	R\$ 3.556,87
Valor Total			R\$ 39.788,76

Buritis-RO 06 de junho de 2024

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0049340872

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº0029.019546/2024-00

Objeto: Gêneros Alimentícios/ Recurso Peale

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.06.2024 a 11.06.2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73 localizado na Rua Oreon, nº 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Alho nacional branco** - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg, **Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker)**, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho, **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Charque bovino dianteiro** - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg, **Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, **Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g, **Frango congelado, inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), **Macarrão tipo espaguete** - embalagem resistente

de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).

Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500 g, **Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200 g, **Leite integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, **Leite integral em pó (lata ou pacote)** - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400 g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega), **Leite de coco industrializado** - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml, **Frango congelado, peito** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), **Pão (francês) 50g** - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, **Pão (massa fina) 50g** - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.06.2024 a 11.06.2024, pelo endereço eletrônico eeefmjrgeteixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Oreon, nº 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjorgeteixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049168603** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjorgeteixeira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06.06.2024 a 11.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0049168603

Porto Velho, 06 de Junho de 2024

Guilherme Henrique da Silva Barros
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049168661

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1473(0049046072) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049046074)e o Resultado da Análise (0049046075), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1-2-3-5-7-13-23-24	BELTRAME E VALENTE IND.E COM.O DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Água sanitária embalagem de 5 litros Cera líquida caixa com 12 unidades de 1 litro (incolor) Cera líquida caixa com 12 unidades de 1 litro (incolor) Desinfetante (Frasco 5 litros) Detergente caixa 24 unidades de 500m l Lixeiras com tampa de acondicionamento de pedal 15 L Vassoura Caipira Papel toalha interfolhas creme c/1000 20,5x20cm	R\$ 4.738,00
6-10-14- 15-16-18-22-25	CLOVIS LUIZ SILVEIRA ME	Desodorizador de ambiente Spray Guardanapo de papel 24x22 cm Luvas de vinil descartável caixa com 100 unidades Luvas plástica descartável Luvas descartável de látex tamanho M, caixa com 100 unidades Saco plástico de lixo 200 L (resistente),pacote com 03 unidades. Vassoura Plástica Papel Higiênico FARDO COM 64 ROLOS X 30 m (16 x 4)	R\$ 3.697,94
4-8-9-11-12-17-19-20-21-26-27	SUPERMERCADOMIRANDA LTDA	Copos descartáveis 180 ml pacote com 100 unidades Esponja de aço com 14 pacotes o fardo e cada pacote com 8 unidades Esponja lava louça dupla face Limpa alumínio caixa c/ 12 unidades Limpador instantâneo caixa com c/ 12 unidades Pano de Chão Esfregão 60x90 cm Saco plástico de lixo 100 L (resistente),pacote com 5 unidades. Saco plástico de lixo 50 L (resistente),pacote com 10 unidades. Saco plástico de lixo 30 L (resistente),pacote com 10 unidades. Rodo Grande 60 cm Toucas descartáveis pacote com 100 unidades	R\$ 3.177,55
Valor Total			R\$ 11.613,49

Cerejeiras/RO, 06 de junho de 2024.
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049046078

Resolução N. 931/2024/CEE-SE
RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 931/24, DE 6 DE MAIO DE 2024

Considera paralisadas as atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio, em Itapuã do Oeste, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos referentes ao Processo nº 039/24-CEE/RO, o Decreto nº 2.877/2024, do município de Itapuã do Oeste, e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar paralisadas as atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio, em Itapuã do Oeste, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049316303

Resolução N. 932/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 932/24, DE 6 DE MAIO DE 2024

Adverte a entidade mantenedora da EMEF Euzébio de Queiroz e da EMEF Silva Jardim, em Alto Alegre dos Parecis, por ofertar o Ensino Fundamental, sem a devida Autorização de Funcionamento deste Conselho.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise dos documentos referentes ao cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 052/23, oriundo do Processo n.º 114/22-CEE/RO, e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora da EMEF Euzébio de Queiroz e da EMEF Silva Jardim, em Alto Alegre dos Parecis, por ofertar o Ensino Fundamental sem a devida Autorização de Funcionamento deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049316912

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 05.252.941/0001- 36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios(Açúcar - tipo cristal, Arroz agulhinha tipo 1, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades Tipo 1, **Flocos de milho pré-cozido** - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal e Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e suas cláusulas, resultante de procedimento, para aplicação de recursos no valor R\$ 1.425,83 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) para o fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, resultante do PE nº 100/2023/ **2021SUPEL/RO, Processo Administrativo:0029.016148/2024-23, Ata nº 175/2023**

VALOR: R\$ 1.425,83 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.014226/2024-55

VIGÊNCIA: 30 (dias) dois mês

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar
KYOWÃ AKOT OPIKIPA
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
Representante / Contratada

Protocolo 0049189172

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA inscrita no CNPJ: 31.924.597/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios(Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e suas cláusulas, resultante de procedimento, para aplicação de recursos no valor R\$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos) para o fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, resultante do PE nº 100/2023/ **2021SUPEL/RO, Processo Administrativo: 0029.016148/2024-23, Ata nº 175/2023**

VALOR: R\$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.014226/2024-55

VIGÊNCIA: 40 (dias) doismeses

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0048728216

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030556/2024-98**

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2024 a 10/06/2024**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de junho de 2024.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor				
Proponente				
CNPJ				
Inscrição Estadual/Municipal				
Endereço				
Cidade/Estado		CEP:		
Telefone		E-mail:		

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	Pct	20		
02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	Pct	13		
03	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	Kg	4		
04	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	Pct	65		
05	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	9		
06	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	27		
07	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	Pct	50		
08	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	120		
09	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	81		

10	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	25		
11	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	98		
12	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	5		
13	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	33		
14	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	Kg	33		
15	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	Kg	80		
16	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Kg	120		
17	Frango congelado, sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Kg	140		

18	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	Frasco	8		
19	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	245		
20	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	Pct	70		
21	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		40		
22	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Lata	52		
23	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	93		
24	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	35		

25	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	12		
26	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	Kg	114		
27	Tomate - Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	Unid	214		
28	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	13		
29	Vinagre. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL	Frasco	4		
30	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	Pct	54		

VALOR TOTAL
Condições
Validade da proposta: 90dias (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: o prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: 90dias(mínima de 03 meses)
Data da emissão

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar

de contratações do Peale.

Protocolo 0049443707

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.033245/2024-81**

Objeto: Geladeira Refrigerador 375L Frost Free Duplex - Branca - 110 Volts e Smartphone 5G 6.4" Octa Core 128GB 8GB Câmera Tripla - 2 chips.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2024 a 11/06/2024**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Geladeira Refrigerador 375L Frost Free Duplex - Branca - 110 Volts e Smartphone 5G 6.4" Octa Core 128GB 8GB Câmera Tripla - 2 chips, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/06/2024 a 11/06/2024, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Geladeira Refrigerador 375L Frost Free Duplex - Branca - 110 Volts e Smartphone 5G 6.4" Octa Core 128GB 8GB Câmera Tripla - 2 chips, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/06/2024 a 11/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de junho de 2024

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0049295383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049257982), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049435595) e o Resultado da Análise (ID 0048950028), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIO C M MARTINS (CNPJ: 01.609.413/0001-30)	Serviço de Instalação de Central de Gás P-45	R\$ 1.690,00
Valor Total			R\$ 1.690,00

Ariquemes/RO, 06 de junho de 2024.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049449442

Portaria nº 7283 de 06 de junho de 2024

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do **Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de todos os Contratos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem por objeto o fornecimento de *Gêneros Alimentícios*, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estácio de Sá, localizada no município de Primavera de Rondônia - RO.

1 - Nilvan Antunes de Souza, matrícula nº *****221, Fiscal de Contrato;

2 - Sheila Assis dos Santos,, matrícula nº *****017, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0049449532

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034001/2024-15

Objeto: Material de Consumo: Gás Engarrafado - *Carga de extintores de incêndio de pó e água para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/06/2024 a 10/06/2024.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado - *Carga de extintores de incêndio de pó e água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2024 a 10/06/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás Engarrafado - *Carga de extintores de incêndio de pó e água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras/RO, 06 de junho de 2024.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0049390735

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020698/2024-47

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/06/2024 a 12/06/2024**

O Conselho Escolar Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.***.***/*-40 localizado na Avenida Zacarias Roha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado-Município/ Vilhena UF RO - CEP 76.987-120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios para alimentação Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/06/2024 a 12/06/2024, pelo endereço eletrônico paulofrerevha@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Zacarias Roha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Município/ Vilhena UF RO - CEP 76.987-120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **[GENEROS ALIMENTICIOS]**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. PAULO FREIRE e ou CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de [07 a 12/06/2024] - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE -PEALE], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO 06 de junho de 2024

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Mat. *****239

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire

Protocolo 0049447419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0047630108), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta (0049144045)e da Divulgação de Resultados de Análise (0049144082), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. M. DO NASCIMENTO, CNPJ: 04.318.241/00001-34	15,16	R\$ 6.570,00
2	SHOPPING DA CARNE, CNPJ: 08.943.974/0001-10	03,04,05,09	R\$ 34.221,35
3	ALBUQUERQUE COM. CNPJ: 22.847.545/0001-70	02,10,12,13,17	R\$ 21.404,65
4	ACF SANTOS, CNPJ: 27.271.958/0001-73	01,06,07,08,11,14	R\$ 5.684,50
Valor Total			R\$67.880,50

Porto Velho,06 de Junho de 2024

Vanderlei Varini da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do NOME DO CONSELHO ESCOLAR OU CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0049207394), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049274138) e o Resultado da Análise (ID0049277955), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	ÁLCOOL EM GEL 70 º INPM: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA LIQUÍDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE ESPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIRO A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	1.220,00
2	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	ÁGUA SANITÁRIA: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	299,70
3	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 2KG, 29X42, COM NO MÍNIMO 700 SACOS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	59,38
4	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	149,90
5	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA, PARA PESSOAS DO RAMO ALIMENTÍCIO, DA LIMPEZA, DO TIPO IMPERMEÁVEL, INTERNAMENTE REVESTIDA, COM RESISTÊNCIA A QUÍMICOS E ÓLEOS COMBUSTÍVEIS.TAMANHOS dois par de cada número)36, 37, 38,39,40.	499,00
6	NC	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. COR CINZA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 120 LITROS OU 58 KG DE LIXO, DOTADOS DE RODAS DE BORRACHA COM 200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO.	NC

7	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA: CARRINHO DE LIMPEZA ESTRUTURA EM POLIURETANO RÍGIDO NA COR CINZA, 04 (QUATRO) RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 04 POLEGADAS (DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS), SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INTEGRADO PARA COLOCAÇÃO DE FORMA ABERTA DE SACO PLÁSTICO LIXO DE NO MÍNIMO 90 LITROS, COM TAMPA, ENCAIXE PARA NO MÍNIMO DUAS VASSOURAS, CESTO INTEGRADO PARA COLOCAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SUPORTE PARA LIXO, SUPORTE PARA BALDE D'ÁGUA DE NO MÍNIMO 10 LITROS PARA LIMPEZA LEVE, NO MÍNIMO 02	2.598,00
8	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	CERA INCOLOR LÍQUIDA: GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	749,70
9	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	359,70
10	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE	119,52
11	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	36,00
12	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM) BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTE) CONTENDO 4 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	118,80

13	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO SENDO APROXIMADAMENTE 50% DE CADA COR.	89,10
14	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	INSETICIDA DE 300 ML: FRASCO COM VÁLVULA DE PROTEÇÃO, AEROSOL, MATA INSETOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	119,00
15	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	LIMPADOR MULTIUSO: INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	138,24
16	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	89,64
17	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	LIXEIRA EM PLÁSTICO 30L: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO; PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE NO MÍNIMO 30 LITROS, COM ALÇAS NAS LATERAIS, COR CINZA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	330,00
18	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	LIXEIRA EM PLÁSTICO 60L: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO; PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE NO MÍNIMO 60 LITROS, COM ALÇAS NAS LATERAIS, COR CINZA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	450,00
19	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	LUVA M: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO M, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.	69,40
20	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G: MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE (G), SEM TALCO, COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, HIPOALÉRGICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	104,00
21	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	PANO DE CHÃO TIPO SACO: EM TECIDO, TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 CM A 55 CM DE LARGURA E 60 CM A 80CM DE COMPRIMENTO. COM ETIQUETA DO FABRICANTE	174,00
22	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25CMX22CM APROXIMADAMENTE, COM CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO	69,90

23	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 10CMX30CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 8 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	136,00
24	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	PANO DE PRATO/COZINHA LISO: TECIDO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 41CMX66CM.	156,00
25	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	96,00
26	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	RODO PARA PISO - 40 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	80,00
27	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	RODO PARA PISO - 40 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	110,00
28	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	240,00

29	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX105CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	78,00
30	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM,PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	15,00
31	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	298,00
32	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	TOUCA 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO EM POLIÉSTER E POLIAMIDA ,TAMANHO: 45 X 46 CM +/- 0,5 CM .	87,00
33	DTMIX SHOP LOJA DE DEPART.E MAGAZINE	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	280,00
Valor Total			9.418,98

VILHENA/RO, de maio de 2024.
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049279195

AVISO
CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/CEEEEFM/PEALE/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030530/2024-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/06/2024

O CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM. Teodoro de Assunção;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Cotação de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.to.gov.br, dentro do prazo de 11/06/2024, ao CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Cotação de Preços/Proposta.

- Minuta do Contrato

Candeias do Jamari/RO, 06/06/2024

SERGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

EXTRATO

CONTRATO Nº01/2024 0048992550
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25
CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação a : Açafirão, Açúcar, Alho nacional branco, Arroz agulhinha, tipo 1, Beterraba, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola nacional (branca), Cenoura, Extrato de tomate, Farinha de mandioca, Feijão cariquinho, Leite de coco industrializado, Leite integral UHT, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Manteiga, Óleo de soja vegetal, Pão (francês) 50g, Repolho verde ou roxo,Sal – marinho.
VALOR: R\$ 13.089,71 (treze mil oitenta e nove reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0048992664

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº02/2024 0048992617
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Frango congelado, peito, Queijo muçarela.
VALOR: R\$8.708,80 (oito mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0049161654

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034303/2024-93

Objeto: Gêneros de Alimentação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2024 a 10/06/2024**
O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 06 de Junho de 2024.

JUSCELY MARTINS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação
VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0049435971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professor João Bento da Costa nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0047663488), o Quadro Comparativo e de Análise de Proposta (0047663527) e da Divulgação de Resultados de Análise(0049208707), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. M DO NASCIMENTO, CNPJ: 04.318.241/0001-34	10-16-17	R\$ 12.294,60
2	SHOPPING DA CARNE, CNPJ: 08.943.974/0001-10	03-04-09-15	R\$ 42.541,30
3	ALBUQUERQUE COM. VAREJ., CNPJ: 22.847.545/0001-70	02-05-12-13	R\$ 38.202,20
4	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	01-06-07-08	R\$ 6.036,00
5	ACF SANTOS, CNPJ: 22.271.958/0001-73	11-14	R\$ 2.215,20
Valor Total			R\$ 101.289,30

Porto Velho/RO, 06 de Junho de 2024
Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professor João Bento da Costa

Protocolo 0049208723

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO CORREIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000273/2024-11

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/06/2024 a 11/06/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, C.N.P.J nº 02.991.837/0001-75, localizado na Rua Senador Olavo Pires, nº 1363 - Centro, Itapua do Oeste/RO - CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/06/2024 a 11/06/2024, pelo endereço eletrônico: eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Senador Olavo Pires, nº 1363 - Centro, Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/06/2024 a 11/06/2024, em dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapua do Oeste/RO, 06 de Junho de 2024.

Wilson Ferreira Machado

Presidente da Comissão de Contratação

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0049427771

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO CORREIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000273/2024-11

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/06/2024 a 11/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, C.N.P.J nº 02.991.837/0001-75, localizado na Rua Senador Olavo Pires, nº 1363 - Centro, Itapua do Oeste/RO - CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/06/2024 a 11/06/2024, pelo endereço eletrônico: eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Senador Olavo Pires, nº 1363 - Centro, Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar da EEef João Francisco Correia;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/06/2024 a 11/06/2024, em dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapua do Oeste/RO, 06 de Junho de 2024.

Wilson Ferreira Machado
Presidente da Comissão de Contratação
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0049427812

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO CORREIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000273/2024-11**

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/06/2024 a 11/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, C.N.P.J nº 02.991.837/0001-75, localizado na Rua Senador Olavo Pires, nº 1363 - Centro, Itapua do Oeste/RO - CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/06/2024 a 11/06/2024, pelo endereço eletrônico: eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Senador Olavo Pires, nº 1363 - Centro, Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/06/2024 a 11/06/2024, em dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapua do Oeste/RO, 06 de Junho de 2024.

Wilson Ferreira Machado

Presidente da Comissão de Contratação

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0049427939

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031276/2024-05

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2024 a 11/06/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Material de Copa e Cozinha** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2024 a 11/06/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/06/2024 a 11/06/2024**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Junho de 2024.

Delmar José Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Maria de Fátima Guedes dos Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0049104366

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**

CONTRATADA: Panificadora Alvorada-Fabricação de Pães LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **10.625.407/0001-68**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios].

VALOR: R\$**2.198,90 (Dois mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos))**.

VIGÊNCIA: **180** (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

ASSINAM: **Rosângela Sebben da Silva** - Presidente do conselho Escolar

Ruth Racki Nogueira - Representante da empresa

Protocolo 0049457165

EXTRATO**EEEMTI - MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA ESCOLA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIASE CONTRADADAEMPRESAR. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 139/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico 113/2023, processo administrativo nº0029.091517/2022-03

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 8.142,90 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/2024- *Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 ; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2024.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um)mês contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.032002/2024-25

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0049423995

EXTRATO**EEEFM ESTÁCIO DE SÁ****EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2024/PNAE 3ª e 4ª parcela e 1ª a 3ª parcela referente a inclusão AEE de 2024.**

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, CNPJ: 01.547.722/0001-23E **CONTRATADA:** EMPRESA R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de preço processo administrativo nº. 0029.091517/2022-03.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 790,10 (Setecentos e Noventa Reais e Dez Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE: 3ª e 4ª PARCELA e 1ª a 3ª parcela referente a inclusão AEE de 2024.- *Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 0.221; Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30 para o ano de 2024. notas empenho (PRAZO:* O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.032605/2024-27

ASSINAM: Luciana Martins - Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049457361

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.034272/2024-71**

Objeto: Procedimento Simplificado de compras de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS - Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/06/2024 a 11/05/2024.**

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº **08.572.092/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2024 a 11/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/06/2024 a 11/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 06 de Junho de 2024

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0049432875

Portaria nº 7241 de 05 de junho de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, CNPJ nº 02.531.922/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contratos de nº 0049400970 /0049401000/ 0049401035/ 0049401058 /0049401121, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, CNPJ nº 02.531.922/0001-50, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios referente ao Recurso PEALE , a ser executados nas dependências deste Conselho Escolar localizada no município de Porto Velho.

1 -MARIA NAZARÉ DE SOUZA, Fiscal de Contrato;

2 -Samuel Santos Pereira, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M. Professor João Bento da Costa

Protocolo 0049396768

Portaria nº 6950 de 27 de maio de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa CNPJ nº 00.655.170/0001-04, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0049448481 / 0049448507/ 0049448541 /0049448580 celebrado entre do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa CNPJ nº 00.655.170/0001-04,, que tem por objeto entrega de Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências desta Unidade Executora localizada no município de Porto Velho RO.

1 -Jucineia Tavares Marques, Fiscal de Contrato;

2 - Uelington Costa de Oliveira, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanderlei Varini da Silva

Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Capitão Cláudio Manoel da Costa

Protocolo 0049145397

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRDE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029623/2024-21**Objeto: **GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2024 A 19/06/2024**

O CE CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na rua Maringá, 2340, Cunha e Silva, Presidente Médici-RO, CEP 76.916-000 doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacarlosdandrade@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: rua Maringá, 2340, Cunha e Silva - Presidente Médici - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdandrade@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdandrade@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici-RO., 05 de maio de 2024.

Antonio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do CE EEEFM Carlos Drumond de Andrade

Protocolo 0048777814

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: Comercial Mendes Eireli ME/CNPJ/ Nº 02.131.031/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).

VALOR R\$17.108,64 (Dezessete mil e cento e oito reais e sessenta e quatro centavos)

PROCESSO Nº0029.029610/2024-52

VIGÊNCIA:150 dias

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024

ASSINAM:

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Dianatas Ferreira Oliveira

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 DE JUNHO de 2024.

Protocolo 0049454165

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2024/PNAE: 3ª e 4ª PARCELA e 1ª a 3ª parcela inclusão AEE de 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES,CNPJ: 01.547.722/0001-23E

CONTRATADA:EMPRESA FÊNIX GRILL LTDA, CNPJ/MF n.º13.504.249/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata deRegistro de preço processo administrativo nº. 0029.091517/2022-03.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ 484,76 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de consumo correrão por conta dosrecursos do **PNAE: 3ª e 4ª PARCELA e 1ª a 3ª parcela referente ainclusão AEE de 2024.- Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30 para o ano de 2024. notas*

empenho (**PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.032605/2024-27

ASSINAM: Luciana Martins – Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049457791

AVISO

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.025204/2024-11

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.03.2024 a 28.03.2024

O Conselho Escolar da , **inscrita no CNPJ: 01.695.548.536/0001-31 localizada na Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: NACIONAL** doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: (**Gêneros alimentício**), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10.06.2024 a 12.06.2024, pelo endereço eletrônico eeefmoswaldopiana@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: NACIONAL**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Alho Nacional; Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker); Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos) ;-Extrato de tomate; Manteiga, COM SAL; Milho Verde em Conserva ;Leite Integral UHT**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, inscrita no CNPJ: 01.695.548.536/0001-31;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03.06.2024 a 05.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio DR. OSWALDO PAIANA, inscrita no CNPJ: 01.695.548.536/0001-31**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 06 de Junho de 2024.

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. e Médio Duque de Caxias

RAYLDA TENÓRIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049193316

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 70 de 05 de junho de 2024

Designa servidores para comporem Comissão de Estudo e Projeto do Estatuto da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 10.10.2022.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.938 de 20 de junho de 2018, que Aprova o Regimento Interno da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo as suas funções, para atuarem como membros da Comissão de Estudo e Projeto do Estatuto da Fundação Cultural do Estado de Rondônia:

- I - **FABIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº *****349, Presidente da Comissão
- II - **FABIO SOARES DE GÓIS FILHO**, matrícula nº *****405, Vice-Presidente da Comissão
- III - **ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº *****845, Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0049391095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000337/2024-53

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21391>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 06/06/2024, às 14:06

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº50 (0049313316), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).
Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores, GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA e ALISSON CORTEZ OLIVEIRA , com base no Parecer Nº 50 (0049313316), que foi fundamentado na Autorização Ofício ID (0048243374), Formulário de Viagem (0048243353) e Solicitação de Diárias (0048260267) . Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0049435683

Portaria nº 71 de 06 de junho de 2024

Revoga a Portaria nº 34 de 14 de março de 2024 que designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER.

O GESTORDA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (não contínuos) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NEMIAS FLORENCIA DA SILVA	*****912	FISCAL
NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX	*****514	FISCAL
ÍCARO RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS	*****795	FISCAL
ELIZAMA ÀQUILA MENDES DANTAS	*****533	FISCAL

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes , bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;
- III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;
- IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;
- VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;
- VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;
- VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;
- IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;
- X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

- XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0049444434

Portaria nº 72 de 06 de junho de 2024

Revoga a Portaria nº 56 de 04 de setembro de 2023 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de janeiro de 2024, os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/Matrícula	Suplente Nome/Matrícula	Processo
Jorge Dias da Silva	Camila Cavalcante de Souza	0013.000341/2023-31 - Fornecimento Água mineral 20Lt
		0013.000010/2023-09 - Banco de Preços
Gabriel da Silva Rodrigues Oliveira	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000009/2023-76 - Vigilância
		0013.000001/2023-18 - Energia
		0013.000007/2023-87 - Telefonia
Amanda de Paula Pinheiro	Francilene Souza Teixeira	0013.000006/2023-32 - Taxas Bancárias
		0013.000005/2023-98 - CAERD
		0013.000447/2023-34 - Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
		0013.000004/2023-43 - Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Paulo José Roman	Lucivaldo Inácio Santos	0013.000011/2023-45- Estacionamento Teatro
		0013.562135/2021-58 - Elevador

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes , bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;
- III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 20 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 30, de 19/02/2024.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0049444851

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000386/2024-68

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS COM RESSALVA, devido o empenho ter sido realizado após a realização de viagem conforme Parecer do Controle Interno, em favor dos (as) servidores (as) **GIOVANA SANTOS TABORDA, SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA E KARLA ALVES WILHELMS**, com base no **Parecer 430** Id. (0049059059), que foi fundamentado na Autorização ID (0048404029). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 05 de JUNHO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0049417515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001167/2024-04**VALOR:** R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **JOSÉ CARLOS BARBOSA, KARLA ALVES WILHELMS e ALEXANDRE ZANFONATO** com base no **Parecer 468** Id. (0049329352), que foi fundamentado na Autorização ID (0048892704). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 05 de JUNHO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0049385582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069110/2022-32** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **RAFAEL VARGAS**, CPF: *****.094.572-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **"RAFAEL VARGAS - 'QUANTO MESMO MEDE O MUNDO?'"**, realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 457/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **RAFAEL VARGAS**.

Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049368379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068794/2022-55** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **FABIO CARVALHO DA SILVA**, CPF: *****.789.122-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **"LIVES FÁBIO F'DOIS - CRIA DO NORTE"**, realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 456/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **FABIO CARVALHO DA SILVA**.

Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049366938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068639/2022-39** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **ANA ANGÉLICA DA COSTA MENEZES**,CPF: *****.797.552-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para a realização do Projeto **"LAB CINEMA E AUDIOVISUAL NO CHÃO DA ESCOLA - PISTAS METODOLÓGICAS PARA EDUCADORAS E EDUCADORES"**, realizado no período de **Fevereiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 455/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **ANA ANGÉLICA DA COSTA MENEZES**.

Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049365447

Portaria nº 116 de 06 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO inerentes ao EDITAL Nº 9/2024/SEJUCEL-CODEC **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**.

SERVIDOR	MATRICULA
Adriele Malta Noronha Uchôa	*****720
Talita Rocha Ribeiro	*****597
José Vicente Mercadante Limper	*****457

Art. 2º Compete à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** dos editais EDITAL Nº 9/2024/SEJUCEL-CODEC **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**.

1. Caberá à comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE.

2. Caberá à comissão de Habilitação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os classificados e desclassificados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações:

- a) Nome do Candidato;
- b) Município e Unidade da Federação;
- c) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

3. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do candidato ;
- b) Estado, cidade, região;
- c) Nota obtida na avaliação;

d) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

4. Caberá à comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO recepcionar e analisar os recursos da inabilitação da inscrição, atentando-se ao prazo especificado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

5. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar lista final com relação de nomes dos proponentes HABILITADOS para unidade gestora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049437481

Portaria nº 117 de 06 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigo 14 do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo, lotados (as) nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compôr a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	PRESIDENTE
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	SUPLENTE
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	*****19	SUPLENTE
MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO	*****172	SUPLENTE
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	MEMBRO
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	MEMBRO
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	MEMBRO
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	MEMBRO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	MEMBRO
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	MEMBRO
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	MEMBRO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	MEMBRO
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	MEMBRO
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	MEMBRO
AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	*****123	MEMBRO
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	MEMBRO
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	MEMBRO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	MEMBRO
ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO	*****475	MEMBRO
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	MEMBRO
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	MEMBRO
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	MEMBRO
CARLOS RODRIGUES	*****416	MEMBRO
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	MEMBRO
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	MEMBRO

CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	MEMBRO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	MEMBRO
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	MEMBRO
DIEGO SOUSA SANTO	*****541	MEMBRO
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	*****384	MEMBRO
EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	*****778	MEMBRO
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	*****716	MEMBRO
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	*****894	MEMBRO
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	MEMBRO
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	MEMBRO
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	MEMBRO
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	MEMBRO
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	MEMBRO
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	*****483	MEMBRO
IURE MIQUELES PEDROZA	*****443	MEMBRO
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	MEMBRO
JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES	*****475	MEMBRO
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	MEMBRO
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	MEMBRO
JOSÉ CAVALCANTE NEVES JÚNIOR	*****682	MEMBRO
JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	MEMBRO
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	MEMBRO
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	MEMBRO
JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	*****838	MEMBRO
JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF	*****480	MEMBRO
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	MEMBRO
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	MEMBRO
LETICYA GABRIELLE DA SILVA	*****823	MEMBRO
LION SILVA DOS SANTOS	*****446	MEMBRO
LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	MEMBRO
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	MEMBRO
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	MEMBRO
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE	*****422	MEMBRO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	MEMBRO
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	MEMBRO
OSVALDO DA SILVA	*****308	MEMBRO
PAULO CESAR DA SILVA AMORIM	*****070	MEMBRO
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	*****899	MEMBRO
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****474	MEMBRO
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	MEMBRO
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	MEMBRO
TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	MEMBRO
TATIANE NUNES MARTINS	*****993	MEMBRO
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	MEMBRO
TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	*****865	MEMBRO
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	*****835	MEMBRO
VITORIA CRISTINA NERI BEZERRA	*****465	MEMBRO
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	MEMBRO

Art. 2º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela fomentada/conveniada, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Art. 3º - A designação do Fiscal será feita pelo gestor do órgão, nomeado através de portaria publicado, no Diário Oficial do Estado e preferencialmente recairá sobre o servidor que esteja mais próximo das atividades do objeto do fomento/conveniêdo.

Art. 4º - Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, informar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência da prestar contas, dos recursos utilizados, na execução e aquisição de bens e serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, para fins de adoção de providências. Os Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL tem a responsabilidade de orientar e dotar os fiscais de condições para que a efetiva fiscalização ocorra com vistas a salvaguardar a primazia do interesse público. Os agentes supervisores (Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL) deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização que atribui aos fiscais das parcerias:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, orientar o conveniente/fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do conveniente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor da parceria, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução da parceria.

IV - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar a conveniente/fomentada que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no plano de trabalho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto no plano de trabalho.

V - É de sua responsabilidade exigir da conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Por fim, no que se refere à sua atuação, deve o fiscal prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

VI - O que não é permitido, é que o fiscal formule exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é meramente de fiscalizar a execução do plano de trabalho, verificando se a conveniente/fomentada cumpre as obrigações por ele contraídas.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de parcerias.

Art. 5º - Cessar os efeitos da Portaria nº 73 de 11 de abril de 2024, publicada no DOE Edição nº 68, de 15 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de junho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049446968

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 820 de 04 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorandoº 22/2024/SEAS-GINFRA, 03 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Rolim de Moura, Vilhena e Jaru, para realização de visita técnica aos restaurantes em fase de credenciamento. A concessão de diárias no período de05 a 07/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues	*****518	Porto Velho
Victor Kauã Sampaio da Silva	*****071	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	*****221	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049349781

Portaria nº 823 de 04 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 82/2024/SEAS-GAP, de 27 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte, Parecis, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia d'Oeste e São Felipe, para vistoria "*in loco*" dos bens móveis, conforme a Portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2024 (id. 0046779579). A concessão de diárias no período de 09 a 15/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho
Marcos Batista dos Santos	*****391	Porto Velho
Daniele klein	*****788	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049362756

Portaria nº 784 de 28 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 213/2024/SEAS-FEAS, de 27 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Jarú, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho d'Oeste, para realizar análise situacional dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. A concessão de diárias no período de 02 a 08/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Diego Aram Meghdessian Bedrosian	*****259	Porto Velho
Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	*****592	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049167514

Portaria nº 783 de 28 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 116/2024/SEAS-GPCA e Memorando nº 21/2024/SEAS-GINFRA, de 27 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Texeirópolis, Governador Jorge Teixeira e Theobroma, para realizar fiscalização, *in loco*, nos terrenos nos terrenos para a construção das unidades de Conselhos Tutelares nos municípios de Rondônia. A concessão de diárias no período de 27 a 29/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Cristiano Silveira Nobre	*****405	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	*****065	Porto Velho
Lucas Castro de Oliveira	*****283	Porto Velho

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 5º** - Torna-se sem efeito a Portaria nº 644 de 17 de maio de 2024.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049163344

Portaria nº 803 de 29 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 288/2024/SEAS-GISP, 20 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município Primavera de Rondônia. Com o objetivo de para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 07/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	*****575	Cacoal
Francinete Maria de Oliveira Nardi	*****075	Cacoal

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049253582

Portaria nº 797 de 29 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 168/2024/SEAS-GHAB, de 27 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Presidente Médici, Ji-Paraná, Alvorada d'Oeste, Urupá, Teixeiraópolis e Ouro Preto d'Oeste, para acompanhamento da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP, no desenvolvimento do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social de Rondônia - PEHIS/RO 2025-2040. A concessão de diárias no período de 03 a 08/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	*****861	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049218683

Portaria nº 768 de 22 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 292/2024/SEAS-GISP, 21 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 07 a 10/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049044621

Portaria nº 765 de 22 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 290/2024/SEAS-GISP, 20 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Primavera de Rondônia, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 07 a 10/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferrreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049033762

Portaria nº 829 de 05 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Termo/SEAS-GAP, 05 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Conceder ao **NALDO MACHADO SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº *****417, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº 2024NE000419 (0049422335)enº 2024NE000420 (0049422370), conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
08.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
08.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5º - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049422877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002068/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 745/2024/SEAS-CI** (0049240958) e **Certificado SEAS-GDS** (0049330157), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Neila Niraldina da Costa Reis**, **Sanmarah Savache dos Santos Braz** e **Kazue Narahashi**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049330777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002357/2024-10.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 740/2024/SEAS-CI** (0049225164) e **Certificado SEAS-GDS** (0049298388), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de **R\$ 1.557,50 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049302795

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001998/2024-57.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 737/2024/SEAS-CI** (0049221502) e **Certificado SEAS-GDS** (0049328579), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados

pelos servidores Raimundo Nonato Alves de Oliveira, Achilles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 4.672,50 (Quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049328894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001912/2024-96.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 748/2024/SEAS-CI** (0049247884) e **Certificado SEAS-GDS** (0049316570), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marcia Suely Souza de Castro, Mirian de Almeida dos Reis, Andressa Hélen dos Santos, Keila Maria da Silva Malagueta e Márlisson Tadeu Nascimento da Silva, no valor total de **R\$ 5.562,50 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049316887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002548/2024-81.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 738/2024/SEAS-CI** (0049221553) e **Certificado SEAS-GDS** (0049284156), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Alexandre Preato do Nascimento, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049287256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002123/2024-72.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 741/2024/SEAS-CI** (0049227288) e **Certificado SEAS-GDS** (0049309257), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Angela Karine Lima Silva** e **Wender Cene Beber**, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049308723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001633/2024-22.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 746/2024/SEAS-CI** (0049242615) e **Certificado SEAS-GDS** (0049315247), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Ludney de Queiroz Alvares Mendes** e **Leandro de Oliveira Almeida**, no valor total de **R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049315898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001630/2024-99.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 731/2024/SEAS-CI** (0049193543) e **Certificado SEAS-GDS** (0049218918), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Helena Messias dos Santos** e **Ivoneide Orfanides Rodrigues**, no valor total de **R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049220091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001739/2024-26.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 729/2024/SEAS-CI** (0049187523) e **Certificado SEAS-GDS** (0049242727), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Fábio de Souza Mota, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Beatriz Madalena Otero Miguel de Araujo, Celso Matheus Bonamigo de Oliveira, Eliene Patrícia Alves dos Santos, Jéssica Gonçalves de Souza, Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, Alexander Nunes de Farias, Israelson da Silva Dias, Mariana Maia de Araújo Cruz, Luiz Fernando Freire da Silva, Alinne Bodenstein Barbosa, no valor total de **R\$ 14.907,50 (Quatorze mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049245738

Portaria nº 822 de 04 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 1/2024/SEAS-DESFAZ, de 27 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Candeias do Jamari, Itapuã D'Oeste, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste e Ariquemes, para realização dos procedimentos relativos ao desfazimento de bens móveis, nos termos de que dispõe a Portaria nº 21 de 11 de janeiro de 2024 (id. 0049083078). A concessão de diárias no período de 10 a 21/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Carina de Souza Franco	*****033	Porto Velho
Elielson Pinheiro de Carvalho Corrêa	*****351	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	*****065	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049357569

Portaria nº 834 de 06 de junho de 2024

O Secretário de Estado Interino da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 18 de Outubro de 2022 - ed. 201-3.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente a contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone*, *tablet* e outros) com internet patrocinada, com serviço de navegação gratuita para os usuários, alusivo ao CONTRATO nº **0740/SEAS/PGE/2022**.

1. **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente de Proteção Global, Matrícula: *****390;

2. **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Assessora de Proteção Global, Matrícula: *****594;

3. **DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI**, Assessora da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, Matrícula: *****133.

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, no processo acima mencionado, a servidora: **LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS**, Assessora de Proteção Global, Matrícula: *****431, como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **EDILAINE NAIARA GONÇALVES**, Assessora, Matrícula nº *****431, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Fica designada como Gestora de Contrato a servidora:

1. **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, Mat. *****989, como Gestora do Contrato nº **0740/SEAS/PGE/2022**;

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado a Coordenadora da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 602 de 05 de maio de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0049455353

Portaria nº 832 de 06 de junho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao processo nº 0026.001130/2023-76, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 07 (sete) regionais desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. Município de Cacoal:

GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO, Gerente Regional, Matrícula nº *****575 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Assessora, Matrícula nº *****072 (Suplente);

2. Município de Guajará-Mirim:

SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER, Gerente, Matrícula nº *****047 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, Assessora, Matrícula nº *****694 (Suplente);

3. Município de Ji-Paraná:

JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Gerente Regional, Matrícula nº *****006 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO**, Assessora, Matrícula nº *****584 (Suplente);

4. Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Matrícula nº *****505 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessora,

Matricula nº *****141 (suplente);

5. Município de Rolim de Moura:

SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente Regional SEAS, Matricula nº *****861 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora, Matricula nº *****010 (Suplente);

6. Município de Jaru:

PHABIANA DE OLIVEIRA, Gerente Regional, Matricula nº *****371 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora EDVANIA GOMES LOPES CRUZ, Assessora, Matricula nº*****017 (suplente)

7. Município de São Francisco do Guaporé:

TAISNARA LEITE COELHO, Gerente Regional, Matricula nº *****507 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANA PAULA DOS SANTOSCHALITO**, Assessora , Matricula nº*****508

Art. 2º - Fica designado como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização o servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, Assessor, Matricula *****025;

Art. 3º - Fica designada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****291, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0049439981

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 305/2024/FEASE-ASCI (0049241637) de29/05/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0048480128), (0048485881) E (0048676143).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 05 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0049392900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 298/2024/FEASE-ASCI (0049191709) de28/05/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0048049853), (0048051487) E (0048052283).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 05 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0049392191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.004988/2023-26

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 204/2024/FEASE-ASCI(0047458266), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **4º repasse de recursos do PROGESFI de 2023**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, Matrícula: **XXX.XXX.484**, da **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL - FEASE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

GELSON BERNARDO DAS NEVES

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/FEASE - EM SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 317 de 17 de maio de 2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0049408222

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Instrução Normativa nº 10/2024/IDARON-PROCFAS

Institui medidas para a prevenção e o controle da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*), no estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando que a Lei Complementar Estadual 215 de 19 de junho de 1999, estabeleceu a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON como órgão executor da política nacional de defesa agrosilvopastoril para promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância de defesa sanitária animal e vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando que a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron constitui-se sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da administração indireta;

Considerando a Lei Estadual nº 2.116, de 07 de julho de 2009 e o Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de novembro de 2009 que normatizam a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 5.567, de 23 de junho de 2023, que normatiza o uso de agrotóxicos no Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 865, de 02 de agosto de 2023, que institui no âmbito do Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA, o programa nacional de controle da ferrugem asiática da soja;

Considerando o calendário nacional de semeadura da soja, estabelecido pela PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.111, DE 13 DE MAIO DE 2024;

R E S O L V E:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Instituir medidas fitossanitárias para a prevenção e controle da ferrugem asiática da soja no estado de Rondônia.

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa fica definido que:

- I - Calendário de Semeadura: Período único para as datas de início e término de semeadura da soja.
- II - Cultivo Excepcional :Todo e qualquer cultivo autorizado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - Idaron/RO, durante o período proibitivo.

III - Cultivo Sucessivo: Plantio repetido de uma cultura após a colheita da mesma cultura na mesma área e no mesmo ano agrícola.

IV - Desvitalização: procedimento que torna o vegetal incapaz de germinar, crescer ou reproduzir;

V - Estabelecimento Agropecuário: trata-se de área física delimitada, composta por parte, por um ou por vários lotes, formado por extensão contínua ou não, sob responsabilidade sanitária individual ou coletiva (sociedade, condomínio). E ainda observará:

- a) é o local onde se apresenta uma ou mais explorações agropecuárias sob a responsabilidade de um ou mais produtores, independentemente de seu tamanho, forma jurídica ou de sua localização, seja em área urbana ou rural;
- b) pode ser alcançada, também, áreas que, mesmo não possuindo explorações agropecuárias de cadastro obrigatório, despertem interesse de gestão pela IDARON para a prática da defesa sanitária;
- c) o estabelecimento agropecuário representa a unidade primária referencial de intervenção do serviço oficial para fins de vigilância agropecuária.

VI - Planta Voluntária (guaxas ou tigüeras): toda e qualquer planta germinada voluntariamente.

VII - Planta Cultivada: toda e qualquer planta de soja germinada após a semeadura pelo homem.

VIII - Vazio Sanitário: é o período definido e contínuo em que não se pode semear ou manter plantas vivas de uma espécie vegetal em uma determinada área, com vistas a redução do inóculo de doenças ou população de uma determinada praga.

VI - Produtor: pessoa física ou jurídica que detém a responsabilidade sanitária, perante a IDARON, sobre exploração agropecuária praticada em área própria ou em área de terceiros;

VII - Responsável Sanitário: pessoa física ou jurídica que detém, perante a IDARON e a defesa agropecuária, a responsabilidade sobre um determinado estabelecimento agropecuário;

Capítulo II

DAS MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

Seção I

Do vazio sanitário para a cultura da soja

Art. 3º. O vazio sanitário da soja no estado de Rondônia terá duração de 90 dias, no período de 10 de junho à 10 de setembro do ano corrente.

Art. 4º. Durante o vazio sanitário da soja, fica estabelecido a proibição, em todo o território do Estado de Rondônia, da semeadura da soja e a presença de plantas vivas de soja (tigueras).

Parágrafo único: O cultivo de soja durante o período proibitivo, poderá ser autorizado excepcionalmente, desde que atendidas as condições e exigências estabelecidas pela IDARON e MAPA em normativa específica.

Art. 5º. Ficam os proprietários, arrendatários ou detentores a qualquer título de áreas que foram cultivadas com soja, obrigados a eliminar completamente, antes do vazio sanitário, as plantas vivas de soja, cultivadas ou voluntárias, em toda a área de domínio ou posse.

I - O termo "toda a área de domínio ou posse" abrange, além da área de lavoura, aquelas à margem de estradas ou rodovias, ao redor de armazéns, ou seja, a totalidade da circunscrição do imóvel rural.

II - As plantas voluntárias de soja que germinarem e permanecerem viáveis ou que estejam sendo cultivadas sem autorização excepcional durante o período do vazio sanitário, em toda a área de domínio e posse, deverão ser imediatamente desvitalizadas pelo produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título.

III - O proprietário do estabelecimento agropecuário no qual houver cultivo de soja ou germinação de plantas voluntárias, poderá ser responsabilizado solidariamente pelo não cumprimento do disposto nesta instrução normativa, mesmo quando não for responsável pelo cultivo.

IV - Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, produtora, proprietária, possuidora, ou detentora a qualquer título, de área ou instalações nas quais houve armazenagem, análise, fiscalização, vistoria, beneficiamento, comércio, industrialização, movimentação ou transporte de soja é responsável pela desvitalização das plantas voluntárias de soja antes do período do vazio sanitário da soja.

§ 1º. O descumprimento do estabelecido no caput, implicará a imposição de multa de 20 UPFs, por hectare de área com plantas de soja viáveis (tigueras), nos termos do Art. 32, II, a), 3) do Decreto Estadual nº 14653, de 27 de outubro de 2009, por deixar de destruir restos culturais, quando exigido;

Seção II

Do calendário de semeadura da soja

Art. 6º. O calendário de semeadura da lavoura de soja no estado de Rondônia terá a duração de 120 dias e ocorrerá de 11 de setembro do ano corrente a 09 de janeiro do ano seguinte, em todo o Estado de Rondônia, de

acordo com a Portaria SDA/MAPA nº 1.111 de 13 de maio de 2024.

Art. 7º. Fica proibida em todo o território do Estado de Rondônia, a semeadura de soja fora do período estabelecido para o calendário de semeadura.

§ 1º. A Idaron poderá autorizar excepcionalmente o cultivo de soja, fora do período definido como calendário de semeadura, apenas para finalidades de cultivo previamente aprovadas pelo Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas do MAPA.

§ 2º. Após aprovação das finalidades de cultivo excepcional pelo MAPA, a Idaron publicará normativa específica estabelecendo os procedimentos para requerimento e operacionalização.

§ 3º. O descumprimento do estabelecido no caput, implicará a imposição de multa de 40 UPFs, nos termos do Art. 32, II, b), 5), do Decreto Estadual nº 14653, de 27 de outubro de 2009, por não atender, no todo ou parcialmente, as instruções ou medidas fitossanitárias determinadas pela IDARON ou procedimentos por ela iniciados que objetivem a prevenção, o controle ou a erradicação de pragas;

Art. 8º. As lavouras de soja semeadas fora do calendário de semeadura, exceto as excepcionalmente autorizadas, serão compulsoriamente desvitalizadas às expensas do produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área plantada com soja, respondendo estes ainda pelas sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

§ 1º. O procedimento de desvitalização das lavoura não autorizadas poderão ser realizadas utilizando o mesmo tratamento utilizado na dessecação da soja para colheita.

§ 2º. O descumprimento do estabelecido no caput, implicará a imposição de multa de 100 UPFs, nos termos do Art. 32, II, c), 2), do Decreto Estadual nº 14653, de 27 de outubro de 2009, por recusar-se a destruir, a não executar os tratamentos ou impor qualquer obstáculo à execução das medidas fitossanitárias estabelecidas.

Seção III

Do plantio em sucessão de soja

Art. 9º. Ficam proibidos a semeadura e o cultivo de soja em sucessão à soja para qualquer finalidade de plantio, na mesma área e no mesmo ano agrícola.

§ 1º. As lavouras de cultivo de soja que comprovadamente tenham sido semeadas em sucessão à safra, serão compulsoriamente desvitalizadas às expensas do produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área plantada com soja, respondendo estes ainda pelas sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

§ 2º. O procedimento de desvitalização das lavoura semeadas em sucessão, poderão ser realizadas utilizando o mesmo tratamento utilizado na dessecação da soja para colheita.

§ 3º. O descumprimento do estabelecido no caput, implicará a imposição de multa de 100 UPFs, nos termos do Art. 32, II, c), 2), do Decreto Estadual nº 14653, de 27 de outubro de 2009, por recusar-se a destruir, a não executar os tratamentos ou impor qualquer obstáculo à execução das medidas fitossanitárias estabelecidas.

Seção IV

Do cadastro agropecuário dos imóveis rurais destinados ao cultivo de soja

Art. 10. Todos os imóveis rurais que integram o estabelecimento agropecuário onde forem estabelecidos cultivos de soja, devem estar devidamente cadastrados na Idaron, atendendo os procedimentos para o cadastro agropecuário, previstos na Portaria nº 5/2024/IDARON-COTEC ou a que vier a substituí-la.

I - Como responsável sanitário pelo cultivo da soja, o Produtor detentor da propriedade ou posse a qualquer título de imóveis rurais com cultivo, é o responsável pela realização do cadastro agropecuário estabelecido no caput, pessoalmente ou através de seu representante legal, antes de proceder ao cadastro do cultivo projetado para a safra.

II - Para o cadastro agropecuário do(s) imóvel(eis) rural (ais) onde serão estabelecidos os cultivos, o produtor ou seu representante legal deve comparecer à ULSAV local do distrito/município onde se localiza o imóvel rural ou através de meios eletrônicos que porventura sejam disponibilizados.

Seção V

Do cadastro dos cultivos de soja

Art. 11. Após certificar que todos os imóveis rurais onde os cultivos de soja serão estabelecidos, estejam com o cadastro agropecuário estabelecido no Art. 10 regularizado, o produtor deverá cadastrar o cultivo de soja da safra anual, pessoalmente ou pelo sítio eletrônico da Idaron inserindo todas as informações relacionadas às áreas de cultivo e demais informações solicitadas.

I - As áreas ou talhões para cultivo de soja informadas, formarão a unidade epidemiológica de atenção fitossanitária para o controle da ferrugem asiática e será denominada como Estabelecimento Agropecuário.

II - O período para a realização do cadastro dos cultivos será de 15 de setembro a 15 de dezembro de cada ano safra.

III - O não cadastramento de qualquer área para cultivo de soja importa em infração punível com as sanções estabelecidas na legislação específica de defesa sanitária vegetal do Estado de Rondônia.

IV - No momento do cadastramento dos cultivos de soja do ano safra, deverá ser apresentado os limites geográficos de todos os talhões (polígonos) que compõem o Estabelecimento Agropecuário onde serão realizados os cultivos, através da entrega de arquivo no formato KML, que deverá ser carregados (UPLOAD), diretamente no sistema da IDARON no momento do cadastro.

Parágrafo único: No caso de mais de um arquivo KML, o produtor deverá unir todos os arquivos compactando-os em formato ZIP, para só então, realizar o UPLOAD no sistema no momento do cadastro do cultivo da safra anual.

Art. 12. A Idaron organizará o sistema de cadastro dos cultivos, resguardando o direito de sigilo de dados dos titulares nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Seção VI

Do Responsável Técnico pelo controle de pragas da soja

Art. 13. Ao produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área com cultivo de soja é obrigatório informar, no momento do cadastro da safra, o Nome, nº do registro de classe, telefone e e-mail do Responsável Técnico contratado.

I - O Responsável Técnico contratado, deverá realizar o registro de informações relacionadas ao monitoramento da ocorrência e intensidade de pragas de interesse econômico; uso de agrotóxicos e tratamento dado às embalagens vazias de agrotóxicos;

II - Para o registro das informações elencadas no inciso I, o Responsável Técnico utilizará livro fiscal ou aplicativo eletrônico de registro análogo ao livro fiscal a ser disponibilizado pela IDARON;

Seção VII

Das medidas de controle fitossanitário da ferrugem asiática

Art. 14. Ao produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área com cultivo de soja, é obrigatório adotar as seguintes medidas técnico-sanitárias recomendadas para controle da ferrugem asiática da soja:

I - monitoramento permanente, a partir da emissão das primeiras folhas no estágio vegetativo da soja, para identificação da doença em fase inicial;

II - aplicação imediata de fungicida registrado para controle da ferrugem asiática quando constatada a ocorrência em sua lavoura;

III - reaplicação de fungicidas registrados, quando necessário, alternando aplicações dos fungicidas dos grupos químicos: Carboxamidas, Triazóis, Estrubilurinas, Ditiocarbamatos e Isoftalonitrila,

IV - Manter em arquivo, na sede do Estabelecimento Agropecuário, os Receituários Agronômicos dos produtos aplicados.

V - O Responsável Técnico deverá notificar a IDARON sobre a ocorrência de foco de ferrugem através dos canais oficiais disponibilizados. A falta de comunicação de ocorrência de foco e/ou de controle efetivo da praga, sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação Estadual ou Federal de Defesa Sanitária Vegetal em vigor.

VI - A ocorrência de foco e/ou a falta de controle da praga, poderá acarretar em destruição/desvitalização compulsória da lavoura e/ou área experimental, independente de indenização e ou ressarcimentos.

Art. 15. No ato da inspeção ou fiscalização da lavoura, quando forem constatadas plantas com sinais e/ou sintomas da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*), o proprietário da lavoura será notificado a realizar o tratamento das plantas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 16. Os descumprimento das normas contidas nesta instrução normativa sujeitará os infratores às sanções estabelecidas na Legislação Estadual e Federal.

Art. 17. Toda a área com cultivo de soja, integrantes ou não do Estabelecimento Agropecuário, fica sujeita à inspeção e a fiscalização de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 18. A inspeção e a fiscalização referidas neste capítulo serão exercidas quanto:

I - ao aspecto sanitário;

II - à adoção de medidas fitossanitárias.

III - ao descumprimento de qualquer das medidas e determinações estabelecidas na presente instrução normativa que implique em risco fitossanitário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e, subsidiariamente, pela Legislação Federal de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 20. Ficam revogadas a **Instrução Normativa nº 22/2023/IDARON-PROCFAS, Instrução Normativa nº 19/2022/IDARON-PROCFAS e Instrução Normativa nº 27/2023/IDARON-PROCFAS.**

Art. 21. Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril
do Estado de Rondônia -Idaron

Porto Velho - RO, 05 de junho de 2024
Protocolo 0048812599

Portaria nº 400 de 04 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

Considerando o Processo Seletivo de Relotação disposto por meio do processo 0015.004830/2024-22;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 05 de junho de 2024, o servidor **AGUINALDO BARROS LOPES**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. *****414, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado no Posto Fiscal de Nova Colina, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho d'Oeste.

Art. 2º Fica concedido o período de 05 de junho a 23 de junho de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049350159

Portaria nº 399 de 04 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

Considerando o Processo Seletivo de Relotação disposto por meio do processo 0015.004830/2024-22;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 05 de junho de 2024, a servidora **DORACI ROSA DA SILVA**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. *****425, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado no Posto Fiscal de Nova Colina, para exercer suas atividades na Supervisão Regional de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º Fica concedido o período de 05 de junho a 23 de junho de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049349367

Portaria nº 398 de 04 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

Considerando o Processo Seletivo de Relotação disposto por meio do processo 0015.004830/2024-22;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 05 de junho de 2024, o servidor **JOAO BOSCO DE ALENCAR PEREIRA**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. *****425, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado no Posto Fiscal de Nova Colina, para exercer suas atividades na Supervisão Regional de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º Fica concedido o período de 05 de junho a 23 de junho de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049348308

EDITAL Nº 6/2024/IDARON-CJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, resolve:

- Comunicação de Esforços Administrativos:** Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal dos interessados listados abaixo, referente ao julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
- Notificação por Edital:** Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, após esgotadas todas as possibilidades de notificação dos interessados pelos meios de contato fornecidos, conforme o empenho da unidade/agentes que lavraram o auto de infração, ficam os interessados notificados quanto à decisão em segunda instância, que não proveu o recurso voluntário, quando existente, e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
- Procedimentos de Pagamento:** Nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, os interessados deverão dirigir-se a uma Unidade Local da Agência IDARON para realizar o pagamento da multa, dentro do prazo de até trinta (30) dias.
- Opções de Parcelamento:** Conforme a Lei Complementar nº 759, de 02 de janeiro de 2014, o interessado poderá parcelar a multa em até 30 vezes, com descontos previstos no dispositivo legal citado, em consonância com a Portaria nº 584, de 05 de agosto de 2022, que instrui sobre os procedimentos para parcelamento de multas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON.
- Transição em Julgado:** Após o prazo definido no item 3 deste edital, o processo transitará em julgado na esfera administrativa interna da IDARON.
- Publicação e Validade do Edital:** O presente Edital possui validade de trinta (30) dias, durante os quais sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
- Consequências da Não Conformidade:** Na ausência de pagamento ou parcelamento dentro do prazo estipulado, a Agência IDARON promoverá a inscrição do débito em dívida ativa, facultando-se à IDARON, em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como a utilização do instituto previsto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

ANEXO ÚNICO

Processo	Autuado	CPF	Auto	Data de Emissão	Origem	Endereço	Infração
0015.561004/2021-33	Jair Alves Batista	***.820.809-10	084967	15/08/17	Alta Floresta D'oeste	Lh 126, Km 60 - Fazenda Grajau	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoonos sanitários correspondente aos animais

0015.243371/2021-58	Carlos Gomes Roberto	***.344.512-15	072261	22/05/17	Costa Marques	BR 429, Km 02, Lh 21, L/E	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoonitrios correspondente aos animais
0015.605791/2021-32	Rodolfo Luis Andrade Ribeiro	***.135.582-20	081251	24/07/17	Porto Velho	Rua Alexandre Guimarães, Nº 5530, Agenor de Carvalho	Vender animais sem os documentos zoonitrios
0015.435167/2018-66	Glaucieide Leite de Campos Melo	***.445.302-05	078808	25/10/18	Alta Floresta D'oeste	Lh 47,5 Km 1,5 - Sentido Santa Luzia - LE	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoonitrios correspondente aos animais
0015.416962/2020-70	Elza Pereira dos Santos	***.539.162-91	065375	27/05/19	Nova Brasilândia	Lh 122, Norte, Km 16 - Nova Brasilândia D'oeste	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela Agência IDARON
0015.245959/2021-46	Izaqueu Xavier Soares	***.764.946-68	074719	10/05/16	Costa Marques	Rua T 17 Nº 1723, Setor C'1 - Costa Marques	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoonitrios correspondente aos animais
0015.075374/2022-33	Raimundo Cardoso de Souza	***.838.752-15	084502	26/06/17	Porto Velho	Rua Mario Andreasa Nº 8997, São Francisco - Porto Velho	Adquirir animais sem os documentos zoonitrios
0015.016643/2022-20	Joaquim Gomes Ferreira	***.745.712-49	041743	26/05/11	Teixerópolis	Lh: 31, Km 28, Lt:34 GB 12-E	Não declaração da vacinação oficial conforme Legislação Vigente
0015.016582/2022-09	Joaquim Gomes Ferreira	***.745.712-49	041742	26/05/11	Teixerópolis	Lh: 31, Km 28, Lt:34 GB 12-E	Não vacinação oficial dos animais conforme Legislação Vigente
0015.073821/2022-10	Geziel Andrade Timóteo	***.536.042-23	54033	21/12/12	São Miguel do Guaporé	Lh 86, Sul, Km 12 - Setor 481/05	Movimentação e o trânsito de animais desacobertos de documentos zoonitrios correspondente aos animais

0015.069014/2022-01	Sandino Santos Barcelo	***.488.242-48	0056375	29/05/13	Ouro Preto do Oeste	Linha 31, Km 04	Vender animais sem Documentação Zoosanitária
0015.072257/2022-18	Moacir Ferreira da Costa	***.673.722-72	0054595	28/10/13	Governador Jorge Teixeira	Lh 676, Km 63, LT 13- Gov. Jorge Teixeira	Vender animais sem Documentação Zoosanitária
0015.074468/2022-95	Luiz Carlos Geraldo	***.028.722-15	0058224	17/12/13	São Miguel do Guaporé	Rua Noroeste Nº 2340, Centro	Adquirir animais sem Documentação Zoosanitária
0015.039134/2019-70	Augusto Danilo de Paula	***.373.862-00	072639	19/12/18	Santa Luzia D'oeste	Lh Norte, 188, Km 03	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoosanitários correspondente aos animais

Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0048305688

Portaria nº 402 de 04 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA**, Extensionista Rural, matrícula n. *******967** para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoil de Jaru, no período de **12/07/2024 a 31/07/2024**, em substituição ao titular **OSEAS ELLER**, Assessor IV, matrícula n. *******332**, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias Regulares **12/07/2024 a 31/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0049357308

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 637/2023/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.000035/2023-35 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica **Nº 637/2023/SUPEL/RO**, cujo objeto é **Aquisição de Armários**, para atender as necessidades desta SEDAM, em favor da Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, CNPJ: **41.947.390/0001-99** com o valor de **R\$ 13.296,00 (treze mil duzentos e noventa e seis reais)** para os itens 13, 14 e 18. PORTO VELHO- RO, 05 DE JUNHO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049366747

Portaria nº 210 de 05 de junho de 2024

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processonº0021.011365/2024-05

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.º SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA, Função: Agente Administrativo, CPF: ***374.982**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade 2164-**FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 0131/0132, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria 145 de 26 de março de 2024.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 1.000,00
3390-39	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049397931

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 156/2024 DO PROCESSO Nº 1801/04893/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/04893/2012** do empreendimento **ROTAVA & ROTAVA LTDA-ME** localizado na Avenida Assembleia de Deus, nº616nas Coordenadas geográficas 09°16'57,0"S / 63°27'48,0"Wno Município de CANDEIAS DO JAMARI- RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 06.231.483/0001-11 contendo 150 fls, com fulcro no Despacho nº 602/COLMAMP/2024 a fl. 150dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049397123

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 157/2024 DO PROCESSO Nº 1801/05582/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/05582/2012** do empreendimento **G. LOURENCINI EIRELI - EPP** localizado na BR 456, Travessão B-20, lote 99-Anas Coordenadas geográficas 09°44'16.54" S / 63°19'5.57"W no Município de **ALTO PARAÍSO- RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.751.104/0001-42 contendo 661 fls, com fulcro no Despacho nº 604/COLMAMP/2024 a fl. 661 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049397714

Dispõe sobre diretrizes para Contratação e Execução de Plano de Manejo Florestal Madeireiro Sustentável em Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Estadual, altera a Instrução Normativa n.º 03 de 1º de novembro de 2019 (8701767) e dá outras providências.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto n.º 14.143, de 18 de março de 2009 e o Decreto de 01 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas, regulamentada pelo Decreto n.º 6.063, de 20 de março de 2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei n.º 10.406, de janeiro de 2002, segundo o qual "são públicos os bens de domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e disciplinar a exploração comercial de recursos madeireiros por meio de manejo florestal comunitário em Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Estadual, sem prejuízo da legislação vigente sobre o tema,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar diretrizes para contratação e execução de Projetos de Manejo Florestal Madeireiro Sustentável, realizado em Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Estadual, categorias de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, em área sob domínio ou fruição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Para os itens previstos nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I- Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

II- População Tradicional: grupos humanos culturalmente diferenciados, vivendo em um determinado ecossistema, historicamente reproduzindo seu modo de vida, em estreita dependência do meio natural para sua subsistência e utilizando os recursos naturais de forma sustentável.

Art. 3º A exploração de florestas e formações sucessoras sob o regime de Manejo Florestal Madeireiro Sustentável, nas áreas sob domínio ou fruição do Estado de Rondônia em Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Estadual, observada legislação específica, dependerá de prévia aprovação do PMFS pela SEDAM.

§ 1º São requisitos para o Manejo Florestal Madeireiro Sustentável:

I - existência, no Plano de Manejo da Unidade de Conservação, de Zoneamento adequado à atividade florestal;

II - contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CCDRU, no caso de Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável, ou Contrato de Concessão de Uso, no caso de Floresta Estadual, com a população tradicional beneficiária. Nas unidades de conservação em que o processo de regularização fundiária não está concluído, os beneficiários serão indicados por levantamento realizado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação - SEDAM/CUC;

III - demais requisitos estabelecidos pela SEDAM.

Art. 4º O processo de exploração florestal dos produtos madeireiros, em Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Estadual, se dará por meio de chamamento público fomentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para contratação de empresa que terá a permissão do Estado para a exploração dos recursos naturais na Unidade de Conservação. Essa norma se aplica às empresas com contrato em execução.

Art. 5º - As empresas contratadas para a exploração do manejo florestal madeireiro deverão apresentar os planilha demonstrativa dos custos diretamente ligados à exploração florestal (receita bruta).

Art. 6º - É vedada a transferência de encargos não previstos para a associação detentora do plano de manejo, como multas decorrentes de infrações ambientais ou trabalhistas e demais encargos relacionados à atividade.

Art. 7º A receita líquida da exploração de florestas e formações sucessoras sob o regime de Manejo Florestal Madeireiro Sustentável, será para assegurar a proteção da Unidade de Conservação e promover a qualidade de vida às famílias tradicionais reconhecidas pela SEDAM. Assim, os valores obtidos terão a seguinte destinação:

I- O percentual de 40%, será destinado às ações de: a) desenvolvimento da proteção ambiental das unidades de conservação; b) promoção à pesquisa e gestão da biodiversidade das unidades de conservação; c) promoção à sociobioeconomia dos povos e comunidades tradicionais das unidades de conservação; preferencialmente, nas áreas de abrangência do Projeto; Esse repasse de percentual será feito ao FEPRAM (Unidade Gestora 18011, Fonte: 1.759.0.08005, Ações 2601, 2602 e 2603).

II- O percentual de 35%, será destinado para o investimento direto na Unidade de Conservação, na área de abrangência do projeto ou ampliado para outras unidades de conservação que estejam sob a gestão da mesma entidade detentora do Projeto; Esse repasse de percentual será feito à entidade/associação detentora do Projeto;

III- O percentual de 10%, será destinado para as famílias extrativistas reconhecidas pela SEDAM, na área de abrangência do projeto, como uma Bonificação Socioambiental por manter-se em suas colocações de seringa e proteger a floresta; as regras de acesso serão definidas por ato normativo a ser aprovado pelo CDREX;

IV- O percentual de 10%, será destinado para a manutenção e custos operacionais da associação detentora do projeto.

V- O percentual de 5% por cento, será destinado ao Conselho Deliberativo das Reservas Extrativistas. Esse repasse de percentual será feito direto para as associações, preferencialmente em conta específica para acompanhamento.

Art. 6º O valor correspondente ao item I, será executado diretamente pelo órgão gestor (SEDAM).

Art. 7º Os valores previstos no item II, serão para os investimentos em infraestrutura (água potável, energia solar, internet, moradias, apoio a projetos de fomento, apoio na preparação de áreas para plantios, agricultura familiar, SAF e outras ações).

§ 2º As necessidades das famílias, serão apresentadas pelas associações, por meio de Plano de Trabalho, elaborado em assembleia-geral com a participação de todos os moradores da UC, sejam eles sócios ou não-sócios da entidade representativa, na área de abrangência do projeto. O Plano de Trabalho e posterior Prestação de Contas, devem ser analisadas pela Comissão de Análise, formadas por conselheiros e submetidas a aprovação nas reuniões do Conselho Deliberativo das Unidades de Conservação.

Art. 8º. O valor do percentual correspondente ao item III, o qual será depositado pela associação diretamente na conta bancária das famílias extrativistas. Os critérios de acesso serão definidos por ato normativo a ser aprovado pelo CDREX.

Art. 9º. Os valores previstos no item IV serão destinados para a manutenção da Associação, representante dos extrativistas. Esses recursos deverão constar no Plano de Trabalho e na Prestação de Contas descritas separadamente dos recursos previstos no item II, os quais também serão analisados pela Comissão e aprovadas pelos conselheiros, em reunião do Conselho Deliberativo das Reservas Extrativistas.

Art. 10º. Os valores previstos no item V devem ser executados mediante apresentação de Plano de Trabalho da presidência do CDREX e validado pelos conselheiros durante a sessão. A Prestação de Contas também deverá ser submetida à Comissão de Análise.

Art. 10º Compete ao Conselho Deliberativo acompanhar, analisar e aprovar a Prestação de Contas relativa à aplicação dos recursos a que se referem aos itens: II; III; IV e V, desta Instrução Normativa.

Art. 11º É vedada a distribuição direta e individual, por qualquer forma ou título, dos recursos entre os membros do Conselho Deliberativo da Unidade de Conservação.

Art. 12º As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela Coordenadoria de Unidades de Conservação e, posteriormente, submetidas à apreciação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, que se manifestará conclusivamente.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário a esta Instrução Normativa.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049450849

Portaria nº 211 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria n.º 206 de 09 de outubro de 2023 (0049065029), publicado no DOE n.º 191 de 09/10/2023 (0042495471) que dispõe sobre a nomeação dos servidores da Comissão de Ética da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, destinada a implementar os princípios e normas do Código de Ética, Portaria n.º 85 de 27 de fevereiro de 2020 (10371882), por meio do disciplinamento, da orientação, ficando designados para composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PRESIDENTE	ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA	*****549	Diretora Executiva
VICE- PRESIDENTE	IGRAINE SILVA AZEVEDO MACHADO	*****534	Assessora IX
MEMBRO	JEOVANE SOUZA AGUIAR	*****759	Engenheiro Florestal
MEMBRO	DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	*****639	Engenheiro Florestal
SUPLENTE	MARIA LÚCIA DO SANTOS PEREIRA	*****794	Coordenadora de Controle Interno
SUPLENTE	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****472	Gerente de Fiscalização e Auditoria

Art. 2º. Nos termos do Art. 18, da Portaria n.º 85 de 27 de fevereiro de 2020 (10371882), a comissão é destinada a implementar os princípios e normas do Código de Ética, Portaria n.º 85 de 27 de fevereiro de 2020 (10371882), por meio do disciplinamento, da orientação.

§ 1º A Comissão deve ser composta por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre os servidores em exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, de cargo efetivo e experiência profissional.

§ 2º Os membros da Comissão devem ser indicados para mandato de **dois anos**, permitida a recondução por igual período.

§ 3º O mandato inicia-se a partir da designação, não sendo computado o período cumprido pelo seu antecessor.

§ 4º A atuação como membro da Comissão não implica nenhuma forma de privilégio, benefício ou remuneração adicional.

§ 5º Não poderá integrar as Comissões, no período respectivamente indicado, o servidor:

Art. 3º. Compete a Comissão de Ética, nos termos do art. 19 da Portaria n.º 85 de 27 de fevereiro de 2020 (10371882) e seguintes:

I - propor treinamentos, elaborar e publicar normativos internos visando atualizar, orientar e difundir o Código de Ética;

II - atuar preventiva e propositivamente no desempenho das suas atribuições;

III - assistir aos servidores da Secretaria nas questões que envolvam dilema moral ou conflito de interesses;

IV - assistir aos gestores da Secretaria no processo de tomada de decisões que tenham implicações éticas;

V - proceder à apuração de denúncias, fatos, atos ou condutas considerados passíveis de infringência a princípio, a norma ético-profissional ou as deste Código;

VI - elaborar parecer circunstanciado e fundamentado da apuração de que trata o inciso V;

VII - encaminhar ao Gestor da pasta o parecer referenciado no inciso VI, para instauração do devido processo administrativo disciplinar, quando for o caso;

VIII - responder a consultas que lhe forem formuladas;

IX - dirimir dúvidas a respeito da ética profissional do servidor e da interpretação do Código de Ética;

X - proceder ao registro das reuniões da Comissão e a elaboração de suas atas, mediante aprovação dos seus membros;

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049423457

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 78/2023/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.10.0014.002.00044-3- PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): EYKO KOYYAMA PENHA

CPF: ***.759.072-**

FORNECEDOR(A): BANCO ORIGINAL S/A

CNPJ: 92.894.922/0001-08

ENDEREÇO: RUA PORTO UNIÃO, Nº 295, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04568-020

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas

instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente, ao tentar realizar uma compra, foi informada que não poderia ser oportunizado a liberação de crédito em razão de a requerente possuir restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito. Por desconhecer a existência de quaisquer débitos, a requerente ao pesquisar, descobriu que tratava-se de um débito junto ao Banco Original, originado o débito por um cartão solicitado pela requerida PicPay em nome da requerente. Entretanto, a requerente desconhece a existência deste cartão, nunca solicitou quaisquer tipos de vínculo contratual, bem como, nunca realizou quaisquer compras com o referido cartão. Sequer a requerente tomou ciência anterior mente à negativação dos valores em abertos, de R\$10.477,24 e R\$291,59. Destaca-se que, a requerente em 04/10/2022 realizou o a comunicação da ocorrência por meio do Boletim de nº 171583/2022, a qual relata estas mesmas informações.

Nesse sentido, a fornecedora **BANCO ORIGINAL S/A** se manifestou da seguinte forma:

(...)

Diante dos esclarecimentos, não identificamos irregularidades que possam ser atribuídas ao ORIGINAL. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais em nossos canais de atendimentos Pic Pay.

Atenciosamente.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido as partes fornecedoras científicas para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 08 denovembro de 2022**, porém, mesmo devidamente notificadas, não compareceram, tampouco justificaram a ausência, restando, portanto, revéis.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 10.768,83 (dez mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, IV, §Úda Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 26.586,22 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Decisão nº 192/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 21.12.0014.002.00953-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ELEONI PEREIRA DA SILVA

CPF: ***.537.612-**

FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

ENDEREÇO: Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III S/NºBAIRRO ASA NORTE

MUNICÍPIO-ESTADO: BRASILIA - DF

CEP: 70.040-912

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A consumidora relata possuir vínculo contratual com a fornecedora por meio dos contratos de empréstimos, total de 03 empréstimos, pessoal e consignado. O fato é que, a fornecedora alterou os contratos e as parcelas, assim, esta vem realizando diversos descontos na conta bancária da consumidora, descontos maiores que a margem consignável e também aprisionando valores/proventos recebidos em conta. Dessa forma, essa prática vem lhe causando prejuízo em sua subsistência e de seus dependentes, portanto, discorda da conduta praticada pela fornecedora. Ante o exposto, consumidor sentindo-se lesado e prejudicado pelos descontos indevidos, busca este órgão de Defesa do Consumidor para que intervenha a seu favor nessa relação de consumo.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO DO BRASIL SA se manifestou da seguinte forma:

(...)

Prezados Senhores,

Em consulta aos sistemas identificamos que os valores lançados na conta corrente do cliente são referentes a: >dia 10/12/2021 no valor de R\$1.422,78D e no dia 23/12/2021 no valor de R\$194,43 cobranças parciais para liquidação da operação 956119624 BB CRÉD. 13º SALÁRIO >dia 23/12/2021 no valor de R\$1.309,04 para liquidação da operação 958909998 BB CRÉD. 13º SALÁRIO Não identificamos irregularidade nos lançamentos. A finalidade desse tipo de operação (BB CRÉD. 13º SALÁRIO) é antecipar os valores relativos ao 13º salário de clientes que recebem proventos, salários ou benefícios do INSS pelo Banco do Brasil. Essa modalidade de operação possui duas datas possíveis de liquidação: a data de vencimento e a data de cobrança. Data de cobrança é a data informada pelo empregador como provável pagamento do 13º salário de seus empregados. Data de vencimento data limite que a operação permanece com o status "Normal". Nos casos das operações com convênio o sistema assume automaticamente a data de vencimento como a data de cobrança vigente no momento da contratação da operação acrescida de 30 dias. A data do débito da operação pode ocorrer tanto na data de cobrança quanto na data de vencimento, o que ocorrer primeiro. Não há disponibilidade de renegociação para essa modalidade de operação. Ressaltamos ainda que o o limitador de 30% não é conceito amplo, utilizado irrestritamente. Regulado pela lei 10.820, trata exclusivamente de consignação em folha de pagamento (mecanismo de liquidez) de operação de crédito consignado na situação adimplente. Reafirmamos o compromisso do Banco do Brasil com o melhor atendimento e permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem Está satisfeito com a solução e com o atendimento da Ouvidoria? Avalie, respondendo à pesquisa em www.bb.com.br/ouvidoria/pesquisa. Basta informar o número do protocolo 85582440 e código de acesso 359237. O Banco do Brasil mantém disponíveis os seguintes canais para atendimento às demandas dos clientes e usuários: § Agência de relacionamento ou outra de preferência; § SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: ligação gratuita 0800-729-0722 (disponível 24 horas, todos os dias da semana); § Ouvidoria BB, acesso para revisão das respostas dadas nos canais acima. § Pela internet, no endereço eletrônico www.bb.com.br (disponível 24 horas, todos os dias da semana); § Pelo telefone 0800-729-5678 (ligação gratuita, disponível de segunda a sexta-feira, de 9h às 18h, exceto feriados). Ouvidoria BB.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 14 de março**

2022, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta

pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049011345

Decisão nº 193/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.01.0014.002.00146-3- PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ELISANGELA ARAÚJO SANTOS

CPF: ***.425.362-**

FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

ENDEREÇO: Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III S/Nº BAIRRO ASA NORTE

MUNICÍPIO-ESTADO: BRASILIA - DF

CEP: 70.040-912

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Os motivos que ensejam a reclamação se deram, pois, a consumidora afirma que, em 2016, possuía conta corrente na requerida de Nº 39501-5 AG: 0102-3 Banco do Brasil, onde utilizava CARTÃO CRÉDIT/DÉBITO para realizar as operações. Em relato, afirma que, nesse dia 15/DEZ/2016, ao utilizar o Caixa eletrônico de dentro da agência, localizada na Rua Dom Pedro II, teve problemas e seu cartão foi utilizado para desbloqueio, pois esse era o 2º Cartão enviado pela agência, onde o primeiro foi clonado, compras realizadas pela internet, com resolução. Ao efetuar o desbloqueio desse 2º cartão, digitando a senha, não utilizou mais o mesmo, e apesar disso foi tentar realizar compras, quando não foi autorizado pelo mesmo. Ao buscar a requerida, descobriu que novamente fora clonado e tanto em sua conta (por transferências) quanto em seu Cartão (limite) não havia mais disponibilidade pois realizaram transferências e compras Online. Foi orientada pela gerência da agência que seria necessário recorrer à registro de Boletim de Ocorrência (anexo) Nº 45122/2016, para seu respaldo, contudo ainda assim, seu nome foi incluso nos órgãos de proteção ao crédito, onde permanece até o momento. Narra a requerente que nesse período não realizou qualquer compra que justifique essa inclusão, nem mesmo qualquer valor em aberto na loja da requerida que possa ser motivo de cobrança e mesmo a negativação do seu nome junto ao órgão. É importante mencionar que a requerente somente teve ciência do fato após receber uma notificação do escritório de cobrança da requerida, não recebeu qualquer documento sobre os supostos débitos e nem mesmo sobre os valores transferidos de sua conta para um contanto identificada, onde contestou de imediato por não reconhecer o débito. Após algumas tentativas e sem conseguir o atendimento necessário junto as informações e documentos solicitados, sentindo-se lesada pela precariedade no atendimento tendo seu nome incluso nos órgãos de proteção ao crédito, sem ter informações claras e precisas, pelos transtornos gerados, em não conseguir êxito em sua solicitação, não encontrou outra solução a não ser realizar a devida reclamação, junto ao órgão de proteção ao consumidor, e na certeza de desrespeito ao seu direito adquirido, requer a reparação com a EXTINÇÃO total da cobrança, o ressarcimento dos valores transferidos nesta data, assim como a EXCLUSÃO imediata do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, neste caso SERASA.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO DO BRASIL SA se manifestou da seguinte forma:

F.A. nº 2201001400200146301 - ELISANGELA ARAUJO SANTOS Verificamos em nossos registros de atendimento que a cliente não demandou nenhum tipo de atendimento junto ao Banco e não esteve em atendimento presencial antes de abrir a reclamação no Procon, nos dando oportunidade de sanar suas dúvidas e atender suas solicitações. Verificamos que a cliente possui operações de crédito em atraso vinculadas à agência 0102 Porto Velho RO e que foram cedidas à Ativos S.A., com amparo legal na Resolução nº 2.686 do CMN/Banco Central, de 26.01.2000 e no art. 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro, condição em que o Banco do Brasil deixa de exercer poder de cobrança sobre as dívidas cedidas: Produto : CARTAO MULTIPLO OUROCARD VISA INTERN Contrato: 95483785 Produto : CDC EMPRESTIMO BB CREDITO RENOVACAO Contrato: 892447070 Produto : REESCALONAMENTO PF - Contrato: 883017166 Produto : CDC EMPRESTIMO BB CREDITO 13 SALARI Contrato: 889090643 Produto : CDC EMPRESTIMO BB CREDITO 13 SALARI Contrato: 892095319 Sendo assim, para regularizar a situação a consumidora deverá entrar em contato por meio dos seguintes canais: I - fone: 0800-644-3030; II - site: <http://www.ativossa.com.br>; III - e-mail: operacional@ativossa.com.br Com relação ao cartão verificamos os pontos alegados pela cliente na CIP, e identificamos que o cartão final 7051 foi ativado em 12/2016 depois outro ativado em 03.11.2017, cartão com movimentação e com pagamentos normais até 01/02/2018, bem como, com acordos extrajudiciais RAO em 2018 realizados pelo mobile e quebrados por falta de pagamento. Não consta anotação nos órgãos de proteção ao crédito incluídas pelo Banco nesta data. Não houve falha do Banco, não havendo providência a ser adotada pelo Banco neste caso. A cliente fez B.O. conforme anexo à CIP mas não há no histórico de atendimento registrado no sistema que tenha solicitado em sua agência a contestação de transações não reconhecidas, apesar de afirmar que o cartão foi "clonado". Prestadas essas informações, reafirmamos nosso compromisso com o melhor atendimento e permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos. Atenciosamente, Ouvidoria BB.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 09 de março de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049013913

Decisão nº 194/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 21.12.0014.002.00959-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): BRUNNO OLIVEIRA DA SILVA BERMEU

CPF: ***.105.092-**

FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

ENDEREÇO: Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III S/Nº BAIRRO ASA NORTE

MUNICÍPIO-ESTADO: BRASILIA - DF

CEP: 70.040-912

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O consumidor possui relação de consumo, como mencionado, por adquirir Cartão de Crédito, bandeira VISA adquiriu de número: 4984 **** * 7910, emitido pelo fornecedor em questão e Banco do Brasil. Ocorre que o mesmo está em

atraso no valor R\$ 16.411,60 (devido à juros) e a pelo menos 2 meses está tentando entrar em acordo de pagamento com as requeridas para quitar a dívida, contudo, não é atendido. Através de propaganda em sites (anexo), observou a possibilidade, mas foi informado que as renegociações existentes, não eram voltadas para os cartões de crédito. Buscou tanto a operadora do Cartão quanto o banco emissor, sem sucesso. Dessa forma, ao se sentir lesado, pelos transtornos gerados, em não conseguir êxito em sua solicitação, não encontrou outra solução a não ser realizar a devida reclamação, junto ao órgão de proteção ao consumidor, na certeza de desrespeito ao seu direito adquirido, requer a devida renegociação nos seguintes termos, sendo valor total da fatura de R\$ 9.900,00, com entrada de 50% do valor a vista – R\$ 4.950,00 (pagamento imediato) e o restante parcelado em 7x de R\$ 707,14, encerrando assim essa pendência, na qual o requerente busca resolução.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO DO BRASIL S/A se manifestou da seguinte forma:

Prezado(a), em resposta à sua solicitação, informamos que, tendo em vista que o produto encontra-se fora do prazo de garantia contratual de fábrica no momento do alegado vício, encaminhamos a situação ao Fabricante.

Estamos aguardando a resposta da verificação do caso e eventual oportunidade do acordo por parte do Fabricante.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 03 de março de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 28.885,11 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049015852

Decisão nº 197/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.06.0014.002.00150-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): MARIA SILENE FERREIRA DA COSTA

CPF: ***.736.802-**

FORNECEDOR(A): RESFRIEL REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 19.922.595/0001-60

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES Nº 484 BAIRRO FLORESTA

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO -RO

CEP: 76.806-490

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que levou seu ar-condicionado para realizar a troca do motor com um profissional de sua confiança, onde efetuou a troca de peças em um total de R\$ 350,00, entretanto o eletrodoméstico voltou a apresentar defeito. O prestador de serviço aconselhou então a requerente a levar o ar-condicionado até a autorizada para saber do que se tratava o problema, e assim a reclamante fez na data de 04/05/2022. A equipe técnica da autorizada condenou o motor novo e realizou a troca, assim como repôs o gás do ar. Todo serviço ficou no total de R\$ 600,00, e foi entregue na data de 10/05. Contudo, quando a requerente instalou e foi utilizar, o ar estava exatamente como antes, apenas resfriando. O objeto foi levado novamente para o estabelecimento, que alegou se tratar agora de novo problema, envolvendo a placa e que para a troca a requerente deveria pagar R\$ 290,00. Por fim, requer a intervenção deste órgão de proteção ao consumidor perante os direitos, para a resolução de seu problema. Este é o relato dos fatos.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) RESFRIEL REFRIGERACAO LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 09 de agosto de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias

agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 1.892,76 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049029630

Decisão nº 198/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.03.0014.002.00131-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ANTÔNIO MONTEIRO FILHO

CPF: ***.049.572-**

FORNECEDOR(A): ENEL GREEN POWER DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 10.450.474/0002-70

ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES Nº 1632 EDIF: SALV. TRADE CENTER; : TORRE SUL; SALA: 2009; BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES

MUNICÍPIO-ESTADO: SALVADOR - BA

CEP: 41.820-020

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente, conforme preâmbulo afirma que a requerida ENEL AMPLA realizou diversas restrições, PERÍODO DE 03/2017 a 10/2019, incluindo o consumidor no cadastro de inadimplente. No entanto, consumidor desconhece qualquer compra/aquisição perante a requerida. Bem como, qualquer débito oriundo de Salvador/BA. Tentou diversas vezes contato com a requerida para sanar a lide, restaram infrutíferos. Por fim, requer a intervenção deste órgão de proteção ao consumidor perante o fornecedor para realizar: · Informações sobre o ocorrido; · Constatando o ato ilegal da requerida, reconhecimento da cobrança indevida e retirada do nome do consumidor do cadastro de inadimplente (SERASA).

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) ENEL GREEN POWER DESENVOLVIMENTO LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 05 de maio de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o

destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049032489

Decisão nº 199/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 21.12.0014.002.00057-3 - PROCON/RO

CONSUMIDOR(A): RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: ***.875.802-**

FORNECEDOR(A): C.V. VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 24.129.225/0001-00

ENDEREÇO: AV. JATUARANA Nº 3960 BAIRRO CONCEIÇÃO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.808-426

FORNECEDOR: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ: 10.760.260/0001-19

ENDEREÇO: RUA CATEQUESE

MUNICÍPIO-ESTADO: JARDIM

CEP: 09.090-401

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, essencialmente, fundado pelas normativas Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria Estadual nº 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que a reclamante afirma ter compactuado Contrato de nº 4580.0000008230 e Reserva de nº 278195464 e Excursão: 5.12.634.010801 com Destino a Maceió e SAIDA NO

DIA 08/01/2021 e o retorno no dia 17/01/2021 no valor de R\$ 4.472,75 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS SETENTA E CINCO CENTAVOS) parcelado em seis (6) parcelas no valor de R\$ 559,05 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Aduz a reclamante que efetuou pagamento de duas (2) parcelas e por motivos sérios de saúde a reclamante não pode honrar com o pagamento e procurou a Empresa para fazer a negociação e parcelamento dos débitos em aberto e poder remarcar a sua viagem porém foi informada que não teria como e caso não teve êxito na sua demanda solicitada a reclamante solicitou o cancelamento do contrato e o Reembolso das duas parcelas pagas porém também foi informada que a consumidora não teria direito a reembolso devido a quebra de contrato. Salienta a reclamante que somente não honrou com o pagamento em dias devido a sérios problemas de saúde.

Nesse sentido, em resposta à reclamação a fornecedoras **C.V. VIAGENS E TURISMO LTDA** não se manifestou, ou seja, mantendo-se inerte à notificação. Já a fornecedora **CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.** se manifestou da seguinte forma;

Prezados, NOTIFICAÇÃO N.º 21.12.0014.002.00057-3 - RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOSSANTOS Cliente requer o reembolso das parcelas pagas. O crédito está liberado de forma integral, nas seguintes condições: Aéreo Crédito junto à companhia aérea para utilização no prazo de 18 meses, contado da liberação do crédito; • Não aplica nenhuma multa contratual para geração de crédito; • Opção crédito COVID do valor contratado, com o pagamento das parcelas futuras; • Documentar a opção com o cliente através da Carta de Formalização de Solicitação de Crédito Aéreo. Para formalização do pedido de alteração, informamos que poderá acionar a loja para que possam realizar as cotações. Ressaltamos que a remarcação está sujeita a diferenças de tarifas, mesmo sendo de baixa ou de alta para alta temporada, onde os valores são de acordo com os fornecedores. Aéreo Caso o cliente solicite reembolso, com base na Lei 14.034 de 05/08/2020 + MP1024 de 31/12/2020, as multas são aplicadas pela Cia aérea. Contrato 45800000008230 para reembolso o prazo de solicitação e até o dia 04/01/2022. Para formalização do pedido do reembolso, informamos que poderá acionar a loja, para a solicitação. Em caso de esclarecimentos estamos à disposição. Santo André, 13 de dezembro de 2021. Atenciosamente!

Após, fora designado o processo à realização de audiência conciliatória, as fornecedoras foram cientificadas para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO em Porto Velho para a data de 10 de fevereiro de 2022, porém, mesmo devidamente citadas, não compareceram e não justificaram a ausência, restando revéis.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Antes de ser adentrado, especificamente, ao mérito da causa é imperioso destacar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

A relação de consumo é evidente nos fatos mencionados acima, dada a simples subsunção do disposto nos artigos 2º e 3º do CDC ao caso em comento. O art. 2º, da Lei 8.078/1990, estabelece que “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o Código de Defesa do Consumidor adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo.

No caso dos autos, a parte consumidora contratou os serviços/produtos, sendo ela mesma a destinatária final. Outrossim, em julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o STJ decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. De acordo com o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam, respectivamente com as seguintes condições econômicas: **MEI e Grande Porte**.

Nesse sentido, **a multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as **atenuantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem atenuantes, previstas no art. 40, da Portaria nº 43/2022;

2. No que tange às **agravantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem agravantes, previstas no art. 39, incisos II e IX da Portaria nº 43/2022;

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora C.V. VIAGENS E TURISMO LTDA o montante de R\$ 2.312,19 (dois mil trezentos e doze reais e dezenove centavos) e para a fornecedora CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. o valor de R\$ 3.015,90 (três mil quinze reais e noventa centavos), referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 10 dias para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049171894

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 363 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO Lei Complementar n.º 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar n.º 965, de 2017;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo n.º 0069.000272/2023-10 Contrato n.º 0107/SEOSP/PGE/2023 id. 0035834684 Empresa: CONCEITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1.º. EXCLUIR da Portaria n.º 119 de 08 de fevereiro de 2024 id.(0045846413), os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil, Rogério Maciel da Silva - mat. n.º *****686;

II- Engenheiro Civil, Diego Martins Correia - mat. n.º *****388;

Art. 2.º. ACRESCENTAR na Portaria n.º 438, de 06 de junho de 2023 id.(0038877400), o servidor abaixo qualificado para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0107/SEOSP/PGE/2023 id. (0035834684);

I- Engenheiro Civil, Rogério Maciel da Silva - mat. n.º *****686;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049309761

Portaria nº 374 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Execução dos Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DA AGÊNCIA IDARON NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/RO, que trata dos autos - Processo n.º 0015.006527/2023-83, referente ao Contrato n.º

162/2024/PGE-IDARON (id 0046107467), Errata ao Contrato (id 0046336210), Anexo Edital (id. 0042354841) e ao Termo de Referência (id. 0039779192), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON e a empresa MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ 38.235.161/0001-37, sediado na Rua São Marcos nº179, Bairro Conjunto Habitar Brasil CEP nº 69.915-380, Rio Branco/AC, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. n.º*****923.

Art. 2º INCLUIR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º *****233;

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - 2º Fiscal - mat. n.º*****404

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049392069

Portaria nº 377 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Revitalização da iluminação pública do Bairro Alvorada", que trata dos autos - Processo n.º 0069.001596/2023-75, e do Termo de Convênio n.º266/SEOSP/PGE-2023 (id.0042205410) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º *****233;

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - 2º Fiscal - mat. n.º *****404.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Portaria nº 375 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de Prédio Administrativo da EMATER no Município de Rolim de Moura/RO", que trata dos autos - Processo n.º 0009.164887/2019-00, objeto do Contrato n.º 0475/SEOSP/PGE/2023 id. (0039192114), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, e a empresa EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva, 1º Fiscal - mat. n.º *****923.

Art. 2º INCLUIR a servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento, 1º Fiscal -mat. n.º *****233;

II- Engenheiro Civil, Leandro Rodrigo Momente, 2º Fiscal -mat. n.º *****410;

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049394224

Portaria nº 359 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Referente ao objeto "Construção do centro de treinamento do corpo de bombeiros militar no município de Porto Velho", que trata dos autos - Processo n.º 0037.134558/2021-11, objeto do Contrato n.º 0526/SESDEC/PGE/2023 id. (0039466462), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, e a empresa MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS EIRELI, com a interveniência do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP;

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria n.º 979 de 10 de novembro de 2023id.(0043445215), o servidor abaixo qualificado para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato n.º

0526/SESDEC/PGE/2023 id. (0039466462):

I- Engenheiro Civil, Fabio Barbosa Chaves, 4º Fiscal - Mat. *****383.

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução nº 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049292286

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1511 de 05 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando n.º 21 DER-NUAD1 (Id.0049175168), nos autos do Processo n.0009.006589/2024-55;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/08/2024 a 20/08/2024 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA matrícula n.º *****749**, Técnico Educacional Nível 2, lotado na 1º Residência Regional de Colorado do Oeste, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente no período de **01/08/2024 a 20/08/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0049412346

Portaria nº 1506 de 05 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0048548622) Justificativa (ID 0048470136) Despacho DER-DG (ID 0049362327) que consta nos autos do Processo nº 0009.002118/2023-97;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **ROGÉRIO DA CUNHA CAETANO**, Auxiliar Educacional I, Matrícula nº *****208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste-RO, lotado no **DER-SEMFOP**, em Porto Velho-RO, no período de 01/03/2011 à 28/02/2016 referente ao 4ª Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0049399488

Portaria nº 1498 de 04 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 556 (0046028063), Portaria 224 (0045157664) e Folha de Frequência (0046761236) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.014448/2023-25;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVALIDAR**, o período de 26/12/2023 a 29/12/2023, referente ao gozo do recesso administrativo de 2023, do servidor **JOÃO NUNES MACIEL FILHO**, matrícula *****345, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Usina de Asfalto de Ariquemes, deste Departamento **Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049366106

Portaria nº 1488 de 04 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1456 (0049142679), constante no processo SEI n.º 0009.005239/2024-71;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria n.º 1456 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 98 de 29 de maio de 2024, que **LOTOU** a contar do dia 16 de abril de 2024, a estagiária **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES RAMOS**, matrícula nº *****732.

Onde se Lê: "...na Gerência de Convênios."

Leia-se: "...na 15ª Residência Regional de Buritis."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049328820

Portaria nº 1493 de 04 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048965027), Plano de Trabalho Home Office (0049082172) e Errata (0049343030), nos autos do Processo SEI nº 0009.006365/2024-43,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **27.05.2024 à 14.07.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nutricionista, matrícula nº *****134, lotada na Coordenadoria de Logística, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049358896

Portaria nº 1495 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049298664) e Certidão de Óbito (0049300935) nos autos do Processo SEI nº 0009.006728/2024-41:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **29.05 até 05.06.2024** a servidora **CARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTA**, matrícula nº *****576, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Seção de emissão de Passe Livre de Ji Paraná da Gerência de Passe Livre, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049360149

Portaria nº 1489 de 04 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049313419) e Declaração da Justiça Eleitoral (0049314542), nos autos do Processo SEI Nº 0009.006739/2024-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, ao servidor **JOSE WAUTEMBERG GODOY E SILVA**, matrícula n.º *****885, ocupante do cargo de Assessor III, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno deste Departamento, referente a serviços prestados a 9ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições Gerais de 2022, **para usufruto em 7 de junho de 2024**, restando 1 (um) dia para posterior fruição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049329915

Portaria nº 1494 de 04 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049332903) e Declaração da Justiça Eleitoral (0049334508), nos autos do Processo SEI Nº 0009.006759/2024-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, a servidora **IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA**, matrícula n.º *****589, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Gerência de Obra de Arte da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras deste Departamento, referente a serviços prestados a 6ª Zona Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 7 de junho de 2024**, restando 5 (cinco) dias para posterior fruição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049359693

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência (0048830073)**, Justificativa (0048732851), Documentos de Habilitação (0048873234 00488734570048873967 0048874201 0048874452 0048874704 0048876650 0048876836 0049363415), bem como o Parecer **189/2024/PGE-DERADM** (0049019181) exarado pela Procuradoria Geral do Estado, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do Processo Administrativo nº 0009.005822/2024-82**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de 02 (dois) servidores na **11º edição dos Contratos Week SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nos dias 17 a 21 de junho de 2024, em favor da empresa:

1. Empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.498.974/0002-81, com proposta no valor total de **R\$10.798,00 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER-RO** e a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de 02 (dois) servidores no evento **11º CONTRATOS WEEK 'SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, dos dias 17 a 21 de junho de 2024, em favor da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, no valor total de **R\$10.798,00 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais)**. Face o exposto no processo administrativo n.º 0009.005822/2024-82 e atendendo as disposições do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, ratificamos os termos do Parecer Jurídico n.º 189/2024/PGE-DERADM acostado aos autos, bem como que considerou Dispensável por Inexigibilidade o Procedimento Licitatório.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0049364009

Portaria nº 1490 de 04 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0048502583) Despacho/Justificativa (ID 0048440493) Despacho DER-DG (ID 0049331263) que consta nos autos do Processo nº 0009.005753/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, cargo **CEL PM**, Matrícula nº *****991, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia-RO , lotado no **DER-DG**, no período de 15/10/2014 à 14/10/2019, referente ao 3º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor Geral Adjunto / DER-RO

Protocolo 0049335368

Portaria de férias nº 7286 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA**, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS, matrícula *****732, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2023 a 20/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2023 a 20/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/06/2024 a 29/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC26181

Portaria de férias nº 7287 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 02/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES**, DER - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 02/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC26182

Portaria de férias nº 7288 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 10/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CESAR PEREIRA PINHEIRO, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 10/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26183

Portaria de férias nº 7289 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORAH PIMENTEL COSTA, DER - Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento - CDS-03 ***, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26184

Portaria de férias nº 7290 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/02/2024 a 23/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZA ELIS HENZ, DER - Diretor Executivo - CDS-15 ***, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/02/2024 a 23/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC26185

Portaria de férias nº 7291 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/05/2024 a 01/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANO MARIM GOMES, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2024 a 01/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC26186

Portaria de férias nº 7292 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANCA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****140, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 24/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC26187

Portaria de férias nº 7293 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA SANTANA CALEGARIO**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(24/06/2024 a 03/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26188

Portaria de férias nº 7294 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILTON LOPES DE MATOS**, Chefe de Operações da Usina, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26189

Portaria de férias nº 7295 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/06/2024 a 13/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEILTON SOARES SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26190

Portaria de férias nº 7296 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(19/09/2024 a 28/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2024 a 07/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26191

Portaria de férias nº 7298 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE LUCAS DE FIGUEIREDO**, DER - Assessor X - CDS-10, matrícula *****912, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 10/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2024 a 10/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 17/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26193

Portaria de férias nº 7299 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES**, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 *, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/05/2024 a 04/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **06/05/2024 a 04/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2024 a 29/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC26194

Portaria de férias nº 7301 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 22/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LACIO OLIVEIRA DE SOUZA**, DER - Chefe de Grupo de Engenharia - CDS-02, matrícula *****273, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC26196

Portaria de férias nº 7302 de 06 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZA ELIS HENZ**, DER - Diretor Executivo - CDS-15 *, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **14/02/2024 a 23/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **14/02/2024 a 23/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 11/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC26197

Portaria nº 1501 de 05 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.040810/2017-75, CONTRATONº 049/18/PJ/DER-RO (3715506)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: *****316

1ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: *****025

2ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788

Suplente (FISCAL): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: *****039

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epígrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A presente Portaria nº 1501, **revoga a Portaria nº 3109**, de 09 de novembro de 2022 (0033520560).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa Terceirizada para fornecimento de mão-de-obra especializada para realização de atividades meio (gestor de de aeródromo, supervisor AVSEC, Gerente de SESCINC, Vigilância AVSEC, Brigadista de Aeródromo e conservação e manutenção patrimonial), no Aeroporto de Vilhena SBVH, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0049392493

Portaria nº 1503 de 05 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.068331/2017-13, CONTRATONº 024/19/PJ/DER-RO (6906390)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: *****316

1ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: *****025

2ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788

Suplente (FISCAL): VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: *****487

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A presente Portaria nº 1503, **revoga a Portaria nº 3110**, de 09 de novembro de 2022 (0033523685).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (Gerente de Aeródromo, Gerente de Segurança Operacional (SGSO), Gerente de Operações Aeroportuárias, Gerente de Manutenção (ENG COM CHT), Supervisor AVSEC, Supervisor APAC Operador, Operador de Raio x (APAC), Reposta à Emergência Aeroportuária, Fiscal de Pátio AVSEC, Operador de EPTA, Gerente de SESCINC, Vigilância (APAC), Bombeiro de Aeródromo e Conservação e Manutenção Patrimonial) no Aeroporto de Cacoal (SSKW), com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0049395083

Portaria nº 1510 de 05 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.079607/2022-56, CONTRATO Nº 034/2023/PGE-DER** (0042075035), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132

1ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: *****025

2ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: *****487

Suplente (FISCAL): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: *****039

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A presente Portaria nº 1510, **revoga a Portaria nº 2612**, de 09 de outubro de 2023 (0042504224).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do **Aeródromo de Guajará Mirim/RO**.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0049402316

Portaria nº 1505 de 05 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.079425/2022-85, CONTRATONº 084/2022/PGE-DER (0031878331)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: *****316

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: *****025

1ª FISCAL: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132

2ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: *****039

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epígrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A presente Portaria nº 1505, **revoga a Portaria nº 2266**, de 12 de agosto de 2022 (0031221299).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Concessão do uso de bem público de áreas localizadas no interior do Aeroporto de Cacoal/RO - SSKW, sendo **02 (duas) áreas** destinadas à instalação de balcões de atendimento/locação de veículo.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0049397341

Portaria nº 1508 de 05 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.537920/2021-31, CONTRATO Nº 015/2022/PGE-DER (0023930050)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: *****487

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: *****316

1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788

2ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: *****039

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epígrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A presente Portaria nº 1508, **revoga a Portaria nº 3038**, de 04 de novembro de 2022 (0033378261).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Concessão do uso de bem público de parcela de área do aeroporto de Vilhena - SBVH, conforme especificação do Termo de Referência DER-CIA (0022279551) e Justificativa DER-CIA (0022755784).

**DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0049401655

Portaria nº 1509 de 05 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.552147/2021-33, CONTRATO Nº 006/2022/PGE-DER (0023849475)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: *****487

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: *****316

1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788

2ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: *****039

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epígrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A presente Portaria nº 1508, **revoga a Portaria nº 3029**, de 04 de novembro de 2022 (0033374876).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Concessão de Uso Especial de Bem Público, parcela de área do **Aeroporto de Cacoal - SSKW**, por dispensa de licitação, para empresa aérea AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S.A., conforme Termo de Referência DER-CIA (**0022319304**).

**DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0049402048

Portaria nº 1507 de 05 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.537756/2021-62, CONTRATO Nº 016/2022/PGE-DER (0032768470)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: *****487

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132

1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788

2ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: *****039

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e

as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A presente Portaria nº 1507, **revoga a Portaria nº 3027**, de 04 de novembro de 2022 (0033373968).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Concessão do uso de bem público de parcela de área do aeroporto de Ji-Paraná - SBJI, conforme especificação do Termo de Referência DER-CIA (0022117948) e Justificativa DER-CIA (0022760139).

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0049400612

Portaria nº 1504 de 05 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.001832/2017-10, CONTRATONº 040/18/PJ/DER-RO (3459443)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132
Suplente (GESTOR DO CONTRATO): ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: *****316
1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788
2ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: *****025
Suplente (FISCAL): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: *****039

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A presente Portaria nº 1504, **revoga a Portaria nº 1571**, de 30 de junho de 2023 (0039571469).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (Supervisor AVSEC, APAC Operador, Operador de Raio x, Fiscal de Pátio AVSEC, Operador de EPTA, Gerente de SESCINC, Vigilância (AVSEC) e Conservação e Manutenção Patrimonial) no Aeroporto de Ji-Paraná (SBJI), com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0049395782

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
(Processo nº 0010.031943/2024-41)

A Diretoria de Planejamento Administração e Finanças, nos termos da Portaria nº 1742 de 29/12/2023 (0044839292), deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 930/2024/SUPEL-CRP (0049168913), bem como há manifestação favorável da da Empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA**, por meio do documento (0049169620), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 129/2024/PGE-DETRAN (0049239693), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.031943/2024-41, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de auditórios e fornecimento de alimentação para assistir aos servidores no Encontro de Chefes de CIRETRANS, para atender a demanda da Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoal, conforme Solicitação de Compras (0048809997), tendo como contratada a Empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA**, CNPJ nº 10.698.945/0001-82, para contratação de serviços de locação de auditórios e fornecimento de alimentação para assistir aos servidores no Encontro de Chefes de CIRETRANS, no valor de **R\$ 32.716,69 (trinta e dois mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**.

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DETRAN/RO
Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0049419415

Portaria nº 829 de 05 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062646/2023-66;

Resolve:

Art. 1º **Revogar** a composição de Junta Médica Especial, Junta Médica e Psicológica de Recurso Administrativo, nos termos da Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11.03.2016, alterada pela Portaria nº 2900/2017 e Resolução CONTRAN nº 927/2022, referente ao mês de **JUNHO/2024**, contida no Art. 2º.

Art. 2º Ficam suspensas as Juntas Médicas Especiais e Juntas Recursais Médicas e Psicológicas em Ariquemes, Cacoal (junta psicológica de recurso), Guajará Mirim, Jaru (Junta Médica Especial e recursal), Ji-Paraná (Junta Psicológica de recurso), Ouro Preto do Oeste (junta médica especial), São Miguel do Guaporé (Junta Médica Especial) e Vilhena (Junta Psicológica de Recurso).

Art. 3º **Designar** os médicos e psicólogos infrarrelacionados para comporem as referidas juntas, conforme quadro abaixo, para o mês de **JUNHO DE 2024**:

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS E JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS		
DESTINADOS AOS CANDIDATOS À HABILITAÇÃO E/OU CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
JUNTA MÉDICA ESPECIAL		
CACOAL		
JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel: (69) 3441-5710		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Márcio Umino	1406	Presidente
Edson Umino	2000	Membro
Fernanda Akaki Umino	1877	Membro
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS		
CACOAL		
JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel: (69) 3441-5710		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO

Edson Umino	2000	Presidente
Márcio Umino	1406	Membro
Fernanda Akaki Umino	1877	Membro
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS		
JARU		
JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SS LTDA ME-Tel: (69) 3521-5629		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Francisca Maria da Silva	24/00458	Presidente
Séfora Peraro Moreno	24/00413	Membro
Francisca Maria da Silva	24/00458	Membro
JUNTA MÉDICA ESPECIAL		
JI - PARANÁ		
JUNHO		
LOCAL: PSICOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA - Tel: (69) 99373-4483		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues	2291	Presidente
Joaquim Moretti Neto	3012	Membro
Izaque Benedito Miranda Batista	2406	Membro
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS		
JI - PARANÁ		
JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DO TRÂNSITO - Tel: (69) 3423-6227		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Valderly Helena Talamonte	1565	Presidente
Antonio Alves Madruga	443	Membro
Jaques Mendonça Ribeiro	354	Membro
João Durval Ramalho Trigueiro Mendes	890	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL		
PORTO VELHO		
JUNHO		
LOCAL: MEPTRAN - Tel: (69) 3222-8135		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Rosa Alves Braga Oliveira	542	Presidente
Victor Jesus Vilar Justiniano	441	Membro
Sebastião Ferreira Campos	557	Membro
Cláudio de Paula	824	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS		
PORTO VELHO		
JUNHO		
LOCAL: META - MÉDICOS DE TRÁFEGO ASSOCIADOS - Tel: (69) 99266-8607		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Sidrônio Timóteo Silva	184	Presidente
Victor Hugo Fini Junior	2480	Membro
Camila Garcia Teixeira Soares	2140	Membro
João Paulo Cuadal Soares	2217	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS		

PORTO VELHO		
JUNHO		
LOCAL: ESPAÇO CLÍNICO - Tel: (69) 99242-4024		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Jaqueline Cardoso Rodrigues Silva	24/1147	Presidente
Regis Sandro Link	24/01111	Membro
Lais Rodrigues de Cristo	24/03166	Membro
Ana Paula de Oliveira Gaia	24/2000	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL		
ROLIM DE MOURA		
JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS (UTZUMI) - TEL: (69) 3442-9162		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Luiz Toshio Utzumi	1163	Presidente
Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro
André Utzumi	3231	Membro
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS		
ROLIM DE MOURA		
JUNHO		
LOCAL:CLÍNICA DE OLHOS (UTZUMI) - TEL: (69) 3442-9162		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Talita Sayuri Utzumi	2771	Presidente
André Utzumi	3231	Membro
Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS		
ROLIM DE MOURA		
JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA - Tel: (69) 3442-1330		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Presidente
Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro
Vinícius Santana Soares	24/01199	Membro
JUNTA MÉDICA ESPECIAL		
VILHENA		
JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR. MARCO TÚLIO C TEODORO - Tel: (69) 98104-0808		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Lidiane Ribeiro Santos	5841	Presidente
Marco Túlio de Freitas Teodoro	3357	Membro
Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Membro
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS		
VILHENA		
JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR. MARCO TÚLIO C TEODORO - Tel: (69) 98104-0808		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Presidente
Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro

Lidiane Ribeiro Santos	5841	Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0049422222

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº.0010.029006/2024-25,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2024, com ônus para o **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2024, o empregado **EVANDRO LUIZ TORRES SOARES**, matrícula nº *****423, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0049276169

Decisão nº 5/2024/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso V e parágrafo § 5º da Lei Federal Nº 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Locação de Imóvel urbano, para instalação do Escritório Local da EMATER-RO, no município de Primavera de Rondônia - Território Rio Machado, pelo período de 5 (cinco) anos," no valor total estimado de valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em favor das Sras. Deise Carolina Nardo e Daiane Carina Nardo, inscrita no CPF sob o nº 03*.482.***-00 e 02*.235.***-50 , conforme Parecer nº 060/2024/PGE-EMATER Id. 0048247703 - processo n.º 0011.001856/2024-59.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho - RO, 04 de Junho de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0049421517

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n.0026.473087/2019-61,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2024, os termos do Decreto de 24.10.2023, que prorrogou a cedência da empregada **SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****195, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para exercer suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0049274133

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004496/2024-47 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Luiz Garcia de Souza, Diomazino Souza Lima e Tiago Alves Tonhi 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 06/06/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0049433855

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004499/2024-81 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sandra Xavier de Souza, Ivanilda Coimbra Silva, Eduardo Augusto Veras Marti, Marcos da Silva Ribeiro e João Orlando Bernardino da Silva 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 06/06/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0049434078

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004503/2024-19 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Helena Silva Santos Sena, Ivanete Dias de Araújo Azevedo, Jorge Luiz Procópio e Pedro Antonio Moura Barreto 5-Valor: R\$ 890,00 6-Data: 06/06/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0049434334

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 341 de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;
Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento id. 0042127907;
Considerando o teor da Certidão 72 tempo de serviço IPERON (0047829480) e Decisão nº 870/2024/IPERON-GAB (0049153115).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **ROSELY GOMES KISCHENER**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. *****435, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **7/1/2024**, dia seguinte à data em que preencheu os requisitos legais, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 103/2023, art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com a redação dada pela EC 146/2021, e art. 21 da Lei Complementar nº 1.100/2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0049275065

Portaria nº 346 de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.
Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON;

Considerando o teor do Memorando nº 7/2023/IPERON-EQCOM (0038764083);
Considerando o teor do Parecer nº 51/2023/PGE-IPERON (0042575709) e da Autorização (0044643431);
Considerando o teor do Despacho 0049220885 IPERON-GAD (0049220885)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 556/2024/PGE-IPERON (0049041514) - **A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, que tem como objeto a contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento, análise e gestão documental de estagiários de nível superior e de pós-graduação, controle de frequência e matrícula, dentre outras atividades inerentes ao estágio.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luciana Felizardo Ferreira	Gestor	*****929
Maria Enilsa Januário Falcão	Fiscal	*****321
Edna Maria Ribeiro dos Santos	Suplente	*****816

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468)

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0049297545

Portaria nº 344 de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento (0046951913);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0049080685).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a remarcação de 06 (seis) dias de fruição de férias da servidora **MÁRCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº *****248, ocupante do cargo de técnico em previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para o período de **26/3/2024 a 31/3/2024**, referente ao exercício de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0049286730

DECRETODE 04 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0065.132480/2021-55,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 8 de maio de 2024, os termos do Decreto de 01.11.2024, que **prorrogou a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora LIZETE BARBOSA SODRÉ, Técnico em Previdência, matrícula *****855,

pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0049291990

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.000034/2024-19,

RESOLVE:

Convalidar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2013, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, até 31 de dezembro de 2023, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOME
*****384	ELIANE FATIMA NESI	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA
*****269	ELZA DE SOUZA FARIAS ANDRIOLO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA
*****420	MARIA APARECIDA ESTEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****434	RONY JOSE DE PAULA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA
*****435	ROSELY GOMES KISCENER	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0046261050

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

Portaria de férias nº 7126 de 03 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID TAINARA XAVIER PEDROZA**, AGERO - DIRETOR EXECUTIVO - CDS-10 *, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(13/08/2024 a 22/08/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024) e (22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC26174

Portaria de férias nº 7127 de 03 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Jessica Martins de Lima Grimaldi**, AGERO - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****333, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC26175

Portaria de férias nº 7128 de 03 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO ALDO DA SILVA**, FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula *****414, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/06/2024 a 21/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2024 a 23/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC26176

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **10/06/2024** a **14/06/2024**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Sistema de Saneamento
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VAGNER LIMA RODRIGUES	1º
NILSON PESTANA LEITE	2º
JOELSON DA SILVA CUNHA	3º
RONYFON NUNES	4º
ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	5º
YAN OMENA AGUIAR	6º
JULLYANE SOUSA DOS SANTOS BOTELHO	7º
AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	8º
ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	9º
IVAN NUNES DE JESUS	10º
FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA	11º
JONHÍLTON CASTRO DE MELO SOUZA	12º
MARIO TOLEDO DUTRA JUNIOR	13º
JOSUEL DE OLIVEIRA CRUZ	14º
MAGNO UILIAN SILVA NEVES	15º
NATANAEL PORTELA DE ALMEIDA	16º
LEUDOMAR RIBEIRO DIAS	17º
FRANCISCO SILVA DE MENEZES JUNIOR	18º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JOÃO LEITE TEIXEIRA NETO	1º
HUMBERTO DA SILVA SOUSA	2º
REGIS CORREIA CAMPOS	3º
JONES DAVID DOS SANTOS MATOS	4º
THAYNARA DAYANNY RODRIGUES MESQUITA	5º
DÁLETE OLIVEIRA DE FREITAS	6º

c) Classificados em Colorado do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
RODRIGO SOBRINHO MOURA	1º
HIGOR FARAGA DE SOUZA	2º

d) Classificados em Cabixi-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	1º

2. Agente de Suporte à Gestão e Negócios
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	1º
ANGELA MACIEL DE AZEVEDO	2º
ADRIANO RIBEIRO DA COSTA	3º
VANESSA CETAURO DA SILVA	4º
ALINE TORRES FELIX (PcD)	5º
RAILENE GARCIA LEAL	6º
GISLANE FERREIRA GONCALVES	7º
DAIOHANA SAIARA ABREU PRESTES	8º
SUNAMITA DE SOUZA GOMES ALVES	9º
MÔNICA AMORIM DOS SANTOS	10º
BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	11º
MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR	12º
NULDINA DE OLIVEIRA LEITE	13º
GABRIELA FERREIRA SCHUMANN	14º
ROBERTO VALES MENDES	15º
JOÃO WANDERLEY FERREIRA UMBELINO	16º
MAIÁRA LIMA DA SILVA	17º
NATÁLIA DE SOUZA SANTOS	18º
MARIA DO SOCORRO BEZERRA SANTOS DO CARMO	19º
ELIZABETE DA SILVA SOUSA	20º
ÉDER JOSÉ DIAS CARVALHO (PcD)	21º
ANA PAULA DE SOUZA ALVES	22º
ALINE MELO ROCHA	23º
MIRTHERLENA DAVILA DE ARAUJO	24º
DENISE DE ARAÚJO GONÇALVES	25º
CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	26º
BIANCA SANTOS DE BRITO	27º
UESLEI LIMA SOARES	28º
RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA	29º
OCENI COSTA E SILVA	30º
BEATRIS DE SOUSA BARROS	31º
NAIDAEMBERG SILVA DA COSTA	32º
KÁTIA SILVIA VALMORBIDA LACERDA	33º
CLEITON RODRIGUES DA SILVA	34º

MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	35º
FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	36º
ADARQUIA JAQUELINE SOARES ROBERTO MONTEIRO	37º
ROGER LIMA BENTO	38º
VITÓRIA MOURA DA SILVA	39º
DAIANE CRUZ DA SILVA	40º
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA (PcD)	41º
TAINÁ DE OLIVEIRA DA SILVA	42º
AILA KARINA SOARES NOGUEIRA	43º
DEIDIANE PIRES DE CARVALHO	44º
SILVERCLEY JUSTINIANO DANTAS	45º
ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS MENDES	46º
NAIARA ROQUE DE LIMA	47º
TATIANE GONCALVES RABELO FERREIRA	48º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
FABIANO MARQUES FERREIRA	1º
ALBERT MARTINS	2º
MARCELINO BATISTA COSTA	3º
VANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	4º
DENISE ALVES DA SILVA	5º
ANIELE LEIGUE MARINHO	6º
MAISA DA CONCEIÇÃO GUEDES MATOS	7º
CORDEZITO PESSOA JUNIOR	8º
KETELLEN LIMA CALDAS ALVES	9º
JESSICA CAROLINE VEIGA DE SOUZA	10º
CLAUDINEIA NUNES BARBOSA	11º
ALEX RAMOS BATISTA	12º

3. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Administrativo-Financeiro

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRIELE BELMIRO SOBRINHO (PcD)	1º
DÉBORA NEGRETTI	2º
CATIA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO	3º
DANIELA ARAÚJO	4º
ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA (PcD)	5º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO ANTÔNIO AGUIAR OLIVEIRA	1º

4. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Recursos Humanos
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EDICELIA PEREIRA DE ALMEIDA	1º

5. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico em Edificações
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ÉDEN CARLOS SOUTO DE OLIVEIRA	1º

6. Analista de Gestão e Negócios - Administrador
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	1º
MICHELE BORGES RAMOS VEIGA	2º

7. Analista de Gestão e Negócios - Contador
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA	1º

8. Analista de Gestão e Negócios - Direito
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO YGOR FERNANDES FONSECA	1º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 6 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0049297868

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 020/2024/CMR-CCI ID (0049290755)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000052/2024-91 SEI.FUNDO FIXO**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pela tomadora **GEANNE BARROS DA SILVA** - Diretora Administrativa, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 05 de Junho de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0049384806

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 379/SEMOSP/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço global, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de bloquete/piso intertravado de concreto e meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos próprios e/ou oriundos de convênio, de acordo com o ETP e TR, no valor estimado de R\$ 12.633,861,60 (Doze milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 20/06/2024 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Costa Marques/RO, 05 de junho de 2024.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Protocolo DO28229

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO**. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO., do Município de Jaru-RO. O valor estimado: **R\$ 5.700.000,00 (Cinco Milhões e Setecentos Mil Reais)**. **Processo Administrativo: 1995/PMJ/2024**; Cadastro: 10/06/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/06/2024. Início da Sessão Pública: **25 de junho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024

Pregoeiro (a)

Protocolo DO28247

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, do Município de Jaru-RO. O valor estimado: **R\$ 2.960.330,00 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta Mil e Trezentos e Trinta Reais)**. **Processo Administrativo: 287/PMJ/2024**; Cadastro: 10/06/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 25/06/2024. Início da Sessão Pública: **25 de junho de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO28248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
DIVULGA EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024.

A Prefeitura de Chupinguaia Edital de abertura Processo Seletivo Público nº 03/2024, de Processo Seletivo Público Simplificado de Análises de Títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Gabinete e Educação de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 935/2024, Considerando as justificativas da contratação imediata conforme JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS constantes no processo. Os interessados deverão acessar o portal de transparência

no endereço:https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/detalhe_seletivo&id=12

As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

Chupinguaia - RO, 06 de Junho de 2024

JOAO HIGOR CHAVES DE MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Protocolo DO28246

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações-SUPECOL, torna público o PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024 inserido no Proc. Adm. nº. 3018/2024/SEMPPLAN. Disponível para consulta no Portal da

Transparência do Município de Ji-Paraná/RO site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 05 de junho de 2024.

FERNANDO FERNANDES
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº.2825/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO28250

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMJP/RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da superintendência de Compras e Licitações-SUPECOL, por seu Pregoeiro. Decreto nº 3660/2024, Processo Administrativo nº. 1-561/2024 SEMOSP, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO “SINE DIE” o Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Pedra Rachão para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “POEIRA ZERO”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná. Motivos: para atender os pedidos de esclarecimentos e impugnações, ora protocolados. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28254

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 220.974,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais). Início da sessão pública dia 24/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de junho de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28256

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 445.594,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Início da sessão pública dia 24/06/2024 às 10h00min

(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de junho de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28255

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024
Processo Administrativo nº 690/2024

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo do Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da Licitação referente ao Processo Licitatório nº 690/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” em razão da necessidade de readequações no Termo de Referência e Edital, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 10/06/2024 as 10:00 horário de Brasília será suspensa. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 06 de junho de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28257

REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1105/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS, orientação nos cadastramentos de propostas e preenchimentos de planos de trabalhos referentes aos recursos captados provenientes de emendas parlamentar, propostas voluntarias, junto ao Governo do Federal e Governo Estadual, junto as Secretarias Municipais.

Informamos a todos os interessados que devido o prazo de publicação no meio oficial: Diário oficial do Estado de Rondônia - DIOF não ser suficiente a 10 (dez) dias úteis, fica remarcado a abertura do certame para a data de 26/06/2024, às 10:00hs (horário de Brasília - DF). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso - RO, 06 de junho de 2024.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO28263

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 598/2024, a despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO PLATAFORMA DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO, em favor da empresa DALTO & DALTO LTDA - CNPJ: 07.491.532/0001-18, no valor total de R\$ 528.329,76 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Alto Paraíso - RO, 06 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO28262

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 111/2024, a despesa com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor das seguintes empresas: 1) SOLIMOES LTDA, CNPJ nº 45.919.060/0001- 40, no valor de R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais); 2) J G DOS SANTOS MELLO LTDA, CNPJ nº 41.910.427/0001- 04, no valor de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais); 3) F.A. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.824.843/0001- 97, no valor de R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Valor total homologado de R\$ 228.470,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

Alto Paraíso-RO, 05 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28261

EXTRATO DA - ARP nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ", no valor total de: R\$ 228.470,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: E7D69106 data de circulação 07/06/2024.

Alto Paraíso/RO, 06 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO28265

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 467.397,24 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte quatro centavos). Início da sessão pública dia 20/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de junho de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO28269

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **644/SEMMAAGRIT/2024**
Modalidade: **Pregão**
Edital nº: **019/PMMS/2024**
Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: R\$ **419.712,22**
Amostra: **NÃO**

Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	06/06/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	24/06/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.:	24/06/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).	
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 06 de junho de 2024.

Glauciano de Assis Silva

Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO28249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 0860/SEMADRH/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalar, fracassados no pregão nº 026/2024. visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição por um período de 06 meses. Valor estimado em R\$ 21.280,45 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20 de junho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO28251

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0702/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, por um período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 47.485,60 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de junho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 06 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO28253

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 13/2024, Processo Administrativo 704/24- SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 07/06/2024 às 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 13/06/2024 às 08:59. **DATA PARA LANCES:** 13/06/2024 das 09h às 15h. **ANÁLISES DAS PROPOSTAS:** 14/06/2024 - às 09h. **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do

Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de junho de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO28252

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2024/SEMAS.

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (pães, bolos, salgados e coffee breaks). Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, SEMAF, SEMAS, SEMED, SEMAM e SEMUSA, por um período de 12 meses. Englobam nesta licitação as Solicitações/NPD's: 04/2024/SEMAS, 39/2024/SEMOSP, 44/2024/SEMAF, 16/2024/SEMED, 42/2024/SEMAM e 73/2024/SEMUSA.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

EMPRESA: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA CNPJ 33.549.523/0001-40, detentora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Valor total: R\$ 256.231,70 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fonte de Recursos: Próprios do Município de Corumbiara-RO/Recursos de Convênios

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br

Corumbiara-RO; 5 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO28260

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo nº 789/2024
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, EIRELI
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ E JUDÔ), AULAS COM INSTRUMENTOS MÚSICAIS (CAIXA DE REPIQUE, SURDO, FUZILEIRO, PRATOS, BATERIA, TECLADO, VIOLÃO) E AULAS DE INFORMÁTICA COM CERTIFICAÇÃO NO FINAL DO CURSO", nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 319.963,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais). Início da sessão pública dia 26/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 06 de junho de 2024.
Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo DO28268

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMSMG/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/SEMAGRI/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da **Presidente da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas**, designada pela portaria Nº. 243/2023/PMSMG de 08 de agosto de 2023, **no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº 001/PMSMG/2024**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações que lhe são correlatos, que tem por objetivo selecionar **Entidades sem Fins Lucrativos**, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E EQUIPAMENTOS DE PADARIA**, bens adquiridos através da **SEAGRI, EMATER e EMENDAS PALARMENTARES. VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO R\$ 654.665,22 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte dois centavos). Prazo para Inscrições:** Os envelopes contendo o plano de trabalho (proposta) e documentação habilitatória deverão ser entregues a partir das 07h00min do dia **07/06/2024 até as 13h00min do dia 11/07/2024, (Horário de Rondônia). Local Para Entrega Dos Envelopes** (Proposta e Habilitação): Na Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Guaporé, situada Rua D. Pedro II, nº 691 Bairro Novo Oriente, CEP – 76.932-000, junto à **Comissão de Chamamento Público, na sala da Secretaria de agricultura**, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min (Horário Local), **de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados**, Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br, também pode ser solicitado pelo e-mail Semagri_smg@hotmail.com e na sala da Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Guaporé – RO, no horário das 07h00min às 13h00min. São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2024.

Adriele Ribeiro Gonçalves

Portaria Nº. 243/2023/PMSMG

Presidente da Comissão

Protocolo DO28264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2024 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia 3D/4D com impressão colorida, através de recurso da proposta nº 07017/2023-04 oriundo de repasse do Fundo Estadual de Saúde; **data da realização:** às 09h30min do dia 20 de junho de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 172.777,78 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** não

Cacaulândia/RO, 06 de junho de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

Protocolo DO28266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 49.422.071.0001-71-Rua Psicóloga

Encarnação Rufino Collado, nº 51, Maitinga, Bertioaga/SP-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias, a contar do dia 06.06.2024** do Contrato nº 004/2024 - P.G.M., conforme o processo administrativo nº 12438/2023.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário nº 004/2024 - P.G.M. celebrado em 07.02.2024.-DA DATA: 04 de junho de 2024.

THIAGO ROBERTO - GRACI
Procurador Geral

Protocolo DO28267

AVULSOS

CLARO S.A

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo - SEMMADU a Mudança de Titularidade da LO nº 0218/SEMMADU/2019, para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Avenida Goiânia, Boa Esperança nº 5827 esq. com Rua Rio Madeira - Rolim de Moura - RO. (RORMM02)
MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO28259